

O Governo não tem logrado êxito na conquista do cumprimento de suas decisões no tabelamento de preços dos gêneros de consumo, mercadorias ou prestação de serviços (tais como anuidades escolares). Os aluguéis, antes congelados até 28 de fevereiro, sofrem hoje os efeitos de uma defasagem incontrolável, cujos índices aumentativos oferecidos pela legislação aplicável não satisfazem aos locadores, que têm procurado diversos meios para a desocupação dos imóveis. E isso está fartamente comprovado, pois o Governo Federal já pensa em novo projeto de lei, deixando essas negociações entre proprietários e inquilinos.

Como se vê, o povo tem fartas razões para estar preocupado com os destinos dessa Nação. Observe-se que as ilações expostas na fase exordial deste trabalho são extraídas de um princípio de realidade amplamente demonstrada pela grande imprensa.

Diante dessa situação, torna-se imprescindível dar ao povo brasileiro alentos de esperança de dias melhores. Pois, do jeito que está, as expectativas não são nada promissoras e comprometem o dia-a-dia do brasileiro, que vê com tristeza e preocupação o comprometimento de sua mesa e a impossibilidade cada vez maior de honrar seus compromissos.

Acreditamos que, como medida de salutar recomendação, seria a designação de eleições diretas para Presidência da República, na maior brevidade possível, ocasião em que o povo brasileiro, depois de longos anos, teria a oportunidade de escolher seu próprio supremo mandatário desta sofrida Nação.

Para dar maior legitimidade à esse processo, haveria até mesmo, de se permitir a reeleição, ocasião em que, o honrado Presidente José Sarney, poderia medir seu prestígio à nível eleitoral, caso em que, sagrando-se vencedor, contará com o legítimo respaldo popular.

Por essas razões e, por tudo mais que poderá ser suprido, submetemos à apreciação dos nossos nobres pares a seguinte proposição:

Requeiro à Mesa, obedecidas as formalidades regimentais, sejam oficiados à Assembléia Nacional Constituinte, ao Ministério da Justiça, bem como ao Congresso Nacional, solicitando a elaboração de estudos que se fizerem necessários, visando a fixação definitiva do mandato do Senhor Presidente da República, e a convocação de eleições diretas à Presidência da República.

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. — **Francisco Moacir Bezerra Filho**, Vereador — PDT.

SUGESTÃO Nº 10.100

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mococa, 14 de Abril de 1987

Ref. Of. 145/87-CM.

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para as devidas considerações, cópia do

Requerimento nº 9.158/87 — da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, apresentado e aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária desta Edilidade, realizada no dia 10 p. passado.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira Presidente.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto Requerimento nº 9.158

Senhor Presidente

A grande dívida social brasileira é um dos problema mais críticos da Assembléia Nacional Constituinte, que inicia seus trabalhos em Brasília sob a égide da esperança. Resgatar a dívida social é compromisso de todo brasileiro de boa vontade, e com certeza preocupação central dos nobres constituintes.

Neste contexto, o problema dos aposentados é grave e merece atenção especial, notadamente pelo segmento social com que se relaciona. No Brasil, existem mais de 11 milhões de aposentados padecendo toda a sorte de privações e infortúnios, em situação de flagrante injustiça social.

Depois de uma vida inteira dedicada ao trabalho, os aposentados passam a receber vencimentos irrisórios, que não dão sequer para as despesas essenciais de uma família. É o triste momento da dura realidade social, onde a sociedade deixa o idoso à própria sorte, enquanto o Governo não cumpre suas obrigações, contraída depois de dezenas de anos de pagamento religioso da Previdência Social. A maioria das pessoas aposentadas percebe alguma coisa perto do salário mínimo, e sempre muito abaixo dos salários dos trabalhadores da ativa

As associações de aposentados de todo o País, já Tornaram conhecidas suas reivindicações, e entre elas está, sem dúvida, o critério de justiça na fixação dos benefícios para os aposentados, que devem acompanhar o que é correspondente para os trabalhadores da ativa. Em suma, o aposentado não pode ganhar menos do que o trabalhador da ativa, a não ser que se queira perpetuar a injustiça social.

É dever dos constituintes inserir na futura Carta Magna dispositivos que reformulem o quadro de injustiça atual, notadamente no que tange aos vencimentos dos aposentados.

Por isto, na certeza de expressar o sentimento desta Casa Legislatív.

Requeremos.

Após a avaliação do Plenário, seja oficiado ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, bem como aos líderes de todos os Partidos na Câmara e no Senado, refletindo a preocupação desta Egrégia Casa de Leis, em relação à situação angustiante e vexatória de todos os aposentados, e reivindicando dispositivos constitucionais que assegurem a verdadeira justiça social para os mais de 11 milhões de aposentados de todo o País.

Oficie-se, também, a todas as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, solicitando que se solidarizem com o teor desta propositura, e da mesma forma às Câmaras Municipais das principais cidades brasileiras. Oficie-se, outrossim,

aos Sindicatos de Trabalhadores de Ribeirão Preto, à Associação dos Aposentados de Ribeirão Preto, ao Clube da Velha Guarda de Ribeirão Preto e à Escola da Terceira Idade do SESC, nesta cidade, dando-se-lhes ciência desta mensagem.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1987. — **Valdemar Corauci Sobrinho**

SUGESTÃO Nº 10.101

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Moreira Sales, 18 de março de 1987

OFÍCIO Nº 11/87/CM

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Em apoio a requerimento de autoria do Vereador, Ephigênio José Carneiro, do Município de Campo Mourão — PR, vimos através do presente, manifestar nosso apoio a proposição daquele vereador, no sentido de se extinguir do Brasão Nacional da República, o ramo de fumo por outro vegetal.

Sem outro particular para o momento, valem-nos do ensejo, para externar nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente, — **Sebastião Irineu Liberal**,
Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.102

CÂMARA MUNICIPAL DE MORAÚJO
ESTADO DO CEARÁ

Moraújo, 11 de abril

Of. 8/87

Do: Presidente da Câmara Municipal de Moraújo—CE

Ao: Exmº Sr. Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Constituinte

Assunto: Pedido (Faz)

Senhor Presidente,

É com grande satisfação, através deste ofício, que caminhamos a V. Exª, o pedido que é de grande interesse para nós vereadores.

Preço a V. Exª, a sua comissão na Assembléia Constituinte, que se digne de fazer uma apreciação neste sentido, que se trata do requerimento de aposentadoria para os vereadores, isto é, o Legislador com idade acima de 60 anos, com legislatura com mais de 20 anos, sendo o valor mensal referente aos subsídios do vereador conforme o município.

Ressalto ainda, que todos os vereadores que compõem esta casa, estão de pleno acordo com estepedido.

Espero que este pedido seja válido de acordo com a atitude de V. Exª, e juntamente com sua comissão.

Respeitosamente, — **Inácio Freire Sampaio**,
Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.103

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Em 18 de março de 1987

Ofício nº 75/87

Assunto:

Serviço: Câmara Municipal

Exmº Sr. Deputado Ulysses Guimarães

M.D. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Senhor Presidente,

O Legislativo municipal de Montes Claros, acolhendo requerimento de nossa autoria, manifesta a V. Exª e aos ilustres membros da Assembléia Nacional Constituinte a preocupação desta Casa em ver solucionado, dentro da nova Constituição, o grave problema do aposentado em nosso país, assegurando-se ao mesmo uma remuneração justa capaz de atender as suas necessidades mínimas para uma velhice mais tranqüila e com dignidade.

Não podemos conceber que o trabalhador brasileiro, depois de uma vida inteira dedicada ao trabalho, seja deixado à sua própria sorte, sem condições de viver com dignidade, numa situação de verdadeira penúria, isto porque a grande maioria desses aposentados sobrevive com um rendimento irrisório, muitos não percebem sequer o salário mínimo. A aposentadoria tornou-se um pesadelo para o nosso trabalhador, que deve ser visto com maior carinho pelas nossas autoridades, neste momento em que busca dotar este país de uma Constituição que realmente atenda os legítimos anseios da nossa sociedade. O nosso país possui uma grande dívida social para com o aposentado e é chegado o momento de resgatá-la.

Na expectativa de que esta nossa preocupação encontre ressonância junto a V. Exª e aos demais constituintes, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com homenagens de apreço e profunda admiração.

Cordialmente — **José Paulo Ferreira Gomes**,
Presidente da Câmara.

SUGESTÃO Nº 10.104

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília/DF

A Câmara Municipal de Monte Carmelo (MG), neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

N. Termos,

P. Deferimento

Monte Carmelo (MG) aos 22 de abril 1987. —
Eurípedes Alves Cardoso, Presidente.

A Câmara Municipal de Monte Carmelo (MG), na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 21-4-87, de conformi-

dade com o que dispõe § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

“Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás.

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Monte Carmelo (MG) aos 21 de abril de 1987.

Seguem-se assinaturas.

SUGESTÃO Nº 10.105

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Nobres — Mt, 23 de março de 1987

Of.: 14/87

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 01/87 do Vereador Adão Carvalho da Silva, aprovado por unanimidade na Sessão Plenária do dia 16 p.p., estamos encaminhando uma cópia em anexo no sentido de que sejam procedidos estudos para se incluir na nova Carta Magna, a redução da maioridade penal e três anos na maioridade civil, passando respectivamente de 18 para 16 anos e de 21 para 18 anos, prendendo-se ao fato da evolução social de nosso País.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos a V. Exª, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente, — Vereador **Jorge Araújo Martins**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.106

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
CASA JOAQUIM NABUCO

Ofício PL nº 115/87

Em 28 de janeiro de 1987.

Exmº Sr.

Presidente do Senado

Brasília — DF

A Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou, de modo unânime, requerimento de autoria do Vereador João Teobaldo de Azevedo Filho solicitando de V. Exª medidas no sentido de ser aprovada para a próxima Constituição Federal dispositivo que determine o início de qualquer mandato eletivo, seja para Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Governador, Deputado Federal, Senador ou Presidente e Vice-Presidente da República a serem eleitos a partir do próximo pleito, para tomarem posse, em qualquer hipótese, no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição.

Atenciosamente — **Severino Hermenegildo Patrício**, Primeiro-Secretário.

SUGESTÃO Nº 10.107

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
ESTADO DE GOIÁS

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter a Vossa Excelência a Resolução desta Câmara Municipal que, com fundamento no § 11 do art. 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, aprovou sugestão de matéria constitucional disciplinadora da criação do Estado do Tocantins.

Renovamos a Vossa Excelência protestos da mais alta consideração e permanente estima.

Natividade — GO, 9 de abril de 1987. — **Mosário F. Vieira**, Vereador — **Albino T. de Oliveira**, Vereador — **Domingos G. Campos**, Vereador — **Constantino C. da Mata**, Vereador — **Ana R. de Abreu**, Vereadora — **Domingos P. da Costa**, Vereador — **Francisco R. Pinto**, Vereador.

**Projeto de Resolução
Nº 1, de 1987**

(Do Vereador: Mosário Fernandes Vieira)

Dispõe sobre sugestão de matéria constitucional à Assembléia Nacional Constituinte.

A Câmara Municipal resolve:

Artigo único. Com fundamento no parágrafo 11 do art. 13 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte é aprovada a seguinte:

Sugestão de Matéria Constitucional

(Da Câmara de Vereadores de Natividade — GO)

Disciplina a criação do Estado do Tocantins

Inclua-se nas disposições transitórias e finais:

Art. Fica criado o Estado do Tocantins, com o desmembramento da parte da área do Estado de Goiás abrangida pelos Municípios de Almas, Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguaatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Norte, Axixá de Goiás, Babaculândia, Brejinho do Nazaré, Colinas de Goiás, Colméia, Conceição do Norte, Couto Magalhães, Cristalândia, Dianópolis, Dois Irmãos de Goiás, Dueré, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Itaporã de Goiás, Lizarda, Miracema do Norte, Miranorte, Monte do Carmo, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Novo Acordo, Palmeirópolis, Paraíso do Norte de Goiás, Paranã, Pedro Afonso, Peixe, Pindorama de Goiás, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Norte, Porto Nacional, Presidente Kennedy, Rio Sono, São Sebastião do Tocantins, Silvanópolis, Sítio Novo de Goiás, Taguatinga, Tocantínia, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá.

§ 1º O Poder Executivo designará para Capital do Estado uma das cidades-sedes dos seus Municípios.

§ 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias para a instalação do Estado do Tocantins até 180 (cento e oitenta) dias da data da promulgação desta Constituição.

Art. Aplicam-se à criação e instalação do Estado do Tocantins, no que couber, as normas legais que disciplinaram a divisão do Estado de Mato Grosso, fixando-se os dispêndios financeiros a cargo da União em valores atualizados, proporcionais à população, à área da região e ao número de Municípios do Estado do Tocantins.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natividade — GO, 9 de abril de 1987. — **Mosário Fernandes Vieira**, Vereador.

Justificação

Este é o momento histórico para a concretização de um dos mais acalentados anseios do povo nortense de Goiás: a criação do Estado do Tocantins.

Felizmente, o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, num dispositivo dos mais democráticos, abriu a oportunidade de as Câmaras Municipais formularem sugestões de normas a serem incorporadas à nova Constituição brasileira (§ 11 do art. 13).

Daí o presente projeto de resolução que traduz perante a Assembléia Nacional Constituinte, sem dúvida alguma, a mais arraigada, a mais antiga e a mais legítima reivindicação do nobre povo deste Município e das diversas comunidades do Norte — Nordeste de Goiás.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natividade, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril de 1987. — **Mosário Fernandes Vieira**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.108

CÂMARA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 103/87

15 de abril de 1987

Exmo. Sr.
Ulysses Guimarães
MD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Congresso Nacional
Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor Ulysses Guimarães:
Este Legislativo Municipal tem o máximo prazer em cumprimentá-lo cordialmente e, na oportunidade comunicar que em sessão ordinária ontem realizada, aprovou por unanimidade requerimento do nobre Vereador Frederico Antônio Wentz, solicitando o envio à Assembléia Nacional Constituinte das seguintes sugestões:

— Maior combate ao tráfico e consumo de drogas.

— Maior segurança à população brasileira.

— Maiores recursos financeiros à política agrícola, com a criação de um modelo agrícola capaz de assegurar tranquilidade ao meio rural. Preços justos e controlados para não ocorrer desestímulo, assegurando assim garantia de que em pouco tempo seremos o maior produtor de alimentos do mundo.

— Salários justos aos aposentados que hoje se encontram à beira de total abandono e com salários defasados.

— Aumento real do salário mínimo condizente com a realidade e a cesta básica do povo brasileiro.

— Melhor controle do trânsito, disciplinando-o e qualificando-o para que possamos ter maior tranquilidade.

— Controle da natalidade. Existe a necessidade de se fazer um grande debate nacional para se chegar a um consenso para o melhor caminho a ser adotado.

— Maiores verbas para o ensino, estendendo a educação gratuita em todos os Educandários Estaduais, Federais e Particulares, para que todos os brasileiros tenham acesso ao ensino básico.

— Comprar menos armas e mais alimentos.

— Eleições diretas para a Presidência da República.

— Redução dos salários dos Senhores Deputados, Senadores, Governadores e Ministros.

Solicitamos a Vossa Excelência atenção especial no encaminhamento das sugestões acima citadas, pois as mesmas são de autoria da Juventude Evangélica São Paulo, da localidade de Linha São Paulo, interior do Município de Não Me Toque, e por considerarmos de muita importância a participação dos Jovens na elaboração da nova Constituição brasileira.

Certos de contarmos com vossa costumeira atenção, reiteramos nossos protestos do mais elevado apreço.

Atenciosamente — **Ingo Rivaldo Soder**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.109

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Nº 198/87

Em 15 de Abril de 1987

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Estamos encaminhando a V. Exª, em anexo, cópia do Requerimento nº 45, do Vereador Luiz Haroldo Doro, apresentado em Sessão Ordinária realizada a 14 do corrente e aprovado por unanimidade.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de real estima e distinta consideração.

Atenciosamente — Câmara Municipal de Novo Horizonte, **Jair Antonio do Vale**, Presidente.

Requerimento nº 45/87

Sr. Presidente,

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário, sejam encaminhados às autoridades federais ligadas à Previdência Social, assim como a Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte, ofícios desta matéria solicitando maior empenho na correção da política previdenciária e social em favor dos trabalhadores que em fase de aposentadoria, continuam encontrando sérias dificuldades para conseguirem este benefício, que a título de aposentadoria, amparo previdenciário, pensão, pecúlio e outros tipos de premiação por tempo de trabalho.

A sociedade brasileira preocupa-se cada vez mais com aspecto tão importante de nosso querido Brasil, como bem situou-se o editorial de **A Folha de São Paulo** do dia 8 de abril de 1987.

Em nossa cidade o Rotary Club, em reunião de 7-4-87, desenvolveu amplo debate a este respeito, fundamentado em explicações de seu sócio Dr. Eidmar Eid, que na vivência com pessoas ligadas ao meio rural, observou que muitas não conseguem qualquer benefício previdenciário, principalmente quando o respectivo cônjuge já obteve este recurso, que é um direito natural e constitucional.

As leis protegem em demasia o Estado, quando deveriam proteger o cidadão brasileiro, em especial aquele que exerceu atividades como trabalhador rural, que pouco tem conseguido, devendo merecer portanto, especial atenção de nossas autoridades.

Lembremo-nos dos que ajudaram a construir esta Nação, fazendo-lhes Justiça.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1987. — **Luiz Haroldo Doro**, Vereador.

DISCRIMINAÇÃO NA PREVIDÊNCIA

Folha de S. Paulo

No último ano, a poucos dias do pleito de 15 de novembro, houve grande estardalhaço em torno de um projeto de reformulação da Previdência Social. Entre as muitas propostas feitas por uma comissão nomeada pelo governo, incluíam-se universalizar o acesso ao sistema (acabando com a segregação dos trabalhadores rurais), corrigir os benefícios (historicamente defasados) e au-

mentar a arrecadação (com uma nova alíquota sobre o lucro bruto das empresas).

Passados quase cinco meses, a única medida realmente implantada foi o acréscimo de arrecadação. As empresas estão pagando mais desde o início do ano, devido a um decreto-lei editado pelo governo federal no último dia de 1986. A disponibilidade de recursos passou, portanto, a ser maior; e a efetivação das demais providências tornou-se apenas uma questão de, como se convencionou chamar, vontade política.

Esta parece estar enfim se concretizando quanto a remunerações mais justas aos aposentados e pensionistas: o governo enviou anteontem ao Congresso um projeto de lei segundo o qual os benefícios da Previdência não podem ser inferiores a Cz\$ 1.300. Não se trata, porém, de uma garantia real de manutenção dos rendimentos, já que os critérios para reajustes posteriores permaneceram — propositalmente — vagos. A rigor, as atualizações dependem apenas do arbítrio do ministro da Previdência.

Mas o pior é que persiste o pouco caso com os trabalhadores rurais. Estes não têm sequer direito à aposentadoria por tempo de serviço; não contribuem individualmente ao sistema previdenciário. Continuam sendo vistos e tratados como uma categoria inferior, cuja segregação a nível da Previdência Social guarda semelhanças com o **apartheid** sul-africano.

O próprio projeto de lei divulgado anteontem pelo governo é uma prova disso: o menor montante para o auxílio-doença e o auxílio-reclusão da Previdência Social urbana é de Cz\$ 1.300 (art. 1º); no programa de Assistência ao Trabalhador Rural, o valor cai para um fixo de Cz\$ 684 (art. 2º). É, portanto, inevitável constatar — no mínimo — um exagero da retórica na declaração do Presidente Sarney quando assinava o projeto: "estamos, assim, corrigindo injustiças mais evidentes".

A injustiça mais evidente não foi, de forma alguma, corrigida. Os trabalhadores rurais permanecem, do ponto de vista do poder público, cidadãos de segunda classe. Enquanto este quadro se mantiver, toda e qualquer alteração feita na Previdência Social — por maior que seja sua importância para os demais beneficiários — trará um vezo de hipocrisia e discriminação.

NÃO EXAGEREM

"As restrições e proibições são multiplicadas pelos governos. Quando os povos são submetidos em excesso aos governos, tornam-se cada vez mais pobres. Quanto maior o número de leis e decretos mais infratores haverá.

Portanto diz o sábio: desde que eu não interfira, o povo desenvolverá sua potencialidade e se enriquecerá. Enquanto eu amar a paz, o povo se porá no caminho certo. Se eu estiver livre de desejos, o povo retornará naturalmente à simplicidade e à moderação.

Se os governos forem compreensivos, os povos serão honestos e livres de malícia. Se os governos forem excessivamente interferentes, haverá constantes violações da lei.

Governem uma grande nação como se cozinha um pequeno peixe. Não exagerem." Láo-Tzé, 560. a.C.:

SUGESTÃO Nº 10.110

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nova Venécia, 20

Of. nº 017/78

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

MD. Presidente da Assembléia

Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Na condição de membros do Poder Legislativo Municipal do Município de Nova Venécia, situado ao norte do Estado do Espírito Santo, e, sentindo que se faz necessário o desempenho de trabalho mais intenso a ser desenvolvido pelo Poder Legislativo a nível federal (Câmara dos Deputados e Senado), assim nas Assembléias Legislativas Estaduais, vimos sugerir a V. Exª, e demais Constituintes, que seja inserido na futura Constituição brasileira, um recesso parlamentar de menor duração que o atual buscando, em consequência, um maior desempenho dos membros das Casas, em favor do povo que os elegeu

Esperando real atenção do que ora propomos, na oportunidade apresentamos protestos de consideração e apreço.

Respeitosas saudações. Seguem assinaturas

SUGESTÃO Nº 10.111

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília/DF

A Câmara Municipal de Nova Ponte — MG, neste ato representada por seu Presidente, de con-

formidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 02, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

N. Termos,

P. Deferimento.

Nova Ponte — MG, aos 23 de abril de 1987.
— Gerson Tomáz da Silva, Presidente

Moção nº 1/87

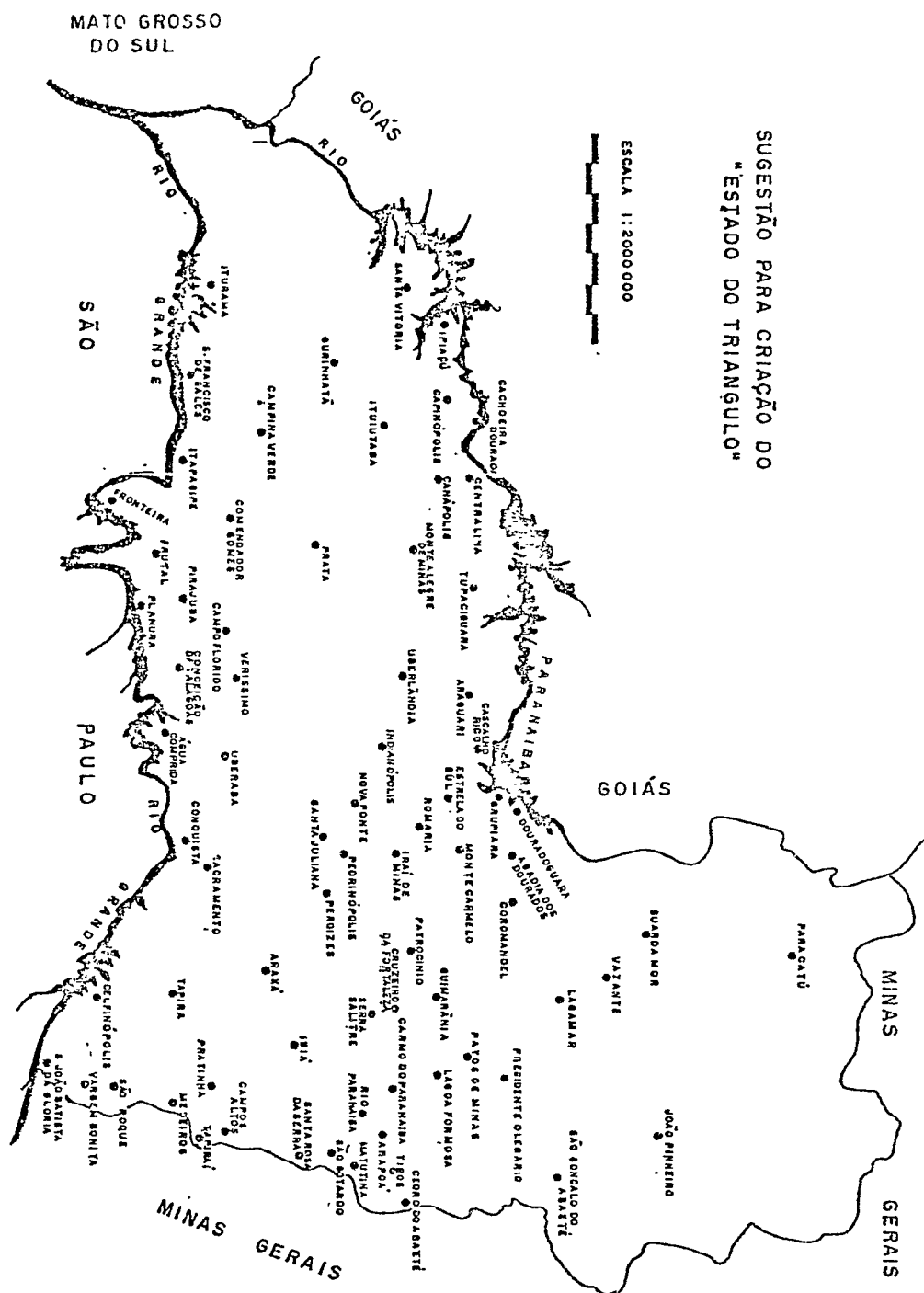
A Câmara Municipal de Nova Ponte — MG, na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 23/04/87, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 02, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificativas:

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 Municípios.

A redução entre os municípios e a Capital do Estado deve ser contada como fator de economia e integração entre os outros fatores que muito pesam e que com essa medida vem significar melhores dias para o nosso povo. — **Walter Ferreira da Cunha** (Vereador) — **Reinaldo Antônio de Oliveira** (Vereador) — **Américo Dias** (Vereador) — **Agnaldo Inácio da Silva** (Vereador) — **Célio Pereira de Resende** (Vereador) — **Amador Bernardes Ferreira** (Vereador) — **Antônio Gonçalves Borges** (Vereador) — **Joaquim Costa** (Vereador) — **Gerson Tomáz da Silva** (Vereador) — "Presidente" — **Alaor Pereira de Medeiros**, "Vice-Prefeito" — **Gil Carneiro de Melo**, "Prefeito Municipal" — Nova Ponte — MG, aos 23 de Abril de 1987.



SUGESTÃO Nº 10.112

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício Circular nº 161/87 — Secretaria da Câmara
Nossa Senhora das Graças, 19 de março de 1987.
Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães
MD. Presidente da Constituinte
Brasília — Distrito Federal

De conformidade com a Câmara Municipal de
Campo Mourão, com requerimento endereçado
a Vossa Excelência a Câmara Municipal de Nossa
Senhora das Graças, através de seu Presidente
Jair da Silva Oliveira, e demais edis, temos a satis-
ficação de encaminhar este ofício dando total apoio
à solicitação para que na Constituinte faça a subs-
tituição do **ramo de fumo**, existente no brasão
nacional da República, pelo ramo de um vegetal
cujo uso seja mais nobre, que não lembre a des-
truição de milhões de vidas dos brasileiros

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência
ao presente, aproveite a oportunidade para apre-
sentar-lhe protestos de apreço e consideração.
— **Jair Silva Oliveira**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.113

PMDB — Partido do Movimento Democrático
Brasileiro

Atibaia, 12 de dezembro de 1986.

Excelentíssimo Deputado

Ulysses Guimarães
DD. Presidente Diretório Nacional PMDB
Prezado companheiro,

Estou anexando a presente carta do Sr. Paulo
Fernando Serrano Catta-Preta, que lhe é endere-
çada e que me foi confiada para ser-lhe entregue.
Aproveite a oportunidade para participar-lhe que
em Atibaia vencemos as eleições de ponta a ponta
e particularmente o seu nome recebeu a maior
votação para o Legislativo Federal, perfazendo o
total de 2.200 votos, em 2º Afif Domingos com
1.500 votos.

Queira aceitar o meu abraço com os votos mais
sinceros de um Feliz Natal e Próspero 1987. —
Ruy Paschoal, Presidente do Diretório do Partido
do Movimento Democrático Brasileiro de Atibaia.

Anexo: Carta de **Paulo Fernando Serrano
Catta-Preta**.

Exmº Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
E.M.

Ref: — Pré-Constituinte.

Prezado Sr.

Considerando que o menor abandonado é pon-
to de honra na campanha do PMDB;

Considerando que o menor é problema latente
no Brasil;

Considerando que em família onde o pai ou
a mãe ou o irmão mais velho sejam criminosos
o índice de menor infrator cresce.

Considerando que, apesar de criminoso, o ca-
beça do casal possui família constituída;

Considerando que em via de regra, onde se
encontra detido o criminoso, sua família está esta-
belcida e cometendo delitos para subsistência;

Acredito que a regionalização do sistema
carcerário seria solução para parte do problema
do menor, menor infrator, e o próprio infrator
adulto, pois assim sendo a sociedade teria condi-
ções de trabalhar as bases do problema.

Exemplo: Atibaia, atualmente tem em todo ter-
ritório nacional 10 filhos da terra infratores, sendo
assim, a Delegacia de Polícia de Atibaia só teria
10 presos a serem recuperados. De que forma?

Trabalhando

Se nós partirmos do princípio que qualquer
pessoa sente-se útil em trabalhar; com o crimi-
noso não seria diferente.

Toda produção (seja com plantação, artesana-
to, etc.) seria revertida em benefício da família
do preso (visto que sua alimentação já é garantida
pelo governo), dando assim condições para que
seus filhos não precisassem de furtos para viver.

Por outro lado, poderia avaliar porque certas
regiões têm mais problemas que outras.

Concluindo, trabalhando as bases poderíamos
com auxílio de todos chegar a uma solução lógica;
e não soluções paliativas como as de hoje.

Prezado Sr.: tenha certeza que somente uma
pessoa de seu gabarito, sua personalidade, sua
liderança, poderia trabalhar em projeto dessa
grandeza.

Tenha certeza que todos aqueles que tiverem
o bom senso, honestidade e interesse na comu-
nidade estarão do seu lado.

Atenciosamente

Atibaia, 17 de outubro de 1986. — **Paulo Fer-
nando Serrano Catta-Preta**.

SUGESTÃO Nº 10.114

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO

PMDB

DIRETÓRIO MUNICIPAL

MANOEL VITORINO — BAHIA

Manoel Vitorino (BA), 20 de janeiro de 1987.
Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães
MD. Presidente Nacional do PMDB
Brasília-DF.

Senhor Presidente.

Em nome dos companheiros do PMDB do Mu-
nicípio de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, para-
benizanos pela vitória nacional do nosso partido
nas últimas eleições de 15 de novembro.

Em consenso dos membros do diretório e de-
mais membros filiados, gostaríamos de estar nes-
ta hora e como brasileiros que somos de participar
da nova Constituinte que se instalará em fevereiro,
apresentando algumas sugestões abaixo:

1 — Criação de Seção Eleitoral nas zonas ru-
rais onde possa reunir em torno de 200 eleitores,
evitando desta forma altos índices de abstenções
bem como evitar extensos deslocamentos para
as sedes Municipais e de Distritos.

2 — Criação de novos Municípios que tenha
acima de 3.000 eleitores, fazendo com que os
recursos sejam melhor distribuídos e melhor ad-
ministrados.

3 — Criação de Escolas Estaduais nas Zonas
Rurais.

4 — Defendemos os mandatos de Prefeitos e
Presidente da República de 4 em 4 anos e sem
a reeleição consecutiva.

Atenciosamente — **Abdias Alves Guimarães**,
Sec. do PMDB de Manoel Vitorino-BA.

SUGESTÃO Nº 10.115

TRIBUNAL DE CONTAS
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ofício SDG/GAB. nº 121/87

Ao

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constitu-
inte

Brasília — DF São Paulo, 21 de abril de 1987
Senhor Presidente

Atendendo ao disposto no art. 13, parágrafo 11,
do Regimento Interno da Assembléia Nacional
Constituinte e, mais do que isso, ao desejo que
cada brasileiro sente, relativamente à Constituição
que ora se está elaborando, permito-me chegar
às mãos de Vossa Excelência, para o encaminha-
mento devido, esta colaboração e sugestão, com
vistas à situação dos Tribunais de Contas entre
as instituições da República.

Convivendo com o problema da indispensável
prestação de contas quanto ao uso dos dinheiros
públicos e conhecendo nossas deficiências acima
de tudo, entendendo que os Tribunais de Contas
deveriam, obrigatoriamente, na nova Constitui-
ção, ter uma função muito mais definida, clara
e precisa.

Não basta inspiração nas idéias de Rui Barbosa,
que criou os Tribunais de Contas, nem mesmo
apenas nas idéias expressas, a respeito, nas Cons-
tituições anteriores, mas seguramente há que se
ter por norte os exemplos de outros países a pro-
pósito dessas funções e posições, que os Tribu-
nais de Contas ocupam.

De nada adianta instituir Tribunais de Contas
se não se der, aos mesmos, as condições ideais
para o importante exercício de suas funções. Não
é lamentavelmente, o que ocorre no momento
presente, com ênfase para este Tribunal, que é
um dos dois únicos municipais existentes no País
— o outro é no Rio de Janeiro — como conse-
quência lógica da importância dessas cidades.
São Paulo, por exemplo, possui, no momento,
mais de dez milhões de habitantes e o seu orça-
mento é o quinto da Nação.

Necessário, indispensável, que os Tribunais de
Contas julguem as contas, os contratos, as apo-
sentadorias, as prestações de contas, não apenas
dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário
mas igualmente das empresas estatais, que ab-
surdamente, situam-se hoje em dia como empre-
sas privadas, gerenciadas as suas atividades atra-
vés da Lei das Sociedades Anônimas, quando
seu capital, se não é exclusivamente estatal, é
majoritariamente estatal.

Outrossim não creio, sinceramente, que os Tri-
bunais de Contas devam ser inseridos, como
ocorre na atual Constituição, simplesmente como
órgãos de auxílio do Poder Legislativo. Devem
sim, auxiliar o Legislativo, sempre que a isso soli-
citados, como acontece em tantos outros países.

por Senadores, Deputados federais ou estaduais e Vereadores, conforme o caso. Mas essa deve ser a medida correlata das suas funções, não as específicas. Estas, devem importar em analisar os contratos, balanços, aposentadoria etc.; julgá-los afinal e então sim, uma vez constatadas as irregularidades ou ilegalidades, comunicar o fato aos Poderes Legislativos cabíveis, para as providências políticas.

Não se deve confundir uma função eminentemente técnica, como deve ser a dos Tribunais de Contas, com a função eminentemente política, que deve corresponder aos parlamentos.

Acréscito, pois, que os Tribunais de Contas, dada a sua indiscutível importância, deveriam estar inseridos em capítulo próprio da Constituição, ali estabelecidas, com rigor, as suas tarefas, funções, responsabilidades.

No que tange a este Tribunal, em particular, não pode, em absoluto viver ou conviver com a possibilidade, admitida na atual Constituição, da sua extinção mediante a vontade da Egrégia Câmara de Vereadores. Qual o Tribunal que pode exercer suas importantes e relevantes tarefas sob essa permanente ameaça? Acrescente-se que este é o único Tribunal de Contas do País que, por uma aberração jurídica, não tem a indispensável garantia constitucional para o exercício das suas tarefas. O que se espera se coloque cobro na nova Carta Magna, igualando-o ao demais.

Não se propõe, outrossim, este Tribunal, a qualquer tipo de manifestação a propósito da forma de preenchimento dos cargos de Ministros ou Conselheiros, por entender que se nesse particular houvesse tal manifestação, poder-se-ia dizer que se estaria pretendendo legislar em causa própria. Permita-me apenas dizer que o preenchimento dos cargos dos Ministros dos Tribunais Superiores é resultado da indicação do Executivo e aprovação por parte do Legislativo; como recorde que, enfim, um quinto da magistratura é obra da indicação das Ordens dos Advogados e em seguida nova indicação por parte dos Executivos estaduais, o mesmo se dizendo do Juízo Colegiado na Justiça Trabalhista que mostra a indicação de Ministros e Conselheiros dos Tribunais de Contas não é única que se faz através de critérios políticos.

Desejo, Excelência, que a clarividência dos senhores constituintes propicie aos Tribunais de Contas, na nova Constituição, a força que essas instituições precisam ter para serem tão úteis quanto possível à sociedade. Na realidade devem ser, e o são, representantes indiretos dessa mesma sociedade, seus fiscais, em relação à utilização dos dinheiros públicos.

Outrossim, valho-me da oportunidade para manifestar a mais absoluta confiança nos constituintes, eleitos pelo povo brasileiro. Eles saberão, sem dúvida, sob o comando e direção de Vossa Excelência, corresponder à confiança que a Nação neles deposita.

Cordialmente — **Francisco Gimenez** — Presidente

Sugestões do Tribunal de Contas do Município:

O art. 16 e seus parágrafos, da atual Constituição reza:

Art. 16. A fiscalização financeira e orçamentária dos municípios será exercida mediante con-

trole externo da Câmara Municipal e controle interno do Executivo Municipal, instituídos por lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência.

§ 2º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas ou órgão estadual mencionado no § 1º, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente.

§ 3º Somente poderão instituir Tribunais de Contas os municípios com população superior a dois milhões de habitantes e renda tributária acima de quinhentos milhões de cruzados.

Sugere-se:

- a) sua manutenção integral ou
- b) alteração do § 3º:

"Os municípios com mais de dois milhões de habitantes instituirão Tribunais de Contas."

O art. 70, da atual Constituição, e seus parágrafos, dispõem:

Art. 70. A fiscalização financeira e orçamentária da União será exercida pelo Congresso Nacional mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, instituídos por lei.

§ 1º O controle externo do Congresso Nacional será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União e compreenderá a apreciação das contas do Presidente da República, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º O Tribunal de Contas da União dará parecer prévio, em sessenta dias, sobre as contas que o Presidente da República prestar anualmente; não sendo estas enviadas dentro do prazo, o fato será comunicado ao Congresso Nacional, para os fins de direito, devendo aquele Tribunal, em qualquer caso, apresentar minucioso relatório do exercício financeiro encerrado.

§ 3º A auditoria financeira e orçamentária será exercida sobre as contas das unidades administrativas dos Três Poderes da União, que, para esse fim, deverão remeter demonstrações contábeis ao Tribunal de Contas da União, a que caberá realizar as inspeções necessárias.

§ 4º O julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis será baseado em levantamentos contábeis, certificados de auditoria e pronunciamento das autoridades administrativas, sem prejuízo das inspeções mencionadas no parágrafo anterior.

§ 5º As normas de fiscalização financeira e orçamentária estabelecidas nesta seção aplicar-se-ão às autarquias

Sugere-se:

§ 6º As disposições supra se estendem aos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O art. 191, da atual Constituição reza:

Art. 191. Continuará em funcionamento apenas o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, salvo deliberação em contrário da espec-

tiva Câmara, sendo declarados extintos todos os outros tribunais de contas municipais.

Sugere-se:

Sua total supressão.

SUGESTÃO Nº 10.116

TRIÂNGULO ROSA

Rio de Janeiro, 25 de março de 1987.

Exmo. Sr. Deputado
Ulisses Silveira Guimarães

Congresso Nacional

Brasília — DF

70160

Senhor Deputado,

Em aditamento à nossa carta de 19 de fevereiro, temos o prazer de enviar a V. Exª, em anexo, "Código de Ética sofre primeira mudança", publicado no **Jornal do Jornalista** — órgão oficial da Federação Nacional dos Jornalistas — em Brasília, DF, ano III, nº 13, de março de 1987, p. 29.

Como V. Exª pode verificar, o Código de Ética do Jornalista foi recentemente emendado, a fim de que fosse acrescentada proibição de discriminação por orientação sexual. Exatamente o que nós reivindicamos seja feito na próxima Constituição Federal.

Atenciosamente — **Caio Benevolo**, Secretário.

Jornal do Jornalista, ano III, Nº 13, março de 1987, Pág. 29
Órgão oficial da Federação Nacional dos Jornalistas — Brasília, DF

Código de Ética sofre primeira mudança

O novo Código de Ética do Jornalista Profissional Brasileiro.

Instituído em 1985, durante a Conferência/Congresso realizada no Rio de Janeiro, apesar de novo, já sofreu as primeiras alterações em seu texto, como resultado de propostas levadas ao XXI Congresso Nacional da categoria, que teve como sede a capital de **São Paulo**, em 1986.

Como a maioria dos Sindicatos de Jornalistas já havia incorporado o novo Código aos seus estatutos e promovido sua divulgação entre os associados, torna-se necessário, agora, que promovam as modificações aprovadas e delas dêem amplo conhecimento às respectivas bases sindicais e Comissões de Ética, tendo em vista a sua correta aplicação.

O que mudou em linhas gerais, deliberou-se pela introdução de um novo artigo no item III, "da responsabilidade profissional do jornalista": por um acréscimo na alínea **d** do artigo 10 (item II); uma alteração no **caput** do artigo 18, transformado em 19, que ganhou um parágrafo único; e uma alteração nos artigos 22 e 23, transformados em 23 e 24.

As modificações mais importantes: I) na alínea **d** do artigo 10, acrescentou-se a "orientação sexual" como motivo de perseguição ou discriminação com que o jornalista não pode concordar; no antigo artigo 18, agora 19, transferiu-se da diretoria do Sindicato para a Comissão de Ética a competência de aplicar as penalidades previstas no Código.

Para evitar possíveis confusões, transcrevemos nesta página a íntegra do Código de Ética do Jornalista Brasileiro, já com as alterações sofridas

durante o XXI Congresso, recomendando que o texto seja multiplicado e distribuído aos associados de cada sindicato.

O Código de Ética do Jornalista

“O Congresso Nacional dos Jornalistas Profissionais aprova o presente Código de Ética:

O Código de Ética do Jornalista fixa as normas a que deverá subordinar-se a atuação do profissional, nas suas relações com a comunidade, com as fontes de informação e entre jornalistas.

I — Do Direito à Informação

Art. 1º O acesso à informação pública é um direito inerente à condição de vida em sociedade, que não pode ser impedido por nenhum tipo de interesse.

Art. 2º A divulgação da informação, precisa e correta, é dever dos meios de comunicação pública, independente da natureza de sua propriedade.

Art. 3º A informação divulgada pelos meios de comunicação pública se pautará pela real ocorrência dos fatos e terá por finalidade o interesse social e coletivo.

Art. 4º A prestação de informações pelas instituições públicas, privadas e particulares cujas atividades produzam efeito na vida em sociedade é uma obrigação social.

Art. 5º A obstrução direta ou indireta à livre divulgação da informação e a aplicação de censura ou autocensura são um delito contra a sociedade.

II — Da Conduta Profissional do Jornalista

Art. 6º O exercício da profissão de jornalista é uma atividade de natureza social, e de finalidade pública, subordinado ao presente Código de Ética.

Art. 7º O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade dos fatos, e seu trabalho se pauta pela precisa apuração dos acontecimentos e sua correta divulgação.

Art. 8º Sempre que considerar correto e necessário, o jornalista resguardará a origem e identidade das suas fontes de informação.

Art. 9º É dever do jornalista:

- divulgar todos os fatos que sejam de interesse público;
- lutar pela liberdade de pensamento e expressão;
- defender o livre exercício da profissão;
- valorizar, honrar e dignificar a profissão;
- opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos do Homem;
- combater e denunciar todas as formas de corrupção, em especial quando exercida com o objetivo de controlar a informação;
- respeitar o direito à privacidade do cidadão;
- prestigiar as entidades representativas e democráticas da categoria.

Art. 10. O jornalista não pode:

- aceitar oferta de trabalho remunerado em desacordo com o piso salarial da (ilegível) com a tabela fixada por sua entidade de classe;
- submeter-se a diretrizes contrárias à divulgação correta da informação;
- frustrar a manifestação de opiniões divergentes ou impedir o livre debate;

d) concordar com a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, políticos, religiosos, raciais, de sexo e de orientação sexual;

e) exercer cobertura jornalística pelo órgão em que trabalha, em instituições públicas e privadas onde seja funcionário, assessor ou empregado.

III — Da Responsabilidade Profissional do Jornalista

Art. 11. O jornalista é responsável por toda a informação que divulga, desde que seu trabalho não tenha sido alterado por terceiros.

Art. 12. Em todos os seus direitos e responsabilidades, o jornalista terá apoio e respaldo das entidades representativas da categoria

Art. 13. O jornalista deve evitar a divulgação de fatos:

- com interesse de favorecimento pessoal ou vantagens econômicas;
- de caráter mórbido e contrários aos valores humanos.

Art. 14. O jornalista deve:

- ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, todas as pessoas objeto de acusações não comprovadas, feitas por terceiros e não suficientemente demonstradas ou verificadas;
- tratar com respeito a todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar.

Art. 15. O jornalista deve permitir o direito de resposta às pessoas envolvidas ou mencionadas em sua matéria, quando ficar demonstrada a existência de equívocos ou incorreções.

Art. 16. O jornalista deve pugnar pelo exercício da soberania nacional em seus aspectos político, econômico e social, e pela prevalência da vontade da maioria da sociedade, respeitados os direitos das minorias.

Art. 17. O jornalista deve preservar a língua e a cultura nacionais.

IV — Aplicação do Código de Ética

Art. 18. As transgressões ao presente Código de Ética serão apuradas e apreciadas pela Comissão de Ética.

§ 1º A Comissão de Ética será eleita em Assembleia Geral da categoria, por voto secreto, especialmente convocada para este fim.

§ 2º A Comissão de Ética terá cinco membros com mandato coincidente com o da diretoria do Sindicato.

Art. 19. Os jornalistas que descumprirem o presente Código de Ética ficam sujeitos gradativamente às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela Comissão de Ética:

- aos associados do Sindicato de observação, advertência, suspensão e exclusão do quadro social do Sindicato;
- aos não associados, de observação, advertência pública, impedimento temporário e impedimento definitivo de ingresso no quadro social do Sindicato.

Parágrafo único. As penas máximas (exclusão do quadro social, para os sindicalizados, e impedimento definitivo de ingresso no quadro social, para os não sindicalizados) só poderão ser aplicadas após prévio referendo da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 20. Por iniciativa de qualquer cidadão, jornalista ou não, ou instituição atingido, poderá ser dirigida representação escrita e identificada

à Comissão de Ética, para que seja apurada a existência de transgressão cometida por jornalista.

Art. 21. Recebida a representação, a Comissão de Ética decidirá sua aceitação fundamentada ou, se notadamente incabível determinará seu arquivamento, tomando pública a decisão, se necessário.

Art. 22. A aplicação de penalidade deve ser precedida de prévia audiência do jornalista objeto de representação, sob pena de nulidade.

§ 1º A audiência deve ser convocada por escrito, pela Comissão de Ética, mediante sistema que comprove o recebimento da respectiva notificação, e realizar-se-á no prazo de 10 dias a contar da data de vencimento do mesmo.

§ 2º O jornalista poderá apresentar resposta escrita no prazo do parágrafo anterior ou apresentar suas razões oralmente no ato da audiência.

§ 3º A não observância pelo jornalista dos prazos previstos neste artigo, implica a aceitação dos termos da representação.

Art. 23. Havendo ou não resposta, a Comissão de Ética encaminhará sua decisão às partes envolvidas, no prazo mínimo de 10 dias, contados da data marcada para a audiência.

Art. 24. Os jornalistas atingidos pelas penas de advertência e suspensão podem recorrer à Assembleia Geral no prazo máximo de 10 dias corridos a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Fica assegurado ao autor da representação o direito de recorrer à Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da notificação, caso não concorde com a decisão da Comissão de Ética.

Art. 25. A notória intenção de prejudicar o jornalista, manifesta em caso de representação sem o necessário fundamento, será objeto de censura pública contra o seu autor.

Art. 26. O presente Código de Ética entrará em vigor após a homologação em Assembleia Geral de Jornalistas, especialmente convocada para esse fim.

Art. 27. Qualquer modificação neste Código somente poderá ser feita em Congresso Nacional de Jornalistas, mediante proposição subscrita no mínimo por 10 delegações representantes de Sindicatos de Jornalistas.”

SUGESTÃO Nº 10.117

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Nº 01/135/87

Assunto:

Encaminha Requerimento

Em, 3 de abril de 1987

Exmº Sr.

(Ulysses Guimarães

MD: Presidente da Assembleia

Nacional Constituinte

Brasília — DF

Sr. Presidente:

Sirvo-me do presente a fim de passar às mãos de V. Exª, o incluso Requerimento nº 231/87 de

autoria da nobre Vereadora Rosa Lopes Martins, aprovado por esta Edilidade, em Sessão realizada no dia 2 do corrente.

Na oportunidade, apresento-lhe os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente — **José David Binsztajn**,
Presidente.

Processo Nº 264/87

Interessado: Rosa Lopes Martins

Assunto: Requerimento nº 231/87

Requerimento nº 231/87

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Considerando que este ano os Constituintes elaborarão a nova Carta Magna, que reestruturará juridicamente o País, política, econômica e socialmente;

Considerando que nós mulheres, hoje representamos uma força muito grande por sermos metade da população brasileira;

Considerando que a Constituição em vigor não expressa princípios que garantam à mulher condições efetivas de cidadania, referindo-se somente à mulher com relação à maternidade e não sendo explícita com relação à igualdade de direitos de homens e mulheres;

Considerando ainda, que o 8 de março, Dia Internacional da Mulher, é apenas um referencial para a organização da luta pelos Direitos, devido aos massacres ocorridos com mulheres no mundo todo.

Neste sentido,

Requeiro à Mesa, na forma regimental, seja encaminhado ofício à Assembléia Nacional Constituinte, para que as Leis com relação à mulher, sejam elaboradas no seguinte sentido:

Na Família: — Igualdade baseada na unidade efetiva, econômica e social, com ação conjunta e harmônica perante a estrutura jurídica;

No Trabalho: — Igual oportunidade de acesso a todas as profissões e carreiras na cidade e no campo, tanto na atividade pública quanto na privada, inclusive no que diz respeito à promoção a cargos e funções mais elevados;

Na sociedade: — Reconhecimento da função social da maternidade e paternidade, aliada à plena inserção na vida social, política, econômica e social.

Sala das Sessões Tiradentes, 5 de março de 1987

a) Rosa Lopes Martins — Vereadora.

Despacho: —
Encaminhe-se.
S.S. 2/4/87

a) Josué Lucianelli — Vice-Presidente no exercício da Presidência."

Cópia autenticada pela Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, aos 6 de abril de 1987. Ano XXVI da Emancipação. — **Dr. José Carlos Próspero**, Diretor-Secretário.

SUGESTÃO Nº 10.118

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 125/87

DAP/ztz.

Santa Rosa, 22 de abril de 1987

Exmº Sr:

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília-DF.

Exmº Senhor:

Prazerosamente dirigimo-nos a Vossa Excelência para cumprimentá-lo cordialmente, ao mesmo tempo em que atendemos proposição do Vereador Estanislao Acosta Medina, solicitando uma atenção especial ao art. 11 da sugestão para a Constituinte encaminhada pela Comissão de Notáveis, que destaca a Ordem Social.

Salientamos que com observações eficazes poderemos ter uma legislação humana, protegendo as minorias discriminadas, tanto social, econômica e étnica.

Cingidos ao exposto, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente. — Vereador **David Pereira da Silva**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.119

Sugestões ao Projeto de Constituição

Do Partido Comunista Brasileiro — PCB

"Art. O imóvel rural com área superior a 60 (sessenta) módulos regionais, quando permanecer totalmente inexplorado, durante 3 (três) anos consecutivos, sem justificação, será considerado em abandono e passível de confisco, sem direito à indenização. O seu domínio e posse ficam, assim, irrevogavelmente, transferidos à União.

Art. São insuscetíveis de desapropriação por interesse social, para fins de Reforma Agrária, os imóveis rurais direta e pessoalmente explorados em dimensão que não ultrapasse a 3 (três) módulos regionais de exploração agrícola.

Art. Para efeito de reforma agrária ou urbana, as indenizações conferidas por motivo de desapropriação por utilidade pública ou interesse social, serão calculadas de acordo com o valor declarado e aferido da propriedade para fins de pagamento de Imposto Territorial Rural — ITR e de Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU."

Justificação

Uma nova realidade que estabeleça a justiça social traz em seu seio um imperativo: é preciso que se dedique atenção especial à agricultura, à política agrícola, e ao homem que produz na terra.

A questão da Reforma Agrária tem sido amplamente discutida por vários setores da sociedade civil e é preciso colocá-la no plano efetivo, fornecendo os instrumentos eficazes para que não con-

trarie os princípios do Estado de Direito Democrático.

Isto significa dizer que com as condições indispensáveis para a posse e o desenvolvimento da terra, com a eliminação do latifúndio, vinculando a propriedade à sua função social, será possível a permanência do homem no campo, contendo os grandes fluxos migratórios que criam graves problemas sociais na cidade.

Recebemos a Proposta da Campanha Nacional pela Reforma Agrária, apresentada por entidades que a coordenaram, dela participaram e a apoiam, como a CONTAG, a Comissão Pastoral da Terra, o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, Pastoral Operária e CNBB, a qual endossamos. Trata-se de uma proposta que foi amplamente discutida, corresponde aos anseios populares, e conta com respaldo dos setores sociais mais avançados.

Dentro dessa Proposta, consideramos de extrema necessidade definir e destacar três pontos fundamentais, como sugestões do Partido Comunista Brasileiro — PCB:

1º É necessário que se estabeleça, definitivamente, a área máxima para que um imóvel rural, que não teve exploração e benfeitorias, em seu histórico, durante três anos consecutivos, seja considerado abandonado e, portanto, passível de confisco, sem direito à indenização.

No nosso País, há uma grande concentração fundiária, ou seja, uma minoria de proprietários concentram em seu poder um número elevado de propriedades com área superior a 60 módulos regionais, e a restrição que fazemos contribuirá para que o interesse social se prevaleça sobre o individual.

2º Além de definir a área máxima, para efeito de desapropriação, precisamos fixar claramente a área mínima que um cidadão possa ter para exploração agrícola, hipótese em que não será, como foi assinalado, prevista a desapropriação.

3º Um dos pontos mais polêmicos é o que trata da indenização conferida nos casos de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária e urbana. A nosso ver, é preciso uma definição clara, operacional, de como será calculada, e uma forma "justa" será através dos valores declarados e devidamente aferidos para fins de pagamento dos impostos rural e urbano (ITR e IPTU). — Constituinte **Roberto Freire**, Líder do PCB — Constituinte **Fernando Santana**, PCB — BA. — Constituinte **Augusto Carvalho**, PCB — DF.

SUGESTÃO Nº 10.120

PROPOSTA DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PDS/DF

"Art. O Distrito Federal, terá um poder legislativo formado por uma Assembléia Legislativa Distrital, sufragada pelo voto universal, direto e secreto, composta por Deputados eleitos, distritalmente, em cada Zona Eleitoral.

§ 1º O número de Deputados Distritais em cada Zona Eleitoral será proporcional ao número dos seus eleitores, ficando assegurado a representação mínima de 1 (um) Deputado Distrital para cada Zona Eleitoral."

Justificação

O PDS do Distrito Federal, como signatário da proposta do Comitê Pró Diretas, quer a eleição do Governador do Distrito Federal, seu Vice, e de uma Assembléia Legislativa.

Tem a certeza do PDS, no entanto, que o momento histórico de uma nova Constituição sugere um espírito inovador e ao invés da eleição de uma Assembléia Legislativa, exatamente igual a todos os Estados, quer que o Distrito Federal tenha um modelo de representação legislativa própria, através de uma Assembléia Legislativa Distrital, que poderá, inclusive, servir de exemplo para as outras unidades da Federação.

A eleição de uma Assembléia Legislativa Distrital é o modelo próprio de representação legislativa para uma localidade não menos especial. O Distrito Federal, capital de todos os brasileiros, não é uma cidade, nem um estado, é um território neutro e como tal deve permanecer, sem a municipalização das suas cidades satélites. O que queremos, através da representação Distrital, é que todas as comunidades do Distrito Federal estejam representadas onde tudo se decidirá em nome e em benefício do povo candango e de onde se legislará para todo o Distrito Federal.

Nossa proposta de uma Assembléia Legislativa Distrital, formada por 37 Deputados, eleitos distritalmente, em cada Zona Eleitoral, surge a partir do quociente de 18.300 eleitores, que é o equivalente a 2,5% dos 732.000 eleitores do Distrito Federal. Assim, cada uma das Zonas Eleitores elegerá um Deputado Distrital para cada 18.300 eleitores cadastrados na sua Zona Eleitoral, ficando assegurado a representação mínima de 1 (um) Deputado Distrital.

A idéia Reformista de uma Assembléia Legislativa Distrital ganha força sobre a idéia Conservadora de uma Assembléia Legislativa, que estaria elegendo "Deputados Estaduais", se levarmos em consideração, principalmente, dois fatores:

Em primeiro lugar, o fato de que a influência do "poder econômico", tão atuante nas últimas eleições, estaria gravemente abalada. Isto seria facilmente constatado se tomássemos, por exemplo, o Gama, que por contar com 74.401 eleitores, elegeria quatro Deputados Distritais, (18.300x4 = 73.200) entre os candidatos com domicílio eleitoral naquela cidade satélite, sufragados, exclusivamente pelos votos dos seus 74.401 eleitores, evitando, desta forma, a necessidade de um candidato do Gama ter que fazer campanha em todo o Distrito Federal.

Indiscutivelmente, os custos de uma campanha seriam reduzidos sensivelmente. Afinal, também já é hora de se pensar em soluções para os "astronômicos e inadmissíveis" custos de uma campanha eleitoral, que só privilegia o poder econômico

Em segundo lugar, e talvez isto seja o mais importante, através de uma representação Distrital, teríamos a certeza de estarmos elegendo efetivos representantes da comunidade, pessoas que por morarem na comunidade, têm conhecimento dos reais anseios e problemas e, mais do que o direito, tem a obrigação de representá-la.

Brasília, maio de 1987. — Partido Democrático Social, Diretório Regional do Distrito Federal.

SUGESTÃO Nº 10.121

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Paranavá, 22 de abril de 1987

Ofício Nº 108/87

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília-DF

Prezado Constituinte:

Levamos ao conhecimento de V. Exª, que este Poder Legislativo Municipal, em sessão plenária do dia 21 de abril do corrente ano, deu guarida ao Requerimento nº 45/87, de lavra do Vereador Abel Moranguieira, cuja cópia segue em anexo.

O Vereador Abel Moranguieira, através da proposição supra-algarismada, solicita a V. Exª, para que encaminhe à Comissão Constitucional competente, proposta para eliminar gastos diretos ou "maquiados" com propaganda por parte dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Certos de contarmos com a atenção de V. Exª, colhemos ensejo para externar-lhe nossos mais caros votos de estima e apreço.

Atenciosamente — **Willy Brandalise**, Presidente.

O Vereador **Abel Moranguieira**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte proposição.

Requerimento nº 45/87

Oficiar ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Sr. Ulysses Guimarães, solicitando que encaminhe à Comissão Constitucional competente, nossa proposta para eliminar gastos diretos ou "maquiados" com propaganda por parte do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Justificação

O Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte faculta às Câmaras de Vereadores, apresentar propostas que, lidas no expediente daquela Assembléia, sejam encaminhadas a comissão envolvida para apreciação.

De acordo com tal dispositivo é que apresento esta.

Embora o **lobby** das empresas de comunicação — TVs, Rádios, Jornais, Revistas, etc. — possam querer influenciar, o interesse dos cidadãos, pagadores de impostos devem estar em primeiro lugar.

Se constitui uma afronta aos trabalhadores, os recursos aplicados em propaganda. Existem aberrações como a da Funai — aquela do "Índio e terra; não dá para separar", que revoltou, mas qualquer uma é maléfica.

Nessa restrição ao governo, que não gera lucro, mas é perdedor, deve se incluir publicações em jornais, disfarçados como notícias, mas publicadas de maneira remunerada.

Alertamos aos Srs. Constituintes, a propósito, que em nossa cidade, num vício que deve ser amplo, obras sem o menor efeito de notícia, recebem 1ª página, como por exemplo, faixas para trânsito de pedestres.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1987. — **Abel Moranguieira** — Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.122

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 010/87

Paraíso, 19

Exmº Sr.

Dep. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a honra de me dirigir à presença de V. Exª, com a finalidade de levar ao vosso conhecimento, que na Sessão Ordinária deste Legislativo Municipal, realizada no dia 18.03.87, foi apresentado ao Plenário o **Requerimento nº 03/87**, de autoria desta Presidência, solicitando que fosse inserido no texto da nova **Constituição Brasileira**, o direito das Câmaras Municipais elaborarem e editarem a sua própria **Constituição Municipal**.

O referido requerimento foi aprovado por unanimidade e recebeu a subscrição de todos os nobres Edis desta Casa, e para o qual gostaria de receber a especial atenção por parte de V. Exª e demais membros da Assembléia Nacional Constituinte.

Aproveito da oportunidade, para reiterar a V. Exª, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — **Antonio Leocádio de Lima** — Presidente.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paraíso — SP.

Requerimento nº 3/87

Srs. Vereadores:

É do conhecimento de todos nós Vereadores que o Poder Municipal, pela força do arbítrio, durante o processo revolucionário de 1964, as prerrogativas do Legislativo foram brutalmente retiradas pelo Decreto-Lei — nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que foi editado pelo Governador biônico daquela época, que impôs aos Legislativos as chamadas Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, que é um instrumento antidemocrático que não consulta absolutamente as particularidades dos municípios paulistas, é inconstitucional pois fere frontalmente, segundo o conceito de renomados juristas, o parágrafo único do artigo 14 da Constituição Federal (§ único — A Organização Municipal, variável segundo as peculiaridades locais, a criação de Municípios e a respectiva divisão em distrito dependerão de lei.

Diante do exposto, estamos propondo à consideração desta Egrégia Câmara de Vereadores, uma nova carta própria para os municípios, a "Constituição Municipal", que será elaborada e editada pelas Câmaras Municipais.

Requero pois, à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, e ouvido o douto plenário, se aprovado este, que officie-se ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, a fim de ser inserido no texto da nova Constituição brasileira, o direito das Câmaras Municipais elaborarem e editarem a sua Constituição Municipal.

Requeiro ainda, a subscrição dos Vereadores que forem favoráveis a este requerimento.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. **Antonio Leocádio de Lima** Vereador-Autor.

Aprovado por unanimidade em 18.mar.87 — Antonio Leocádio de Lima, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.123

Câmara Municipal, 27 de abril de 1987
À Assembléia Nacional Constituinte
Comissão de Assunto do Legislativo
Congresso Nacional
Brasília-DF

Exmº Senhor Presidente.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Capinópolis — MG, abaixo assinados, manifestando o seu apoio ao tema Independência Financeira e Administrativa da Câmara Municipal da Egrégia Câmara Municipal de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, vêm pedir a todos os Constituintes o maior interesse por este assunto de grande importância para o Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

SUGESTÃO Nº 10.124

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA
Of. nº 24/87

Palmes Palmes Paulista, 17 de março de 1987.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente do Congresso Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Excelência, os termos do Requerimento de autoria do nobre vereador **Aparecido José Alberghini**, aprovado por esta edilidade em sessão legislativa última realizada, cuja propositura estou encaminhando através de cópia em anexo.

Ao ensejo apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração:

Respeitosamente, **João Marchezzi** Presidente.

Requerimento

Srs. Vereadores:

É do conhecimento de todos nós Vereadores que o Poder Municipal, pela força de arbítrio, durante o processo revolucionário de 1964, as prerrogativas dos Legislativos foram brutalmente retiradas pelo Decreto-Lei nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que foi editado pelo Governador Biônico daquela época, que impôs aos legislativos as chamada Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, que é um instrumento antidemocrático que não consulta absolutamente as particularidades dos municípios paulista, é inconstitucional, pois fere frontalmente, segundo o conceito de renomados juristas, o parágrafo único do art. 14 da Constituição Federal. Diante do exposto, estamos propondo à consideração desta Egrégia Câmara Municipal, uma nova carta própria para os municípios, à "Constituição Municipal", que será elaborada e editada pelos Legislativos Municipais.

Requeiro pois, à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, e ouvido o Douto Plenário des-

ta Casa, se aprovado este, que officie-se ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, a fim de ser inserido no texto da nova Constituição brasileira, o direito das Câmaras Municipais elaborarem e editarem a sua Constituição Municipal.

Palmes Paulista, 13 de março de 1.987. — **Aparecido José Alberghini** — Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.125

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 034/87

Paranaí, 26 de março de 1987

Senhor Presidente,

Este Poder Legislativo Municipal, em sessão plenária do dia 23 de março do corrente ano, acolheu pela unanimidade de seus membros, o Requerimento nº 013/87, de autoria do Vereador Paranhos de Mesquita, cuja cópia segue em anexo.

Na proposição supra-algarismada, o Edil autor da proposta, sugere a V. Exª, o emprego de plebiscito para definição do mandato do atual presidente da República.

Certos de contarmos com a atenção de V. Exª, colhemos ensejo para externar-lhe nossos mais caros votos de estima e apreço.

Atenciosamente — **Willy Brandalise**, Presidente.

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Silveira Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Brasília — DF

O Vereador **Paranhos de Mesquita**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

Requerimento nº 13/87

Ofício ao Presidente da Constituinte e seu relator, Srs. Ulysses Silveira Guimarães e Fernando Henrique Cardoso, respectivamente, sugerindo o emprego de plebiscito para definição do mandato do atual presidente da República.

Justificação

O Presidente tem um mandato temporário. Isto faz parte do princípio da democracia. Mas é preciso que ele seja definido, até para que o Governo possa se orientar. Aliás, quem acabou contribuindo para a confusão foi o próprio presidente José Sarney, quando disse que o assunto dependeria da Assembléia Nacional Constituinte. José Sarney foi eleito vice-presidente da República, na chapa encabeçada por Tancredo Neves, por um colégio eleitoral convocado pelos dispositivos da Constituição em vigor. Aquele documento dizia que o Presidente e o vice eleitos, então, teriam mandato de 6 anos. Sarney assumiu devido à morte de Tancredo, o que também obedece à Constituição. Com uma emenda constitucional convocou-se a atual Constituinte que, portanto, encontra sua legitimidade legislativa exatamente na Carta que vai derrogar.

E aí começam a surgir certas questões: embora deputados e senadores eleitos para a Constituinte tenham mandato com prazo previsto (também pela Constituição em vigor), eles não têm definido um período para redigir, votar e promulgar a Constituinte nova. Podem demorar mais de 1 ano, ou de 2; podem até, ultrapassar os 4 anos de mandato conferido aos deputados federais. Naturalmente, não se acredita nisto. Mas como não há limite, até isto é possível. E o que regula as coisas enquanto a nova Carta não sai? A atual Constituição.

A partir daí tem-se que, enquanto vigorar a Constituição que existe, que é a única que temos — ruim como seja — o mandato do presidente Sarney é de 6 anos, contados de sua posse, em 1985. Como já há uma emenda aprovada, determinando que a próxima eleição presidencial será direta, tem-se que em novembro de 1990, possivelmente, haverá tal escolha. Obviamente, isto pode ser modificado pela Constituinte.

O mais lógico seria manter o prazo conferido pela atual Constituição, dentro do espírito do direito adquirido, da prevalência de lei sobre outra que lhe seja posterior. É fato que isto não interessa a todos. E é também correto que tal fato pode limitar a ação dos constituintes. Mas é preciso ter em mente que tal ação já está limitada. Não tivemos uma ruptura real, para a convocação da atual Constituinte. Temos é uma transição, atípica, que por si acaba por ser limitativa.

O mais importante, porém, é o fato que a insegurança do Presidente quanto ao período de que dispõe se reflete em tudo. Tem razão o presidente José Sarney ao afirmar que a falta de uma data concreta prejudica até os entendimentos com os credores externos.

O Presidente José Sarney precisa de uma definição. O Brasil também. Se os constituintes insistirem em que deles é o poder para tal diretriz, não há por que contestá-los. Mas o que seria necessário, efetivamente, é que adotasse uma decisão a respeito, sem tardança. Como é um assunto para as chamadas "disposições transitórias", as que se adotam para resolver determinados casos, nada obsta que os constituintes o definam logo. Quando termina o mandato, até quando fica o Presidente José Sarney, E, depois, decide-se o que acontecerá em seguida. O Presidente saberá a quantas anda o Brasil também. E até os credores que, hoje, não sabem se estão negociando com um governante em fim de mandato ou com alguém que detém real e seguro poder nas mãos.

A presente proposta de um plebiscito norteará os constituintes, que afinal, com exceção de 23 senadores eleitos em 1982, foram votados com a missão principal de compor a Assembléia Nacional Constituinte, mas porém surdos à maioria da população, que clama por uma redução drástica do tempo de mandato do Presidente Sarney.

Aliás, ontem a Rede Bandeirantes de Televisão divulgou pesquisas em várias grandes capitais brasileiras, e o resultado é de que a parcela mais significativa da população, deseja, neste momento, que não passe de 3 anos.

Sala das Sessões, 16 de março de 1987. — **Paranhos de Mesquita** — Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.126

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Pedro de Toledo, 10 de abril de 1987.

Ofício nº 078/87

Ao Exmo. Sr.
DD. Presidente da
Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF
a/c

Senhor Presidente,

Estamos nos dirigindo a Vossa Excelência, com a devida vênua, no sentido de prestar apoio ao Requerimento nº 9.159, de autoria do nobre Vereador Valdemar Coraúci Sobrinho e outros da Câmara Municipal de Riberão Preto, aprovado pela edilidade que compõe este Legislativo em sessão realizada dia 9 próximo passado.

Consustancia a proposição reivindicar da Assembléia Nacional Constituinte dispositivos constitucionais que assegurem a verdadeira justiça social para os mais de 11 milhões de aposentados de todo o País.

Na certeza de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos pela atenção e atendimento, ao mesmo tempo em que prevaleço-me do grato ansejo para expressar-lhe francos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente. — **Sérgio Yasushi Miyashiro**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.127

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Pedro de Toledo, 23 de abril de 1987.

Ofício nº 091/87

Ao Exmo. Sr.
DD. Presidente da
Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF
a/c

Senhor Presidente,

Estamos nos dirigindo a Vossa Excelência, com a devida vênua, no sentido de prestar apoio à nobre iniciativa do ilustre Deputado Federal PDS — MA, aprovada pela edilidade que compõe este Legislativo, em sessão realizada no dia 22 próximo passado.

Consustancia a proposição, proposta à Assembléia Nacional Constituinte, assegurar aos representantes legislativos municipais imunidade parlamentar, bem como o nome de "Deputado Municipal".

Na certeza de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos pela atenção e atendimento, ao mesmo tempo em que prevaleçemo-nos do grato ensejo para expressar-lhe francos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente. — **Sérgio Yasushi Miyashiro**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.128

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
MINAS GERAIS

Exmo. Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de Perdizes — MG, neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual solicita seja encaminhada para apreciação das Comissões competentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Perdizes, 14 de abril de 1987. — **Edvaldo Luís Franco**, Presidente.

Moção

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, através de seus Vereadores, na forma regimental, mediante aprovação do Plenário, em reunião do dia 14 de abril de 1987, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só governo atender bem aos 722 Municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 Municípios.

A redução das distâncias entre os Municípios e a Capital do Estado deve ser contada como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e, sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Perdizes, 14 de abril de 1987. — **Edvaldo Luis Franco**, Presidente — **João Batista Ribeiro da Silva**, Vice-Presidente — **Evanildes Alves Barreto**, Secretária.

Vereadores: **Atativo Gonçalves Ramos** — **Gilson Tadeu Barbosa** — **Reginaldo Costa e Silva** — **Augusto Francisco de Menezes** — **Jerônimo José Flausino** — **Antônio Afonso de Ávila**.

SUGESTÃO Nº 10.129

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 630/87

Pindamonhangaba, 5 de maio de 1987.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Subcomissão de Justiça da
Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados — Ed. Principal
Brasília — DF

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente expediente para passar às mãos de V. Ex.ª cópia do Requerimento nº 416/87, de autoria do nobre Vereador José Gonçalves, aprovado pela unanimidade de votos do Plenário desta Casa Legislativa em sua Sessão Ordinária realizada ontem.

Agradecendo a especial atenção que por certo V. Ex.ª irá dispensar ao assunto, valho-me da oportunidade para apresentar-lhe os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Vereador **Álvaro Pereira de Oliveira**, Presidente.

Requerimento nº 416/87

Senhor Presidente:

Considerando que todos os brasileiros sabem das inúmeras pessoas ou empresas privadas ou públicas que tiveram falências fraudulentas ou grandes quebras, onde o Governo precisou injetar grandes quantias;

Considerando que até hoje ainda existe corrupção herdada de um passado que apesar de comprovado ninguém pagou nada e estão por este Brasil gozando de todos os direitos como se nada tivesse acontecido;

Considerando que aqueles que praticaram esses atos não foram as barras dos tribunais e possivelmente estão esperando uma nova oportunidade para novamente aplicar outras contra o sofrido povo brasileiro;

Em face do acima exposto,

Requero à Mesa, ouvido o Plenário, so ofício a Subcomissão de Justiça, para que na elaboração da nova Constituição, seja feito um projeto punindo com rigor àqueles que corrompem ou dêem prejuízo a qualquer órgão público ou privado.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 4 de maio de 1987. — Vereador **José Gonçalves**.

SUGESTÃO Nº 10.130CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORAMA DE GOIÁS

Ofício nº 11/87,

Pindorama, 10 de abril de 1987.

Exmo. Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

Presidente da Câmara dos Deputados e da
Assembléia Nacional Constituinte.

Tenho a honra de enviar a V. Exª Projeto de Lei, Parecer e Resolução que esta augusta Casa de Leis aprovou sobre a criação do Estado do Tocantins.

Desejamos a V. Exª felicidades, boas idéias, e renovamos a nossa distinta consideração e estima.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,
Atenciosamente, abraços — **Inácio Soares Santos**, Presidente.

Projeto de Lei nº 6/87, de 8 de abril de 1987

O Vereador que este subscreve e depois de ouvido o Plenário e com sua aquiescência, seja solicitado ao Sr. Presidente desta augusta Corte de leis, à baixar resolução normativa com base no § 11 do art. 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, em apoio à criação do Estado do Tocantins.

Art. 1º Fica por força desta Lei, apoiado com base na resolução desta Casa, que disciplina a criação do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fica criado o Estado do Tocantins com o desmembramento da área da parte do Estado de Goiás, contendo 60 Municípios, abrangendo do Município de Almas ao de Xambioá, com a inclusão de todo o território do norte e nordeste goiano.

Justificação

Sr. Presidente e nobres pares, esta propositura tem em vista a realizar um grande e eterno sonho do sofrido povo da distante e desprovida região, que, a meu entender virá a regularizar os nossos sonhos do Brasil Império; entretanto, rogo-lhes, portanto, pelo unânime voto neste tão importante momento Histórico em que vivemos.

Obrigado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pindorama de Goiás, 8 de abril de 1987. — **Condocé Pereira de Souza**, Vereador.

Parecer nº 5/87

As Comissões Reunidas da Câmara Municipal de Pindorama de Goiás, observando o projeto de lei de autoria do vereador Condocé Pereira de Souza o qual solicita ao Sr. Presidente desta augusta Corte de Leis, à baixar resolução normativa com base no § II do Art. 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, em apoio à criação do Estado do Tocantins.

Opinam pela aprovação do mesmo por ser de Justiça. — **Manuel José de Oliveira** — **Maria Laudeci Branquinho Pereira** — **Salvador Gaspar Cedro** — **Geovane Valério da Silva** — **Condocé Pereira de Souza** — **Benedito Oliveira Costa**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pindorama de Goiás aos 8 dias do mês de abril de 1987.

Projeto de Resolução nº 9/87, de 10 de abril de 1987*Dispõe sobre a criação do Estado do Tocantins.*

A Mesa da Câmara Municipal de Pindorama de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Pindorama de Goiás, aprovou o projeto de lei de autoria do Vereador, Condocé Pereira de Sousa, que dispõe apoiar a criação do Estado do Tocantins Com base no Parágrafo II do Art. 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pindorama de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 1987. — **Inácio Soares Santos**, Presidente — **Manoel José de Oliveira**, Primeiro-Secretário — **Condocé Pereira de Souza**, Segundo-Secretário.

SUGESTÃO Nº 10.131CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Franca, 22 de abril de 1987

Of. Nº 950

Ref: — PG 1106/87

Assunto: Encaminha Moção de Apoio nº 10/87

Ao

Exmo. Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

WSP/wsp

Senhor Presidente,

Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exª, que esta Casa de Leis, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 do corrente, encaminhou a propositura em epígrafe, no seguinte teor:

Moção de Apoio nº 10/87

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca.

Considerando que o fator decisivo para a definição do conteúdo da nova Constituição não é o Presidente, não são os partidos nem as lideranças políticas em evidência nos jornais ou na televisão; deveria ser o povo. Se ele saísse às ruas como aconteceu na campanha das "Diretas", a Constituição será de um jeito — que redistribui rendas e poder. Mas, se ficar em casa, assistindo a tudo pela televisão, a Constituição será do jeito dos que não querem mudança alguma, a fim de não perderem privilégios;

Considerando que o contato direto entre o eleitor e o representante como meio de informação, precisa ser utilizado. O eleitor tem o direito de saber como seu representante está votando e, para isto, deveria dirigir-se diretamente a ele, por carta. Em países culturalmente mais avançados,

os eleitores escrevem freqüentemente aos seus Deputados exigindo explicações, sugerindo idéias, fazendo propostas, condenando certas atitudes, apoiando outras;

Considerando que se aproveitarmos a oportunidade da Constituinte para inaugurar o costume de escrever ao Deputado, daremos um passo importante na construção de uma sólida democracia em nosso País;

Considerando que os órgãos de defesa do consumidor de todo País preparou um documento estabelecendo direitos do consumidor que precisam estar inscritos na nova Constituição e que são:

a) Direito à Segurança (garantia que o consumidor precisa ter de não ficar exposto a produtos ou serviços nocivos e perigosos);

b) Direito à Escolha (alternativa de diversas marcas de um mesmo produto);

c) Direito à Informação (deve saber exatamente o que contém aquilo que está consumindo);

d) Direito de ser Ouvido (deve ser levado em conta no planejamento e execução de políticas econômicas);

e) Direito à Indenização (a reparação financeira por danos causados por serviços ou produtos que ele consumiu);

f) Direito à Educação (o Governo deve fornecer meios para que o cidadão torne-se um cidadão consciente);

g) Direito a um Meio Ambiente Saudável (o uso de produto nocivo à saúde, como os agrotóxicos, precisam ser rigidamente controlados);

h) Direito ao Consumo (deve ter um salário que lhe permita o acesso a bens de serviços básicos).

Nestes termos, apresentamos ao Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor, sede do PROCON, rua Bandeira Paulista nº 808, Itaim, Zona Sul, São Paulo (Capital), a presente Moção de Apoio às reivindicações acima enumeradas.

Que se envie cópia da presente Moção ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, Sindicatos de Franca, Diocese, Paróquias de Franca, e Câmaras Municipais de Cristais Paulista, Ribeirão Corrente, São José da Bela Vista, Restinga, Patrocínio Paulista e Itirapua.

Câmara Municipal, em 14 de abril de 1987

(A) Ver. Sebastião A. Pimenta Filho

(A) Ver. Roberto Carvalho Engler Pinto

(A) Ver. Fábio Roberto Cruz."

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmo a V. Exª, os protestos de estima e apreço.
— **José Granzotte**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.132CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 27/87

Júlio de Castilhos, 25 de abril de 1987

Ilmo. Sr. Deputado

Dr. Ulysses Guimarães

MD Presidente da Assembléia

Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Comunicamos a V. Sª que em sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Júlio de

Castilhos — RS, realizada em 22 de abril de 1987, foi aprovada por unanimidade, proposição dos Vereadores Luiz Mario Moro e Cirineo João Anversa, solicitando Moção de Apoio às sugestões de matéria Constitucional apresentadas pela Constituinte Cooperativa do Rio Grande do Sul.

O Poder Legislativo de Júlio de Castilhos, coloca-se ao lado das reivindicações do cooperativismo gaúcho, por julgar justas e necessárias, que tais medidas sejam incluídas na Constituição Nacional, para viabilizar a agricultura e o cooperativismo, bem como a luta dos agricultores pela democracia, justiça social, retomada do desenvolvimento e a soberania nacional.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos muito

Atenciosamente — **Sérgio Roberto Barcelos**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.133

ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO GEOECONÔMICA

Brasília — DF, 5 de maio de 1987.

Ao:

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — Distrito Federal

Senhor Presidente,

Tendo em vista que a Assembléia Comunitária do Distrito Federal e Região Geoeconômica é o órgão de sustentação de aproximadamente 100 (cem) Associações de Moradores, Inquilinos Donas-de-Casa, Mães-Crecheiras, Aposentados e Pensionistas, Miniprefeituras, Movimentos Jovens, Movimentos Comunitários, Grêmios Estudantis e etc., rogamos a obsequiosa atenção de V. Ex^a, no sentido de que seja examinado com a máxima atenção dos Constituintes que ora elaboram a nova Constituição brasileira, as nossas propostas, sugestões e reivindicações da Liderança Comunitária de Brasília, uma vez que o Líder Comunitário é o autêntico representante do povo carente. Sendo assim, ninguém conhece melhor os problemas que existem, do que quem no dia-a-dia convive com os mesmos.

Certos da vossa colaboração, agradecemos com os nossos mais elevados protestos de alta estima e consideração. Seguem anexas todas as nossas propostas.

Atenciosamente — **Antônio Clementino Neto**, Presidente — **Francisco Edielson**, Secretário.

1) Que se inclua na nova Carta Magna "Eleições Diretas" para Governador e Assembléia Legislativa para o Distrito Federal em regime de urgência, pois Brasília está entregue às moscas e esta foi a promessa feita em praças públicas da nossa Capital da República pelo nosso saudoso "Tancredo Neves" e V. Ex^a tem conhecimento disso.

2) Reivindicamos um salário para o Líder Comunitário e total apoio das autoridades públicas ao mesmo, pois este é o autêntico representante

do povo. Que a SEAC (Secretaria de Ação Comunitária) dê melhor e mais assistência ao Líder, sendo que para isto a mesma foi criada.

3) Em virtude de Brasília apresentar uma defesagem habitacional de mais de 100.000 (cem mil) moradias, queremos que seja estas moradias em sistema de mutirão construídas, pois em Brasília existem mais de 30 (trinta) invasões nas periferias, no Plano Piloto, podendo estas invasões ser assentadas em estudos posteriormente feitos pelas autoridades competentes do GDF, pois está escrito na atual Constituição que "todo o cidadão brasileiro tem direito a um teto para habitar", queremos o cumprimento deste direito e também a ampliação do mesmo na elaboração da nova Constituição brasileira. Queremos também que as moradias entregues pela SHIS ou outro órgão, dê ao morador as mínimas condições de morar, entregando as referidas moradias com toda a infra-estrutura urbana necessária.

4) Sugerimos que se aplique uma melhor política para o setor de saúde, com mais hospitais, com mais postos e uma mão-de-obra especializada mais bem remunerada, pois isto amenizaria muitos problemas que hoje em dia acontecem, pois o trabalhador paga para isto e muitas vezes nem mesmo pode usufruir disto.

5) Reivindicamos o ensino gratuito em todos os níveis (primário, médio e superior) para que o filho do pobre tenha condições de cursar a universidade, e a extinção das escolas particulares. Implantação de universidades nas cidades-satélites com uma melhor mão-de-obra especializada e também bem remunerada. Que se inclua na Constituição a construção imediata de escolas modelo, ou seja, onde o menor que tem seu pai ou mãe trabalhando todo o dia fora, onde o mesmo permaneça nas escolas durante o dia, aprendendo assim, uma profissão, e evitaria o problema da marginalidade do menor. Seria entre a faixa etária de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos. Sendo assim, teríamos evitado mais da metade do problema que é de tão difícil solução e também teríamos uma sociedade mais justa e igualitária para todos os trabalhadores.

6) Previdência Social — Sugerimos que todos os aposentados e pensionistas tenham passe livre em todo o território nacional, e não como está sendo feito. Pagamento do aposentado, conforme sua contribuição, pontualidade nos pagamentos, igualar o funcionário estatutário, junto ao CLT. Aposentadoria para o homem com 30 (trinta) anos de serviço e para mulher com 25 (vinte e cinco) anos. Que todos os aposentados tenham o seu salário acima do salário mínimo. Que o Governo dê uma melhor assistência aos aposentados com respeito à aquisição de medicamentos, óculos etc.

7) Eleições diretas para Presidente da República com a máxima urgência, pois o povo quer eleger o seu governante e não ficar com os biônicos que ainda estão aí

8) Justiça — Que haja maior severidade contra os crimes de "colarinho branco" ou também contra os maiorias que estão aí impunes.

9) Soberania Nacional — Imediata retirada das multinacionais do País. Suspensão "Já" da

dívida externa, pois não se paga com a fome do pobre, já dizia "Tancredo Neves".

10) Social — Que o Governo priorize mais esta área, com a ampliação do fundo social.

11) Segurança — Melhoramento da polícia, que haja maior severidade contra a impunidade policial. Sugerimos também que nas delegacias exista uma divisão de celas, ou seja, separando o pequeno infrator do grande, pois muitas vezes acontecem crimes nas celas, sendo mortos as vezes pais de famílias que foram presos só pelo motivo de estarem bêbados, acontecendo isto, principalmente no Sudeste do Brasil (Rio de Janeiro e São Paulo).

12) Transporte — Melhorias integral do transporte urbano, principalmente no Distrito Federal, pois este problema está muito difícil e precário, principalmente nas cidades-satélite. Que se abra em Brasília concorrência das empresas que exploram este comércio.

13) Alimentação — Que se crie um órgão para dar real assistência à população de baixa renda ou então que os órgãos existentes tenham maior autonomia para atuarem, ou seja, aumentando assim a verba que é repassada para os mesmos.

14) Salário Mínimo — Que se acabe com esta "vergonha que é o salário mínimo", criando-se assim, o salário profissional, pois o trabalhador ganharia o que ele produzisse, dignificando-se as classes mais humildes. Sugerimos que o Governo olhe com mais carinho esta proposta.

15) Creches — Reivindicamos uma melhor assistência ao menor que vive em creches em todos os sentidos, tais como: hospitalar, escolar, alimentício e assistencial, fornecimentos periódicos de alimentos a todas as creches. Sugerimos também que se dê mais estímulo às creches domiciliares, ampliando-se a sua renda per capita, pois não é justo que uma creche receba somente Cz\$ 231,00 (duzentos e trinta e um cruzados) por cada menor, e ainda recebam com atraso. Esta proposta seria a nível do Distrito Federal (Sobradinho, Gama, Planaltina...).

16) Extinção imediata da Lei Fleuri.

17) Extinção imediata da lei que obriga o microempresário, firma ou pessoa física a pagar ao menor que está aprendendo uma profissão 80% (oitenta) por cento do salário mínimo.

18) Reforma Agrária justa e igualitária para todos os agricultores pequenos que produzem.

19) Reforma urgente nas leis de trânsito existentes.

20) Emprego — que se crie mais emprego para todos os brasileiros, pois é dever do Estado e direito do cidadão.

21) Meio ambiente — Que haja maior rigor contra as empresas que poluem os rios, florestas e que se dê mais apoio ao IBDF.

22) Que no Distrito Federal haja mais indústrias nas cidades-satélites; isto evitaria o problema de desemprego.

23) Que o Governo tenha um maior controle sobre os grandes bancos, principalmente os internacionais que manipulam a economia brasileira.

Saudações Comunitárias — **Antônio Clementino Neto**, Presidente.

Seguem-se assinaturas.

Asmotrein**Associação dos Moradores dos Trechos Lago Norte Distrito Federal**

Exmº Sr. Dr.
Deputado Ulysses Guimarães
Presidente da Assembléia Nacional
Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Estamos honrados em participar de um tão patriótico ato de mandar sugestões, propostas e reivindicações que ajudarão na formulação da nova Carta Magna brasileira e é por isto que em nome da comunidade dos trechos lago norte, sugerimos o que se segue:

1) que as associações tenham mais apoio das autoridades governamentais, pois são essas entidades uma cópia do Congresso, onde pessoas se organizam com o objetivo, de cuidarem do bem-comum;

2) que esta nova Constituição tenha a Lei do Usucapião em plena atividade em todo o território nacional;

3) mais segurança, pois daqui há 5 (cinco) anos nós brasileiros estaremos insegurados (medo) dentro de nossas próprias casas;

4) melhor assistência ao menor abandonado, ao idoso e as mulheres... moradia para todos os brasileiros, escolas, hospitais, empregos e uma reforma agrária justa e assistida para que possamos ter as nossas mesas fartas;

5) o fim do polipartidarismo no Brasil pois muitos partidos só fazem confusões;

6) o fim de biônicos nas repartições públicas, que sejam representantes do povo;

7) que os constituintes ajudem a amenizar o problema da crescente marginalidade no país;

8) que se crie mais em nós brasileiros uma consciência de ajudar os pais na formação moral e ética da criação brasileira, pois a família é a célula da sociedade, só assim, teremos futuros cidadãos dignos e responsáveis, isto poderia ser feito acionando as autoridades eclesiásticas do país (padres, freiras, pastores) estes iriam distribuir folhetos, alertando a sociedade brasileira desse problema;

9) que não mais se dê as mulheres trabalho além do que as mesmas possam fazer, isto serviria para todos os trabalhadores brasileiros;

10) diminuição de carga horária de trabalho da mulher para 6 (seis) horas diárias;

11) extinção da lei que manda o microempresário, firma ou pessoa física pagar ao menor 80% (oitenta por cento) do salário mínimo, pois há anos atrás isto não acontecia e quase não existia a marginalidade do menor, pois o mesmo estava aprendendo uma profissão, sendo útil a sociedade. Hoje em dia só vemos os menores nas ruas enfiados nas drogas, roubos e malandragem... Que esta reivindicação seja atendida a curto prazo.

Atenciosamente — **Vitório Silva Pinheiro**,
Presidente.

Associação dos Voluntários da Paz de Ceilândia — DF

- 1) melhoria do transporte urbano;
- 2) alimentação;
- 3) marginalidade;
- 4) segurança;

- 5) escola sem vigia;
- 6) policiamento em geral;
- 7) eleições diretas já para o GDF e Presidente da República.

Associação Comunitária Pró-Melhoramento do Gama — DF

1) que se elabore uma nova Constituição sem falhas;

2) que o Governo comece a governar a favor do povo, e se amplie os direitos adquiridos na atual Constituição;

3) que a nova Lei puna com rigor os destruidores da fauna e da flora brasileira;

4) que a nova Constituição dê o direito ao trabalhador de receber um salário justo para eustento de sua família e que não se chame mais salário mínimo, pois isto representa uma vergonha nacional;

5) que se faça uma lei para proteção do povo e da soberania nacional para que os mesmos não sejam esmagados pelo poder econômico que impera em nosso país;

6) que nesta nova Constituição seja reformulada a Lei de Trânsito punindo o motorista infrator e também o pedestre;

7) que todas as leis sejam cumpridas com rigidez em favor do pobre e rico;

8) que se acabe com os crimes afiançáveis;

9) que se acabe também com o crime de flagrante delito, pois muitas vezes o criminoso só fica preso por um momento;

10) eleições diretas já para governador do Distrito Federal em todos os níveis e também para Presidente da República. — **Antônio Clementino Neto**, Presidente.

Associação das Donas de Casa de Planaltina — DF

1) maior rigor contra a impunidade dos policiais;

2) uma polícia melhor preparada e fiscalização do povo;

3) eleições diretas para o Distrito Federal em todos os níveis e para Presidente da República; nós queremos um governo representativo.

Associação das Donas de Casa de Brazlândia Norte — DF

1) melhoria dos transportes urbanos a nível nacional;

2) que o governo dê mais poderes aos líderes comunitários;

3) melhorias urgentes no setor de saúde; os hospitais estão uma verdadeira calamidade;

4) o salário mínimo do trabalhador está uma vergonha, queremos a sua extinção;

5) que haja um melhoramento nas escolas brasileiras;

6) marginalidade — menor abandonado — estudar meios efetivos para amenizar este setor que dia-a-dia cresce mais;

7) cuidar melhor da família brasileira, dando a esta condições de vida dignas;

8) eleições diretas para Presidente da República e para o Distrito Federal em todos os níveis.

9) que o Governo cuide melhor e invista mais na área social;

10) segurança, maior amparo policial;

11) que os constituintes elabore a nova Carta Magna com a maior honestidade possível, pensando unicamente no bem-estar do povo.

Associação das Donas de Casa e Moradores do Vale do Amanhecer de Planaltina — DF.

1) que a LBA realmente exista para assistir as pessoas carentes do nosso país;

2) diretas para Presidente da República e Governador do Distrito Federal.

Associação de Moradores e Inquilinos do Parque XII e Setor de Mansão Bitencourt do Santo Antônio do Descoberto — GO.

1) Que as Associações da Região Geoeconômica tenham mais facilidade em obter convênios com os Governos estaduais e federal;

2) Toda a infra-estrutura para os moradores que moram na periferia do Santo Antônio do Descoberto — GO;

3) Criação na Região Geoeconômica de hortas comunitárias com total apoio da SEAC (Secretaria Especial de Ação Comunitária) ou outro órgão do Governo Federal ou Estadual que cuida disso;

4) Que se facilite o trabalho do Líder Comunitário;

5) Eleições Diretas para Presidente da República.

Associação de Moradores da Asa Sul de Brasília — DF

1) A educação a nível de 2º grau e superior deve ser direcionada a nível de Universidade aberta. Condição pela qual o camponês e as classes médias teriam a chance de cursar o nível superior, consequentemente abolir-se-ia a figura de vestibulares;

2) Para corrigir a injustiça imposta aos assalariados em perceberem o vergonhoso salário mínimo que aí está, pague-se aos referidos 10% do maior salário mínimo do país.

Associação dos Chacareiros para o Progresso de Ceilândia — DF

1) Assentamento das 19 (dezenove) famílias existentes no setor há mais de 10 (dez) anos, o mais urgente possível. — **Antônio Clementino Neto**, Presidente.

Associação dos Moradores do Guará II — DF

1) Infra-estrutura e melhoria de habitação para a QE 38 do Guará II.

Associação dos moradores e donas-de-casa da Vila dos Carroceiros

1) Acabar com as invasões no Distrito Federal;

2) Ajuda aos favelados;

3) Moradia para todos os brasileiro;

4) Assistência hospitalar;

5) Não é tanto a falta de hospitais, mas sim mão-de-obra especializada para o setor.

Associação das Mães Crecheiras de Planaltina — DF

1) Melhor assistência ao menor carente;

2) Melhor salário a mãe crecheira;

3) Estímulo ao serviço da mãe crecheira;

4) Melhor assistência hospitalar ao menor na creche;

5) Fornecimento de alimentos as creches domiciliares;

6) Escolas para as creches;

7) Casa própria para a mãe crecheira;

8) Total apoio das autoridades públicas ao problema do menor na creche.

Associação dos Moradores e donas-de-casa da Vila São José de Brazlândia — DF

1) Melhor desempenho dos Constituintes na elaboração da Nova Carta Magna do país;

2) Os Constituintes devem ouvir as lideranças comunitárias;

3) Salário para o Líder Comunitário;

4) Rigoriedade no cumprimento das leis. — **Antônio Clementino Neto**, Presidente.

Associação dos Moradores da Cellândia Sul — DF

1) Extinção da FEBEM;

2) Suspensão imediata da Dívida Externa;

3) Retirada das Multinacionais do país;

4) Priorizar a área social;

5) Eleições Diretas Já para o Buriti;

6) Eleições Diretas para Presidente da República;

7) Educação Nacional;

8) Preservação da Fauna e Flora Brasileira;

9) Maior valor do Líder Comunitário pelas autoridades competentes;

10) Saneamento básico nas cidades satélites;

11) Controle do Governo sobre as indústrias que poluem os rios;

12) Industrialização do Distrito Federal;

13) Melhorias no transporte do Distrito Federal;

14) Marginalidade, menor abandonado.

Associação Assistencial Pró-Melhoramento das QNL de Taguatinga

1) Cêche para os menores até 14 anos;

2) Posto Policial no setor;

3) Posto de Saúde;

4) Financiamento do BNH ou Caixa Econômica para melhoramento das moradias do setor QNL, para ser pago a longo prazo;

5) Apoio integral ao Líder Comunitário, pois o Líder é o legítimo representante do povo;

6) Melhorias nas escolas;

7) Exigimos o contrato de compra e venda para os moradores que receberam as suas casas;

8) Eleições Diretas Já em todos os níveis para o Distrito Federal e Presidente da República;

9) Mudança do nome de SHIS e também sua estrutura, pois tudo muda ou ainda poderá mudar, para o "mutirão nacional";

10) Extinção do salário mínimo para Salário Profissional, sendo que o mínimo humilha o trabalhador brasileiro. — **Antônio Clementino Neto**, Presidente.

Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ceilândia — DF

1) Melhor aparelhamento da polícia;

2) Contra a impunidade dos maiores;

3) Passe livre para os aposentados, mesmo que seja por invalidez;

4) Eleições em todos os níveis no Distrito Federal e Presidente da República;

5) Melhor assistência aos aposentados;

6) Pagamento dos aposentados, conforme a sua contribuição;

7) Pontualidade nos pagamentos;

8) Igualar os servidores estatutários com o CLT;

9) Aposentadoria para o homem com 30 anos de serviço e para a mulher com 25 anos;

10) Que os aposentados recebam o seu salário, acima do mínimo.

Associação de Ação e Desenvolvimento Comunitário da Vila Areal

1) Crítica a vergonha do salário do aposentado;

2) Marginalidade do menor;

3) Falta do cumprimento da lei para com os criminosos;

4) Vergonha dos salários dos trabalhadores;

5) Suspensão da Dívida Externa;

6) Exigência da participação dos Constituintes com honestidade;

7) Falta de transporte, energia e a carência de mercadorias, bem como os preços altos;

8) Segurança — Maior controle do povo na polícia;

9) Moradia — Construção de casas populares em sistema de mutirão no Distrito Federal e que as casas sejam entregues com todas as infra-estruturas urbana;

10) Extinção da Lei Fleuri.

11) Eleições Diretas para o Distrito Federal em todos os níveis e Presidente da República Já! — **Antônio Clementino Neto**, Presidente.

Associação Geração Estudantil de Sobradinho — DF

1) Obrigatoriedade no ensino de 2º grau em todo o país, devendo cada estado da federação mantê-lo acessível ao trabalhador de baixa renda;

2) Que as verbas destinadas ao Ministério da Educação sejam de 30% do orçamento geral da União, para todos os Estados da Federação;

3) Que a União não tenha a obrigação de manter e nem destinar verbas à rede privada de ensino, e caso alguma verba seja destinada as mesmas não ultrapassarão 5% das verbas destinadas ao ensino;

4) Na esfera Estadual que as verbas destinadas ao ensino sejam de 95% de seus orçamentos;

5) Na esfera municipal que os Estados destinem 25% de seus orçamentos à educação;

6) Eleições Diretas Já para o GDF e Presidente da República.

Associação dos Moradores dos Parques Unidos ao Santa Fé de Luziânia — GO — "Ampu"

1) Que se inclua na nova Constituição um artigo onde se trate o ser humano com mais carinho e não com desprezo;

2) Melhorias nas moradias que ficam na periferia de Luziânia, com a instalação de hospitais, escolas, mais ônibus, empregos mais fácil; com áreas de lazer para os jovens no fim de semana;

3) Melhorias das condições de vida do assalariado trabalhador e principalmente do aposentado que ganha menos de um salário mínimo;

4) Que os Constituintes ao elaborarem a nova Carta Magna olhe com mais carinho as condições de vida do pobre;

5) Que haja ampliação no direito de exercer a sua religião sem impedimentos do estado.

6) Eleições Diretas Já para Presidente da República. — **Antônio Clementino Neto**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.134

ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL

Brasília (DF), 28 de abril de 1987

Sr. Presidente,

Conforme entendimentos, a título de contribuição apresento abaixo as sugestões que temos para apresentação à Constituinte no que diz respeito ao meio ambiente, a saber:

a) Incluir no Capítulo Meio Ambiente o disposto a seguir:

"Na implantação de qualquer projeto agropecuário ou industrial que possa ameaçar o meio ambiente, deverá ser examinado em todos os seus aspectos e divulgado amplamente, o impacto que a efetivação da medida trará para a natureza sob o título de viabilidade ecológica."

Caso fique claro que haverá degradação ambiental, as entidades civis preservacionistas poderão requerer em juízo a desativação da pretensão.

b) Incluir no Capítulo Meio Ambiente o disposto a seguir:

"Toda barragem hidrelétrica, inclusive as existentes, deverão possuir uma vertente que proporcione o livre trânsito, no curso do rio, dos peixes e outros animais aquáticos a fim de assegurar o natural ciclo migratório desses seres vivos."

As entidades preservacionistas poderão requerer em juízo a efetivação da implantação da necessária providência para garantir a preservação das espécies.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente. — **Aloísio Pacini Tostes** — **Antônio Clementino Neto**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.135

AEBT — RJ

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1987

Ilmº Sr.

Deputado Federal Ulysses Guimarães
MD. Presidente da Constituinte

Prezado Senhor,

As entidades que subscrevem o presente ofício encaminham em anexo, a V. Exª, em nome das várias congêneres de todo o País, contribuições do setor de telecomunicações para a elaboração da nova Constituição do País

Atenciosamente — (Seguem assinaturas.)

Política de Telecomunicações proposições para a Constituinte

I — Introdução

As entidades e cidadãos brasileiros que subscrevem este documento o fazem no cumprimento de um dever patriótico, com o sentimento de quem responde a um chamado da sociedade brasileira, que delegou aos membros do Senado Federal e da Câmara de Deputados — reunidos em Assembléia Nacional Constituinte — o poder de estabelecerem uma nova Carta Magna para o País.

Na elaboração de seu Regimento Interno esta Assembléia Nacional Constituinte instituiu o princípio de participação popular no processo de apresentação de idéias e sugestões, concitando destarte a que os brasileiros se façam presentes na construção da tão esperada e reclamada nova ordem constitucional.

Trata-se, assim, de um chamado da sociedade soberana, representada por seus legítimos representantes; chamado a que nenhum cidadão brasileiro, consciente de suas prerrogativas de cidadania, que impõe direitos e deveres, pode se furtar.

E o nosso dever avulta de significação, quando refletimos sobre a importância das telecomunicações para o desenvolvimento social global de nosso País, quer o consideremos em seus aspectos políticos, quer econômicos, quer culturais. É este dever que nos impele a trazer esta proposta de inclusão de princípios no texto constitucional, fruto de ponderada reflexão, em face da evolução das telecomunicações no cenário internacional e ante as pressões, verdadeiramente orquestradas, que se exercem no e sobre nosso País, na impetuosa e vã tentativa de alterar o rumo reconhecidamente exitoso da política de telecomunicações até recentemente seguida.

Hão que se preservar, portanto, aquelas condições dentro das quais se tem alcançado êxito no compromisso maior com o Brasil e de um modo economicamente eficiente. É o que se postula a seguir.

II — Objetivos Principais

O ponto fundamental que aqui se afirma e que subordina tudo o mais que se dirá, é que as **telecomunicações** não podem deixar de articular, harmoniosamente, dois objetivos principais: **máxima eficiência e comprometimento definitivo com os objetivos maiores da sociedade brasileira.**

Quanto à **máxima eficiência**, ela se impõe porque as **telecomunicações** são também uma atividade econômica, atividade meio, portanto, e como tal necessariamente buscadora de eficiência.

Se a atividade econômica é aquela através da qual a sociedade se empenha para produzir os bens e serviços de que necessita, então seu principal requisito há de ser, logicamente, a **eficiência**, isto é, as telecomunicações não podem operar com máxima economicidade, com lucratividade, portanto sempre positiva e com empenho para alcançar crescente produtividade. Isto é definitivo!

Quanto ao **comprometimento com os objetivos maiores da sociedade brasileira**, a rigor, ele não poderia deixar de ser requisito de todas as atividades que se desenvolvam no âmbito desta Nação. No entanto, o grau com que as telecomunicações devem assumir tal comprometimento é máximo, na medida mesma em que suas características próprias — como meio de interligação e propiciador de diálogo entre as populações brasileiras em todas as suas diversas dimensões — assim o exige.

As telecomunicações não podem, então, atender a apenas um desses objetivos principais: não podem ser eficientes sem estar comprometidas com a sociedade brasileira globalmente; não podem ter este comprometimento não o sendo com máxima eficiência. Não há alternativa: somente atendendo a ambos os objetivos, estarão as telecomunicações servindo aos brasileiros e ao Brasil.

Sejam explicitados, então, primeiramente, os objetivos maiores da sociedade brasileira. Sem negar a importância que têm os estudos acadêmicos neste campo (1), onde há espaços para controvérsias e divergências ideológicas, cabe afirmar que a sociedade brasileira, ao longo das vicissitudes de sua trajetória histórica, busca desenvolver-se política, econômica e culturalmente, de modo a ser:

no plano político —

- democrática, incorporando a participação crescente de todos os brasileiros no processo decisório nacional;

- estável institucionalmente, de modo a se dispor de condições propiciadoras de desenvolvimento, com crescente justiça social e aperfeiçoamento político;

- livre, com ampliação da liberdade para todos, único modo de assegurar-se a responsabilidade sem tutela para cada cidadão;

- no plano econômico —
- forte agrícola e industrialmente, com um modelo que assegure crescimento auto-sustentado, o que implica desenvolvimento científico e tecnológico, gerado endogenamente;

- reconhecadora da interdependência entre as nações, mas afirmando-se sem submissões, para participar da economia internacional com reciprocidade de tratamento;

- mais igualitária, com a superação da perversa distribuição de renda existente, sem perda do poder de crescimento global e com garantia de oferta de emprego compatível com as dimensões da população economicamente ativa;
- no plano cultural —

- crescentemente brasileira, com afirmação de sua identidade, caracterizada pela pluralidade de suas culturas regionais, que devem sempre dispor de todas as condições para expressarem-se e fazerem-se presentes, sobretudo através dos meios de comunicação que não podem privilegiar um padrão cultural único;

- aberta ao intercâmbio com as culturas de outras nações, mas preparada para rechaçar as ondas de invasão cultural promovidas por todos os meios, mormente os das indústrias da cultura, advindas de todos os lados;

- propiciadora do desenvolvimento de cada brasileiro individualmente, em todas as dimensões de sua condição de integrante da humanidade.

Em síntese, a sobrevivência e a soberania de uma nação repousam, como o diz Simon Nora (?) em seu famoso relatório, sobre três pilares: adequado nível de emprego, preservação da capacidade de barganha em face das outras nações, e garantia de adesão às regras sociais, por parte de seus cidadãos.

Quais serão, então, os preceitos constitucionais que, em consonância com os dois objetivos principais, a nova Carta Magna deverá estabelecer para as telecomunicações brasileiras?

III — A exploração em regime de monopólio

O primeiro ponto é a manutenção do **regime de monopólio**. Isto se sustenta empírica e logicamente. Do ponto de vista lógico, cabe afirmar que as telecomunicações são um **monopólio natural típico**. É bastante mencionar sua característica de rede interligada de unidades que buscam se intercomunicar. Estabelecer regime de concorrência em um sistema com tal característica significaria, em última análise, instituir condições para a implantação de duplicidade de redes, com enorme desperdício de recursos para a sociedade globalmente. Nos sistemas de telecomunicações, o crescimento exponencial do tráfego interunidades é correlato de acréscimos mínimos na quantidade de canais existentes. A razão é óbvia: as unidades interligadas pela rede de ca-

nais já existentes são o principal fator de expansão do tráfego, quando da admissão de novas unidades na rede instalada. Adotar a exploração do serviço pelo regime de concorrência seria colocar os concorrentes tendo de instalar redes superpostas e mutuamente alternativas. Tal regime só poderá vir a ser interessante um dia para aquele país que já haja consolidado a implantação de suas redes básicas, com elevado grau de sofisticação. É o que se verifica do ponto de vista empírico.

A exploração pelo regime de monopólio é comprovada na experiência da totalidade absoluta dos países. Aqueles países que recentemente buscaram modificar o regime de monopólio (conquanto o estejam fazendo de modo a preservar muitas das características deste regime), somente se decidiram a fazê-lo depois que já haviam implantado e consolidado nacionalmente seus sistemas básicos integradamente em termos dos subsistemas operacionais, de produção industrial básica e de pesquisa científica e tecnológica, para o que o regime de monopólio terá sido insubstituível. Neste campo, os Estados Unidos são sempre apontados como exemplo maior. E é exemplo que vale precisamente para sustentar toda a colocação acima. Desenvolvida sob o regime de exploração monopolística privada, as telecomunicações norte-americanas são hoje amplamente consolidadas, tendo iniciado a experiência do regime concorrencial há pouco mais de 15 anos, com as características de monopólio mantidas por área de exploração. Cabe, aliás, recordar que a economia americana, considerada em sua globalidade, historicamente se desenvolveu com a maior proteção, relativamente à concorrência internacional. Emblemático é o episódio em que o presidente dos Estados Unidos faz solene proclamação ao governo inglês. Disse ele:

“Senhores, durante séculos a Inglaterra usou o protecionismo, levado a seus extremos, e que lhe proporcionou resultados satisfatórios. Não há nenhuma dúvida de que a esse sistema deve seu poderio atual. Depois de dois séculos, a Inglaterra achou conveniente adotar o livre-câmbio por considerar que a proteção já não pode dar resultado. Pois bem, senhores, o crescimento de minha pátria me faz acreditar que, dentro de duzentos anos, quando a América do Norte haja obtido do regime protetor tudo o que ele lhe pode dar, adotará o livre-câmbio.”

General **Olysses Grant**, Presidente dos EUA (Manchester, Inglaterra).

É interessante, de outra parte, observar que os E.U.A. são uma sociedade que estimula a concorrência econômica (que, de um ponto de vista logicamente estrito, pode levar à desagregação), sem riscos de perda de sua unidade como nação, exatamente porque desenvolveram um sistema político que tem tido largo êxito na manutenção da unidade nacional sem recursos a mecanismos de força e supressão da liberdade. No plano político, os norte-americanos desenvolveram e mantêm instituições estáveis, asseguradoras da mais ampla participação dos cidadãos, a começar do regime de eleições em todos os níveis. Quem dispõe de tais instituições políticas e culturalmente mantêm-se hígidos ante eventuais interferências de interesses estrangeiros, que nunca prevalecem sobre o interesse nacional maior da sociedade, não sofre riscos sérios se às vezes até permite exageros de concorrência em seu regime econômico. Aliás, cabe sempre perguntar, até que

ponto as pressões para romper certos regimes de monopólio nacional não são exatamente ações estratégicas realizadas por "aliados" para invadir espaços interessantes aos grupos internacionais.

Assim, é fundamental que a nova Constituição o consagre, mantendo o **regime de monopólio integral** para a exploração das telecomunicações no Brasil, afim de que se possa alcançar uma consolidação definitiva em termos de total integração: exploração produção industrial brasileira pesquisa científica e tecnológica, formando-se um sistema amplo e consolidado, com garantia de autodesenvolvimento. Fazer de modo diferente será curvar-se às pressões de interesses externos, que pretendem hegemonias antagônicas ao interesse maior da sociedade brasileira, desejosa de afirmar-se no conceito das nações, com sua identidade assegurada. Trata-se portanto de uma **afirmação fundamentalmente política**.

Sendo útil às telecomunicações o regime de monopólio não há — no caso brasileiro — como escapar a que este monopólio seja **estatal**. Não há grupo privado, genuína e exclusivamente brasileiro, que tenha pujança econômica para assumir empreendimento do porte das telecomunicações, cuja implantação, até hoje, vem sendo custeada por todo o povo deste País, e, garantida esta condição, tenha também uma história que assegure a certeza de comprometimento com os objetivos maiores da sociedade brasileira e a mais autêntica brasilidade.

IV — Política tarifária

O segundo ponto diz respeito à **política tarifária**. É crucial que a nova Constituição postule critérios para a fixação de tarifas dos serviços de telecomunicações de modo a assegurar:

- níveis adequados de remuneração do patrimônio, em termos de imobilizado técnico;
- recursos necessários à expansão e desenvolvimento tecnológico dos meios de telecomunicações;
- obtenção de **ganhos de produtividade**, como indicador mais adequado à **medição da qualidade do desempenho técnico-operacional-administrativo** das unidades empresariais do setor. (2)

Neste sentido, cabe até mesmo postular que tais princípios sejam fixados para quaisquer serviços públicos prestados pela União, Estados, Territórios e Municípios. Mormente no que concerne ao princípio que estabelece a necessidade de ganhos frequentes de **produtividade**. O administrador da coisa pública deve sempre estar sujeito ao controle público sobre a qualidade de sua gestão. E o principal indicador da eficiência dessa administração, máxime, no caso das empresas públicas prestadoras de serviço, é o índice dos **ganhos de produtividade**. Particularmente, em conjunturas inflacionárias em que os preços relativos de insumos e produtos sofrem frequentes variações, é básico que se adotem indicadores de eficiência que eliminem o efeito das variações de preço e expressem os aumentos físicos de produção/serviços prestados, alcançados em cada exercício social das empresas públicas, permitindo destarte verificar se os acréscimos físicos de produtos/serviços ocorrem em proporção maior que os acréscimos físicos de insumos.

A política tarifária para os serviços públicos deve portanto ter seus princípios básicos fixados constitucionalmente, de modo a obrigar obtenção de

eficiência. E dentre tais princípios devem estar os acima apontados, com ênfase no **indicador de produtividade**.

V — Política Industrial e Tecnológica

O terceiro ponto que, finalmente, se quer aqui afirmar é referente à **política industrial e tecnológica**. Não há país que possa assegurar um crescimento econômico auto-sustentado sem uma correspondente política industrial e tecnológica. Da mesma maneira, não há setor de atividade econômica que possa sustentar endogenamente seu desenvolvimento se não fixar, em termos que representem uma afirmação política soberana, princípios compatíveis com tal objetivo. É notório, no mundo inteiro, a batalha por hegemonia tecnológica. É sabido que não há limitações éticas nessa luta. Não são poucos os exemplos em que países de menor desenvolvimento relativo sofrem inacreditáveis entraves impostos pelos países economicamente mais poderosos em casos nos quais melhores soluções (técnica e economicamente) são boicotadas pela ação de trustes e poderosas multi-nacionais. No setor de telecomunicações brasileiro há o caso exemplar do **Projeto Trópico (4)**, projeto apontado internacionalmente como tecnologicamente superior e viável, o que tem se comprovado com sua efetiva implantação, apesar das dificuldades que continuamente ocorrem, obstaculizando seu pleno desenvolvimento.

A Constituição deve prever que as empresas públicas usem seu poder de compra para o fortalecimento da pesquisa tecnológica e industrial brasileira.

VI — Propostas para a Constituinte

- a) Os serviços públicos de telecomunicação e de comunicação postal são monopólio estatal e têm como princípio e objetivo o atendimento a toda a sociedade.
- b) Nenhum serviço privado de telecomunicações poderá ser implantado em condições que contemem a utilização das redes públicas básicas, operadas no regime de monopólio estatal.
- c) As tarifas dos serviços públicos de telecomunicações e dos serviços postais devem propiciar níveis positivos de remuneração, assegurada a eficiência econômica e a saúde financeira da atividade.

d) O resultado da exploração dos serviços públicos de telecomunicações deve assegurar lucratividade que garanta recursos para suportar o desenvolvimento tecnológico e industrial da atividade controlado por instituições e empresas genuinamente brasileiras.

VII — Entidades Subscritoras

As entidades, abaixo nomeadas, que subscrevem as teses e propostas anteriormente colocadas, o fazem em nome dos profissionais do setor de telecomunicações que as vêm discutindo nos seus espaços de trabalho e em suas entidades de classe. Representam e refletem, também, o pensamento de suas congêneres espalhadas por todo o País.

Brasília, 5 de maio de 1987. — **AEBT/RJ, SINTEL — MRJ, SENGE-RJ, SINTEL-DF, FITTEL, FNE, SINTEL-PE, SINTEL-RS, SINTEL-MG, SINTEL-BA**

Notas ao texto

(1) Poder-se-iam citar muitos estudos existentes. Bastam, como meros exemplos, sem juízo de valor, os seguintes:

— As Aspirações Nacionais, José Honório Rodrigues;

— Objetivos Nacionais Permanentes, Escola Superior de Guerra;

— O Problema Nacional Brasileiro, Alberto Torres.

(2) Relatório elaborado sob coordenação de Simon Nora para o Governo da França, a propósito da problemática daquele país com o processo de informatização da sociedade, que ocorre a nível mundial.

(3) Medição dos Ganhos de Produtividade — Modelo Para Uma Empresa de Telecomunicações, in Anais do V CBTEL, Brasília, 1980.

(4) O Projeto Trópico é citado por Pierre Lucas — do Centre National d'Études des Télécommunications — CNET, da França, como exemplo significativamente exitoso, a nível dos mais avançados do mundo em comutação eletrônica — "Les Progrès de La Comutation Electronique Dans Le Monde", in Commutation & Transmission, n° 4, Dezembro 1984, — pág. 97/98.

(5) Além dos documentos mencionados acima, será encaminhada para os Constituintes uma coleção de documentos que possibilitará o acesso ao conhecimento de avaliações do ambiente internacional e do ambiente nacional, produzidas por analistas e profissionais de telecomunicações.

SUGESTÃO Nº 10.136

ACADEMIA AMPARENSE
DE LETRAS

Exmº Sr. Professor Cosme Damião Geraldino, D. D. Presidente da Câmara Municipal de Amparo.

Sr. Presidente,

Para Vossa preciosa atenção, estamos anexando uma sugestão — "Política migratória" — para ser enviada a Brasília, como uma modesta contribuição à nova Constituição do Brasil.

Como não poderemos comparecer dia 29 do corrente mês à Câmara Municipal de nossa cidade, deixo em mãos de V. Exª as providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente — **Moacir de Macedo Pinto**,
27-4-87.

Política Migratória

Já é tempo de se pensar numa política migratória para o Território Nacional.

Sentir-se-á essa medida quando se verifica o fluxo de migrantes que chegam aos Estados da União, completamente despreparados para qualquer atividade útil à coletividade.

Não possuindo nenhum preparo profissional, analfabetos, na maioria doentes, com numerosas proles, tornando-se, em razão disso, um pesado ônus para os Estados que os acolhem, perturbando, seriamente, a ordem social, política e econômica.

Como paulista, sem nenhum sentimento nativista, pois somos brasileiros acima de tudo, temos verificado o número considerável de migrantes que chegam, diariamente, nas condições apontadas ao nosso Estado.

Eles, os migrantes, sem residência fixa, passam, de início, a pemoitar sob as pontes e outros lugares públicos, para depois procurarem as favelas, que proliferam como cogumelos.

Invadem os terrenos particulares, em desrespeito à propriedade privada e conturbam toda a ordem social.

São Paulo é um vasto campo de mendigos e pedintes.

As penitenciárias, as casas de detenção, os abrigos de menores, estão repletos, de acordo com as estatísticas, em sua maioria, por elementos providos da migração.

E isto onera, pesadamente, os cofres públicos. Pior, ainda, esses migrantes, depois de um certo tempo, se tornam eleitores, influenciando, danosamente, nos pleitos eleitorais, em detrimento dos verdadeiros valores, pois são presas fáceis dos demagogos.

E a nossa política está pagando caro por isto. Estas considerações bastam para justificar uma "POLÍTICA MIGRATÓRIA", que os deputados constituintes devem regulamentar.

Atenciosamente — **Dr. Moacir de Macedo Pinto**, vice Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.137

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PRESIDENTE

Carta do Amazonas

A consciência participativa indispensável à elaboração da Carta Magna inclui a responsabilidade da representação popular do Estado do Amazonas através de sua Assembléia Legislativa que compreendendo o momento de gravidade histórica externa aspiração à União mais perfeita, capaz de oferecer-nos um governo uno, com vigor e eficiência, possível de assumir as coletividades agrupadas em membros da Federação, promovendo-lhe a defesa contra ataque estrangeiro, respeitada a tradição de solução pacífica; respeitada a crença nas liberdades de moça, de tudo, sem distinção de classes ou regiões que guardarão as peculiaridades culturais próprias.

A preservação dessas conquistas exige a correção de rumos alvitando-se a autonomia estadual instrumento histórico perseguido que precisa insculpir-se na consciência política nacional capaz de impulsionar, pela descentralização das soluções dos problemas, transferindo-os ao comando dos Estados membros da União, a exemplo da reforma agrária e do sistema tributário, respeitados os princípios que a Constituição Federal consentir, vedando-se distinções e preferências entre os membros da União ou seus respectivos povos.

Por consequência, os representantes do povo do Amazonas, em seu nome, de onde emana toda a fonte do poder, protestam unidade nacional para o desempenho dos atos concernentes aos Estados livres e independentes.

Honra-nos, no entanto, a proclamação da Autonomia Estadual, a adoção na Carta Magna de

indicações que a formam para o desenvolvimento da região:

1. Incluir-se entre os bens do Estado a porção de terras devolutas situadas dentro do seu território, respeitada a zona de fronteira.

Legislação atual: CF, art. 4º, I; Lei nº 601, de 19-09/850; Dec-Lei nº 1.164, de 01-04/71 e alterações posteriores; e, Lei nº 2.597, de 1955.

2. As margens dos rios e as que contornam as ilhas são bens do Estado desde que neles têm nascentes ou foz e constituam o seu sistema fluvial e lacustre, restringindo-se o atual conceito de **terrenos de marinha**.

Legislação atual: Dec-Lei nº 9.760, de setembro de 1946.

3. Instituição de percentual de 5% a favor da valorização e desenvolvimento da amazônia do orçamento da União.

4. Sistema tributário próprio consultados os interesses do Estado e de seus próprios contribuintes.

5. Reforma Agrária submetida às peculiaridades regionais próprias de cada região ou Estado.

6. Incluir-se o Poder Judiciário, como indispensável ao reconhecimento da autonomia municipal.

7. A criação de Estados e territórios dependerá de plebiscito de sua população, sujeita à aprovação do Congresso Nacional.

8. A criação de municípios e a sua respectiva divisão em distritos dependerá de lei estadual, consultadas as respectivas populações locais.

9. Prover a organização de sua política de segurança própria para resguardo da ordem e bem-estar.

10. Estabelecer e executar planos estaduais de educação, saúde e desenvolvimento.

11. Homologam a legislação federal para aplicação local, sustando a eficácia ou suspendendo-lhe quando não consultado os hábitos e costumes da população, respeitadas as exceções previstas.

12. A institucionalização da Zona Franca como agente de desenvolvimento da região em caráter permanente.

13. Implantação de um sistema de comunicação hidrográfica como solução de transporte, aplicados recursos do setor.

14. Reconhecimento do direito de propriedade e de posse dos indígenas, suprimida a propriedade da União reconhecida no art. 4º, IV, da CF em contraste com os demais nacionais.

15. A obrigatoriedade de aplicação na localidade dos impostos cobrados sobre jazidas, minas e outros recursos minerais; metalurgia; floresta, caça e pesca, respeitada a política estadual, no que concerne à defesa dos recursos naturais. — Deputado **Átila Lins**, Presidente — Deputado **Eduardo Braga**, Líder do PMDB — Deputado **Sebastião Reis**, Líder do PDT — Deputado **Josué Filho**, Presidente Pré-Constituinte — Deputado **Humberto Michiles**, Líder do PFL — Deputado **Raimundo Reis**, Líder do PSB.

SUGESTÃO Nº 10.138

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Ofício nº 23/87
GSL/FAC

João Pessoa, PB
Em, 19 de março de 1987

Exmº Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
MD, Presidente da Assembléia
Nacional Constituinte
Brasília — DF.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª cópia do Requerimento nº 13/87, de autoria do Deputado Antônio Medeiros Dantas e aprovado por esta Casa em sessão do dia 12 do corrente, sugerindo aos Deputados e Senadores Federais a aprimoração e modernização das Leis Complementares nº 11, de maio de 1971 e 16, de outubro de 1973, que estabeleceram a Previdência Rural.

Na oportunidade, reitero a V. Exª os meus protestos de estima e consideração. — **José Fernandes de Lima**, Presidente

Requerimento nº 13/87

Assunto — Solicitando benefícios para a Previdência Rural

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Exª na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja encaminhados sugestões aos Deputados e Senadores da nova Assembléia Nacional da Constituinte, no sentido de aprimorar e modernizar as Leis Complementares nº 11, de maio de 1971 e 16, de outubro de 1973, que estabeleceram a Previdência Rural.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. — Deputado Estadual, **Antônio Medeiros Dantas**.

SUGESTÃO Nº 10.139

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico — Bento Munhoz da Rocha Neto

Ofício nº 1289/87/DA/CEA/SC

Curitiba, 23 de abril de 1987

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da
Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Requerimento aprovado em Sessão Plenária de 15 do mês em curso, de autoria do Deputado Lauro Lobo Alcantara.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus elevados protestos de estima e distinta consideração. — **Antonio Martins Annibelli**, Presidente.

Requerimento

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, envio de correspondências, aos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais, Ulysses Guimarães e Luiz

Carlos Borges da Silveira, respectivamente, Presidente da Constituinte e Coordenador da Bancada Federal do Paraná, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, Câmara Federal — Brasília — DF., solicitando incluir no Projeto de Elaboração da Constituição Federal, o direito de praticar livremente o voto, para os Militares: Cabos e Soldados, de todas as armas e os das forças auxiliares (Policiais Militares Estaduais).

Justificação

O presente requerimento tem como escopo, corrigir uma anomalia em nosso sistema eleitoral, que é a proibição de voto aos militares citados no corpo do requerimento.

Esses servidores, gozam dos mesmos direitos de cidadania exceto ao do voto, e têm os mesmos deveres comuns entre os civis, pagam impostos, taxas, e outros tributos, contribuem profissionalmente para que tenhamos nosso território incólume de ataques exterior e internamente, nos oferecendo segurança à sociedade.

Palácio "dezenove de dezembro", em 15 de abril de 1987. — **Lauro Lobo Alcantara**, Deputado Estadual.

SUGESTÃO Nº 10.140

São Paulo, 23 de abril de 1987

Of. 010/87—EA

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional

Senhor Presidente:

Na condição de representante do povo paulista e atendendo ao que nos foi solicitado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, encaminhamos a V. Exª, como subsídios para a Assembléia Nacional Constituinte, a presente proposta, resultado de longo e árduo estudo.

Atenciosamente — **Erci Ayala**, Deputado Estadual.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER

Incluem-se, para integrar o projeto de Constituição os seguintes dispositivos:

Da Ordem Econômica

"Art. Considera-se atividade econômica aquela realizada no recesso do lar."

Justificação

O reconhecimento do valor econômico do trabalho doméstico e das várias atividades realizadas no recesso da casa é de suma importância para a mulher que, em sua grande maioria, trabalha nas lides domésticas sem receber qualquer compensação.

Se fosse considerado pelas estatísticas oficiais, o trabalho doméstico ocuparia faixa significativa do Produto Interno Bruto (PIB). Na verdade, o valor econômico do trabalho doméstico se evidencia quando confrontada com o da atividade empresarial organizada, realizada em creches, restaurantes, lavanderias, serviços de asseio e

conservação. A inexistência de uma infra-estrutura de apoio à família impede a livre opção da mulher entre o serviço doméstico e a atividade remunerada.

A presente disposição, reivindicação de alguns segmentos do movimento de mulheres, repete o previsto no parágrafo único do art. 318 do Anteprojeto Afonso Arinos, e tem, como consequência prática, possibilitar a vinculação da dona-de-casa ao sistema estatal de seguridade social.

SUGESTÃO Nº 10.141

São Paulo, 23 de abril de 1987

Of. nº 011/87-EA

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional
70160 — Brasília — DF

Senhor Presidente,

Na condição de representante do povo paulista e atendendo ao que nos foi solicitado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, encaminhamos a V. Exª, como subsídios para a Assembléia Nacional Constituinte, a presente proposta, resultado de longo e árduo estudo.

Atenciosamente — **Erci Ayala**, Deputada Estadual.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER

Incluem-se, para integrar o Projeto de Constituição, os seguintes dispositivos:

Da Saúde

"Art. É assegurado a todos o direito à saúde, cabendo ao Estado garantir condições básicas de saneamento, habitação e meio ambiente.

Art. Compete ao Estado:

I — prestar assistência integral e gratuita à saúde da mulher, nas diferentes fases de sua vida;

II — Garantir a homens e mulheres o direito de determinar livremente o número de filhos, sendo vedada a adoção de qualquer prática coercitiva pelo poder público e por entidades privadas;

III — assegurar o acesso à educação, à informação, e aos métodos adequados à regulação da fertilidade, respeitadas as opções individuais;

IV — regulamentar, fiscalizar e controlar as pesquisas e experimentações desenvolvidas no ser humano.

Justificação

O capítulo constitucional relativo à saúde há de prever a obrigação primordial do Estado de assegurar e garantir saneamento básico, a habitação e a execução de toda a política de meio ambiente. Para tanto, deve o Estado estabelecer uma política nacional de saúde, oferecendo assistência

médica integrada, sem prejuízo dos serviços da iniciativa privada.

Da mesma forma, cabe ao Estado assegurar condições satisfatórias à nutrição, desenvolvendo as diretrizes e estratégias que assegurem a disponibilidade interna de alimentos, o incentivo à produção, a regulamentação de armazenagem e formação de estoques de produtos básicos essenciais. Vincula-se ao aqui proposto a redefinição dos critérios de fixação do salário mínimo à luz dos hábitos alimentares e necessidades fundamentais.

1. O atendimento à mulher pelo sistema de saúde tem-se limitado, quase que exclusivamente, ao período gravídico-puerperal e, mesmo assim, de forma deficiente. Ao lado de exemplos soberbamente, conhecidos, como a assistência preventiva e de diagnóstico precoce de doenças ginecológicas, outros aspectos, como prevenção, detenção e terapêutica de doenças de transmissão sexual, repercussões biopsicossociais da gravidez não desejada, abortamento e acesso a métodos e técnicas de controle de fertilidade, têm sido relegados a plano secundário. Esse quadro assume importância ainda maior ao se considerar a crescente presença da mulher na força de trabalho, além de seu papel fundamental no núcleo familiar.

2. O planejamento familiar é questão de suma importância para o futuro dos brasileiros; conceitos dos mais variados e antagônicos vicejam nas diferentes tendências que se expressam atualmente no País.

É fundamental que a Constituição defina o conceito de planejamento, garantindo o direito de opção do indivíduo para determinar o número de filhos e o espaçamento entre eles. Este direito deverá ter como contrapartida o fornecimento pelo Estado não só de informações, como dos próprios meios e técnicas anticoncepcionais cientificamente aprovados.

SUGESTÃO Nº 10.142

São Paulo, 23 de abril de 1987

Of. nº 012/87-EA

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional
70160 — Brasília — DF

Sr. Presidente,

Na condição de representante do povo paulista e atendendo ao que nos foi solicitado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, encaminhamos a V. Exª, como subsídios para a Assembléia Nacional Constituinte, a presente proposta, resultado de longo e árduo estudo.

Atenciosamente — **Erci Ayala**, Deputada Estadual.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER

Incluem-se, para integrar o Projeto de Constituição, os seguintes dispositivos:

Das tutelas Especiais

"Art. É assegurada a assistência à maternidade, à infância, à adolescência, aos idosos e aos deficientes.

Art. Incumbe ao Estado promover a criação de uma rede nacional de assistência materno-infantil e de uma rede nacional de creches.

Parágrafo único. As creches de que trata este artigo deverão abrigar crianças de 0 a 6 anos, sem prejuízo das obrigações atribuídas aos empregadores.

Art. Os menores, particularmente os órfãos e os abandonados, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal dos pais que os abandonarem, terão direito à proteção do Estado, com total amparo, alimentação, educação e saúde."

Justificação

Todo cidadão deve ter garantido no texto constitucional seus direitos fundamentais. Todavia, determinados grupos e algumas situações específicas requerem do Estado uma tutela especial.

A assistência à mulher e ao filho desde o nascimento, bem como a criação de creches e equipamentos sociais de apoio à família são fundamentais para que os homens e mulheres realizem-se, satisfatoriamente, como pais e como profissionais. É, portanto, indispensável que a nova Constituição firme princípio a respeito. Acrescente-se que por "satisfatoriamente" o que se quer dizer é que só assim as pessoas terão condições iguais de trabalho, tranquilizando-se em relação a seus filhos, que, por sua vez, terão condições de desenvolvimento saudável e digno.

As creches não podem estar vinculadas apenas aos direitos trabalhistas. Não obstante a obrigação das empresas de manter creches para filhos de seus empregados, o Estado também deve responder pela necessidade básica de guarda e educação das crianças, dentro de uma linha de atendimento à realidade social brasileira.

A ênfase dada ao atendimento a órfãos e abandonados justifica-se pela obrigação do Estado de suprir sua condição de carência absoluta. Acresça-se que o grave quadro que os envolve apresenta repercussões na área de criminalidade e marginalização social, que cabe ao Estado evitar.

Também aos idosos e deficientes deve ser estendida a proteção especial, em decorrência das limitações biológicas que lhe são inerentes.

SUGESTÃO Nº 10.143

São Paulo, 23 de abril de 1987

Of. nº 013/87-EA

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional

70160 — Brasília — DF

Senhor Presidente,

Na condição de representante do povo paulista e atendendo ao que nos foi solicitado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, encaminhamos a V. Exª, como subsídios para a Assembléia Nacional Constituinte, a presente proposta, resultado de longo e árduo estudo.

Atenciosamente — **Erci Ayala**, Deputada Estadual.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER

Incluam-se, para integrar o Projeto de Constituição, os seguintes dispositivos:

Da Educação e Cultura

"Art. A educação, direito de todos e dever do Estado, visa o pleno desenvolvimento da pessoa dentro dos ideais de defesa da democracia, do aprimoramento dos direitos humanos, da liberdade e da convivência solidária a serviço de uma sociedade justa e livre.

§ 1º É responsabilidade do Estado assegurar a educação universal, pública e gratuita em todos os níveis.

§ 2º As creches são consideradas unidades de guarda e educação de crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. A educação obedecerá aos seguintes princípios:

- I — igualdade entre o homem e a mulher;
- II — repúdio a qualquer forma de racismo e discriminação;
- III — convivência pacífica entre os povos;
- IV — pluralismo cultural do povo brasileiro."

Justificação

1. Os textos propostos repetem, com ligeiras modificações o Anteprojeto Afonso Arinos em seu art. 384, inciso I do art. 390 e parágrafo único do art. 384.

Apesar de enunciado o princípio da isonomia, faz-se necessária a explicitação de igualdade entre o homem e a mulher na educação, porquanto na realidade brasileira existe uma grande distinção dentre meninos e meninas na administração do ensino. Caso mais evidente é o que diz respeito aos textos dos livros escolares, assim como a literatura infantil e infanto-juvenil. Neles a imagem da mulher é transmitida de forma a reduzir sua função na família e na sociedade, vez que aparece ligada somente à esfera doméstica, enfatizadas sua docilidade e submissão. Por outro lado, a imagem do homem é apresentada sempre ligada ao mundo externo, ao trabalho, ao poder de decisão, impingindo-se, assim, estereótipos que reforçam a discriminação da mulher.

O princípio da igualdade de tratamento e oportunidade também está ausente no planejamento e encaminhamento feito pelas escolas na oferta de cursos e carreiras, o que tem dificultado e limitado o pleno desenvolvimento da mulher na sociedade.

A observância do princípio de igualdade na educação dará, necessariamente, ensejo às mudanças nas leis e regulamentos, para permitir a plena participação da mulher em todos os níveis, além de fixar a imagem feminina sem os estereótipos discriminatórios.

A escola é um espaço de criação, recriação e transmissão de idéias e valores. Deve, portanto, o Estado incluir a educação entre seus deveres prioritários, uma vez que na escola define-se muito da convivência social.

A educação, necessidade básica do indivíduo, há de ser obrigatoriamente pública e gratuita.

2. No que diz respeito à questão dos negros, a realidade contraria o discurso corrente na sociedade brasileira, segundo o qual vivemos numa democracia racial ou então que atitude racista é esporádica.

A mera inscrição do princípio da isonomia, tal como formulado, no capítulo dos Direitos e Garantias, não se mostrou suficiente, ao longo de nossa história, para eliminar a tripla discriminação: mulher, negra e pobre.

Através de uma política educacional adequada, que valorize as diferenças, respeitando a cultura própria dos grupos étnicos que compõem a Nação brasileira — aqui também compreendidos os índios — ilumine-se o caminho para a efetivação da democracia racial.

SUGESTÃO Nº 10.144

São Paulo, 23 de abril de 1987

Of. 014/87-EA

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional

70.160 — Brasília-DF

Senhor Presidente,

Na condição de representante do povo paulista e atendendo ao que nos foi solicitado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, encaminhamos a V. Exª, como subsídios para a Assembléia Nacional Constituinte, a presente proposta, resultado de longo e árduo estudo. — **Erci Ayala**, Deputado Estadual.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER

Incluam-se, para integrar o projeto de Constituição, os seguintes dispositivos:

Da Família

Art. A família, instituída civil ou naturalmente, tem direito à proteção do Estado e à efetivação de condições que permitam a realização pessoal dos seus membros.

Parágrafo único. O Estado assegurará assistência à família e criará mecanismos para coibir a violência na constância das relações familiares.

Art. O homem e a mulher têm plena igualdade de direitos e de deveres no que diz respeito à sociedade conjugal, ao pátrio poder, ao registro de filhos, à fixação do domicílio da família e à titularidade e administração dos bens do casal.

§ 1º Os filhos nascidos dentro ou fora do casamento terão iguais direitos e qualificações.

§ 2º O homem e a mulher têm direito de declarar a paternidade e a maternidade de seus filhos, assegurado a ambos o direito à contestação.

§ 3º A lei regulará a investigação de paternidade de menores, mediante ação civil

privada ou pública, condicionada à representação."

Justificação

1. Diante das reais transformações ocorridas no âmbito da sociedade brasileira, propomos incorporar à nova Carta Magna conceito mais amplo de família, de forma a equiparar a que se constitui naturalmente àquela formada pelo casamento.

Sabemos que um número considerável de famílias são constituídas sem o pressuposto legal do casamento. Tal situação tem acarretado enormes injustiças, sobretudo às mulheres, que vêem sonogados seus direitos, notadamente quanto aos possíveis bens amealhados durante a união livre, à posse dos filhos e aos direitos previdenciários. Assim, a ampliação do conceito de família ora proposto ajusta a norma jurídica à realidade social.

Ademais, há necessidades de que a nova Constituição preveja a criação de mecanismos específicos de prevenção à violência na constância das relações familiares. A legislação penal vigente, desde a sua criação, não logrou assegurar uma assistência digna à mulher e à criança, vítimas permanentes de violência doméstica.

2. No Brasil, a mulher casada não possui os mesmos direitos do homem casado. Pelo artigo 233 do Código Civil brasileiro, é estabelecida prioritariamente a chefia masculina da sociedade conjugal, competindo ao marido a representação legal da família, a administração dos bens do casal e a determinação do domicílio. Dentre vários outros dispositivos legais discriminatórios, destaca-se o artigo 380 do referido Código, que confere a ambos os pais o pátrio poder, mas ao pai o seu exercício. Estipula, ainda, que em casos de divergência, prevalece a vontade do marido, cabendo à mulher recorrer ao Poder Judiciário, quando a ela se oponha.

Tal violação ao princípio constitucional da isonomia impõe que a nova Carta Constitucional contenha disposição expressa sobre a igualdade entre mulheres e homens no âmbito da família.

Ressalte-se que o artigo em questão consagra dispositivos na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979 (DOU de 21-3-84).

Como corolário do princípio da igualdade entre mulheres e homens no casamento, na família e na vida em geral, cabe à Constituinte reformular o direito vigente quanto à declaração, para fins de registro civil, da paternidade e da maternidade.

São inúmeros os casos de registros civis, nos quais são omitidos os nomes de mães ou pais. Tal situação é insustentável, tendo em vista que exclui a realidade biológica: os seres humanos nascem da conjunção entre uma mulher e um homem e, portanto, têm necessariamente pai e mãe. Na verdade, o sistema jurídico em vigor, criando limitações e proibições ao registro civil dos filhos, visa à proteção de outros institutos como o casamento e a sucessão. Não garante o direito dos filhos à maternidade e a paternidade, nem o dos pais à sua prole.

É necessário uma mudança radical nesse sistema jurídico. Para tanto, é fundamental a inserção desse novo direito na Magna Carta a ser promul-

gada. A premissa acolhida pelo artigo é de que a declaração quanto à maternidade e à paternidade, independentemente do estado civil do declarante, é verdadeira. Garante-se, entretanto, o direito à contestação da maternidade ou da paternidade.

Por outro lado, elimina-se a odiosa discriminação entre os filhos quanto à legitimidade, reparando-se injustiça arraigada na sociedade.

O direito ao nome é inerente ao cidadão. Para não sujeitá-lo aos elevados custos da ação de investigação de paternidade, faz-se necessário que paralelamente à sua sobrevivência como ação privada caiba também ao Estado a responsabilidade de promovê-la, condicionada à representação.

Convém esclarecer que as medidas aqui propostas representam antigas reivindicações de vários movimentos sociais.

SUGESTÃO Nº 10.145

Of. 015/87-EA

São Paulo, 23 de abril de 1987

Exmo. Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional

70160 — Brasília — DF

Senhor Presidente:

Na condição de representante do povo paulista e atendendo ao que nos foi solicitado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, encaminhamos a V. Ex^a, como subsídios para a Assembléia Nacional Constituinte, a presente proposta, resultado de longo e árduo estudo. — **Erci Ayala**, Deputada Estadual.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER

Incluem-se para integrar o projeto de Constituição, os seguintes dispositivos:

Da Seguridade Social

"Art. Todos têm direito à seguridade social.

Art. É dever do Estado organizar, coordenar e manter um sistema de previdência e assistência social destinado a assegurar:

I — direitos e garantias à maternidade e às gestantes;

II — a aposentadoria às donas-de-casa.

Art. Os trabalhadores e as trabalhadoras rurais e domésticos terão assegurados todos os direitos previdenciários.

Art. É assegurada a assistência médica e psicológica à mulher vítima de violências sexuais, cabendo à rede hospitalar pública a responsabilidade por tais serviços."

Justificação

1. Na promoção do bem-estar e na elevação da qualidade de vida, é fundamental a existência

de um programa de seguridade social que traduza a efetivação dos direitos econômicos e sociais, eliminando desigualdades graves.

Quanto mais aperfeiçoados os equipamentos de seguridade social, mais eficazmente atuará o Estado na absorção de impactos de origem econômica.

2. Se ao Estado e ao cidadão importa a existência de uma adequada seguridade social, à mulher é imprescindível, no que tange à sua saúde pessoal na gestação, no parto, no aleitamento e nos cuidados com a prole.

A lei ordinária exclui as donas-de-casa dos benefícios da Previdência Social, limitando-se aos trabalhos que exercem atividades economicamente mensuráveis.

3. É indubitável a contribuição do trabalho doméstico na geração de renda familiar, embora constitua uma economia invisível, ignorada pelas estatísticas oficiais.

No que diz respeito aos trabalhadores rurais e domésticos, o atual regime previdenciário é injusto e discriminatório sob vários aspectos.

Aos primeiros, por exemplo, é negado o direito à aposentadoria, enquanto que os segundos deixam de gozar de benefícios concedidos aos demais assegurados.

4. Os crimes sexuais previstos na legislação penal têm efeitos distintos em relação à mulher, ensejando situações que requerem providências imediatas, a fim de evitar conseqüências insanas.

Além das seqüelas de ordem psicológica e social, uma das conseqüências práticas diz respeito ao não cumprimento da lei penal que estabelece a legalidade do aborto em gravidez resultante de estupro.

A mulher dos segmentos menos favorecidos da sociedade tem sido impedida pela burocracia legal de valer-se de atendimento por parte da rede hospitalar pública. Esta é mais uma penalização imposta à vítima pobre, que deve ser evitada pela Lei Magna.

SUGESTÃO Nº 10.146

Of. 016/87-EA

São Paulo, 23 de abril de 1987

Exmo. Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional

70160 — Brasília — DF

Senhor Presidente,

Na condição de representante do povo paulista e atendendo ao que nos foi solicitado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, encaminhamos a V. Ex^a, como subsídios para a Assembléia Nacional Constituinte, a presente proposta, resultado de longo e árduo estudo. — **Erci Ayala**, Deputada Estadual.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER

Incluem-se, para integrar o projeto de Constituição, os seguintes dispositivos:

Dos Direitos dos Trabalhadores e das Trabalhadoras

“Art. As normas que disciplinam as relações de trabalho obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria de seus benefícios:

I — proibição de diferença de salário para um mesmo trabalho e de critério de admissão, promoção e dispensa por motivo de raça, cor, sexo, religião, opinião política, orientação sexual, nacionalidade, idade, estado civil, origem, deficiência física ou condição social;

II — garantia de manutenção, pelas empresas, de creches para os filhos de seus empregados até um ano de idade, instaladas no local de trabalho, nas suas proximidades ou da moradia;

III — não incidência da prescrição no curso do contrato;

IV — descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto, com garantia de estabilidade no emprego, desde o início da gravidez até cento e oitenta dias após o parto;

V — inserção na vida e no desenvolvimento da empresa com participação nos lucros ou no faturamento, segundo critérios objetivos fixados em lei, com representação dos trabalhadores na direção e constituição de comissões internas, mediante voto livre e secreto, com a assistência do respectivo sindicato;

VI — garantia e segurança no emprego, proibidas as despedidas sem justo motivo;

VII — extensão de direitos trabalhistas aos trabalhadores domésticos.”

Justificação

1. A despeito da considerável participação feminina na força de trabalho, são por demais conhecidas as estatísticas e os estudos nos quais se demonstra sua marginalização no que se refere aos níveis salariais e ao acesso a cargos de mando. Ainda é patente a constante prática patronal de dispensas em razão do casamento ou da gravidez da trabalhadora.

2. É impossível à mulher e ao homem trabalhar sem ter onde deixar os filhos. As creches deverão estar situadas não só próximas ao estabelecimento do empregador como aos locais de moradia dos empregados, de modo que lhes possa ser dada a opção mais conveniente.

Este texto traz uma inovação, na medida em que coloca as creches como direito dos trabalhadores de ambos os sexos, em função da equiparação de responsabilidade e ônus de homens e mulheres na criação dos filhos.

3. Dispõe a Consolidação das Leis de Trabalho que em dois anos prescreve o direito de reclamar créditos oriundos da relação do emprego.

Na prática cotidiana, todo empregado que ajuíza reclamação, vigente o contrato de trabalho, é demitido. A certeza de que perderão o emprego se buscarem o Poder Judiciário leva os empregados a aceitar passivamente todas as violações a seus direitos e tornam ineficazes as garantias legais.

O aqui proposto já está previsto em lei ordinária (Lei n° 5.889/73) que disciplina as relações de emprego rural.

A mulher, com os ônus adicionais da maternidade e do serviço doméstico, está sujeita a maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho. Em decorrência, sua vulnerabilidade acentua-se e materializa-se na maior aceitação do descumprimento de seus direitos trabalhistas. A ela, em especial, interessa a inscrição desta garantia no texto constitucional.

4. Importa referir que este inciso não traduz qualquer privilégio para a mulher trabalhadora nem contém uma proteção individual à gestante, mas decorre do reconhecimento da função social da maternidade.

A parte final do inciso IV se tornará despiciente, caso aprovada a garantia de emprego a todos os trabalhadores.

A segurança no emprego não se vincula ao pré ou pós-parto, mas se constitui em um dos requisitos da efetividade do direito ao trabalho, fundamental e inerente aos direitos de cidadania.

A ordem social baseia-se no direito ao trabalho e este constitui um dever social. O desemprego do trabalhador, decorrente da dispensa por simples manifestação de vontade de seu empregador, não embasada em motivo relevante, configura negação daquele direito fundamental.

Acresce que a integração na vida e no desenvolvimento da empresa frustra-se quando concedido ao empregador o poder absoluto de deliberar sobre a continuidade do contrato de trabalho.

No que diz respeito à promoção social da mulher e a conseqüente conquista da igualdade, sua independência vincula-se, de modo geral, à sua fonte de renda, isto é, a seu emprego. É sabido que as mulheres são as primeiras escolhidas nas dispensas coletivas e as que, em período de recessão, mais dificuldades têm para conseguir novas colocações.

A extensão dos direitos trabalhistas ao emprego doméstico, obrigatoriamente abrangeria os benefícios previdenciários e supriria a injustiça marcante a uma classe de trabalhadores que vem sendo, durante toda nossa história, discriminada.

SUGESTÃO N° 10.147

São Paulo, 23 de abril de 1987

Of. 017/87 — EA

Exm° Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional

70.160 — Brasília — DF

Senhor Presidente,

Na condição de representante do povo paulista e atendendo ao que nos foi solicitado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, encaminhamos a V. Exª, como subsídios para a Assembléia Nacional Constituinte, a presente proposta, resultado de longo e árduo estudo. — **Erci Ayala**, Deputada Estadual.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER

Incluem-se, para integrar o Projeto de Constituição, os seguintes dispositivos:

Da Ordem Social

“Art. A ordem social tem por fim realizar a justiça social, com base nos seguintes princípios:

I — função social da maternidade e da paternidade como valores sociais fundamentais, devendo o Estado assegurar os mecanismos de seu desembaraço;

II — igualdade de direitos entre o trabalhador urbano e o rural.”

Justificação

1. A maternidade no Brasil é um ônus pessoal da mulher que conta apenas com proteções de ordem trabalhista.

Em nossa sociedade, cabe a ela tradicionalmente a responsabilidade direta pelo cuidado e educação dos filhos.

Propomos que, a partir do momento do nascimento dos filhos, ao contrário do que vem ocorrendo, caiba ao Estado a assistência tanto à maternidade quanto à paternidade. Desta forma, deixa a mulher de ser a única responsável pela educação dos filhos, que passa a ser compartilhada com seu parceiro na reprodução. O princípio preconizado é extensivo aos pais e mães adotantes. O reconhecimento da função social da maternidade e da paternidade evitará práticas discriminatórias correntes, que acabam por alijar a mulher do mercado de trabalho.

Por outro lado, a assistência integral aos filhos depende de respostas efetivas do Estado e da Sociedade, no sentido de amparar, não apenas no campo trabalhista, homens, mulheres, e sua prole.

2. Na legislação ordinária são enormes as distinções entre trabalhadores urbanos e rurais. A estes são negados os direitos previdenciários corriqueiros (auxílio-doença, auxílio natalidade, salário maternidade e aposentadoria à mulher, enquanto que na família, o homem já goza destes benefícios).

Os trabalhadores urbanos sofrem a incidência da prescrição bienal na vigência do contrato de trabalho, sepultando direitos que não podem reivindicar judicialmente, sob pena de demissão. A adoção de um mesmo conjunto de leis para todos os trabalhadores traria benefícios à Administração — eliminando órgãos desnecessários e tornando inúteis debates quanto à natureza de determinadas atividades, se urbanas ou rurais — e aos trabalhadores, que teriam um só regime.

Acresça-se que a extensão de todos os benefícios da Previdência Social ao homem e mulher do campo seria de grande valia na sua fixação à terra e, por conseqüência, na redução das migrações para as áreas urbanas. Tais migrações, como é sabido, acarretam um extenso elenco de problemas sociais que, de forma específica, se manifestam em decorrência do desenraizamento das mulheres. Sofrem elas de forma agravada o impacto das cidades, privadas que ficam de seu meio ambiente e familiar, além de ficarem alijadas da infra-estrutura que as cidades oferecem de forma restrita.

SUGESTÃO Nº 10.148

São Paulo, 23 de abril de 1987

Of. 018/87 — EA

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional

70.160 — Brasília — DF

Senhor Presidente,

Na condição de representante do povo paulista e atendendo ao que nos foi solicitado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, encaminhamos a V. Exª, como subsídios para a Assembléia Nacional Constituinte, a presente proposta, resultado de longo e árduo estudo. — **Erci Ayala**, Deputada Estadual.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER

Inclua-se, para integrar o Projeto de Constituição, os seguintes dispositivos:

Dos Direitos e Garantias

Art. Homens e mulheres têm iguais direitos ao pleno exercício da cidadania nos termos desta Constituição, cabendo ao Estado garantir sua eficácia, formal e materialmente.

Parágrafo único. Ficam liminarmente revogados todos aqueles dispositivos legais que contenham qualquer discriminação relativa a sexo ou a estado civil.

Art. Todos são iguais perante a lei que punirá como crime inafiançável qualquer discriminação atentatória aos direitos humanos.

§ 1º Ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental e qualquer particularidade ou condição.

§ 2º O poder público, mediante programas específicos, promoverá a igualdade social, política, econômica e educacional.

Art. Os presos têm direito à dignidade e integridade física e mental, à assistência espiritual e jurídica, à sociabilidade, à comunicabilidade e ao trabalho produtivo e remunerado, na forma da lei.

§ 1º Serão iguais os benefícios concedidos aos presos dos sexos masculino e do sexo feminino.

§ 2º É dever do Estado manter condições apropriadas nos estabelecimentos penais, para que as presidiárias permaneçam com seus filhos, pelo menos durante o período de amamentação."

Justificação

1. A declaração do princípio de igualdade entre os sexos, no que concerne ao exercício da cidadania, constou apenas das Constituições de 1934 e 1967. O texto ora proposto repete disposição do art. 8º do Anteprojeto Afonso Arinos, substituindo-se, proposadamente, a expressão "todos" por "homens e mulheres". A melhor expli-

cação teve o objetivo de inserir no texto constitucional, de forma explícita, o propósito de eliminar discriminações e cerceamentos incompatíveis com a plena garantia dos direitos individuais.

No Brasil, historicamente, às mulheres foi atribuída uma cidadania "menor", circunscrita ao universo doméstico, cerceadas até no direito de ir e vir, as mulheres brasileiras não gozam da plenitude da cidadania, quer na família, quer no trabalho.

O Estado deve incumbir-se de garantir a eficácia deste dispositivo constitucional, através da formulação de normas e de mecanismos adequados.

2. Neste artigo reafirma-se o princípio da isonomia, definindo-se o conceito de que as diferenças entre os cidadãos não devem determinar desigualdades.

A igualdade, como um direito fundamental da pessoa humana, é indispensável ao pleno exercício da cidadania, sendo para todos um bem indispensável. Merece, portanto, a tutela do Estado.

A violação desse direito tem sido prática constante na sociedade brasileira. No que concerne aos problemas de raça, cor, sexo e estado civil, a chamada Lei Afonso Arinos (Lei nº 1 390/59), acrescida pela recente Lei nº 7.437/85, na medida em que define práticas discriminatórias apenas como contravenção penal, não surte os efeitos desejados. Assim, a melhor forma de garantir a observância do princípio da isonomia pressupõe a definição de suas violações como crimes inafiançáveis. Esta particularidade distingue o texto ora proposto do art. 11 do Anteprojeto da Comissão Afonso Arinos, do qual é, no restante, reprodução fiel.

No parágrafo primeiro inova-se, ampliando as hipóteses que dão ensejo a tratamento injustificadamente diferenciado. Visa-se, ainda, garantir a igualdade entre trabalhadores rurais e urbanos — o que sequer foi alcançado no plano da legislação ordinária — bem como às chamadas minorias desvalorizadas, tais como idosos, deficientes físicos e mentais. Sob a referência "qualquer particularidade ou condição" entenda-se, vítimas reconhecidas de outras formas de preconceitos.

No que se refere ao mercado de trabalho, a mulher deverá poder concorrer em igualdades de condições com os homens. Em decorrência, o texto constitucional não deverá conter proibições que, sob o manto do protecionismo, impliquem, em verdade, em limitações ou restrições ao acesso da mulher ao emprego. Deste modo, é fundamental que sejam abolidas as antigas restrições quanto ao trabalho noturno, insalubre ou perigoso, bem como ao exercício de determinadas atividades. Nestes casos, o trabalho nocivo o é para ambos os sexos, devendo sua supressão ou atenuação constituir-se em luta unificada de todos os trabalhadores.

Conforme previsto no § 2º, a repressão criminal, por si só, não é suficiente para coibir a violação do direito à igualdade. Cabe ao Estado instituir programas específicos que possibilitem práticas educativas ressocializadoras.

3. O caput repete, com ligeira modificações de redação, o art. 41 do Anteprojeto Afonso Arinos.

Os §§ 1º e 2º contêm matéria que aparentemente pode parecer pertinente à legislação ordinária; no entanto cabe figurar no capítulo dos

Direitos e Garantias Individuais, pois refere-se ao respeito aos direitos humanos.

O § 1º diz respeito à isonomia constitucional e o parágrafo 2º à condição biológica específica da mulher.

Justifica-se a inclusão na Constituição dos temas aqui tratados, por atenderem indubitavelmente ao princípio da isonomia.

SUGESTÃO Nº 10.149

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

São Paulo, 17 de março de 1987

São Paulo

Deputado Ary Kara

AKJ/0202/87

Senhor Presidente,

Os trabalhos da atual Assembléia Nacional Constituinte, sob a competente e brilhante presidência de Vossa Excelência, deverão, na parte dos benefícios, segundo nosso entendimento e expectativa, acompanhar a tradição dos Constituintes brasileiros, notadamente no nomento mais alto de nossa história, conferindo às classes trabalhadoras dos serviços públicos as condições de estabilidade no serviço, nos cargos e funções que exerçam há mais de cinco ou dois anos, respectivamente, na data da promulgação da Carta Magna.

Assim, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência a inclusa minuta contendo sugestões visando a:

a) dar estabilidade aos servidores da União, dos Estados, dos Municípios e Autarquias;

b) transformar cargos e funções de que são titulares funcionários e servidores legalmente designados para cargos e funções de provimento em Comissão, na forma indicada; e

c) transformar em cargos e funções de direção, chefia e encarregatura os cargos e funções dos funcionários e servidores que os estejam exercendo desde que legalmente designados e em efetivo exercício durante dois anos.

Na certeza de estar colaborando com os Constituintes visando a favorecer os servidores e funcionários públicos, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — **Ary Kara**, Deputado Estadual.

SUGESTÃO Nº 10.150ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**Comissão Especial
Constituinte da ALERJ**

Ao

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Comissão Especial Constituinte, ciente de suas responsabilidades na consolidação das conquistas democráticas e no processo Constituinte que marca o momento político brasileiro, proclama seu consenso em torno de alguns inalienáveis compromissos, que constituem bases indispensáveis para o estabelecimento de uma convivência democrática estável. **A**

instituição de um princípio federativo autêntico, como conseqüência da descentralização administrativa e da reforma tributária capazes de dotar as Unidades Federativas de uma real autonomia política, é o primeiro desses compromissos.

A **ordem política** capaz de operar democraticamente o restabelecimento da Federação só pode ser a que se fundamenta nos princípios de democracia representativa, definida pela autonomia e independência reais entre os Poderes do Estado, garantindo-se o exercício dos plenos direitos de cidadania. A recuperação, e ampliação, das prerrogativas do Poder Legislativo — enfatizando-se a oportunidade de legislar sobre matérias orçamentária, tributária, financeira e as que dizem respeito ao funcionalismo público — pois é através do legislativo que a sociedade se expressa na diversidade de seus interesses e na legitimidade de seus conflitos, é exigência prioritária. O redimensionamento do Poder Executivo, hipertrofiado durante o período autoritário, e a plena autonomia do Poder Judiciário, são, igualmente, necessidades indispensáveis ao funcionamento da democracia representativa. A livre organização e manifestação dos partidos políticos completa o quadro mínimo de exigências, pois não há democracia estável nem consolidação do poder civil sem nitidez de propostas partidárias, para que a sociedade possa realizar, pela via da consulta eleitoral regular, a vontade soberana da cidadania.

A **ordem social** subjacente ao esforço de consolidação da democracia política só pode ser a que reconheça e procure dar expressões aos anseios democratizantes da sociedade civil. Seu primeiro compromisso é com a independência e autonomia sindicais, com a condenação conseqüente da interferência e das intervenções do Estado na vida sindical. Proclamamos, igualmente, nosso respeito à autonomia dos mais diferentes movimentos sociais que a luta pela democracia criou ou revigorou em nossa sociedade, destacando-se os movimentos contra qualquer tipo de discriminação. Mais do que respeitar, entendemos, ainda, que essa autonomia deve ser valorizada, como expressão da cidadania participante e dos direitos sociais modernos, como o direito ao trabalho, liberdade de organização dos trabalhadores no local de trabalho, amplo e irrestrito direito de greve e estabilidade no emprego, indispensáveis à plenitude da vida democrática. O Estado deve ainda garantir o acesso igualitário e assistência de saúde e educação para todos os brasileiros.

A **ordem econômica**, capaz de se reproduzir numa estrutura social com o grau de complexidade e vigor político da brasileira, só pode ser aquela aberta prioritariamente aos anseios generalizados de justiça social e, portanto, sensível ao dinamismo das lutas sociais. Seu primeiro compromisso deve ser um regime em que a **propriedade se legitime pela sua função social**, principalmente para definição do uso do subsolo, solos urbano e rural. Proclamamos, igualmente, nossa posição em defesa de uma Ordem em que a política salarial se determine não apenas pela preservação dos ganhos reais do trabalhador, mas que veja também no salário, um instrumento efetivo de redistribuição de renda. A superação da

miséria e dos níveis absurdos de desigualdade de renda e das disparidades regionais são pontos fundamentais para o estabelecimento de uma democracia estável entre nós. O desenvolvimento econômico do País deverá garantir a preservação do meio ambiente e a Soberania Nacional.

Finalmente, a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro apresenta a proposição de que conste nas disposições transitórias da nova Carta Magna, um dispositivo que transforme as Assembléias Legislativas Estaduais em Assembléia Constituinte ao ensejo da promulgação da Constituição Federal, com **autonomia e ampla competência** para elaborar as Constituições Estaduais de acordo com as características político-sócio-culturais de cada Estado.

Na certeza de contar com o elevado espírito democrático, reiteramos protestos de grande estima e consideração. — Deputado **Gilberto Rodrigues**, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro — ALERJ, p/ Comissão Especial Constituinte.

SUGESTÃO Nº 10.151

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Of. nº 436 — P.

Goiânia, 14 de abril de 1987

Excelentíssimo Senhor

Deputado Federal Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Praça dos Três Poderes — Câmara Federal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de Vossa Excelência para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, cópia anexa da Proposição nº 583, de autoria do nobre Deputado Edmundo Galdino, e subscrita também pela maneira dos ilustres deputados, com assento nesta Casa de Leis, aprovada em sessão realizada pelo Plenário desta Assembléia Legislativa, no dia 10 do mês em curso. Prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de real nossa estima e distinta consideração — Deputado Frederico Jayme Filho — Presidente

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

Considerando o amplo movimento, desencadeado em todo o Estado de Goiás, em prol da criação do Estado do Tocantins;

Considerando a grande aceitação entre os goianos do norte e do sul, frente à esta proposta de desmembramento do Estado de Goiás;

Considerando o apoio já manifestado pelos Deputados Estaduais de Goiás a esta reinvidicação secular do povo nortense;

Considerando que esta proposição se aprova pela Assembléia Nacional Constituinte em suas disposições frásticas, independe de veto presidencial;

Considerando por último, que o regimento interno da Constituinte faculta em seu artigo 13, parágrafo 11, às Assembléias Legislativas e Câ-

maras Municipais o direito de apresentar sugestões à Assembléia Nacional Constituinte;

Requer este Deputado, após ouvido o plenário, a expedição de ofício ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, às lideranças partidárias naquele foro, levando-lhes o apelo da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás que traduz o desejo do povo goiano em criar o Estado do Tocantins, dividindo o Estado de Goiás acima do paralelo 13.

Requer ainda a V. Exª, que estes ofícios sejam assinados por todos os deputados deste poder, que apoiam esta histórica luta de nosso povo.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1987 —
Edmundo Galdino — Deputado

SUGESTÃO Nº 10.152

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Of. nº 532 — P.

Goiânia, 27 de abril de 1987

Excelentíssimo Senhor

Deputado Federal Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Praça dos Três Poderes — Câmara Federal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, cópia anexa da proposição nº 789, de autoria do nobre Deputado João Ribeiro, aprovada em sessão realizada pelo Plenário desta Assembléia Legislativa, no dia 24 do mês em curso.

Prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa real estima e distinta consideração. — Deputado **Frederico Jayme Filho** - Presidente

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

O Deputado que o presente subcreve, nos termos de Regimento Interno, após ouvido o Plenário, vem mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência, digne-se encaminhar expediente por intermédio desta augusta Casa, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Constituinte, que adote medidas visando dotar a Carta Magna de mecanismos que vise a recuperação econômica dos municípios, através da formação de equipes de estudos e análises econômicas e financeiras, com o escopo de encontrar fórmulas que recuperem objetivamente as finanças municipais, única fórmula de recuperação econômica do País, principalmente com medidas corretivas que retenham no município todos e quaisquer tipos de arrecadações e receitas

Requer outrossim, seja o presente apreciado em regime de urgência e preferência, tendo em vista o prazo para a apresentação de sugestões.

Sala das Sessões, aos 23 de abril de 1987

João Ribeiro — Dep. Estadual.

SUGESTÃO Nº 10.153ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Of. nº 443 — P.

Goiânia, 21 de abril de 1987

Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional
Constituinte
Praça dos Três Poderes — Câmara Federal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, cópia anexa da proposição nº 659, de autoria do Exmº Sr. Deputado Edmundo Galdino e subscrita por outros, aprovada em sessão realizada pelo Plenário desta Assembléia Legislativa, no dia 14 do mês em curso.

Prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa real estima e distinta consideração. — Deputado **Frederico Jayme Filho**, Presidente.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, e:

considerando o amplo movimento existente entre os vereadores de todo o Brasil em defesa da imunidade parlamentar para o vereador;

considerando que esta é uma justa e legítima reivindicação que permitirá ao vereador o pleno exercício de suas funções, livres das constantes pressões e ameaças;

considerando ainda que esta reivindicação já foi objeto de deliberação unânime em vários encontros de vereadores do Estado de Goiás.

Requer a Vossa Excelência, após ouvido o plenário e com base no artigo 13, parágrafo 11, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, a expedição de ofício ao Presidente da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo e ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte levando-lhes a sugestão da Assembléia Legislativa de Goiás para que o texto da nova Constituição do País incorpore esta legítima reivindicação e estabeleça a imunidade parlamentar ao vereador. Requer urgência e preferência.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1987. — **Edmundo Galdino**, Deputado e outros.

SUGESTÃO Nº 10.154ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Of. nº 435 — P.

Goiânia, 14 de abril de 1987

Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional
Constituinte
Praça dos Três Poderes — Câmara Federal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para conhecimento e providências que se fizerem ne-

cessárias, cópia anexa da Proposição nº 584, de autoria do nobre Deputado Mauro Bento e subscrita também pela maioria dos ilustres Deputados com assento nesta Casa de leis, aprovada em sessão realizada pelo Plenário desta Assembléia Legislativa, no dia 10 do mês em curso.

Prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa real estima e distinguida consideração. — Deputado **Frederico Jayme Filho**, Presidente.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais e após anuência do Plenário, requer a Vossa Excelência seja encaminhado expediente à Assembléia Nacional Constituinte sugerindo que sejam adotados pela futura Constituição Federal os seguintes princípios básicos em relação à exploração e aproveitamento dos recursos minerais do Brasil, tendo em vista o disposto no parágrafo 11 do artigo 13 do Regimento Interno da assembléia Nacional Constituinte:

1) os recursos minerais de qualquer natureza devem pertencer à Nação, de forma inalienável e imprescritível e, como tal, deverão ser administrados pela União;

2) a propriedade do solo deve ser distinta daquela do subsolo;

3) a prospecção e a pesquisa mineral deverão ser realizadas através de outorga federal, dada a brasileiros ou a empresas de mineração que primeiro requerem a área objetivada;

4) a lavra dos bens minerais deverá ser permitida através da assinatura de contrato entre a empresa de mineração e a União, com duração nunca superior a 25 (vinte e cinco) anos, preservando-se sempre os interesses nacionais, estaduais e municipais, podendo ser renovado como dispuser a lei;

5) somente poderá ser autorizada a funcionar como empresa de mineração a sociedade que tiver, no mínimo, 51% do seu capital pertencente a brasileiros ou a pessoas jurídicas de capital inteiramente nacional, não podendo os acordos de acionistas ou contratos sociais transferirem poder decisório administrativo, comercial, financeiro e tecnológico aos eventuais sócios estrangeiros.

6) A empresa de mineração deverá pagar uma indenização pelo direito de lavar o bem mineral;

7) As transações comerciais no Brasil ou no exterior que impliquem em transferência de direitos minerários deverão ter a aprovação prévia do Governo Federal e, no caso de envolvimento de empresas estrangeiras, a aprovação do Congresso Nacional;

8) A exportação de bens minerais deverá ser condicionada aos interesses do mercado interno e às necessidades futuras do País;

9) Aos Estados e Municípios deve ser atribuída uma parcela do poder de decisão sobre o modo de aproveitamento do depósito mineral ocorrente em seu território;

10) A União, considerando o interesse do País e no exercício da soberania nacional sobre os recursos minerais, poderá recusar assinar contrato de lavra com empresa de mineração;

11) A lavra do bem mineral deverá incluir um compromisso social, com o investimento anual, pela empresa de mineração, de parte do respectivo lucro em outras atividades econômicas dis-

tintas da mineração, no município em que se situar a mina;

12) Deverão ser mantidos os atuais monopólios estatais do petróleo e do urânio, podendo a União instituir outros monopólios de bens minerais, principalmente aqueles de caráter estratégico, tendo em vista o interesse nacional, sendo vedado a seus detentores firmar contratos ou acordos de qualquer natureza que representem alienação, associação ou tomem ambíguo o poder de decisão e gestão sobre os mesmos;

13) Os recursos minerais existentes em reservas indígenas devem ser considerados de reserva nacional, somente sendo lavrados naqueles casos de estrita necessidade para o País, após consentimento expresso da respectiva comunidade indígena e do Congresso Nacional, sendo a lavra realizada diretamente pela União;

14) Os bens minerais, à semelhança dos demais recursos naturais, somente deverão ser aproveitados em consonância com as necessidades sócio-econômicas do País e com tecnologia compatível com a preservação do meio ambiente.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1987. — **Mauro Bento**, Deputado e outros.

Justificação

O atual texto constitucional, relativamente à exploração e aproveitamento dos recursos minerais brasileiros, não atende aos elevados interesses do Brasil, na medida em que não assegura a soberania nacional sobre eles e não propicia ao povo brasileiro o benefício que seria justo esperar. Ora, um recurso natural finito, como é o caso do bem mineral, que possui por esta razão um inequívoco caráter estratégico, deve ser tratado de maneira especial, de uma forma tal que atenda aos altos interesses do País relacionados com a sua soberania nacional.

O meu partido, o PMDB, estudando detidamente a questão mineral brasileira, chegou à conclusão de que uma adequada política mineral para o Brasil deve estar embasada nos seguintes postulados básicos:

"a) O bem mineral é um recurso não renovável, portanto sujeito à exaustão; não se submete à regra vigente na produção industrial, do máximo benefício material. Não é uma propriedade de quem o explora, mas um patrimônio da Nação, a quem cabe geri-lo de modo socialmente mais justo.

b) O recurso mineral, em face de sua exauribilidade e de seu inequívoco caráter estratégico, se constitui num importante fator geopolítico para o País. A questão da soberania nacional sobre os bens minerais é portanto uma questão negociável."

Coerente com estes postulados básicos, o PMDB, em seu último Congresso, realizado no ano passado em Brasília, definiu os princípios que deveriam pautar sua atuação na Assembléia Nacional Constituinte, relativamente à questão mineral e, daí, a iniciativa de propô-lo à consideração desta brava Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, na forma das sugestões contidas neste requerimento, na certeza de que os meus ilustres pares haverão de apoiá-las, sem distinção parti-

dária, na medida em que encerram um grande esforço no sentido de estabelecer a soberania nacional sobre os recursos minerais do País e criar as condições objetivas que tornam o seu aproveitamento econômico socialmente mais justo.

Quanto às justificativas para tais proposições, as mesmas por si sós, em face de seus claros enunciados, já estão plenamente justificadas. Contudo, alguns breves comentários podem ser feitos para cada uma delas.

Assim, o **item 1** encontra justificativa pelo fato de ser o bem mineral um recurso natural finito que deve ser propriedade da Nação e não propriedade de qualquer segmento social, seja ao nível das pessoas ou do próprio aparelho estatal. Em sendo o bem mineral considerado como uma propriedade de todos, cabendo à União a sua administração, ficarão criadas as condições no sentido de se direcionar os seus aproveitamentos econômicos em benefício do conjunto do povo brasileiro e não somente de uma pequena parcela da população, como acontece na atualidade.

O **item 2** já faz parte dos textos constitucionais brasileiros, a partir de 1934, tendo sido amplamente demonstrado o seu acerto. Nestas condições, deve ser mantido na futura Constituição Federal.

Já o **item 3**, aperfeiçoa dispositivo constitucional vigente, ao acrescentar a figura da prioridade, existente no atual Código de Mineração, e que mostrou ser de grande importância no desenvolvimento da mineração brasileira.

Quanto ao **item 4**, o mesmo traz uma enorme modificação na regra constitucional atual, na medida em que introduz a figura do contrato mineral no direito minerário brasileiro, no lugar da figura da concessão mineral. A concessão mineral constitui um mecanismo constitucional inteiramente ultrapassado quando, cotejado com a moderna administração e política de recursos minerais que vem sendo praticada, a nível mundial. Cada vez mais, os diversos países vêm adotando a figura do contrato mineral que permite uma maior flexibilidade na administração dos recursos minerais nacionais. A concessão, por seu caráter imutável e por considerar todas as substâncias minerais de uma mesma forma e de uma mesma maneira em todo o espaço geográfico do País, não permite o estabelecimento de uma política mineral específica para cada bem mineral de acordo com as suas características próprias, inclusive aquelas de natureza estratégica, não permitindo o ganho pela população, os Estados e os Municípios, de maiores benefícios oriundos da atividade minerária. O contrato mineral, por outro lado, sendo o resultado de uma negociação entre a União e o minerador, com sua aprovação pela Assembléia Legislativa do Estado respectivo e pelo Congresso Nacional, cria amplas condições para o País estabelecer a política mineral que deseja para cada bem mineral, inclusive com as suas variações regionais, a nível dos Estados, possibilitando, ainda, a captura de maiores benefícios para as populações estaduais e municipais resultantes do seu aproveitamento econômico. Além disso, o contrato, sendo de tempo determinado, no máximo de 25 (vinte e cinco) anos, cria novas possibilidades de captura de benefícios sociais, naqueles casos de grandes depósitos minerais de longa vida útil, quando da negociação visando a sua

renovação, o que não acontece com a concessão, até o presente, caráter perpétuo, o que constitui um absurdo em termos mundiais.

O **item 5** tem um claro sentido político da mais alta relevância. Tal proposta, se aprovada, nacionaliza a mineração brasileira. Tal situação é verificada em vários países, sendo mais relevantes os casos do México e da Austrália, dois importantes produtores de bens minerais, onde o capital estrangeiro tem significativa participação no capital das empresas de mineração, em caráter minoritário. Essa proposta não tem natureza xenófoba. Aceitamos a participação do capital estrangeiro na mineração brasileira, contudo, dado o caráter estratégico de que se revestem os bens minerais, entendemos que cabe aos brasileiros o inalienável direito de estabelecer mecanismos para o seu controle. A situação atual, em que o capital estrangeiro tem os mesmos direitos do capital nacional, com exceção dos empreendimentos minerais localizados na Faixa de Fronteiras (em que é exigida por lei ordinária a maioria de capital inteiramente nacional) tem-se mostrado danosa aos interesses do Brasil e não deve continuar no texto constitucional futuro. Os críticos da nacionalização da mineração brasileira acenam com a fuga em massa do investimento estrangeiro no setor mineral do País. Contudo, tal fuga não aconteceu nos países que já adotaram a nacionalização, pelo simples fato de que tal medida não é o fator dominante no processo de tomada de decisão relativa ao investimento de risco nos diversos países, adotado pelas empresas multinacionais. Em tal processo, o que predomina são aqueles fatores relacionados com a estabilidade política, econômica e social do país considerado, além das características econômicas internas de cada empreendimento, considerado isoladamente, no contexto das diversas opções que se lhe apresentam a nível mundial. Se a taxa interna de retorno do capital investido, as condições mercadológicas do mineral objetivado e outras características globais e/ou particulares do projeto, estão em consonância com os seus respectivos padrões de rentabilidade, não será a exigência constitucional da maioria de capital brasileiro, nos termos em que está sendo proposta, que irá levar uma determinada empresa estrangeira a não investir no Brasil.

Quanto ao **item 6**, a proposição de que a empresa de mineração pague uma indenização pelo direito de realizar a lavra do bem mineral se insere na preocupação de que o aproveitamento de tal recurso natural, por seu caráter finito, deve, necessariamente, encerrar uma contrapartida social que venha a beneficiar a população como um todo. Atualmente, como regra geral, o minerador nada paga para lavar o bem mineral, na medida em que o IUM é pago pelos consumidores. Constituem exceção aquelas substâncias minerais objeto de exportação. Nestas condições, considerando que o bem mineral, pela sua natureza específica, não pode ser considerado da mesma forma que as demais mercadorias, impõe-se, por justiça, o pagamento pelo minerador de uma indenização ao seu legítimo proprietário, a Nação brasileira, pelo direito de lavrá-lo, da mesma forma que o inquilino é obrigado a pagar um aluguel ao dono da casa em que mora. Essa indenização, a ser paga pelo minerador, constituirá uma relevante fonte de recursos financeiros de que disporão a União, os estados e os municípios para investi-

mento na melhoria das condições de vida da população como um todo, não podendo ser considerada um tributo, em face da especialíssima condição de que se reveste o bem mineral.

O **item 7** tem um especial significado no contexto do estabelecimento da soberania nacional sobre os recursos minerais do País. Atualmente, as transações comerciais envolvendo direitos minerários, ao nível interno, têm sido, embora de forma burocrática, submetidas ao Governo Federal para aprovação. Por outro lado, àquelas que são realizadas no exterior, quando um determinado grupo empresarial estrangeiro passa a controlar acionariamente uma empresa que tem subsidiárias operando no Brasil, não são submetidas à apreciação do Governo Federal. Ora, tal fato constitui um verdadeiro atentado à soberania nacional, na medida em que um governo estrangeiro (ou empresas por ele controladas) que nem possui relações diplomáticas com o Brasil, por qualquer motivo, relevante ou não, pode vir a controlar, indiretamente, atividades industriais de caráter estratégico, como é o caso da mineração. Pelo exposto, não restam dúvidas quanto à necessidade que tem a futura Constituição Federal de um dispositivo que permita ao Brasil exercer à sua soberania nacional em casos como o relatado.

Em relação ao **item 8**, é grande o clamor no sentido de o Brasil ter uma política de aproveitamento de seus recursos minerais, a longo prazo, que leve em conta as necessidades de seu mercado interno e, fundamentalmente, aqueles do futuro. Os erros do passado e os atuais, nesta área, podem custar caro ao Brasil, a longo prazo, na medida em que o nosso parque industrial pode, no futuro, sofrer sérias conseqüências pela falta de um determinado bem mineral que atualmente vem sendo exportado sem qualquer controle. O exemplo do manganês de Minas Gerais é ilustrativo dessa situação. As importantes reservas de manganês daquele Estado foram praticamente todas elas exportadas e, agora que o País tem um significativo parque siderúrgico em território mineiro, o suprimento daquele bem mineral tem que ser realizado a partir de minas situadas a milhares de quilômetros de distância, com pesados encargos de transporte e até por importações. Portanto, a iniciativa proposta tem a sua razão de ser, sendo plenamente justificada.

O **item 9** tem um significado todo especial para os Estados e suas respectivas Assembléias Legislativas. Atualmente, a questão mineral é privativa da União tanto em relação a atribuição para legislar quanto para fiscalizar. Assim, os Estados estão excluídos da importante atribuição de regular um dos mais importantes setores da atividade econômica que se desenvolve em seus territórios, o que contraria enfaticamente o espírito federativo. Tal situação constitui mais um dos malefícios do período autoritário por que passou o Brasil, após 1964. A tradição constitucional brasileira sempre foi de permitir que os Estados legislassem, supletiva e complementarmente em relação a legislação federal, a respeito do setor mineral. Sempre permitiu, também, que os Estados fizessem a fiscalização do setor mineral, se estivessem nisso interessados. A Constituição de 1967, assim como sua triste Emenda Constitucional nº1, de 1969, rompeu como uma longa tradição constitucional, iniciada em 1891, de permitir aos Estados legislar e fiscalizar os seus respectivos setores mi-

nerais. Um excelente exemplo disto é o do próprio Estado de Goiás que, no passado, teve uma legislação mineral que, em muitos aspectos, é mais progressista que o atual Código de Mineração. Pelo exposto é plenamente justificável a proposta de se restaurar, na futura Constituição Federal, a tradição constitucional brasileira nesta área, violentada pelo arbítrio do autoritarismo. Além disso, é apresentada uma inovação ao permitir a extensão desta atribuição aos municípios, naqueles casos relacionados com os minerais de uso imediato na construção civil.

O **item 10** também se insere na preocupação de dotar o País dos mecanismos constitucionais que lhe permitam exercer a soberania nacional sobre os seus próprios recursos minerais. Atualmente, não existem tais mecanismos. Se, eventualmente, uma empresa estrangeira descobrir um grande depósito mineral e cumprir todas as disposições constantes do Código de Mineração, não cabe outra alternativa à União senão aquela de conceder-lhe a respectiva concessão de lavra, mesmo que tal medida contrarie o interesse nacional, sob pena de ser obrigada a fazê-lo por decisão judicial, na medida em que não existe na Constituição Federal e nem na legislação ordinária um dispositivo que permita ao Governo federal desobrigar-se de tal determinação legal, caso necessário. A única alternativa existente seria o recurso a medidas de força, o que é incompatível com uma nação civilizada. Pelo exposto, a medida proposta vem preencher uma lacuna existente no direito mineral brasileiro, criando condições objetivas no sentido de que a União possa, realmente, administrar os recursos minerais do País, de maneira soberana.

Em relação ao **item 11**, a proposta nele contida manifesta uma das preocupações das mais relevantes: garantir que o aproveitamento dos recursos minerais do País reverta em benefícios continuados para a sociedade brasileira. O bem mineral, por seu caráter finito, conduz inexoravelmente ao término da mina, originando, em consequência, uma série de problemas sociais para os municípios mineradores. É extremamente triste a visão atual de outrora poderosos centros produtores de ouro que mostram como única herança os buracos deixados pela mineração, sem falar na agressão ao meio ambiente. O justo aproveitamento de um recurso natural finito tem, necessariamente, de deixar algo útil como herança para os seus municípios produtores. Daí, a proposta em referência que torna a mineração a origem de novas atividades econômicas produtivas, de caráter permanente, nos municípios em que estão situadas as minas. Dessa forma, a mineração deixará de ser vista com desconfiança, e até com hostilidade, por parte das populações municipais, na medida em que a mesma terá, inequivocamente, um elo com a comunidade, ao criar novas oportunidades de geração de empregos e tributos no próprio município. Eventualmente, se o município não mostrar possibilidades de investimento que suporte o volume de recursos financeiros gerados por tal iniciativa, a sua obrigatoriedade poderia ser estendida para o Estado como um todo, continuando a representar um relevante papel econômico social ainda maior.

Quanto ao **item 12**, a manutenção do monopólio estatal do petróleo existente na atual Consti-

tuição Federal, encontra justificativa na própria prática de mais de 30 (trinta) anos (desde o advento da Lei nº 2.004) de sua existência no País, não necessitando de maiores comentários. As inovações apresentadas dizem respeito à incorporação do atual monopólio estatal dos minerais radioativos, estabelecido através de lei ordinária, na futura Constituição Federal e pela possibilidade de se estender tal sistemática a outros bens minerais, principalmente aqueles considerados estratégicos, caso seja do interesse nacional. Além disso, pela proposta, ficam vedadas iniciativas como aquela dos contratos de risco que a Petrobrás vem assinando com empresas petrolíferas. A proposta em questão, se transformada em dispositivo constitucional, obrigará a União a adotar uma política mineral explícita permanente para os diversos bens minerais, de forma a estabelecer os casos que seriam passíveis de monopolização.

Em seqüência, o **item 13**, apresenta uma proposta relativa à mineração em reservas indígenas. Esta proposta é a mais delicada e complexa, dentre todas as que foram tratadas até o momento, não podendo ser considerada isoladamente da problemática mais geral da questão indígena. A política indigenista seguida pelo Brasil após o seu descobrimento, tem sido desastrosa, conduzindo a um verdadeiro genocídio. Dos 06 (seis) milhões de silvícolas, estimativamente existentes no Brasil em 1500, atualmente existem menos de 300 (trezentos) mil, cifra que expressa toda a dramaticidade do que aconteceu com seres humanos que, biologicamente, são exatamente iguais a nós, só mostrando diferenças culturais. Constitui um desafio a todos os democratas reverter esta macabra tendência de destruição de seres humanos. A política indigenista que emergir com a nova Constituição Federal deve assegurar a sobrevivência de nossas populações indígenas de uma maneira digna e justa, considerando-as minorias nacionais com elevado grau de autonomia. Neste contexto, a proposta apresentada é coerente, na medida em que a mineração interferirá no desenvolvimento autônomo dos silvícolas somente naqueles casos em que não houver outra alternativa de suprimento do bem mineral específico, a partir de outras partes do território nacional, assim declarado pelo Congresso Nacional, e com a expressa autorização da respectiva comunidade indígena. Por outro lado, a lavra, se vier a ocorrer, ocorrerá destituída do interesse empresarial, privado e estatal, na medida em que a mesma será feita diretamente pela União sem fins lucrativos.

Finalmente, o **item 14** manifesta preocupação em relação ao meio ambiente, estando a proposta inserida no conceito de que o aproveitamento dos recursos minerais do País não deve ser feito a qualquer custo, sendo o mesmo somente realizado quando tal atividade mostrar justificativa social e econômica, de acordo com o interesse nacional e da população, em consonância com a preservação ecológica.

Requer, finalmente, os regimes de urgência e preferência, se possível, para o presente Requerimento, tendo em vista que a Comissão responsável pelo recebimento de sugestões encaminhadas ao Congresso Constituinte, somente o fará até o próximo dia 14/4/87.

SUGESTÃO Nº 10.155

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DE MATO GROSSO

PRESIDENTE

Of. P/n. 541/87

Cuiabá — MT

Em 9-4-87

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Comissão Constituinte de Organização Eleitoral
Partidária e Garantia das Instituições
Brasília — DF

Senhor Presidente:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência haver sido aprovada por esta Assembléia Legislativa, na Sessão Ordinária do dia 2 do corrente mês, proposição de autoria do Deputado J. Barreto, do PL, cujo conteúdo faço chegar, por fotocópia, às suas mãos.

Servindo-me do ensejo, manifesto a Vossa Excelência os meus protestos de alta consideração e apreço: — Deputado **Roberto França** Presidente.

Autor — Deputado **Hermínio J. Barreto** — Líder do PL.

Indicação nº 15 e 223/87

Indica ao Presidente da Constituinte Exmº Sr. Deputado Ulysses Guimarães, com cópias às 9 Comissões Constituintes e a Bancada de Mato Grosso no Congresso, para que se inclua na nova Constituição, a estabilidade de servidores públicos municipal, estadual e federal com 3 anos de serviço.

Com fulcro no artigo 306 do Regimento Interno, Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja enviado expediente indicatório ao Presidente da Constituinte Exmº Sr. Deputado Ulysses Guimarães, com cópias às 9 Comissões Constituintes e a Bancada de Mato Grosso no Congresso, para que se inclua na nova Constituição, a estabilidade de servidores públicos municipal, estadual e federal com 3 anos de serviço.

Justificação

Nossa indicação é bastante simples, e acreditamos resolverá de uma vez uma questão angustiante para milhares de brasileiros: Os servidores públicos sejam federais, estaduais ou municipais, que hoje estão numa situação difícil e esperam dos nossos Constituintes uma tomada de posição em seu favor no sentido de fazer constar em um dos artigos da futura Constituição, como na de 46 e 67, do capítulo que vai tratar especificamente "Dos Funcionários Públicos", que seja guindada a condição de "estáveis", os funcionários que hora estão à serviço do País, estado ou município, salvaguardando-se é claro os cargos considerados como de "confiança". Entendemos que adotando tal medida, eliminaremos de vez o chamado "clientelismo" na máquina administrativa, e, os atuais servidores passariam a ter um tratamento de equidade aos já efetivados por concurso público.

Por outro lado, que todo e qualquer funcionário, doravante fosse contratado por concurso público, onde todos os brasileiros tivessem o acesso a ele. Desta forma, acreditamos que a Constituição em elaboração por nossos ilustres Deputados e Senadores seja possível ao clamor desta parcela significante de nossa sociedade, que vive o sabor da vontade e os designios dos mandatários, que

contratam, demitem como se não jogassem com vidas e famílias de brasileiros.

Não bastasse os ínfimos salários desses humildes funcionários públicos, e, são geralmente os pequenos servidores a grande vítima de atos, onde a alternância do poder os obriga a condição humilhante de hoje estarem trabalhando, amanhã conforme resultado das urnas, passam a fazer parte da estatística dos desempregados.

Temos assistido casos de "merendeiras, serventes, agentes de portaria, auxiliares, etc..." após 8, 10, 15 e mesmo 20 anos de serviço público, serem sumariamente demitidos por "decretos" simplesmente jogados na rua da amargura com 40 anos de idade ou mais, numa faixa etária que Vossa Excelência, bem o sabe, não terá esse servidor a mínima condição de conseguir começar de novo, uma nova atividade no setor privado. Daí apresentamos essa indicação para que seja dada na nova Carta Magna, pelo Congresso Constituinte, a estabilidade a esses funcionários públicos.

É com base nestas justificativas que espero do Plenário da Casa a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1987. — Deputado **Hermínio J. Barreto** — Líder do PL.

SUGESTÃO Nº 10.156

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS MANAUS — AMAZONAS

Proposta nº 001/87-GAB/PRES/AAM

Sr. Presidente:

Diante da crise político-financeira, que assola o País, a exigir mudanças substanciais de emergência, que redundem em benefício do desenvolvimento sócio-econômico das regiões, como a nossa diferenciada das demais, submetemos à apreciação dessa Augusta Comissão de Municípios e Regiões na Constituinte, as seguintes propostas:

1 — inclusão expressa do Município como parte integrante da Federação;

2 — concessão de poder aos Municípios para que editem suas próprias leis orgânicas;

3 — limitação dos casos de intervenção no Município, que somente poderia ser praticada pela União no sentido de assegurar a integridade do território nacional.

4 — redistribuição dos recursos oriundos da arrecadação do Imposto Único sobre Minerais (IUM), obedecendo à seguinte divisão: 10% para a União; 40% para os governos estaduais e 50% para os governos municipais

5 — configuração da autonomia municipal mediante eleição de seu governo, receitas próprias, competência exclusiva para a prestação de serviços públicos de caráter local, competência concorrente com o Estado-membro e a União, para legislar supletivamente sobre os serviços locais de caráter social;

6 — devolução aos Estados do estabelecimento das condições para a criação de novos Municípios;

7 — participação dos Municípios (30%) e dos Estados (30%) em todos os impostos federais;

8 — modificações na sistemática das devoluções federais e estaduais;

9 — estender a competência tributária dos Municípios para instituir e arrecadar Impostos sobre a Propriedade, Transmissão e Exploração de Bens e Imóveis, e Impostos sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

10 — arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural diretamente efetuada pelos Municípios;

11 — incidência do ICM sobre exportações e importações;

12 — abolição da competência da União para fixar alíquotas, ou conceder isenções de impostos municipais e estaduais;

13 — distribuição do ICM nas operações interestaduais, ficando 50% com o Estado produtor e 50% com o Estado consumidor;

14 — abolição das transferências negociadas; (auxílios e subvenções) e do Fundo Especial;

15 — restabelecimento do princípio da capacidade contributiva, incorporado no artigo 202 da Constituição Federal de 1946 ("Os tributos terão caráter pessoal, sempre que isso for possível, e serão graduados conforme a capacidade econômica do contribuinte)."

16 — corrigir as distorções contidas no bojo da Constituição Federal e no Código Tributário Nacional, no que concerne à distribuição dos recursos oriundos do Imposto Territorial Rural, adotando-se uma política que beneficie sobremaneira os municípios brasileiros.

17 — definir na Constituição Federal as atribuições do Município quanto à interferência nas decisões de caráter político, financeiro, com predominância sobre a administração dos serviços de saúde, saneamento básico, ensino, abastecimento de água, de esgotos sanitários e outros de interesse do Estado-membro e da União.

Confiante, pois, no equilíbrio de propósitos de V. Exª e dessa Douta Comissão, manifestamos-lhe nossos agradecimentos pela atenção e acolhimento e, sobretudo, pela certeza de que nossa Proposta será objeto de sua preocupação, estudo e correspondência.

Saudações municipalistas. — **Floriano Maia Viga**, Presidente, em Exercício.

SUGESTÃO Nº 10.157

Florianópolis — SC

Excelentíssimo Senhor Deputado Ulysses Guimarães Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte A/C Câmara Federal Brasília — DF

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA SANTA CATARINA, proposição Deputado Hugo Biehl, é com amparo artigo 13 parágrafo 11 Regimento Interno Assembléia Nacional Constituinte, submete à Vossência proposta matéria constitucional, constante do que segue; "O Trabalho no setor agropecuário será regulado por legislação complementar ordinária, que respeitará os princípios estabelecidos ao trabalhador em geral, com atenção às necessárias adaptações à natureza de seu trabalho". Entendemos injustificável lacuna no texto constitucional atual, dado necessidade garantia tratamento especial e diferenciado para trabalhador rural, ponto de partida para modernização é ade-

quação legislação sobre assunto, deputado Juares Furtado, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.158

Of. ASSERS/ADERGS/AOERGS/AIERGS

Porto Alegre

Exmº Sr. Deputado

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência as propostas e sugestões das Associações que congregam os administradores, orientadores, supervisores e inspetores de educação do Estado do Rio Grande do Sul para a Assembléia Nacional Constituinte, considerando o princípio participativo que, nós, brasileiros, desejamos ver consagrado nesta nova Carta constitucional.

Sendo o que se apresenta no momento, subcrevemo-nos

Atenciosamente. — **Alfêride Ignez Santi**, Presidente da Associação dos Supervisores de Educação do Estado do Rio Grande do Sul — **Enio Manica**, Presidente da Associação dos Orientadores Educacionais do Estado do Rio Grande do Sul. — **Iara Silvia Lucas Wortman**, Presidente da Associação dos Administradores de Educação do Estado do Rio Grande do Sul. — **Vera Maria Ferreira**, Presidente da Associação dos Inspectores de Ensino do Estado do Rio Grande do Sul.

Propostas e sugestões das Associações de Supervisores, Administradores, Orientadores e Inspectores de Educação do Estado do Rio Grande do Sul à Assembléia Nacional Constituinte.

As entidades que congregam os especialistas em educação — administradores escolares, supervisores de educação, orientadores educacionais e inspetores de educação —, comprometidas em participar efetivamente do processo político do País e cientes de suas responsabilidades frente às decisões mais importantes que serão tomadas pela Assembléia Nacional Constituinte, que deverá definir uma nova ordem econômica, política e social da Nação, expressam a sua preocupação com os rumos da educação brasileira, sua política e seus princípios.

A possibilidade de adoção de mudanças estruturais profundas em nosso País, reclamada pela população, através do livre exercício da "pressão" sugere a prática de uma política social ampla que a contemple com uma melhor distribuição de renda, educação, saúde, garantia de emprego, salário, transporte e habitação.

Considerando que o processo de mudança da realidade educacional dependerá basicamente do redimensionamento e o reordenamento social e econômico do País, a escola democrática desejada deverá estar alicerçada numa sociedade reorganizada para o bem comum.

É sabido que o País enfrenta ainda graves problemas sociais que afetam o pleno exercício da cidadania e fazem com que as pessoas vivam em grande desigualdade.

A falta de uma política global de educação que esteja atenta às carências do povo, em todas suas formas e a compreensão antropológica, filosófica e cultural do homem brasileiro não possibilita uma maior abertura do sistema educacional e conseqüentemente não prioriza o ensino público e nem promove a democratização da escola.

A educação em nosso País, continua sem encontrar soluções para problemas crônicos como a universalização e qualidade de ensino, o baixo salário do magistério, a falta de condições para o desempenho do professor, a gratuidade do ensino, a conservação e manutenção dos prédios escolares e a escassez de verbas públicas.

A par de todos esses problemas, como fazer com que a escola garanta um ensino de qualidade para todos e seja autônoma ampliando suas possibilidades pedagógicas?

Quando o prof.^o Gadotti afirma que "a escola deve ser crítica e criativa superando a dicotomia entre teoria e prática, entre saber e consciência, entre ato de aprender e de ensinar, entre o conhecimento e o conhecimento novo, entre o saber popular e erudito", questionamos todas as medidas fragmentadas e de impacto político feitas até então, uma vez que a educação em nosso País, não está atendendo nem às finalidades contidas na lei. Em outras palavras, existe uma profunda dissociação entre a letra fria da lei e o contexto educacional.

Nas atuais circunstâncias históricas do País, com a implantação de processos políticos mais democratizados, coloca-se a educação como um setor da sociedade brasileira também responsável por participar e promover tais eventos. Conseqüentemente a ação dos profissionais da educação comprometidos com a realidade sócio-econômico-política deve ser redefinida no novo contexto.

Pela importância do momento histórico brasileiro, as entidades de classe renovam sua disposição de luta a fim de que as questões educacionais possam ser tratadas com seriedade e de acordo com a vontade popular.

Pelo exposto, reivindicam que a nova Carta Constitucional consagre:

— Diminuir a pobreza em todas as suas formas (econômica, social, cultural e política);

— Compreender o homem brasileiro dentro de uma antropologia filosófica-cultural;

— Adotar uma política educacional no pressuposto da democracia, isto é, "igualdade de oportunidade para todos".

— Fazer da escola um ambiente democrático.

Dentro dessa perspectiva e ainda baseada em reivindicações surgidas na IV Conferência Brasileira de Educação, no XX Congresso da CPB, em artigos publicados sobre o assunto e mais ainda nas conclusões do "Dia D do Especialista de Educação", as associações acreditam que a educação deva ser um direito de todos e um dever do Estado, devendo atingir a população brasileira nos três graus de ensino.

Para que isso se efetive a educação deverá:

— Dar ênfase à igualdade dos sexos, à luta contra o racismo e a todas as formas de discriminação e afirmar as características multiculturais do povo brasileiro;

— Estar atenta a dimensão sócio-política;

— Ser gratuita nos estabelecimentos públicos;

— Voltar-se para as necessidades das classes emergentes;

— Garantir um ensino básico de qualidade a todos os brasileiros.

O compromisso do Estado na efetivação da educação será o de:

— Promover recursos necessários para assegurar o cumprimento da obrigatoriedade do ensino;

— Estender a oferta de ensino pré-escolar público;

— Considerar direito fundamental a assistência aos alunos de educação especial, integrando-os no contexto da escola pública;

— Permitir a existência de estabelecimentos de ensino privado, desde que atendam às exigências legais e não necessitem de recursos públicos para sua manutenção;

— Aplicar os recursos públicos destinados à educação exclusivamente nos sistemas de ensino criados e mantidos pela União, Estados e Municípios;

— Garantir a obrigatoriedade de creches gratuitas em locais de moradia e de trabalho, em período integral para todas as crianças, sob administração dos moradores e trabalhadores;

— Extinguir agências paralelas que atuam fora dos sistemas de ensino (ex: Fundação Educar);

— Definir uma carreira nacional de magistério, abrangendo todos os níveis e que inclua o acesso com o provimento de cargos e funções por concurso, salário digno, assegurando um piso de cinco salários mínimos por vinte horas de trabalho semanal, aposentadoria com proventos integrais e direito à sindicalização;

— Assegurar às entidades de classe ligadas à educação a participação nas discussões relativas à currículos, formação de professores e especialistas, salários, prestação de contas de verbas públicas;

— Reorganizar os conselhos de educação em sua estrutura e funcionamento, isto é, que sejam constituídos por representantes do micro e macro sistema educacional, eleitos;

— Reorganizar o Ministério da Educação e Cultura, as Secretarias de Educação e as Delegacias de Educação para que atuem de forma menos burocrática, voltados para uma efetiva ação político-pedagógica, com a definição de prioridades e o esclarecimento de posicionamento, em conjunto com os demais segmentos da sociedade;

— Priorizar a formação de professores alfabetizadores;

— Aplicar a Emenda Calmon para atender somente às escolas criadas e mantidas pela União, Estado e Municípios;

— Retirar um percentual das Loterias (Loto, Esportiva...) para aplicação na construção, ampliação e reforma de escolas;

— desvincular as verbas de merenda escolar do Ministério da Educação, transferindo-as para o Ministério da Saúde;

— regulamentar a profissão de professor;

— regulamentar o exercício da profissão de supervisor educacional, administrador educacional e inspetor de ensino.

— capacitar os professores leigos;

— manter uma rede de escolas em número suficiente e em condições de funcionamento;

— repassar as verbas para manutenção de escolas aos conselhos escolares;

— possibilitar o controle da aplicação das verbas do salário-educação por entidades de classe do magistério e entidades estudantis;

— fazer com que os livros didáticos tenham compromisso com a verdade histórica, com a ciência, com os direitos dos cidadãos, respeitando culturas e valores;

— garantir os direitos adquiridos pelos profissionais de uma unidade da Federação para outra;

— reformular os cursos de formação de professores e especialistas, observando os seguintes critérios:

* mínimo de dois ou três anos de regência de classe para ingresso;

* sólida formação geral para depois tratar das especificidades;

* currículos que possibilitem a relação teoria x prática desde o início do curso;

— possibilitar o exercício profissional aos habilitados, assegurando aos não-habilitados o acesso progressivo e cursos de habilitação;

— realizar concursos periódicos para provimento de cargos e funções.

— Para fazer da Escola um espaço democrático acreditamos que ela:

— deva respeitar a cultura, a filosofia e os valores do homem;

— deva estar a serviço da comunidade na qual está inserida;

— deva ter o poder de auto-organização, auto-gestão pedagógica e administrativa, respeitados os princípios legais;

— deva ser aberta e participativa em suas relações;

— deva auxiliar na superação das classes, na superação das distâncias sociais e na superação da distribuição desigual do saber.

Para tanto, toma-se necessário uma clara opção de classe por parte dos educadores e mudanças na estrutura administrativa e pedagógica:

a) estrutura administrativa — mudar a relação do vertical para o horizontal. Ampliar a participação nas decisões. Distribuir o poder e não apenas funções (o poder deve ser exercido coletivamente);

b) estrutura pedagógica — a partir do contexto social e dos conhecimentos universais e científicos, reorganizar os conteúdos de ensino, redescobrir o modo como trabalhá-los, situando-os no tempo e contexto em que foram criados (conteúdo humano, politizado, situado e crítico).

Conclusão

Os princípios abaixo abordados e que sintetizam os posicionamentos contidos no presente documento foram expostos de forma técnica pelo XIII Simpósio Brasileiro de Administração da Educação — ANPAE, os quais encaminhamos aos senhores constituintes:

1 — Todos os brasileiros têm direito à educação gratuita, pública e laica em todos níveis e modalidades de ensino.

2 — É dever do Estado prover ensino gratuito a todos os brasileiros, oferecendo as condições necessárias para o cumprimento deste preceito.

3 — O direito à educação implica o dever do Estado em garantir o acesso, permanência e contínua melhoria da qualidade do ensino.

4 — O direito à educação é assegurado, também, pela obrigação das empresas vinculadas à Previdência Social, de proporcionar ensino de 1º

grau gratuito e completo aos seus trabalhadores e aos filhos destes.

5 — O ensino de 1º grau deverá ser obrigatório e completo para todos os brasileiros, independente da faixa de idade, sendo permitida a matrícula a partir dos 6 anos.

6 — O ensino de 1º grau funcionará com um mínimo correspondente a 4 horas de aula diária, em 180 dias letivos.

7 — É obrigação do Estado estender a oferta de educação pré-escolar pública a todas as crianças de 4 a 6 anos.

8 — O Estado deve garantir a oferta do ensino de 2º grau de qualidade, compatível com a demanda efetiva.

9 — É ainda dever do Estado prover os meios necessários ao atendimento da educação especial.

10 — O ensino, em qualquer nível, será obrigatoriamente ministrado em língua portuguesa, sendo assegurado aos indígenas o direito à alfabetização nas línguas materna e portuguesa.

11 — O Estado proverá a integração dos diversos orçamentos, conferindo-lhes transparência, desagregando-os adequadamente e criando condições para sua divulgação, de modo a permitir, por parte das entidades representativas do magistério e da sociedade, o rigoroso controle dos recursos aplicados no setor da Educação.

12 — O cumprimento do direito à Educação, por parte do poder público, será assegurado pelo dispêndio mínimo de 13% (treze por cento) dos recursos orçamentários da União e 25% (vinte e cinco por cento) dos estados e municípios, incidentes na receita de impostos, incluindo os provenientes de transferências, e aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino nos estabelecimentos oficiais dos sistemas educacionais.

13 — Os recursos orçamentários serão aplicados prioritariamente no ensino público de 1º grau.

14 — A contribuição do salário-educação, na forma a ser estabelecida por lei, terá por base a alíquota incidente sobre o lucro líquido das empresas, e sua arrecadação deverá ser distribuída igualmente entre as três esferas administrativas do poder público, sendo a parcela dos municípios redistribuída de acordo com critérios baseados na relação demanda e renda **per capita**.

15 — A existência de estabelecimentos de ensino privado estará condicionada às exigências legais, não sendo permitido o provimento de recursos públicos para sua criação, manutenção e desenvolvimento.

16 — O Estado garantirá às universidades públicas o provimento de recursos que assegurem sua autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira.

17 — O Estado deverá partilhar com a sociedade brasileira o controle da execução da política educacional em todos os níveis (federal, estadual e municipal) por intermédio de organismos colegiados democraticamente constituídos.

18 — O poder público deverá assegurar as condições para a gestão democrática dos estabelecimentos de ensino, em especial das instituições de ensino superior, com a participação dos diversos segmentos da comunidade universitária.

19 — A comunidade científica, especialmente a das universidades, deve ser parte integrante no processo de elaboração da política de ciência e tecnologia do País.

20 — A escola pública de 1º e 2º graus será gerida de forma democrática, de modo a garantir a participação efetiva de pais, alunos, funcionários e educadores nas decisões relativas a seus propósitos e funcionamento.

21 — O Estado assegurará condições de participação dos pais na gestão das escolas, através de dispositivos legais que os dispensem do trabalho nas horas necessárias à sua presença em reuniões e eventos escolares.

22 — Será definida uma carreira nacional do magistério, abrangendo todos os níveis, e que inclua o ingresso por concurso público para o provimento de cargos, pisos salariais e condições satisfatórias de trabalho, aposentadoria com proventos integrais e direito à sindicalização.

23 — Aos educadores será garantida a liberdade no exercício de sua prática educativa, sem quaisquer restrições de caráter político-ideológico, econômico, religioso e racial.

Porto Alegre, 5 de maio de 1986. — **Alfêre Ignês Santi**, Presidente da Associação dos Supervisores de Educação do Estado do Rio Grande do Sul — **Enio Manica**, Presidente da Associação dos Orientadores Educacionais do Estado do Rio Grande do Sul — **Dr. Jorge Luis Garcia de Souza**, Assessor Jurídico — **Iara Silvia Lucas Wortmann**, Presidente da Associação dos Administradores de Educação do Estado do Rio Grande do Sul — **Vera Maria Ferreira**, Presidente da Associação dos Inspectores de Ensino do Estado do Rio Grande do Sul.

SUGESTÃO Nº 10.159

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS
SECÇÃO DE ALAGOAS — ABRAT — AL

Maceió, 16 de fevereiro de 1987

Exmº Sr.

Deputado (Ulysses Guimarães)
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara Federal
Brasília — Distrito Federal
Senhor Presidente,

A Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas — Seção de Alagoas — tem a honra de dirigir-se a V. Exª no momento em que os Constituintes se preparam para escrever a nova Constituição sob o comando esclarecido do eminente deputado que, sem a menor dúvida, vem prestando enormes serviços à Nação.

Esta Associação vem desenvolvendo um trabalho no sentido de inserir na nova Constituição dispositivo criando Tribunais do Trabalho em todos os Estados e no Distrito Federal, a exemplo do que existe com os Tribunais Eleitorais e de Justiça.

É sabido por V. Exª, defensor intransigente dos menos favorecidos, que a atividade da Justiça do Trabalho é permanente e visa, especialmente, solucionar os problemas sociais, tendo em vista o enorme contingente de trabalhadores — que procuram a Justiça do Trabalho, em busca de míseros salários que a eles foram negados.

Por outro lado, com a existência atualmente de Tribunais Regionais do Trabalho abrangendo vários Estados, inúmeros trabalhadores são prejudicados, pela falta de recursos para deslocarem

os seus advogados de um Estado para o outro a fim de sustentarem os seus direitos.

Confiamos na ação esclarecida de V. Exª, no sentido de promover o bem social desta Nação, esperando apoio para a nossa proposta.

Agradecendo antecipadamente o seu esforço, firmamo-nos

Atenciosamente, **Mário Jorge Gomes** — Presidente.

Adelmo de Almeida Cabral Rep. AL-Cons. ABRAT

SUGESTÃO Nº 10.160

Ofício ABAMEC/Nº 136/maio/87

Brasília, 6 de maio de 1987

Ilmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Atentos ao histórico momento vivido atualmente pelo País, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ANALISTAS DO MERCADO DE CAPITAIS — ABAMEC, representada pelos presidentes de suas seis regionais (SP; RJ; SUL; DF; MG; e CE), vem através deste ofício, manifestar sua irrestrita confiança e apoio no processo de consolidação de nossas instituições democráticas, conduzido por V. Sª como presidente da Assembléia Nacional Constituinte. E cientes da imprescindível participação de todos os segmentos da sociedade brasileira nesse objetivo patriótico, anexo, encaminhamos a V. Sª, o documento intitulado "Carta da ABAMEC", que sintetiza o pensamento e a contribuição da entidade em relação ao desenvolvimento e aprimoramento do mercado de capitais.

Confiantes na reconhecida sensibilidade de V. Sª manifestamos nossa certeza de que a "Carta da ABAMEC" servirá como importante subsídio aos nossos constituintes em sua complexa missão de elaborar a nova Constituição brasileira.

Atenciosamente,
ABAMEC — SP — Presidente — ABAMEC — SUL — Presidente — ABAMEC — MG — Presidente — ABAMEC — RIO — Presidente — ABAMEC — DF — Presidente — ABAMEC — CE — Presidente.

Carta da ABAMEC

1. Atentos e cientes da suprema importância do atual momento vivido pelo País, patriótica e decisivamente empenhado no processo de consolidação de suas instituições democráticas, os presidentes das seis regionais da Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capitais — ABAMEC (SP; RJ; SUL; DF; MG e CE), entendem ser imprescindível a participação de todos os segmentos da sociedade brasileira nesse objetivo histórico, contribuindo e subsidiando nossos constituintes em sua complexa missão de elaborar a nova Constituição.

2. Na condição de uma entidade que congrega profissionais especializados no acompanhamento, desenvolvimento e aprimoramento técnico do mercado de capitais, a ABAMEC entende, assim como entendia o saudoso Presidente Tancredo Neves, que "o caminho para uma economia mais justa passa pela abertura do capital

das empresas e pela democratização da propriedade das ações".

3. O fortalecimento do mercado de capitais é condição indispensável para o desenvolvimento da empresa privada nacional, mais uma vez em crescente processo de descapitalização e sem recursos para novos investimentos, deixando de gerar empregos e de contribuir na concretização da política de crescimento das atividades econômicas.

4. Diante dessa crescente necessidade de capitalização da empresa privada nacional, defendemos uma alocação maior de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) para esse segmento, como instrumento complementar às emissões de capital e indispensável para a manutenção dos investimentos produtivos e aumento do nível de emprego.

5. Com o objetivo de contribuir na solução do impasse que ainda se verifica entre o aumento da poupança interna e o alto grau de estatização da economia, entendemos a necessidade de uma agilização maior do processo de privatização das empresas estatais, através dos mecanismos e regras do mercado de capitais.

6. Enfatizamos a postura já reafirmada pela entidade, contra quaisquer tipos de intervenção governamental que visem alterar em menor ou maior grau as leis que regem o mercado, preservando a dinâmica natural que caracteriza a livre economia.

7. Entendemos, dentro dessa perspectiva de livre mercado, ser fundamental que a poupança privada nacional tenha garantida uma total autonomia quanto à aplicação dos recursos por ela geridos, bem como a criação de mecanismos que permitam um efetivo acesso dos pequenos investidores ao mercado.

8. Em razão da grande concentração da poupança nacional em mãos do Estado, defendemos a necessidade de reciclagem de todos os mecanismos de captação de recursos, visando a implementação de uma política que contemple, inclusive, o ingresso de recursos externos no mercado, via capital de risco;

9. Reafirmamos a inquestionável necessidade de submissão dos órgãos públicos de regulação do mercado — Banco Central e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) — aos princípios de autonomia e independência, visando garantir-lhe o pleno exercício de suas atribuições, sem quaisquer constrangimentos ao seu papel regulador.

10. E finalmente, defendemos a reativação da Comissão do Mercado de Capitais (COMEC), órgão de assessoramento do Conselho Monetário Nacional (CMN) no trato das questões relacionadas ao mercado, visando a retomada de um canal de comunicação até então existente, para a canalização e apreciação das sugestões que objetivem o aprimoramento dos mecanismos que regem o mercado.

ABAMEC — DF — **Francisco José Medeiros Braun** — ABAMEC — RJ — **Mauro Sérgio de Oliveira** — ABAMEC — MG — **José Domingos Vieira Furtado** — ABAMEC — CE — **Francisco Darthanan Ribeiro** — ABAMEC — SP — **Werner Hoffmann** — ABAMEC — SUL — **Jesse Lobato Grimberg**.

SUGESTÃO Nº 10.161

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

Aracaju, 5 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor

Deputado Constituinte Ulysses Guimarães

MD Presidente da Assembleia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Tenho subida honra de encaminhar a Vossa Excelência, na conformidade da faculdade do parágrafo 11 do artigo 13 do Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte, as Sugestões contendo matéria constitucional, oriundas da Comissão especificamente criada por esta casa e aprovadas pela unanimidade da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe:

A — A exploração de recursos naturais assegurará aos Estados em que ela se fizer, a participação nos seus resultados, em proporção nunca inferior ao União.

B — Aos Legislativos estaduais é assegurada a autonomia constitucional para o estabelecimento de suas auto-organizações plenas.

C — Garantir ao Poder Legislativo, efetivamente, a função de controle político do Governo.

D — Garantir ao Poder Legislativo, ampla competência legisferante.

E — Acentuar a competência do Poder Legislativo como órgão fiscalizador das práticas de execução orçamentária e da Política Financeira.

F — Garantir ao Poder Legislativo: Orçamento próprio, competência para dispor sobre a sua organização e criação de cargos, liberação dos recursos orçamentários que lhe forem consignados, mediante fluxo previamente aprovado, implicando a sua inobservância sanções aos transgressores.

G — A criação de estado membro, bem como o desmembramento, incorporação ou fusão dos já existentes ou a alteração dos respectivos territórios, não deve ser decisão unilateral do poder central, mas decorrente de resolução solidária do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas interessadas e de referendo popular.

H — Intervenção Federal restrita aos casos de agressão estrangeira, manutenção da ordem e da tranquilidade dos Estados membros, assim como para o resguardo do cumprimento das leis e sentenças federais.

I — Inviabilidade do mandato de Senador, Deputado e vereador, por suas opiniões, palavras e votos. Os Parlamentares devem estar livres do cometimento de crimes contra a honra. Nos demais casos, todo processo penal deve ser precedido da prévia licença da câmara respectiva.

J — Revisão dos sistemas de distribuição de competência legislativa no tocante ao direito substantivo e ao processual, de forma a assegurar aos Estados membros a possibilidade de atendimento às peculiaridades e características locais.

L — Revisão dos critérios de distribuição de competência tributária no sentido de prover a suficiência material e a responsabilidade operacional de cada integrante da Federação.

M — Ratificação, pelas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, dos atos de isenção de impostos estaduais e municipais, respectivamente.

N — Garantir ao Estado membro a exclusiva competência sobre a organização.

O — Recuperação da plenitude das imunidades parlamentares, segundo a tradição do direito constitucional brasileiro.

P — Garantir, aos legislativos estaduais, o mesmo prazo e direitos assegurados aos Constituintes, para apresentação de emendas ao projeto da nova Carta.

Q — Manutenção do atual número mínimo por Estado, na composição da Câmara Federal, e Assembleias Legislativas.

Ao tempo em que nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, solicitamos os elevados préstimos de Vossa Excelência no sentido de que nos sejam enviadas as pautas, temas, conferências e prazos das Comissões e Subcomissões dessa Assembleia, para nos auxiliar no acompanhamento dos trabalhos da Constituinte.

Certo da atenção, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Deputado **Guido Azevedo** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe pt

SUGESTÃO Nº 10.162

Florianópolis/SC

Exmo Sr. Doutor Ulysses Guimarães

DD Presidente da Assembleia Nacional Constituinte

A/C Câmara Federal

Brasília/DF

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA SANTA CATARINA vg acolhendo requerimento Deputados Raimundo Colombo e Wilson Wan-Dall vg propõe seja inserido disposições transitorias Constituição em elaboração vg dispositivo seguinte redação abraspa fica assegurada aos substitutos das serventias extrajudiciais e do foro judicial vg na vacância vg a efetivação vg no cargo de titular vg desde que investidos na forma de lei vg contem vg até a data da promulgação desta Constituição vg mais de cinco anos de investidura na condição de substituto vg na mesma serventia fechaspas pt sds Deputado Juarez Furtado Presidente

SUGESTÃO Nº 10.163

Exmo Sr Deputado Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente Assembleia Constituinte

Câmara Federal

Brasília DF

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA SANTA CATARINA vg aprovando requerimento Deputado Aloisio Piazza vg solicita apoio Vossencia sugestão norma projeto Constituição vg autoria Deputado Claudio Avila da Silva vg que altera artigo quarto vg item II Constituição Federal vg excetuando ilhas oceânicas que contem sede município como bens da União pt sds Deputado Juarez Furtado Presidente

SUGESTÃO Nº 10.164

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE DIREITO MARÍTIMO
RIO DE JANEIRO

Nº 1014/87

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1987

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Ulysses Guimarães,

M.D. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em nome da Associação Brasileira de Direito Marítimo — ABDM, acompanhada da respectiva justificação, a anexa proposta de artigo constitucional regulando a propriedade, armação, comando e tripulação dos navios nacionais, matéria que consta do artigo 173 da Constituição em vigor.

A Associação, que tenho a honra de presidir, é uma instituição privada sem fins lucrativos, dedicada a estudos sobre questões legais relacionadas com o transporte marítimo, fundada em 1961, congregando atualmente cerca de 350 sócios entre os quais empresas de navegação, Magistrados, Juizes do Tribunal Marítimo, Procuradores de entidades públicas, Advogados e Oficiais da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante.

A ABDM que pertence ao tradicional Comitê Maritime International, foi presidida pelo Desembargador José Candido Sampaio de Lacerda e o Doutor Armando Redig de Campos, conhecidos marítimos pátrios.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — **Luiz Antônio Severo da Costa**, Presidente.

No momento em que se elabora nova Constituição, com audiência de todos os setores da sociedade, a Associação Brasileira de Direito Marítimo deve colaborar para que seja dado tratamento adequado à questão da propriedade dos navios nacionais, que é de grande importância para a economia brasileira, principalmente na ordem internacional. As Constituições anteriores à República não trataram da navegação nem da propriedade marítima porque no século XIX o Brasil não construía navios, não tinha frotas próprias, nem armadores nacionais, pelo menos no longo curso. A de 1891, é bem verdade, declarava simplesmente que "a navegação de cabotagem será feita por navios nacionais" (art. 13, parágrafo único). Nada mais do que isso. Somente na Constituição de 1934, que foi a primeira a criar um título relativo à ordem econômica e social, é que o legislador se preocupou em nacionalizar a Marinha Mercante, ao determinar, no seu art. 132, que: "Os proprietários, armadores e comandantes de navios nacionais, bem como tripulantes na proporção de dois terços, pelo menos, devem ser brasileiros natos, reservando-se a estes a prática das barras, portos, rios e lagos." O princípio constitucional era abrangente, pois, sem fazer distinção, tornava privativa de brasileiros natos a armação e propriedade de navios em qualquer tipo de transporte ou navegação, nesta incluída a que hoje chamamos de interior. Como naquela época não houvesse grandes empresas envolvidas no transporte marítimo, a Constituição só cogitou de proprietários ou armadores pessoas físicas

Apesar de se haver limitado à ordem econômica, a Constituição de 1937 repetiu com as mesmas palavras o texto da anterior. A Constituição de 1946, que viria nessa parte a ser repetida pela que está em vigor, querendo ser mais explícita, criou um texto de redação defeituosa e não previu a hipótese do navio nacional pertencer a uma pessoa jurídica. Diz ele o seguinte: Art 155 — A navegação de cabotagem para o transporte de mercadorias é privativa dos navios nacionais, salvo caso de necessidade pública. Parágrafo único — Os proprietários, armadores e comandantes, bem como dois terços dos seus tripulantes, devem ser brasileiros (art. 129, I e II — isto é brasileiros natos). Alguns intérpretes interessados, baseados no princípio de que o acessório segue o principal, entendiam que a qualidade de brasileiro nato dos proprietários, armadores ou comandantes de navios nacionais só era exigível no caso do transporte de mercadorias na cabotagem, conforme o *caput* do artigo. Trata-se de argumentação especiosa, que levaria à única interpretação que não pode prevalecer, que é a interpretação absurda. Seria verdadeiro contra-senso a edição de norma constitucional nacionalista para valer na cabotagem, deixando, ao mesmo tempo, que estrangeiros pudessem ser proprietários de navios nacionais destinados ao longo curso. No âmbito da administração, a questão foi definitivamente encerrada pelo Consultor Geral da República, que em parecer aprovado pelo Presidente da República, assim se manifestou: "A exegese do artigo e parágrafo retrotranscritos está dando margem a divergências, por isso que, admitem uns que as exigências do parágrafo se aplicam tão-somente aos navios que se destinam à navegação de cabotagem — que é matéria de que trata o artigo — enquanto outros entendem que tais exigências abrangem a todas embarcações nacionais, de cabotagem ou não. A controvérsia deixaria de existir se o parágrafo fosse o artigo e vice-versa. A ausência de boa técnica administrativa no trato da matéria, entretanto, não deve levar o intérprete a conclusões inaceitáveis. É fora de dúvida que o art. 155 e seu parágrafo único fixaram duas regras distintas: uma, sobre a navegação de cabotagem — o artigo; e outra, sobre as condições exigíveis ao registro da propriedade dos navios nacionais — o parágrafo. Com efeito, a navegação de cabotagem para o transporte de mercadorias é privativa de navios nacionais; mas navios nacionais há que se não destinam à cabotagem. Tanto uns como outros (sendo nacionais) estão sujeitos às condições previstas no parágrafo único em referência (Parecer nº 703-H de 7-6-68, aprovado por despacho do Presidente da República de 19 de junho de 1968). Para compor, por outro lado, a omissão constitucional relativamente à propriedade ou armação de navios nacionais no caso de pessoas jurídicas, o legislador ordinário, ao editar a Lei nº 2.180, de 5-2-54, referente ao Tribunal Marítimo, estabeleceu, dentro da vontade da Constituição de nacionalizar a Marinha Mercante, que somente seria deferido o registro de propriedade de navios a sociedades constituídas de acordo com a lei brasileira, com sede no Brasil, administradas por brasileiros natos e com 60% de seu capital pertencentes a brasileiros natos. É esta a íntegra de artigo 83 da citada Lei: "O registro da propriedade de navio será deferido exclusivamente: a) a brasileiro nato; b) a sociedade constituída de acordo com a lei brasileira, com sede

no Brasil e com 60% (sessenta por cento) de seu capital pertencentes a brasileiros natos." Os não conformados com esse preceito de interesse nacional procuraram, sem êxito, sustentar que o percentual do capital nele previsto não vigorava em relação às sociedades anônimas que, de acordo com a respectiva lei, são nacionais desde que organizadas na conformidade da lei brasileira e que tenham no país a sede de sua administração. Esqueceram-se, no entanto, de outro dispositivo da mesma lei estabelecendo que a "sociedade anônima ou companhia que dependa de autorização do Governo para funcionar reger-se-á por esta lei, sem prejuízo do que estabelecer a lei especial", no caso a Lei 2.180 (art. 59 da Lei nº 2.627, de 26 de outubro de 1940, mantido pelo art. 300 da Lei nº 6.404, de 15.12.76). Mais tarde, com o advento da Lei nº 6.192, de 19-12-74, que dispõe sobre restrições a brasileiros naturalizados, ficou vedada qualquer distinção entre brasileiros natos e naturalizados e a condição de "brasileiro nato", exigida em leis ou decretos, para qualquer fim, ficou modificada para a de "brasileiro". Muitos entendem, diante disso, que brasileiros naturalizados podem, agora, ser proprietários, armadores ou comandantes de navios nacionais.

Para evitar esses tipos de interpretação, contrários ao interesse nacional, a ABDM elaborou uma proposta de artigo constitucional determinando a obrigatoriedade de serem brasileiros natos os proprietários, armadores, comandantes e dois terços da tripulação. Em se tratando de empresas, determinou também que elas sejam constituídas no Brasil com administração e capital votante na sua maioria de brasileiros natos, conforme venha a ser fixado em lei ordinária. Por outro lado, limitou a concessão excepcional para o emprego de navios estrangeiros nas navegações de cabotagem e interior à ocorrência de necessidade, justificada em cada caso, pelo Presidente da República. Com isso, pretendia evitar que autoridades menores viessem a conceder autorizações excessivas a navios estrangeiros em detrimento da armação brasileira. A proposta da ABDM deixa para o legislador ordinário regular a propriedade, armação, comando e tripulação de embarcações não previstas no artigo, tais como pesca, recreio e apoio.

Com essa justificativa, a Associação Brasileira de Direito Marítimo tem a honra de encaminhar à Assembléia Nacional Constituinte a proposta a ser introduzida na Constituição, onde couber, o seguinte artigo:

"Art Os proprietários e armadores de embarcações nacionais destinadas à exploração do transporte marítimo deverão ser brasileiros natos ou empresas brasileiras.

§ 1º Para efeito deste artigo considera-se empresa brasileira aquela constituída de acordo com a lei brasileira, cuja administração e capital votante deverão, ser, na sua maioria, de brasileiros natos, conforme percentual a ser fixado em lei ordinária.

§ 2º O Comandante e, pelo menos, dois terços dos tripulantes das embarcações nacionais deverão ser brasileiros natos.

§ 3º A navegação de cabotagem e a navegação interior são privativas de embarcações nacionais, salvo necessidade justificada, em cada caso, pelo Presidente da República.

§ 4º A lei ordinária disporá sobre a propriedade de armação, o comando e a tripula-

ção das embarcações destinadas a atividades não previstas neste artigo.”
 ABDM, 23 de abril de 1987 — **Luiz Antônio Severo da Costa** — Presidente

SUGESTÃO Nº 10.165

Ofício nº 1.011/87

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1987

Exmº Sr. Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Palácio do Congresso

70160 Brasília-DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª sugestão de inclusão de artigo na nova Constituição, no sentido de deixar claro o reconhecimento da Arbitragem como forma de dirimir controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis.

A Associação Brasileira de Direito Marítimo (ABDM) vem sugerir o seguinte artigo na nova Constituição:

“A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual, salvo a matéria de mérito em casos de arbitragem.”

Junto à presente justificativa, pela qual procuramos demonstrar a necessidade e importância de se ter, na nova Constituição, a invocação ora sugerida.

Gostaria, finalmente, de informar a V. Exª que a Associação Brasileira de Direito Marítimo (ABDM), que ora tenho a honra de presidir, é uma instituição privada, sem fins lucrativos, dedicada a estudos sobre questões legais relacionadas com o transporte marítimo e multimodal local e internacional, fundada e em funcionamento permanente no Rio de Janeiro desde 1961, congregando atualmente cerca de 30 sócios, interessados na matéria ou profissionais atuando na indústria da navegação, inclusive magistrados, Juízes do Tribunal Marítimo, Procuradores de entidades públicas, armadores, advogados e oficiais da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante. Também somos filiados ao tradicional Comité Maritime International.

Foram presidentes da ABDM, entre outros, o Desembargador e Professor Sampaio de Lacerda e o Dr. Armando Redig de Campos, conhecidos marítimistas pátrios. Seu atual presidente, infraassinado quando Desembargador do Estado do Rio de Janeiro, em 1980, teve a honra de presidir a comissão designada pelo Ministro Hélio Beltrão, então Ministro da Desburocratização, para elaborar Anteprojeto de Lei sobre Arbitragem.

Tendo em vista que o artigo 153 da atual Constituição, que atualmente trata da matéria em seu § 4º, encontra-se no Capítulo “Dos Direitos e Garantias Individuais”, estou enviando uma cópia da presente e seus anexos ao Exmº Sr. Deputado Presidente da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, para consideração pela Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, e, ainda, por se tratar de matéria que diz respeito ao funcionamento do Poder Judiciário, ao Exmº Sr. Deputado Presidente da Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo, para ser considerado pela Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público.

A ABDM solicita que V. Exª dê à presente sugestão, que apresentamos com elevado espírito patriótico de colaboração, a consideração e encaminhamento devidos na forma do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª.

“Alei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual, SALVO A MATÉRIA DE MÉRITO EM CASOS DE ARBITRAGEM.”

(em letras maiúsculas, acréscimo à redação do § 4º do artigo 153 da atual Constituição)

Justificação

Pode-se afirmar, com toda convicção, que o instituto da arbitragem não tem correspondido em nosso País ao que dele se pode esperar, ao contrário do que ocorre em muitos países do mundo.

É forma preciosa de eliminação de conflitos e de descongestionamento do aparelho judiciário.

Torna-se, outrossim, necessário democratizá-lo, já que, entre nós, geralmente ocorre em casos em que estão em jogo grandes interesses.

Assim compreendendo, o então Ministro da Desburocratização, Hélio Beltrão, organizou grupo de trabalho, que elaborou Anteprojeto de Lei, publicado no “Diário Oficial” da União, de 27 de maio de 1981, pág. 9714.

No encaminhamento da matéria àquele Ministro foi salientado, pela comissão, que o Juízo Arbitral — apesar de longamente tratado em nossos Códigos Civil (artigos 1037 a 1048) e de Processo Civil (artigos 1072 a 1102) — não tem ocorrência comum entre nós, dada a grande complexidade das normas adotadas.

A exigência de homologação em Juízo do laudo arbitral, como determinada nos artigos 1045 do Código Civil e 1097 a 1099 do Código de Processo Civil, tem sido uma das grandes causas do emperramento da arbitragem e de seu abandono.

Para obviar isto, o artigo 17 do mencionado Anteprojeto dispunha que o laudo constitui título executivo extrajudicial, só podendo o devedor, em embargos, alegar matéria prejudicial, não porém, de mérito.

Eliminava-se, assim, a reabertura de discussão sobre questões já decididas pelos peritos, que são, na verdade, juízes de fato e de direito, como, aliás, expressamente disposto no art. 1041 do Código Civil, e uma vez que se trata de direitos disponíveis, isto é, sobre os quais a lei admite transação, como esclarecido no artigo 1º do mencionado Anteprojeto, e como consta do art. 1072 do atual Código de Processo Civil Brasileiro.

Também, em conformidade ao que estabelece o direito uruguaio (art. 550 do CPC); o direito português (art. 1510 do CPC); o direito italiano (art. 806 do CPC); o direito francês (art. 1003 do CPC) e o direito alemão (art. 1025 do CPC).

Ao referido Anteprojeto não foi dado andamento pelo Sr. Ministro da Justiça de então.

Em data recente, outro Anteprojeto sobre a matéria, contendo idéias básicas do anterior, foi publicado no “Diário Oficial” da União, 27 de fevereiro de 1987, (pág. 2909), para receber sugestões dos interessados.

Quando se elabora uma nova Constituição para o Brasil e voltam à baila projetos de lei sobre a arbitragem é, sem dúvida, de grande oportu-

nidade que empecilhos constitucionais e legais sejam eliminados.

Como é sabido, o § 4º do art. 153 (Emenda Constitucional nº 7, de 1977), repetindo o § 4º do art. 141 da Constituição de 1946, dispõe que “A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual”.

Em face de tal dispositivo, o ilustre Professor Alcides de Mendonça Lima, Catedrático de Direito Judiciário Civil da Universidade de Pelotas, afirmou: “...entendemos que o juízo arbitral — mesmo sendo tão pouco utilizado em todo o Brasil — é inconstitucional, não podendo mesmo ser instituído” (in “Rev. dos Tribunais”, vol. 402, pág.9).

É, portanto, de grande importância que a ressalva em questão, que em nada prejudica ao anteriormente disposto, conste do texto constitucional.

Fora a excludente de mérito, diversas são as causas de nulidade que pode o devedor alegar, em embargos à execução do título executivo extrajudicial, que é o laudo, como previsto no art. 17 do primeiro anteprojeto:

“a) haver emanado de quem não podia ser árbitro;

b) não conter os requisitos de relatório, a decisão e seus fundamentos, o voto divergente, quando for o caso, o prazo para o cumprimento da decisão, a data e o lugar;

c) ter sido proferido fora dos limites do pacto arbitral;

d) não ter decidido toda a controvérsia submetida aos árbitros;

e) ter sido proferido por prevaricação, concussão ou corrupção dos árbitros.”

Verifica-se, pois, que, com o referido aditivo, continuam perfeitamente assegurados os direitos e garantias individuais e dá-se cobertura constitucional para a arbitragem, de tanta importância para a paz social e a eliminação de conflitos em nosso País. — **Severo da Costa**, Presidente da Associação Brasileira de Direito Marítimo.

SUGESTÃO Nº 10.166

Brasília, 6 de maio de 1987

À S. Exª

Deputado Ulysses Guimarães

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

PROPOSTA DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE REFLORESTAMENTO

Considerando:

— que a vida humana e vegetal está indissociada à existência e à sanidade dos recursos hídricos;

— que a existência e à sanidade desses recursos depende da existência, conservação e manutenção de formações florestais nativas ou plantadas, nas margens e cabeceiras de cursos d'água;

— que existem municípios que já não têm mais nenhuma cobertura florestal, em face do mal uso do solo;

— que o nível de cobertura florestal, recomendado internacionalmente por organismos ligados às Nações Unidas, de cobertura florestal do solo, é de 30% do território.

Propõe:

— que os municípios devam apresentar um programa de manutenção e recobrimento florestal, para atingir em prazo tecnicamente viável, a

cobertura de 30% no mínimo do seu território, além do repovoamento dos cursos d'água desmatados;

— que o Governo federal beneficie proporcionalmente os Municípios que mais se destacarem nesse mister, com programas de aportes de recursos desejados pelo município;

— que o parcelamento do solo a ser aprovado pelas prefeituras, com índice de existência de florestas iguais ou inferiores a 30% preveja a conservação das florestas existentes no solo parcelado ou seu reflorestamento até aquele limite. — **APR** — **Associação Paulista de Reflorestamento.**

SUGESTÃO N° 10.167

Brasília, 6 de maio de 1987

À

Comissão

Da Organização dos Poderes e Sistema de Governo

Comissões do Poder Legislativo e do Poder Executivo

PROPOSTA DA ARBRA — ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS FLORESTAIS

Considerando:

— que o Poder Executivo, através de decretos e decretos-leis, vem alterando o objetivo ou simplesmente revogando leis;

— que essa norma de procedimento fere princípio elementar de direito;

— que compete ao Poder Executivo cumprir e fazer cumprir as leis emanadas do Congresso Nacional, que representa a vontade do povo brasileiro;

— que esse procedimento vem causando insegurança à Nação brasileira, tanto junto às pessoas físicas quanto à organização econômica da sociedade,

Propõe:

— que só ao Legislativo cabe alterar normas jurídicas dele oriundas;

— que o Executivo deva submeter ao Congresso Nacional suas propostas e justificativas de alterações às normas emanadas do Legislativo. — **ARBRA — Associação Brasileira das Empresas Florestais.**

SUGESTÃO N° 10.168

ARBRA — ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS FLORESTAIS

Brasília, 6 de maio de 1987

À

Comissão e Subcomissão

de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas

Brasília — DF

Considerando:

— a importância social, econômica e ecológica da atividade florestal;

— a relevante significância da indústria florestal brasileira, tanto no abastecimento do mercado interno quanto nas exportações;

— o extraordinário benefício ecológico do combate à erosão, a manutenção do regime das águas, a ocupação de áreas marginais à agri-

cultura e pecuária, a preservação do patrimônio florestal constituído;

— que, em todos os países em que a atividade silvicultural é desenvolvida, existem mecanismos excepcionais de amparo econômico e financeiro, em face da sua longa maturação;

— que a demanda de produtos e subprodutos florestais atingirá um total de 16 milhões de hectares até o ano 2000, e foram implantados com recursos próprios e oriundos de incentivos fiscais somente 5 milhões de hectares;

— que o setor florestal gera 50 mil empregos anualmente e mantém outros 400 mil permanentemente;

— que o déficit anual de madeiras oriundas de florestas plantadas é suprido pela exploração de mais de 2.700.000 hectares de florestas nativas das regiões de menor cobertura florestal do País, com irrecuperáveis prejuízos ao meio ambiente,

Propõe:

— estabelecer uma política de ocupação da Amazônia, preservando seus ecossistemas representativos e definindo o uso racional das suas florestas;

— ampliar e consolidar o sistema de unidades de conservação da natureza;

— fortalecer e reestruturar o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) para que possa contar com recursos financeiros e humanos necessários ao desempenho das suas funções;

— manutenção da política de incentivos fiscais ao reflorestamento, compatível com as características de longo prazo da atividade florestal;

— estímulo ao aumento de produtividade das florestas plantadas, associado a um indispensável componente ambiental;

— condições que possibilitem a manutenção e utilização de áreas marginais para reflorestamento, nas regiões de maior demanda de madeira;

— estimular o reflorestamento nas pequenas e médias propriedades rurais, para fixar o homem no campo;

— a não inclusão das áreas constituídas por florestas nativas e das áreas com vocação e planejamento florestal, para fins de reforma agrária.

Brasília, 6 de maio de 1987. — **ARBRA — Associação Brasileira das Empresas Florestais.**

Entidades que subscrevem essa proposta: Sociedade Brasileira de Silvicultura; Associação Brasileira de Carvão Vegetal; AFLOVEM — Associação dos Florestadores e Transformadores Verticalizados de Madeira; FARENE — Federação das Associações de Reflorestamento do Nordeste; AMEF — Associação Mineira de Empresas Florestais; APRR — Associação Paranaense de Reflorestadores; APR — Associação Paulista de Reflorestamento; ASRR — Associação Sulriograndense de Reflorestadores; ABRE — Associação Bahiana de Reflorestamento; AFERJ — Associação de Empresas de Florestamento e Reflorestamento do Estado do Rio de Janeiro; ACE — Associação Catarinense dos Reflorestadores.

SUGESTÃO N° 10.169

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FUNDIÇÃO — ABIFA

São Paulo, 2 de abril de 1987

Carta ABIFA n° 116/87

Ilustríssimo Senhor

Deputado Olysses Guimarães

Presidente

Câmara dos Deputados

Edifício Principal

Praça dos Três Poderes

70160 — Brasília — DF

Prezado Senhor,

No momento em que o Brasil enfrenta gravíssimos problemas com a nossa balança comercial, expomos, como subsídio para soluções urgentes e emergenciais, vários tópicos que são desenvolvidos, a seguir:

a) A ABIFA, Associação Brasileira de Fundação representa 1.120 empresas do setor e emprega diretamente cerca de 90.000 brasileiros. Nosso perfil é, eminentemente, de pequenas e médias empresas.

b) Nosso setor é uma atividade industrial básica, pois, todo segmento produtivo internacional e nacional consome nossos produtos em maior ou menor grau pois fornecemos a vários setores, tais, como: construção civil, armamento bélico, indústria automobilística, autopeças, implementos agrícolas e tratores, máquinas operatrizes, saneamento básico, eletroeletrônica, elétrica, extração de petróleo e distribuição, transportes mecanizados e automatizados, etc.

c) Até o ano 2000, segundo o 1° Plano Nacional de Fundação, desenvolvido em conjunto com o MIC/CONSIDER, deveremos aumentar a oferta em 2,5 vezes o volume atual disponível de produção.

Vantagens brasileiras para exportação

1 — Por sermos um país jovem, temos 1,3 a 1,5 milhão de brasileiros ingressando, anualmente, no mercado de trabalho e somente com a expansão industrial é que poderemos evitar um grave problema social.

A indústria de fundição é um setor típico de intensiva ocupação de mão-de-obra.

2 — Possuímos matéria-prima nacional e fontes energéticas, ainda a preços, internacionalmente, competitivos.

3 — O mercado importador dos U.S.A., no ano de 1986, dos produtos fundidos, foi de US\$ 2 bilhões e vem crescendo 15% ao ano, porém nossas exportações representam apenas 2% daquele total, com ampla possibilidade de abertura para outros mercados.

4 — Possuímos capacitação a nível tecnológico para competirmos no mercado, muito mais que o atualmente existente na Coreia e Formosa, nossos principais concorrentes no mercado internacional.

Desvantagens para os exportadores

1 — Universalmente, é aceito que ninguém exporta impostos.

2 — Nosso país, com a legislação atual vigente, penalizados exportadores de fundidos com 21,57% de impostos diretos e indiretos, conforme estudo anexo.

3 — O custo do nosso frete marítimo comparado com outros países do mundo (exemplo: Coreia e Formosa) chega a ser de até 400% mais caro e os fundidos, por terem peso específico muito alto, são extremamente penalizados.

4 — Os encargos previdenciários e sociais para exportação são calculados sobre o montante da folha de pagamento, atualmente.

5 — A compra dos produtos envolvidos na fabricação de fundidos destinados à exportação não tem isenção de impostos e a sua comprovação é antecipada e morosa.

6 — Dificuldade na importação de equipamentos novos e usados com tecnologia mais avançada do que a existente no mercado (exceção casos BEFLEX), o que nos deixa com um parque industrial obsoleto a nível internacional.

7 — Existe uma burocracia muito grande a nível CACEX para obtenção de Guias de Exportação, principalmente para as pequenas e médias empresas.

8 — Dificuldade de defesa das fundições brasileiras nos processos de "dumping" e "countervailing", o que nos tem sido imposto freqüentemente, principalmente nos Estados Unidos. Os custos para defesa são altíssimos.

9 — Inexistência de resolução da CACEX do drawback verde amarelo ou outros mecanismos que nos permitam comprar no mercado interno com isenção de impostos, desde que o produto a ser fabricado se destine à exportação.

Sugestões

1 — Isenção de 21,57% dos impostos diretos e indiretos sobre exportação, como demonstrado no Anexo 01.

2 — Implementação de procedimentos impedindo que o valor do frete marítimo ultrapasse a 5% do valor FOB da mercadoria.

3 — Os encargos previdenciários e sociais, transformados em Imposto Único, incidentes apenas sobre o faturamento das empresas no mercado local.

Isto significaria uma redução de 13,48% no preço FOB de peças fundidas.

4 — Isenção de impostos sobre a aquisição de matérias-primas destinadas à exportação de produtos, sem burocracias, mediante o simples compromisso de exportar 2 vezes aquele valor.

5 — A permissão na importação de máquinas e equipamentos de fundição, destinado ao aumento da capacidade produtiva, para atender ao mercado interno e externo com a isenção de impostos, desde que haja compromisso de exportar duas vezes aquele valor, num período de 5 anos. Processo esse, que deveria ser sumário e automático, substituindo o BEFLEX, estendendo-se inclusive a equipamentos novos e/ou usados. Comprovadamente, os equipamentos usados deverão ter nível superior aos fabricados no Brasil e estejam em perfeitas condições de uso como exemplo, no mercado americano, existem muitas fundições desativadas, por razões de controle ambiental e/ou custo elevado.

Estas indústrias contam com equipamentos modernos, de alta tecnologia, à venda por preços irrisórios, caracterizando-se a oportunidade de sua aquisição numa excelente condição para modernização e expansão do nosso parque industrial.

6 — As empresas, que já exportam nos últimos 5 anos, deverão ser beneficiadas automaticamente pela proposição anterior, para que possam se

reequipar e se tomarem cada vez mais competitivas a nível de mercado internacional, com desobrigação de financiamento externo na compra de equipamentos.

7 — Desburocratização para a obtenção de guias de exportação, pois atualmente a mera lembrança dos documentos exigidos pela CACEX leva o pequeno exportador ao desânimo.

8 — Que o Banco Central dispense as exigências de contratos prévios entre advogados no exterior e fundições brasileiras acusadas nos processos de "dumping" e "countervailing", pois o montante dos honorários é variável em função da imprevisível variação dos processos. A remessa dos honorários deveria ser simplesmente controlada pela apresentação das cópias dos autos de defesa.

9 — A Resolução da CACEX do drawback verde marelo deveria ser transformada em decreto-lei, viabilizando assim a sua implementação, atualmente totalmente inviabilizada.

Resultados esperados com a adoção das medidas preconizadas

Os benefícios serão múltiplos, como abaixo relacionados:

- Incremento das exportações brasileiras.
- Aumento do superávit na balança de pagamentos.
- Utilização de mão-de-obra atualmente disponível.
- Tornaremos o Brasil, no setor de fundição, um país tecnologicamente mais desenvolvido e economicamente competitivo no mercado internacional.
- Possibilitaremos a expansão e crescimento, transformando as pequenas e médias empresas em grandes empresas exportadoras, promovendo o desenvolvimento da indústria nacional e o bem-estar social.

Finalizando, anexamos o Estudo Econômico — Anexo 01, na certeza de que mais uma vez a ABIFA cumprindo o papel associação de classe encaminha a este Governo suas sugestões para juntos construirmos um país melhor.

Atenciosamente, agradecemos a atenção e subscrevemo-nos no aguardo de vosso pronunciamento, sobre o assunto.

Atenciosamente. — **Paulo Roberto R. Butori**
Presidente.

FUNDIDO PADRÃO

Composição de custos para exportação

Descrição	Percentual
I. — Mão-de-Obra	20,85
— Mão-de-Obra	12,17
— Encargos Sociais	8,68
II. — Matéria-Prima	36,06
— Ferro Gusa	14,34
— Sucata	13,33
— Ferro-Ligas	8,39
III. — Materiais auxiliares	15,83
IV. — Energias 6,82	
— Energia Elétrica	4,25
— Carvão Coque	1,65
— E. L. P.	0,92
V. — Custos Fixos	11,74
— Prestação Serviços	3,45
— Ferramental	2,41
— Outros	5,88

VI. — Lucro 870

Preço fob Venda: 100,00 (Total)

CÁLCULO DOS IMPOSTOS INCIDENTES

1. — PIS

- PIS sobre compra:
(matéria-prima + mat. aux.) 0,75% =
(36,06 + 15,83) . 75% = ,39%
- PIS sobre faturamento:
100,00 . 75% = ,75%
- PIS sobre prestação de serviços:
3,45 . 75% = ,02%

Total PIS : 1,16%

2. — FIS

- FIS sobre compra:
(matéria-prima = mat. aux.) 0,50% =
(36,06 + 15,83) . 0,50% = ,26%
 - FIS sobre prestação de serviços:
3,45 . 0,50% = ,02%
- TOTAL FIS :** 0,28%

3. — Imposto de Renda

Estimado como lucro tributável do fornecedor em 15% sobre o preço de compras, sobre o qual aplica-se 35% de imposto de renda:

(matéria-prima + mat. aux. + prest. serv.)
15% . 35% =
(36,06 + 15,83 + 3,45) . 15% . 35% =

Total Imposto de Renda: 2,90%

4. — Encargos Sociais

4.1 — Encargo Social s/ Mão de Obra = 8,68

4.2 — Encargo Social s/ Compra =
(36,06 + 15,83 + 3,45) . 8,68% = 4,80

Total encargos sociais: 13,48%

5. — Empréstimo Compulsório

A incidência do empréstimo compulsório sobre a despesa típica de energia elétrica das fundições brasileiras é de 22%.

5.1 — Empr. Comp. s/ consumo próprio:
4,25 . 22% = ,93%

5.2 — Empr. Comp. s/ compras:
Estimamos em 50% o consumo de energia elétrica dos nossos fornecedores, em relação ao consumo da fundição:
(mat. prima + mat. aux.) 4,25% . 50% . 22% =
(36,06 + 15,83) . 4,25 + 50% . 22% = ,24%

Total empréstimo compulsório: 1,17%

6. — IPI não recuperado

Calculado sobre materiais, cuja compra não dá direito a crédito de impostos.

— outros + ferramental = 8,29%
— alíquota média utilizada = 10%
8,29/1,10 — 8,29 = 0,75%
TOTAL IPI 0,75%

7. — ICM não recuperado

Idem os critérios acima, portanto:
(8,29 . 75) . 17% = 1,28%
TOTAL ICM 1,28%

8. — I.S.T.R

Alíquota de 5% sobre os fretes. Índices da parcela do custo do frete dentro do custo total dos materiais comprados:
— Gusa = 17,07%
— Sucata, Ligas, Carvão = 9,30%

— Materiais Auxiliares = 3,00%
 — Outros Materiais = 0,20%
 — 14,34. 17,07% + (13,33 + 8,39 + 1,65),
 9,30% + 15,83.3% + (5,88 + 2,41). ,2%
 = 5,11

portanto 5,11. 5% = ,25

Total ISTR: 0,25%

9 — ISS

Calculado a alíquota de 5% sobre as prestações de serviços:

3,45 . 5% = ,17

Total ISS: 0,17%

10 — IOF

Calculado sobre o valor de compra de todos os materiais.

O índice usado, foi o valor médio encontrado nas vendas internas sobre o faturamento = ,2%.

(36,06 + 15,83 + 1,65 + 0,92 + 11,74) . ,2 = ,13

Total IOF: 0,13%

DEMONSTRATIVO DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS SOBRE A VENDA

DE FUNDIDOS PARA O MERCADO EXTERNO

Impostos	Total (%)
1 — PIS	1,16
2 — PIS	0,28
3 — I.R.	2,90
4 — Encargos Sociais	13,48
5 — Emp. Compl. Eletr.	1,17
6 — IPI Não Rec.	0,75
7 — ICM Não Rec.	1,28
8 — ISTR	0,25
9 — ISS	0,17
10 — IOF	0,13
Total	21,57%

SUGESTÃO Nº 10.170

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PLANALTINA — GO — ACIAPLA

Planaltina, Goiás, 31 de março de 1987

Caro companheiro,

Temos o prazer de levar ao seu conhecimento nossa contribuição, sugestões e reflexões, ao esforço constituinte ora em curso no Brasil.

Nossa entidade é formada por micro e pequenos comerciantes, autônomos, botequeiros, ou seja, mais uma dessas maiorias não respeitadas neste País. Não temos nenhuma estrutura para fazer qualquer tipo de lobby, porque fazemos parte, também, do quadro geral do povo do interior brasileiro: somos abandonados, isolados, desorganizados. E há um sentimento geral de que vamos ficar "fora" da Constituinte.

Antes de jogar este papel no "cesto de lixo", se chegar a lê-lo vai perceber que não existe nenhuma postulação pessoal — pois, embora sejamos castigados pelo fato de morar no interior do País, temos discernimento suficiente para perceber a grandeza que se exige, de cada brasileiro, neste sagrado momento.

Hoje estamos, todos nós, os pequenos deste País, estrategicamente desviados da movimentação constituinte. O Governo, a serviço da classe dominante, encheu nossas cabeças de proble-

mas. Os trabalhadores foram estimulados ao movimento grevista, alguns deles até por salários atrasados; os micro, pequeno e médio "empresários" estão em regime de rebelião, enfrentando as duras conseqüências do buraco negro chamado déficit público e o povão, em geral, está boquiaberto, atônito, com o bem planejado desastre do Plano Cruzado — no interior, isso se agrava mais porque as poucas cabeças pensantes estão envolvidas, mais do que nunca, e integralmente, com eternos e corriqueiros reclamos: desmandos de prefeitos, alienação da classe política local, estradas esburacadas, abandono dos municípios, ameaças de perseguição dos novos governadores, via demissão de pessoal ou arrocho fiscal.

Assim, como fica o interior na Constituinte? Por que é que temos de pagar, até mesmo, pela bem-sucedida campanha do voto nulo?

Pedimos, companheiro, sua permanente atenção para as armadilhas do Governo apresentando projetos extemporâneos de profunda repercussão econômico-social (Lei de Greve, Lei do Inquilinato, etc.) como cortina de fumaça para desviar, mais ainda, a opinião pública e tumultuar os trabalhos da Constituinte.

Queremos, aqui, registrar e dar um carinhoso destaque à questão relativa à representação política do Distrito Federal, a nível de Assembléia Legislativa e eleições diretas para governador, medidas essas que apoiamos integralmente.

Ao final, as considerações a seguir apresentadas em nove folhas, todas rubricadas, resultam da forma como se vê as coisas aqui da roça, sem rebuscos teóricos ou estéticos e se porventura parecerem confusos é porque, na verdade, são um espelho da situação e, portanto, do entendimento que se tem da atualidade.

Pedimos, portanto, a Deus que ilumine a cada brasileiro, especialmente neste momento, para que se possa rumar, definitivamente, à organização de uma sociedade justa, digna e humana.

Saudações constituintes! — **Erasmo Celestino**, Presidente Q. 1 — MR. 1 — C. 14 — Setor Oeste Planaltina — Goiás — Título Eleitoral nº 105.207.610-74 Zona 44 Seção 8 Planaltina — Goiás.

Contribuição da "Classe Empresarial" Planaltinense à Constituinte

I — Introdução

Nossa entidade é do interior, desse imenso interior do Brasil, totalmente desorganizado e abandonado. Mas nos sentimos brasileiros da mesma forma que aquelas pessoas que moram nos meios urbanos mais adiantados e, por isso mesmo, tem a sua disposição condições de vida melhores. Para se ter uma páida idéia do que isso representa, basta dizer que Goiás tem 244 municípios e o número de entidades representativas do "segmento empresarial" mal chega a 10% de municípios. Goiânia—Anápolis é um eixo que exerce rigoroso controle de 85% do Produto Interno Bruto goiano.

O "empresariado" de Planaltina pede a sua atenção para alguns pontos que considera básicos. Permitiu-se, sem maiores preocupações, o agrupamento desses pontos em três grande grupos: o político-administrativo, o social, e o econômico.

II — Temas à Constituinte

A — No campo político-administrativo

1 — Prerrogativas do Legislativo — É preciso autonomia ante ao Executivo. Um Legislativo forte e preparado para um sistema de Governo parlamentarista. Com capacidade plena de legislar, inclusive sobre matéria orçamentário-financeira. Com seu orçamento próprio. Quadro qualificado de pessoal, notadamente a assessoria aos parlamentares. Em todos os níveis: Congresso Nacional, Assembléia Legislativa e Câmaras de Vereadores

2 — Prerrogativas do Judiciário — É preciso autonomia ante ao Executivo, para que a justiça chegue ao alcance de todos. Um Judiciário forte, com autonomia orçamentária. Ministros independentes de indicação do Executivo. Juizes eleitos pelo povo. Com suas contas apreciadas, também, pelo Tribunais de Contas. Em todos os níveis: federal, estadual e municipal.

3 — Parlamentarismo híbrido — É preciso formalizar e implantar o parlamentarismo, com a formação do Gabinete atendendo às marcantes desigualdades regionais. Fortalecendo os partidos, mas mantendo a federação hoje, também, híbrida, porque há uma centena de mecanismos unitários, desde o modelo da placa do automóvel até o Código Penal. Ou se não cumpre restaurar a federação pura e implantar um presidencialismo verdadeiro, o que é completamente impossível.

4 — Voto distrital — Não é possível democratizar o País sem perspectivas de democratizar sua representatividade política. A pulverização do voto, como hoje ocorre, é um instrumento ao serviço da neutralização dos partidos políticos, pois desestimula a prática política permanente como outra atividade humana qualquer, com peso e densidade específicos. Pulverizar o voto faz parte da bem-sucedida estratégia de alienação cultural do povo brasileiro. É preciso que toda região tenha a oportunidade de se fazer representar. É preciso romper as centenas de "vazios políticos" espalhadas pelo interior do Brasil. Acabar com o voto comprado, com o eleitorado de cabresto. Onde começa o medo da democracia, tem início o martírio da liberdade. O voto deve ser universal (civis/militares) e a partir dos 16 anos. A Carteira de Identidade deve ser substituída pelo Título de Eleitor — a identidade do cidadão é uma questão política.

5 — Eleições gerais - É preciso ajustar o calendário eleitoral. Promovendo-se eleições gerais em todos os níveis, uniformizando-se os mandatos, por conseqüência. Caso contrário este País irá à falência, empanturrado de eleições praticamente todos os anos.

6 — Reeleição — Quem deve decidir é o povo, se quer ou não reeleger um dirigente. A reeleição deve ser permitida em todos os níveis. O problema de uso da máquina administrativa na campanha não tem nada a ver com isso. É um caso de polícia.

7 — Responsabilidade de dirigentes — Assim como se recebe uma medalha, uma comenda, um elogio, um voto de confiança, um mandato popular, deverá haver uma contrapartida para aqueles que exercem mal suas funções político-administrativas, notadamente nos casos de dilapidação do patrimônio público, criando-se "um diploma" de mau administrador, ao lado de mecanismos de punição, como, por exemplo, não poder exercer mais um cargo público. Aí um cidadão

pensaria duas vezes antes de se candidatar a alguma função sem ter a mínima competência, ou antes de desviar a ação do governo, ou antes de desviar recursos públicos.

8 — Fiscalização financeira — Até hoje não existe, pelo simples fato de que a fiscalização com este enfoque é inútil; a fiscalização deveria, ao lado da correta aplicação dos recursos de acordo com as normas, enfatizar os resultados da ação governamental: uma rigorosa auditoria permanente de objetivos. Confrontando os resultados alcançados com os gastos. De que adianta, por exemplo, se a prestação de contas está certa, mas a estrada foi mal construída? O Tribunal, ao lado das contas, deveria ter pessoal preparado para uma permanente verificação da eficácia. Ou seria essa, uma função da classe política?

9 — Definição de responsabilidades — A alocação de responsabilidades é fator essencial para a eficácia do texto constitucional. Enunciados sem fixação de responsabilidade são inúteis. Por exemplo: A educação é um direito de todos, mas de quem, e em que níveis, é a responsabilidade para promovê-la?

10 — Hierarquia das funções de governo — As diversas competências têm que ficar claramente enunciadas, para não se estabelecer a competição nociva entre os diferentes níveis de governo, bem como desnecessários conflitos, "conflitos" entre os Poderes. Deve ficar clara a responsabilidade da União-Estado-Município (Executivo-Judiciário-Legislativo). Por outro lado é preciso que o ordenamento jurídico esteja ao lado dessa hierarquia e não contra. Quando, na prática, o que se vê hoje são leis acima da Constituição, decretos revogando leis, portarias contrariando decretos — traduzindo-se, tudo isso, em exercício indevido, portanto ilegítimo, do poder por parte de segmentos do Governo que não tem competência para tal. Autoridades subalternas sabotando decisões superiores. O Executivo avançando sobre as funções do Legislativo e do Judiciário.

11 — "Indenização" permanente — Uma das conseqüências desse avanço sobre competências alheias é a ocupação de territórios dos Estados e municípios, por parte da União, sem que haja nenhuma contrapartida. O uso da tecnologia, paga "royalties". Da exploração petrolífera, também. Mas a União Federal faz obras, para seu total proveito, inutilizando grandes extensões territoriais dos Estados e dos municípios — como são os casos das terras inundadas pelas represas das grandes hidrelétricas, bem como projetos em outras áreas — e não paga nada à título de indenização das perdas permanentes. Até quando vai continuar essa injustiça?

12 — Relações internacionais — É preciso ficar clara nossa preocupação com a América do Sul, a América Latina, a África e o conjunto de países que tem afinidade com a situação brasileira. É preciso romper o cerco da escravidão imposta pelas concentradas relações com o Atlântico Norte. A dependência histórica desse limitado palco de operações repercutiu e repercutiu no perverso e distorcido modelo brasileiro de desenvolvimento ao longo da costa brasileira, centrado a nível urbano, provocando o esvaziamento contínuo e o decorrente isolamento — seria o arrependimento permanente de se ter feito o movimento das En-

tradas e Bandeiras? — do seu imenso território interior, negligenciando, ao extremo, suas relações de vizinhança. Ao não fazer fronteira só com dois países, a opção por uma política de relações continentais representaria também, ao mesmo tempo, uma saída para se efetivar uma política interna de interiorização do desenvolvimento.

B — No campo social

1 — Reforma agrária — Só o Governo Federal não faz. É preciso que Estados e municípios sejam responsabilizados. Não basta redistribuir a terra. É preciso que haja condições de vida. Escola-saúde-moradia (por que os programas habitacionais são só urbanos?) assistência técnica—crédito—armazenamento—estradas—cooperativas—mecanismos de comercialização—previdência social—telecomunicações. É preciso, também, dinheiro. Para isso, seja criado um fundo especial para execução da reforma agrária. Sem tudo isso, a "reforma agrária" continuará sendo demagogia, quem sabe, até mesmo, para manter acesa a chama do segmento reacionário da sociedade.

2 — Redistribuição da renda — Não é distribuir esmolas. Fazer caridade com o chapéu alheio. Redistribuir renda não significa tirar de quem tem para dar a quem não tem. Não significaria cobrar mais de uns e menos de outros indistintamente, ou, até mesmo, cobrar mais de alguns para compensar aqueles que não são alcançáveis pela ação do Estado. Redistribuir renda significa, antes de mais nada, reorientar a política de desenvolvimento nacional, porque a de hoje funciona contra o Brasil. É preciso fazer com que as condições de vida sejam democratizadas, alcançando todo o País, tanto nas capitais como no interior. É preciso fazer o emprego, a previdência, a assistência médica, a educação, a segurança pública, a justiça chegar ao interior do País, hoje completamente isolado, abandonado, miserável, pobre e em regime de mudança para os grandes centros urbanos. Goiânia, em 1990, segundo dados do IBGE, concentrará um terço da população do Estado de Goiás. Um absurdo.

3 — Urbanização — O "grau de urbanização" hoje é o maior crime cometido contra este País. Possivelmente, toda a dívida — externa e interna — brasileira decorreu do fenômeno da equivocada política de "urbanização" do Brasil. E cada dia a situação se deteriora, se agrava mais. As periferias dos grandes centros são formadas por exércitos de famintos, em estado de prontidão, pressinando os palácios dos governantes. Assim é que toda estrutura do Governo, em todos os níveis, está envolvida, atolada na areia movediça representada pelos centros urbanos, deformados, caóticos, inadministráveis. Não sobra nem tempo, nem recursos para cuidar de uma ação planejada, o Governo está todo o tempo envolvido com problemas emergenciais. Hoje, o que existe no País está na cidade, e os governantes não percebem que se isso fosse solução já teria dado certo. Tudo está na cidade: BNH, Caixa Econômica, bancos, fábricas, ministérios, quartéis, asfalto, escolas, hospitais, fórum, políticos, cinema, teatro, moradia, emprego, clubes, abastecimento D'água, energia elétrica, oficinas, cartórios, escritórios, profissionais liberais, aeroporto, terminais rodoviários, tudo enfim. E o Governo, equivocadamente, como se nada disso bastasse, ainda, cria órgãos a nível de ministério ou de Secretarias de Estado para cuidar do "problema urbano".

É preciso definir mecanismos de reversão das expectativas, negras, de, a cada dia, a população "urbana" brasileira tender a 100%, transformando algumas dúzias de cidades em verdadeiras bombas atômicas.

4 — Movimento sindical — É preciso desatrelar a organização sindical do aparelho do Estado, quebrando-se, de vez, esse permanente fator de estímulo ao peleguismo. E que o trabalhador tenha direito de greve. O desestímulo à liberdade sindical é, também, um fator de alienação cultural — pois estimula investimentos alienígenas, até mesmo em setores essenciais, como o da alimentação, por parte de grandes capitais em fuga da enorme pressão decorrente da forte legislação social de seus países de origem.

5 — Negros, índios, deficientes e minorias — A discriminação continua até mesmo no enunciado do nome da subcomissão, como não poderia deixar de ser. Como se todos são iguais perante a lei? Ou não são? Como misturar a situação dos índios (que são tutelados pelo Estado) com a de negros (se não existe discriminação racial, ou será por que a Lei Áurea está acabando sua vigência?), com a de deficientes (seria garantir acesso a condições de vida que hoje eles não tem em decorrência da situação pessoal? Ou seja, adaptações em vias de circulação, ônibus, edifícios, mercado trabalho?) e minorias? O Governo nunca respeitou maiorias neste País, aí está a situação dos pobres. Tem utilidade ser maioria ou minoria? 1% da população fica com 90% da renda. E, que dizer do povo, essa fantástica, surrealista maioria minoritária? Seria, tudo isso, a idéia de que "existe" gente de 1ª, 2ª ou 3ª categoria? E a ética? E a discriminação nas filas, no mercado de trabalho, no supermercado, na conversa — em função do poder aquisitivo? E a discriminação política até a nível de linguagem de vez que o povo "não entende" o dialeto do Poder, dos economistas, dos empresários, dos profissionais liberais?

6 — Alienação Cultural — quem não tem, imita para fingir que tem. Daí, ser antológica a questão do "yes, nós temos bananas!" Por que a vergonha de assumi-lo? A alienação cultural é uma estratégia bem sucedida de colonização a serviço da servidão econômico-social. A causa da alienação está no interesse de certas sociedades, internas ou externas, em manter um padrão de vida às custas do sacrifício dos outros. Daí, não é muito difícil explicar, ao arpejo das teses de sociologias encomendadas (que dizem o Brasil ser, já, moderno — sem considerar o estágio em que se encontra seu território interior), o exarcebado fenômeno da "urbanização". Explicar por que não tem fábricas no interior, não tem quartéis, não tem escolas, não tem assistência médica, não tem previdência, não tem justiça, etc. Explicar por que o Ministro da Justiça está querendo uma placa de carros na qual conste ao lado de uma numeração o nome Brasil, dispensando o nome do Estado e do Município. Explicar por que uma legislação vale, ao mesmo tempo, para São Paulo, Rio de Janeiro, Oiapoque, Cariri, Mambai e todas as centenas de milhares de localidades do interior deste País que jamais tiveram acesso à participação em qualquer diretriz. Nosso negócio é bumba-meu-boi, carimbó, catira, xaxado, fandango, literatura de cordel, mambembê, negrinho do pastoreio, mãe d'água, saci-pererê. Farinha com

rapadura, jerimum com jabá, arroz com pequi, churrasco com chimarrão, pato no tucupi e caçaça. Por que essa preocupação em glamurizar, platinadamente, tudo isso com radinhos de pilha e óculos "raiban"? O que há de sub em tudo isso, como sempre dão conotação, para facilitar o exercício da opressão e com isso inibir o sentimento de luta por melhores condições de vida no próprio lugar onde se vive? Sem xenofobias.

7 — Educação — a primeira questão da educação, no Brasil, não é a verba — é a ideologia dirigida ao processo de alienação cultural. Basta pegar um livro de geografia ou de história para se ver isso. A geografia e a história que se estuda não tem nada a ver com o lugar no qual se vive. Mostram fotografias bonitas do Vale do Anhangabaú, do Viaduto do Chá, do Cristo Redentor, das praias, dos cafezais, das paineiras em flor — como diria o poeta — de Tiradentes, de Caxias, de Pedro Álvares Cabral, de Dom Pedro, mas nada disso fica no imenso território interior deste País onde as fotografias são das caatingas, dos sertões desolados, do jaguncismo, das inóspitas florestas cheias de animais selvagens e serpentes venenosas, um horror. No interior do Brasil, a pessoa que quer estudar é um elemento indesejável na sua comunidade, deve ser evitado como se estivesse com alguma peste, daí as escolas (num crescente: 1º grau da 1ª à 4ª série, 1º grau da 4ª à 8ª série, 2º grau e 3º grau) nesta ordem, serem fixadas cada vez mais em locais distantes do interior do Brasil (só nas capitais e cidades maiores). Para começar, é preciso que se determine a disponibilidade de ensino até a 8ª série na zona rural do País. Dinheiro tem, o que não existe é interesse da classe dominante — representada pela alta burocracia estatal e os grandes capitais urbanos a quem a burocracia serve — em formar uma sociedade consciente, livre de deveres e de direitos. Hoje prevalece o dever de ficar calado, atrasado, acomodado, omissão. Não podemos manter instrumentos mentirosos como o Mobral (e seus remanescentes) cuja intenção, fantasiosa, de erradicar o analfabetismo, esbarra no fato concreto de que as fábricas de analfabetos continuam com as portas abertas e funcionando a pleno vapor. O ensino profissionalizante é uma farsa num País dito agrícola, quantas escolas tem para operadores e mecânicos de máquinas e implementos agrícolas? O ensino de 3º grau é uma tapeação, prestou-se, apenas, à fabricação relâmpago de estatísticas, como o caso do próprio Mobral, daí a opção pela questão quantitativa em detrimento daquilo que o País realmente precisa a nível de formação acadêmica. E para fechar o túmulo com negros grilhões, nada melhor do que a hipócrita remuneração dos trabalhadores do ensino. É preciso municipalizar a educação.

8 — Saúde e Previdência — é humano deteriorar as condições de vida do brasileiro e depois procurar "atender" o povo muito mal, por isso mesmo, com políticas compensatórias específicas? É viável uma previdência a nível nacional como a nossa? Lembram da tapeação tipo Funrural ao homem do campo? No caso da saúde, a forma com que é feita é uma ação compensatória. Como fazer saúde se as condições de vida permanecem? Como fazer saúde pública a nível de controle ou erradicação de endemias, saneamento básico, vacinação, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambien-

tal? Interiorizar o desenvolvimento para redistribuir a renda e promover investimentos concretos em educação, são, hoje, duas prioridades para que possa se cuidar, efetivamente, da saúde do brasileiro. Ao lado disso, priorizar a extensão da rede básica de serviços de saúde e saneamento. É responsabilidade a ser enunciada claramente a nível de municipalização. No caso da previdência, deve-se requerer uma audição dos recursos captados de empregados e empregadores. Deve-se ter uma administração da mesma, com a participação das classes que contribuem, evitando-se, assim, os pavorosos casos de desvio e malversação. Por outro lado a previdência, na administração de seus recursos, não pode ficar fora do mercado de capitais.

9 — Fundos da Ilusão — é preciso acabar com a demagógica mágica do baú da felicidade via tributação indireta (PIS—PASEP—FINSOCIAL—FGTS—INPS—etc.). Empregador e empregado recolhem, mas onde estão estes recursos, quais são suas aplicações, seus resultados? E quando o trabalhador precisa, ilusão pura. À exceção do FGTS—INPS, para os quais, além da audição imediata, deve-se criar um conselho de administração com a participação dos contribuintes, todos os fundos desse tipo devem ser eliminados.

III — No campo econômico

1 — Interiorização do Desenvolvimento — mediante restauração das competências básicas dos Estados e Municípios, centralizadas pela União Federal; só assim seria possível e viável, inclusive, a formulação e execução de uma política agrícola que o País precisa.

2 — Reforma Tributária — visando adequar os recursos às novas competências constitucionais, destacando-se a criação do Imposto Único (englobando os impostos existentes e absorvendo as contribuições sociais tipo PIS—PASEP—FINSOCIAL), para que se pudesse, também, fazer o desdobramento a nível de Códigos Tributários Estaduais e Municipais, anacrônicos e que, aliados às portarias cartoriais das Secretarias da Fazenda, funcionam como instrumentos de inviabilização dos investimentos produtivos no interior do País.

3 — Adequação das Agências Governamentais de Fomento notadamente o Banco do Brasil que tem de reaver suas funções originais. O Banco do Brasil deverá ser o responsável pelo financiamento da política agrícola, ao lado dos bancos estaduais, bem como pela operação de linhas especiais de crédito que não têm interesse para o sistema financeiro privado, mas que são de vital importância pela sua repercussão econômico-social — como é o caso dos recursos para capital de giro e investimentos para as micro, média e pequenas empresas.

4 — Atenção Especial ao Segmento da Micro, Média e Pequena Empresas — para que se possa, inclusive, cumprir o preceito constitucional de que todos são iguais perante a lei, ou seja, um desigual não pode ser tratado como um igual, ou seja um agente econômico-social deste porte não pode ser submetido às mesmas exigências legais que são feitas a uma grande empresa de qualquer origem que seja seu capital. Essa compreensão implica em que no relacionamento com os de-

mais agentes, como por exemplo os do sistema financeiro, são feitas exigências desproporcionais até mesmo, no caso, ao valor que se quer negociar. Esse segmento, notadamente a micro e a pequena empresa, representa 99% do universo empresarial, 80% dos empregos e 60% da renda gerada pela iniciativa privada, algo em torno de 10 milhões de "bodegas" espalhadas pelo território nacional, são os vasos capilares da economia, os verdadeiros e anônimos agentes da distribuição da produção brasileira. São agentes de baixo custo, não exigem obras de infra-estrutura pesada do Governo a exemplo dos empreendimentos grandes e tem um retorno social muito maior e eficaz, basta ver o "boom" de empregos durante a vigência do Cruzado I. Uma microindústria, considerando-se seu capital social, por exemplo, emprega duas mil vezes mais, proporcionalmente, que uma grande empresa. Usa tecnologia simplificada, portanto não paga royalties. Usa, basicamente, insumos da indústria nacional ou matérias-primas locais, portanto não pressiona negativamente a balança de pagamentos. Entra e permanece em mercados acessíveis somente a "lombo de burro", portanto é instrumento que ainda contribui para "segurar", no campo, a já escassa população rural. É preciso que a Constituição garanta, em dispositivo específico, um tratamento compatível para esse segmento, preservando e aprimorando os ganhos já alcançados com o Estatuto da Microempresa.

5 — Orçamento e Finanças — é preciso unificar o Orçamento Federal, que deve ser a tradução financeira do Programa de Trabalho. O Congresso Nacional deve voltar a ter a prerrogativa de alterá-lo, acompanhar sua execução, bem como decidir sobre suas modificações ao longo da execução. Tal medida repete-se a nível de Estado e Município.

6 — Denominação da Concessão dos Meios de Comunicação — o interior do País não pode continuar a viver sob o regime da ditadura de meios de comunicação "de fora", funcionando como instrumento de alienação cultural. A quilométrica extensão do interior do País é usada para isolá-lo, ideologicamente, das Capitais, não se recebendo delas nem sinal de TV, nem de rádio, nem mesmo a imprensa escrita, o que torna a opinião pública escrava de algumas UHF. É preciso, também, desatrelar a concessão do Executivo. Por sua importância, um esteio fundamental para a democracia, a concessão teria ser prerrogativa do Legislativo que acompanharia, também, seu bom uso, por ser o único mecanismo capaz, neste caso, de ter sensibilidade às denúncias de desvios, neutralizando a pressão do Executivo sobre a natureza da informação. No Capítulo que falar sobre os direitos fundamentais, deve ser incluída a informação, como direito fundamental de cada brasileiro.

7 — Revisão Administrativa do Brasil — não é possível administrar o País a partir de Unidades Federadas com tamanha extensão territorial. É preciso desdobrar nossos Estados, para que o Governo fique mais próximo do povo. Aqui, na nossa região, vamos propor a criação do Estado do Paraná, a ser composto por Municípios que hoje fazem parte do Nordeste Goiano, do Noroeste de Minas Gerais e da Região de Barreiras, na Bahia.

8 — Planejamento Regional — é preciso rever a questão do planejamento regional do Brasil, com vistas, inclusive, à correção das marcantes desigualdades que se verificam entre as regiões brasileiras. Não se pode improvisar ações de governo pulverizando recursos em grandes obras que nem sempre são as desejadas segundo a ótica regional. Por outro lado, o modelo de pressão, via controle do dinheiro, não deu certo. As agências de desenvolvimento regional estão falidas em termos de credibilidade, não conseguiram funcionar como "mais um passo" burocrático no repasse de recursos. Devem ser transformadas em agências de planejamento estratégico, de estudos e de assessoramento aos Governos Federal, Estadual e Municipal.

9 — Transportes — não é possível continuar a equivocada política subsidiada pelo próprio povo, inclusive no preço da gasolina, em cima do exclusivismo da malha rodoviária. É preciso priorizar as ferrovias e as hidrovias. O Brasil não é um país europeu, onde, se fosse construída uma rodovia tamanho Belém—Brasília dava para asfaltar o país inteiro, e aqui é um simples e imperceptível risco no Mapa. Concentrar o aspecto rodoviário só nas estradas vicinais.

10 — Tecnologia — ao lado do acompanhamento da evolução tecnológica nos centros mundiais, deve-se investir um certo percentual do PIB em P&D. Voltando-se a atenção ao que se faz no próprio País, sendo bons exemplos do que se pode fazer: Unicamp, Embrapa, Fiocruz, CTA-S.J. dos Campos, etc. etc. No caso da Embrapa é preciso, também, um "marketing" eficaz para que seja possível a disseminação do seu uso. Estabelecer uma diretriz para aplicações dirigidas através das universidades, ao lado de forte apoio para que as empresas brasileiras invistam em P&D, até mesmo com incentivo fiscal (tem tanto incentivo fiscal aí pra bobagens), via imposto de renda, por exemplo, ou através de mecanismos específicos, dada a relevância do assunto, inclusive na formação de recursos humanos brasileiros. A reserva de mercado na informática deve ser mantida.

11 — Desenvolvimento Nacional — a alienação cultural dirigida e mantida, através de sofisticado uso do moderno "marketing" como se vê diuturnamente nos grandes e poderosos meios de comunicação existentes no Brasil, é fator preponderante na manutenção do nosso atraso. (É um dos mais graves casos de desvio do exercício patriótico da cidadania. É um atentado ao povo. Uma violência muito mais grave do que uma tortura físico-psicológica. Deveria ser erigida a nível de crime de lesa-pátria, sendo passível de confisco e de perda de cidadania, deportação, prisão perpétua ou qualquer coisa nesse sentido.) É preciso fazer uma opção por um modelo de desenvolvimento que elimine, dentro de um prazo determinado, a criminosa sangria de matérias-primas para o mercado externo, dilapidando-se um ativo, grande parte dele não-renovável, comprometendo-se, de maneira danosa, nosso destino. É preciso formular uma política extremamente cautelosa nesse sentido. Sugam o que Deus nos deu, via predação de matérias-primas. Sugam o nosso trabalho, via dívida-externa. Isso é uma imoralidade contra o povo. Que modelo vil é esse? A área de alimentos deveria ser reservada somente para empresas brasileiras (100% de capital na-

cional). A área de medicamentos (talvez a indústria que mais fature no mundo) deveria ser rigidamente controlada pelo Governo e transformada em questão de segurança nacional (notadamente a parte relativa a P&D com ênfase no controle e erradicação das doenças tropicais endêmicas). Investimentos em agricultura e pecuária deveriam ser privativos de empresas brasileiras, com ênfase em alimentos básicos (arroz-feijão-milho-sorgo-mandioca). Ao lado disso, seriedade nas políticas complementares específicas: assistência técnica e creditícia realista ao produtor rural, estímulo às práticas associativistas, à formação de rede de armazenamento, inclusive a frio, utilização das pesquisas da EMBRAPA, reforma fundiária, ênfase em estradas rodoviárias vicinais, terminais ferroviários, mecanismos remuneratórios de comercialização, ênfase em formação de mão-de-obra rural, estímulo para que o produtor venha a ter a perspectiva de chegar à agroindustrialização de sua produção. Tudo isso, ao lado de melhorias das condições de vida no campo: saúde-educação-previdência-justiça-energia elétrica-água potável tratada-moradia-telecomunicações-recreação-lazer. Sem agricultura a vaca vai pro brejo. Agricultura é desenvolvimento nacional. No Capítulo da Soberania Nacional deve-se dizer que sem agricultura o Brasil ficará à mercê da caridade internacional. Um País pobre, com a casa cheia de ouro.

IV — Conclusões

Nós, brasileiros, queremos não uma lista telefônica, mas um instrumento denso, enxuto, ágil e, por isso mesmo, perene. Uma Constituição que tenha crença no povo e que obrigue os mecanismos do Estado a acreditar no cidadão, acima de tudo. Uma Constituição para brasileiros. Humana. Que leve, sobretudo, em conta que não tem brasileiro de 1ª, 2ª ou 3ª categoria, a exemplo da classificação das coisas. Gente é gente. Coisas são coisas. É preciso atenção ao fenômeno da violência das filas, dos "volte amanhã", da informação deformada, da preterição via poder aquisitivo, do êxodo rural, da falta de condições de vida, dos acidentes de trânsito sem punibilidade. É preciso ter um exato senso de percepção da extensão do conceito de violência.

SUGESTÃO Nº 10.171

ASSOCIAÇÃO DE
CARDÍACOS DO PAM
SÃO FRANCISCO XAVIER

SÃO FRANCISCO XAVIER — RIO DE JANEIRO

Exmº Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da
Assembléia Nacional Constituinte

Prezado Senhor,
Os sócios da Associação de Cardíacos do PAM São Francisco Xavier, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, reunidos na sala de reuniões do referido PAM, em assembléia geral ordinária no dia 6 (seis) de novembro de 1986, tendo como objetivo principal reivindicar seus direitos junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social, e, desejosos de colaborar com a Assembléia Nacional Constituinte, e,

Considerando que os segurados da Previdência Social ainda constitui um grupo marginalizado pelo Estado;

Considerando que a Previdência Social em nosso País deixa muito a desejar em matéria de atendimento das instituições que são pagas para prestar um atendimento humano e social ao povo;

Considerando que o próprio Governo brasileiro despreza a lei do salário mínimo pagando proventos a quem dele depende, pensionista, aposentado, salário-benefício, entre outros, menos que um salário mínimo;

Considerando que um salário desses não dá nem mesmo para o café da manhã;

Considerando que esse salário é de fome, e mesmo de extrema miséria;

Considerando que os segurados da Previdência Social, que trabalham anos e anos, ajudando o progresso do Brasil, e ao precisarem da mesma são tratados como marginais comuns;

Considerando que os afastados do trabalho por motivos os mais diversos e alheios à sua vontade, e que merecem uma vida humana, precisam de um salário justo para que eles e seus familiares possam levar uma vida condigna, com remédios, que sempre estão em falta, uma assistência médico-hospitalar, farmacêutica, ambulatorial, à altura de um ser humano;

Considerando que todos são iguais perante a lei;

Considerando que o Estado tem o dever de assistir os brasileiros natos e naturalizados;

Considerando que "todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, habitação, assistência médica e os serviços indispensáveis; e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, ou em outros casos de perda dos meios de sua subsistência alheios à sua vontade". Artigo XXV, alínea I da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A referida assembléia geral ordinária dos sócios da associação acima citada, representando os segurados da Previdência Social brasileira, reivindica que seja anexada na próxima Constituição da República Federativa do Brasil o seguinte:

1º) Todo aquele que venha a receber salário da Previdência Social no Brasil não seja inferior ao maior salário mínimo regional pago no País.

2º) O salário-família deve ser pago na base de 10% do maior salário mínimo regional aos dependentes dos segurados da Previdência Social, sem distinção de sexo até os 18 anos.

3º) Os benefícios concedidos aos segurados quando em atividade devem continuar quando os mesmos passarem para a inatividade extensivos aos seus dependentes, como óculos, e toda e qualquer prótese.

4º) Os brasileiros ou não residentes na zona rural devem também ser beneficiados tanto quanto os das zonas urbanas com os mesmos direitos a estes concedidos.

5º) Os soldados e cabos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), e, Polícias Militares, tenham o direito de ser votados e de votar.

Respeitosamente,
Associação de Cardíacos do PAM São Francisco Xavier.

SUGESTÃO Nº 10.172ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS
DOS VEREADORES DO MÉDIO MEARIM

BACABAL — MARANHÃO

Senhor Presidente,

A associação das Câmaras dos Vereadores do Médio Mearim, entidade que congrega dezessete municípios maranhenses, com a devida vênua desse egrégio colegiado, que, em muito, ditará os destinos de nosso País, através da elaboração da nova Carta política, apresenta sugestões de assuntos que entende devem constituir objeto de uma Constituição nacional.

É do conhecimento dos senhores parlamentares constituintes o importante papel desempenhado pelos vereadores, consequentemente das câmaras municipais, dentro da estrutura político-administrativa do País, daí o conhecimento, ou, antes, a identificação de problemas que impedem, que bloqueiam, uma atuação mais efetiva e objetiva desses colegiados mirins, em detrimento do interesse geral (Constituição Federal, art. 51 e parágrafos).

Procedendo de modo objetivo, somos sucintos quanto ao comentário, ou tese de justificação, de cada assunto, o que não virá a comprometer o seu discernimento.

1 — Eliminação do "decurso de prazo" no processo legislativo — nos três níveis de governo de nossa República encontramos a figura do decurso de prazo, "ad instar" da preclusão em termos jurídicos processuais.

Não obstante concebida e criada, obviamente visando a celeridade da elaboração de normas jurídicas, é de se lhe reconhecer a conotação autoritária, embora disfarçada, e que, na prática, resulta em frustração inevitável da manifestação de vontade dos poderes legislativos.

Cientes da realização de estudos das sugestões, ora apresentadas, que, entendemos se prende e reflete ideais e necessidade de Justiça, firmarmos,

Cordialmente, **Benedito Saraiva.**

Presidente da Associação das Câmaras dos Vereadores do Médio Mearim.

SUGESTÃO Nº 10.173

ASSOCIAÇÃO DA DONA-DE-CASA

RECIFE

A Associação da Dona-de-Casa de Pernambuco, (ADC), órgão sem fins lucrativos, que tem por finalidade congregar o maior segmento da sociedade, visando o bem, não somente da dona-de-casa, mas da sociedade consumidora como um todo, apresenta sugestão ao projeto da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 11, do art. 13, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte:

1º) considerando o momento histórico da elaboração da nova Constituição, o processo de democratização, a participação popular que objetiva alcançar a justiça, justiça social concreta, a economia social de mercado e a garantia dos direitos humanos e sobretudo a democracia econômica no Brasil;

2º) considerando as recomendações e diretrizes internacionais da Organização das Nações Unidas — ONU, notadamente a resolução ONU nº 39/248, de 9 de abril de 1985;

3º) considerando os direitos universais e fundamentais do consumidor, reconhecidos internacionalmente, e pela ONU, e que são: direitos ao consumo, direito à segurança, escolha, à educação para o consumo;

4º) considerando que duas das mais modernas e avançadas constituições, a portuguesa (art. 110) e a espanhola (art. 51), consagram expressamente dispositivos de defesa do consumidor;

5º) considerando por fim que o consumidor é o maior segmento social e o que tem menor poder de influência nas decisões governamentais, empresariais e legislativas; sugere o seguinte dispositivo constitucional:

Art. Os consumidores têm o direito à educação para o consumo e a informação, à proteção da saúde, da segurança e dos seus interesses econômicos e a reparação de danos.

Parágrafo 1º As associações de consumidores e as cooperativas de consumo têm direito, nos termos da lei, ao apoio do Estado e a serem ouvidas sobre as questões que digam respeito à defesa dos consumidores.

Parágrafo 2º A publicidade é disciplinada por lei, sendo proibida todas as formas de publicidade: oculta, indireta, enganosa e dolosa.

Atenciosamente, **Maria Amélia C. L. Wallach,** Presidente da Associação da Dona-de-Casa de Pernambuco.

SUGESTÃO Nº 10.174ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS
E ARQUITETOS DE SANTOS

Santos, 24 de abril de 1987

Excelentíssimo Senhor
Ulisses Silveira Guimarães
Deputado Federal pelo Estado de São Paulo

Prezado Senhor:

A Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos, que congrega perto de 1.100 sócios, promoveu ao longo do 2º semestre de 1986, várias reuniões, onde foram discutidos temas relevantes, ligados à Assembléia Nacional Constituinte.

Como resultante desses debates, produziu-se um documento, que enviamos em anexo, contendo as posições predominantes dos engenheiros e arquitetos da Baixada Santista.

Somos daqueles que acreditam que a responsabilidade pela nova Constituição não é só dos nossos Constituintes, mas de toda a sociedade brasileira, e é dentro desse espírito que enviamos a V. Exª, a nossa contribuição.

Colocamo-nos, e a nossa Associação, à disposição de V. Exª para futuros contatos que se façam necessários.

Temos a certeza de que juntos, estamos construindo um Brasil melhor.

UMA CONTRIBUIÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA BAIXADA SANTISTA**Introdução**

Israel Aron Zylberman

A principal motivação que levou a direção da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos — AEAS a promover a elaboração deste trabalho foi a consciência de que a qualidade da nova Constituição brasileira será uma função da capa-

cidade de que a sociedade civil organizada terá de influenciar na sua redação.

Não podemos, nós brasileiros, nos limitarmos a escolher os Senadores e Deputados Constituintes, o que já fizemos; precisamos pressioná-los no sentido de que toda a gama de aspirações, dos mais diversos segmentos da nossa sociedade, seja considerada.

Dentro desse contexto, uma Associação como a nossa, que congrega duas classes privilegiadas, engenheiros e arquitetos, não poderia se omitir.

Terminamos a primeira fase do nosso trabalho, que constitui na elaboração de um documento contendo, de uma forma sucinta, nossas idéias. Iniciaremos agora a segunda fase, que consistirá no acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos constituintes.

Pretelemos pressionar, democraticamente, os Parlamentares da nossa região, aqueles que são nossos colegas de profissão e os Senadores paulistas, no sentido de que nossas idéias sejam consideradas.

Sabemos que muitos outros segmentos da sociedade terão atuação semelhante e, dessa ação conjunta, resultará, acreditamos, uma Constituição que servirá de alicerce para um desenvolvimento social mais justo, para todos os brasileiros.

Nós, engenheiros e arquitetos da Baixada Santista, temos confiança de que é perfeitamente possível dentro da democracia, a construção dessa sociedade justa, da qual fazemos questão de participar.

Comissão**Engº Salomão Gomes Segall (COSIPA), Engº Paulo Shift (ERPLAN), Engº Luiz Hantila (SABESP), Engº Manoel Luiz Souza Lobo (COSIPA)****Grupo de Trabalho**

Eng. Engles Marx das Chagas, Eng. Manoel Jaime Nunes, Eng. Marcio Antonio Lima, Eng. João Batista Fernandes, Eng. Reginaldo Miguita, Eng. Gilberto O. Dallon, Eng. Guilherme Faria Gomes, Eng. Expedito Henrique Reis, Eng. Luiz Cezar M. Perazzo, Eng. Marcos Antonio Lima, Eng. Marco Antnio Stella, Eng. Walter Leon Flores, Eng. José Carlos N. Barreto, Eng. Luiz Sérgio A. do Monte, Eng. Laercio N. Ruiz, Eng. Vanderlei Dias Confort, Adm. Waldir Bittencourt, Adv. e Adm. Alfredo Francisco Straub, Eng. Bruno Compiani, Eng. Marcos Antonio de Lima, Eng. Filadelfo Dias Ferreira, Adv. Antonio Martins Filho.

Metodologia de Trabalho

Para dirigir os trabalhos de preparação deste documento, o Presidente da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos — AEAS, nomeou uma comissão, presidida pelo Eng. Salomão Gomes Segall. Essa comissão contou com a colaboração de um grupo de trabalho, que desenvolveu os diversos temas abordados no referido documento.

Os nomes dos profissionais que integram a comissão e o grupo do trabalho estão citados nas páginas anteriores.

A fim de enriquecer com idéias os trabalhos em desenvolvimento, foram convidadas pessoas de destaque em diversos meios para proferirem

palestras na AEAS. Foram as seguintes palestras proferidas:

Em 15-5-86

“O que é a Constituinte”
Dr. Mozar Costa Oliveira
. Juiz da Primeira Vara do Tribunal de Alçada de São Paulo

Em 20-5-86

“Constituinte e os Direitos Sociais, Culturais e Econômicos”

Dr. Elias Antonio Jacob
. Promotor de Justiça de São Vicente e Curador do Meio Ambiente.

Em 5-6-86

“Constituinte e Descentralização Política e Administrativa”

Prof. Pedro Paulo Anfrisaní Gomes
. Advogado, Bacharel em Ciências Jurídicas
. Professor Universitário na Área de Ciências Sociais

. Professor de Estudos de Problemas Brasileiros e Teoria Política na Faculdade de Comunicações da Universidade Católica de Santos

Em 11-6-86

“A Constituinte e as Estatais”
Dr. Rogério Cezar Cerqueira Leite
. Vice-Presidente Executivo da Companhia Paulista de Força e Luz

. Presidente da CODETEC — Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Tecnológico

. Professor Titular do Instituto de Física da UNICAMP

. Editor da Revista “Solid State Communication”, de Oxford, Inglaterra

. Membro da Academia Paulista de Ciências
. Membro do “International Communication Institute”

. Membro do Conselho Curador da Fundação Padre Anchieta

Em 7-8-86

“A Quinta Constituinte e a Nova Constituição Brasileira”

Jornalista Raimundo Rodrigues Pereira
Durante o desenvolvimento das palestras, selecionaram-se, progressivamente, através de pesquisas feitas no auditório, os temas de maior interesse, a constarem deste documento. Os temas escolhidos foram os seguintes:

- Vida Política
- Educação
- Transporte
- Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- As Estatais
- Meio Ambiente
- Política Agrícola
- Direito do Trabalhador
- Direitos do Cidadão
- Comunicação Social
- Política Industrial
- Política Habitacional
- Política Mineral
- Política Energética
- Saúde

Os temas selecionados foram, posteriormente, desenvolvidos pelo grupo de trabalho já mencionado.

Para encerrar os trabalhos de forma marcante, foi realizada na sede da AEAS, em 14-10-86, um evento ao qual se denominou “Noite da Constituição”, o qual contou com a presença do Dr. Mozar Costa Oliveira e cerca de 150 associados. Nessa ocasião, foi lido e aprovado pelo presidente o documento que representa a posição da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos — AEAS, sobre o que se espera da nova Constituição brasileira.

Próximos passos

A Associação tenciona estabelecer encontros periódicos, em sua sede, com os Constituintes eleitos pela Baixada Santista.

Durante esses encontros, os engenheiros e arquitetos terão condições de se atualizarem sobre os assuntos discutidos em Brasília sobre a Constituição e poderão subsidiar os senhores Constituintes sobre os pontos fundamentais deste documento.

Temas abordados

- Vida Política
- Educação
- Transporte
- Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- As Estatais
- Meio Ambiente
- Política Agrícola
- Direitos do Trabalhador
- Direitos do Cidadão
- Comunicação Social
- Política Industrial
- Política Habitacional
- Política Mineral
- Política Energética
- Saúde

Vida política

● Adoção do sufrágio universal direto e secreto legitimado pelo voto popular para os cargos públicos.

● Adoção do sistema bicameral para o Poder Legislativo federal com representação paritária no Senado.

● Critério de proporcionalidade em relação a população de cada Estado da Federação na Câmara dos Deputados.

● Nas eleições majoritárias deverá ser adotado o sistema de dois turnos, com um mandato de 5 anos com direito a uma reeleição.

● Inclusão clara das responsabilidades militares no texto:
“As Forças Armadas destinam-se a assegurar a independência e a soberania do País, a integridade de seu território e os poderes constituídos.”

● O orçamento nacional seja qual for a área (Forças Armadas, Educação, Ciência e Tecnologia) deve obrigatoriamente passar pela aprovação do Congresso Nacional.

Educação

● O Estado deve garantir ensino gratuito e obrigatório para toda população até o 2º grau e/ou profissionalizante.

● Criar mecanismo (incentivo) que leve as empresas a participarem ativamente na formação do estudante.

● No programa de ensino em todos os níveis, deverá ser incluso a obrigatoriedade do esporte olímpico e formação política,

● Lei complementar deverá assegurar a criação de entidades estudantis (diretórios acadêmicos).

Transporte

● É do Estado a responsabilidade de transporte de massa.

● Deverá ser criado dispositivos que atribuam ao empregador, responsabilidades sobre o custo e qualidade do transporte do empregado.

Desenvolvimento científico tecnológico

● O desenvolvimento da pesquisa, ciência e tecnologia é de responsabilidade do Estado.

● Criar dispositivos que assegurem a reserva de mercado, nos casos que exijam o desenvolvimento econômico/tecnológico.

● Estabelecer diretrizes para pesquisa e desenvolvimento da ciência e tecnologia.

● Assegurar e incentivar investimentos em setores básicos de tecnologia avançada (engenharia genética, fibra ótica, química fina, informática).

● Criar dispositivos que assegurem eficácia no mecanismo de transferência de tecnologia.

As estatais

● Incluir na Constituição, regulamentação do núcleo produtivo constituído pelas empresas estatais.

● O Estado deve participar no “regime de economia de mercado” nas áreas onde:

● O capital nacional privado não tiver condições (por questões de economia de escala ou investimento/longa maturação).

● O capital privado estrangeiro não tiver interesse.

● Por questões de soberania nacional, não interessar ao País permitir a presença do capital estrangeiro.

● As estatais devem propiciar descentralização econômica, criando pólos de desenvolvimento e fixação de tecnologia.

● Nas empresas estatais ter-se-á uma política de recursos humanos e de gestão econômica administrativa transparente e explícita.

● Estabelecer que a admissão seja por concurso e que a diretoria executiva da empresa seja formada por empregados oriundos de seus quadros.

● Obrigatoriedade de decisão Legislativa para criação e/ou expansão das empresas estatais.

Meio ambiente

● Criar legislação própria para proteção do meio ambiente.

● Todo projeto de grande porte deverá ser submetido a apreciação da sociedade técnico-científica e aprovado pelo Poder Legislativo.

● A floresta amazônica é patrimônio nacional. Sua utilização far-se-á na forma da lei dentro de condições que assegurem a preservação de sua riqueza florestal e de seu meio ambiente.

Política agrícola

● A ocupação da terra deve se dar através de planejamento de pólos geoagrícolas de tal forma a fixar o homem à terra.

● O planejamento deve prever a auto-suficiência da nação quanto a alimentação.

● Deve ser prevista infra-estrutura que propicie condições de trabalho e progresso como:

- Silos

- Assistência médica
- Transporte
- Estrada
- Educação (escolas)
- Lei que discipline uso do agrotóxico na agricultura.
- A União deve estimular a criação de institutos de pesquisa e garantir a aplicação dos resultados obtidos em seus estudos.
- Deve ser estimulada a desconcentração da produção rural.

Direitos do trabalhador

- Reformular a legislação trabalhista de forma a ter:
 - Salário mínimo que garanta condições dignas de vida ao trabalhador.
 - Desatrelado o sindicato da máquina do estado.
 - Estabilidade no emprego assegurada por lei complementar.
 - Oficializada a jornada de trabalho de 40 horas semanais.
 - Reconhecido o direito de greve, definido por lei complementar.
 - A taxação (Imposto de Renda) sobre o salário deve ser menor que sobre o capital.
 - O Imposto de Renda de pessoas físicas deve incidir igualmente sobre todas as classes profissionais (inclusive militares), sem privilégios.

Direitos do cidadão

- Estabelecer dispositivos constitucionais que assegurem os direitos do indivíduo à vida, à liberdade e à busca do bem-estar.
 - Direito à vida:
 - Segurança
 - Acesso à medicina (saúde)
 - Contra a pena de morte
 - Melhores condições ambientais
 - Direito à liberdade
 - Direito de ir e vir garantido
 - Acesso a informações
 - Ideologia política/culto
 - Bem-estar:
 - São as condições mínimas para assegurar a evolução do indivíduo.
 - Todos são iguais perante a lei sem discriminação quanto a raça, religião, etc., posição social e econômica.

Comunicação social

- A Constituição deve garantir os direitos do indivíduo e da sociedade diante dos efeitos do meio de comunicação de massa na formação da opinião pública.
 - Assegurar o direito de defesa daqueles que se sentirem afetados, direta ou indiretamente, pelas informações que ferem a verdade, a justiça e os direitos individuais.
 - A concessão dos canais de comunicação deve ter regulamentação clara e transparente, com prioridade a entidades ligadas a empreendimentos educacionais e culturais.
 - Os meios de comunicação não devem ser controlados por capital estrangeiro.

Política industrial

- Criar incentivos para instalação de microempresas e taxação diferenciada em função do faturamento.

- Exemplo: ● Isenção de impostos durante 5 anos.
- Taxação única
 - Orientação jurídica gratuita

● Ter uma política industrial que permita a criação e desenvolvimento das indústrias de base de forma a garantir a transformação das riquezas do solo em matéria-prima.

● Disciplinar a ação do capital estrangeiro, tanto no que diz respeito ao aporte de capital como na remessa de lucros.

● A indústria de base deve propiciar o desenvolvimento da região aonde atua propiciando o desenvolvimento urbano e não apenas extraindo riquezas.

● Deve propiciar a capacitação da tecnologia nacional, particularmente a tecnologia de ponta como:

- Microeletrônica
- Biotecnologia
- Novos materiais

Política habitacional

● A política habitacional deve ser voltada para população de baixa renda.

● Das Contribuições sociais arrecadadas das empresas, destinar-se-á a lei determinada percentagem que ficará retida com o próprio contribuinte e administrada por comissão paritária (empregado/empregador) com a finalidade de formar fundo para moradias e serviços assistenciais aos trabalhadores.

Política mineral

● A concessão para exploração e exportação de minerais devem ter legislação voltada à defesa do patrimônio nacional.

● O município explorado deve, de alguma forma, ser indenizado dos prejuízos e ter participação nos resultados.

Política energética

● O Estado deve assegurar o desenvolvimento de recursos energéticos alternativos e apropriados à região.

● A União deve definir a política energética da nação.

● Deve ser assegurada a participação da sociedade técnico-científica nas definições envolvendo política energética como assessoramento ao Congresso Nacional.

● O proálcool deve ser assumido como um fator de soberania nacional.

● Deve haver uma regulamentação na exploração do petróleo de modo a impedir situações predatórias.

Saúde

● É dever do poder público garantir e atender a saúde, como o Estado de completo bem-estar físico, mental e social de todos, garantindo-lhes condições ambientais e de saneamento.

● Elaboração de um plano nacional de saúde, sob comando unificado e execução descentralizada, visando a assistência universal de seus benefícios.

● As empresas estatais e privadas dedicarão um percentual de sua renda bruta em favor da educação e saúde de seus empregados

SUGESTÃO Nº 10.175

ASSOCIAÇÃO DOS

EX-COMBATENTES DO BRASIL

Of. nº 212/Pres.

Rio de Janeiro, RJ, 7 de maio de 1987

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Câmara Federal e Presidente da Constituinte

Cumprimentando V. Exª venho encaminhar sugestões para a emenda constitucional, de interesse dos ex-combatentes, para sua inclusão nas disposições transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil em fase de elaboração; sugestões essas aprovadas pela diretoria desta associação e homologada pela assembleia geral, realizada no dia 3 de abril do corrente ano.

Esta associação é a primeira fundada no Brasil após a guerra e congrega os ex-combatentes de terra, mar e ar.

Sem mais, queira V. Exª aceitar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Proposta de inclusão nas disposições transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, em elaboração.

Art. Aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, que tenham participado efetivamente em operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha, da Força Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou da Força do Exército, bem como aos seus dependentes, são assegurados os seguintes direitos:

- 1) estabilidade, se funcionário público;
- 2) aproveitamento no serviço público, sem a exigência de concurso;
- 3) inatividade remunerada, sob qualquer que seja a sua denominação se tiver 25 (vinte e cinco) anos de serviço, com proventos de valor igual a última remuneração percebida, se servidor público ou militar, e igual ao último salário percebido se contribuinte da Previdência Social, devendo ser corrigidos os proventos de acordo com a desvalorização da moeda para os que estiverem na inatividade;
- 4) em todos os casos, caberá um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os proventos da inatividade, como conseqüência da periculosidade enfrentada em operações de guerra;
- 5) isenção de Imposto Predial ou Territorial e de Transmissão, inclusive "causa mortis", quando incidirem sobre imóvel de sua residência, ou de cônjuge, ou de filhos ou de dependentes;
- 6) assistência médica, hospitalar e funerária a expensas do Estado;
- 7) matrícula, com gratuidade, inclusive para dependentes e descendentes, independentemente de vaga, em qualquer estabelecimento de ensino, de todos os graus, condicionando-se, apenas, a não-reprovação em prova de habilitação;
- 8) isenção do Imposto de Renda sobre proventos de suas aposentadorias se tiverem mais de 65 (sessenta e cinco) anos;
- 9) não haverá prescrição de direito de recorrer novamente à última instância de órgão do Poder Judiciário correspondente, mesmo para matéria transitada em julgado, se tiver sido negado o direito ao acesso de cargo, ou função ou percepção de remuneração ou salário que judicialmente lhe

tenha sido negado paesar da existência de provas favoráveis nos autos;

10) ao beneficiário do ex-combatente falecido ficará assegurada uma pensão especial que nunca será inferior aos proventos que ele percebia em vida, cabendo a complementação pelo Tesouro Nacional para o caso;

11) percepção simultânea da reforma ou pensão militar com os proventos de aposentadoria do servidor público civil ou do beneficiário da Previdência Social;

12) promoção para aqueles que foram preteridos em suas promoções após o advento do poder revolucionário de 1964;

13) restabelecimento de todos os direitos legais que lhes tenham sido suprimidos após 1964, cabendo-lhes optar pela situação que melhor lhes convier;

14) contagem de tempo de serviço e de vantagens que tenha prestado ou percebido em qualquer atividade civil ou militar, para cálculo de gratificação na inatividade, sem que sejam prejudicadas as vantagens legais, já concedidas ou que venham a ser criadas por leis especiais;

15) o direito a reforma automática para todos os que tiveram passado para reserva não remunerada desde que sejam considerados incapazes para o serviço militar ou tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

16) percepção automática dos proventos de 1º-Sargento, para aqueles que tenham participado efetivamente de operações de guerra, FEB, FAB, Marinha de Guerra e Marinha Mercante, após 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

17) percepção automática dos proventos de 3º-Sargento para aqueles que tenham participado efetivamente em missões de vigilância e segurança do litoral e como integrantes da guarnição de ilhas oceânicas ou de unidades que se deslocaram de suas sedes para o cumprimento daquelas missões, após 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

18) têm os mesmos direitos dos ex-combatentes da Marinha Mercante os tripulantes de embarcações nacionais empregadas em atividade comercial ou militar, que navegaram em zonas consideradas de risco de guerra e sujeitas a ataque por submarino na Segunda Guerra Mundial;

19) parágrafo primeiro — São também considerados ex-combatentes os que foram correspondentes de guerra, bem como os integrantes do Banco do Brasil que acompanharam a FEB na Itália;

20) parágrafo segundo — Os direitos ora assegurados terão vigência imediata.

São inúmeros os processos em tramitação na justiça nacional a que têm tido que recorrer esses nossos patrícios.

As bolsas de estudo, que eram concedidas aos filhos dos ex-combatentes, pelo Ministério da Educação, foram sucessivamente sendo modificadas, para se tornarem praticamente inoperantes.

As preferências para as matrículas em estabelecimentos de ensino, conforme o previsto pelas legislações, federal e estadual, têm sido inoperantes tanto são os sofismas para não concedê-las.

Como precedente para o caso há a lei que garante a matrícula em escolas superiores de agronomia aos agricultores e seus filhos.

Com a garantia de matrículas, independente de vaga, não serão tiradas vagas dos demais candidatos que as disputarem.

Além disso o número dos beneficiados não será grande, pois a matrícula estará condicionada a não-reprovação em exame de admissões ou vestibular.

Quanto à legislação referente aos Impostos de Transmissão, Predial ou Territorial, incidente sobre o imóvel da residência do ex-combatente com sua família, há uma grande diversificação em todo País, por isso deverá ser uniformizada, e o único meio de fazê-lo é o da disposição constitucional.

O tratamento médico, hospitalar e funerário são um problema contínuo. Em consequência muitos ex-combatentes têm morrido na indigência e sem socorro.

Surge a necessidade de atualizar e simplificar as reformas, apenas agora, no fim da vida dos ex-combatentes, para assegurar-lhes, bem como aos seus filhos e cônjuges, situações de tranquilidade com a garantia de que obterão direitos uniformizados e em caráter definitivo e lhes sejam mantidas, cumulativamente, com o minguado benefício do INPS que é um seguro para o qual houve contribuição.

Cumprir ser destacado que são propostas melhorias nos proventos de inatividade, em diversos casos, tendo-se em vista a inferiorização em que ficarem os ex-combatentes inativos e seus dependentes, inclusive o acréscimo por periculosidade que já é assegurado aos civis pelo INPS e aos funcionários públicos na base de 20 a 40% das remunerações sem que tenham participado da guerra.

As disposições constitucionais, ora propostas consequentemente, deverão ser de aplicação imediata, ainda que tardia, para que os ex-combatentes ainda vivos possam obter seus benefícios e não fiquem esperando regulamentações por tempos indefinidos.

Nesta proposta são incluídos os benefícios em forma precisa e genérica atualizadora de direitos visando uma uniformidade de aplicação em todo o País, além de ser também prevista a possibilidade de opção, em qualquer tempo, para os prejudicados por soluções que lhes foram impostas para que possam gozar dos direitos que lhes tinham sido garantidos por leis anteriores e que lhes foram posteriormente negados por sofismas ou por leis posteriores redutoras ou anuladoras desses direitos.

Deve-se destacar que o proposto virá beneficiar a um número cada vez menor de ex-combatentes tendo em vista que, em consequência das dificuldades e vicissitudes a grande maioria já se encontra no fim da vida ou falecido.

As medidas propostas não constituem privilégios nem favores, constituem uma retribuição pelo que fizeram pela Pátria aqueles que atenderam ao seu chamamento para a guerra, dando exemplos que deverão ser perpetuados.

A forma imperativa acima e de aplicação automática do disposto parece ser a solução prática para se evitar leis ou decretos regulamentadores, talvez demagógicos, mas, muitas vezes com redação dúbia ou apenas autorizativa.

Em quase todos os países que participaram de guerra existem amplas medidas de amparo pelos respectivos ex-combatentes, com organizações oficiais criadas com tal finalidade e até

ministérios existem; enquanto que, em nosso País, pouco se tem feito, a não ser promessas de autoridades, sem conseqüências práticas.

Cumprir destacar que as medidas propostas dificilmente poderiam emanar do Poder Executivo, tantos seriam os órgãos governamentais envolvidos, para que cada um preparasse um projeto adequado vencendo as correntes burocráticas imperadoras.

Maior se torna a indicação de tais medidas por reforma constitucional, pois serão propostas por membros do Congresso Nacional, que são os que podem falar em nome do povo, por serem por ele eleitos, membros de outros Poderes da República e que existem por nomeações de seus superiores e não do povo, além de estarem sempre sujeitos a inúmeras limitações.

E agora, quando se concede a ampla anistia torna-se logicamente imperioso que sejam restabelecidos os direitos dos brasileiros, que se sacrificaram pela Pátria e que sofreram, disciplinadamente, as perseguições que lhes foram impostas em nome da revolução.

Portanto, o acima proposto necessita ser aprovado para o engrandecimento daqueles que não foram ex-combatentes.

Jamil Amiden — Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.176

ASSOCIAÇÃO DOS
EX-COMBATENTES DO BRASIL
SECÇÃO DE NATAL

Ofício 186/87

Do: Presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — Seção de Natal

Para: DD. Presidente da Constituinte Dr. Ulysses Guimarães

Assunto: comunicação, solicitação (faz)

TESE

A Lei nº 3.763 de 4 de maio de 1960 e a Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963 entraram em vigor antes da Constituição de 24 de janeiro de 1967 e da Emenda Constitucional de 30 de outubro de 1969.

Os amparados por essas leis têm assistências médicas e hospitalares para suas famílias; são direitos adquiridos que a Constituição de 67 e a Emenda Constitucional de 69 não os anulou.

A Lei nº 5.315/67 foi feita posterior à Constituição de 67. Foi a lei que deu direito ao pessoal do litoral ser ex-combatente; feita baseada no art. 179 da Constituição de 67. Os familiares desses ex-combatentes não fazem jus aos direitos adquirido na Lei nº 3.763 de 4 de maio de 1960 e aos da Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1963.

Assim sendo, nem o art. 179 da Constituição de 67 nem o art. 176 da Emenda Constitucional de 69, como também nenhum art. da Lei nº 5.315/67, do Decreto-Lei nº 53.527/79, e do Decreto-Lei nº 7.424/85 dão direito a assistência médico-hospitalar às famílias dos seus assegurados, cujos direitos limitam-se apenas aos ex-combatentes. Devemos lutar em prol das nossas famílias.

Que sejam amparadas as viúvas dos ex-combatentes, em qualquer situação, pela pensão especial de que trata a Lei nº 6.592/78, ampliada pela Lei nº 7.424/85.

Que seja dado ao ex-combatente que possui certidão de guerra, com amparo na Lei nº 1.756/52, o direito de requerer através da associa-

ção junto à Diretoria de Portos e Costa o seu diploma com medalha, a fim de gozar os direitos previstos no art. 30 da Lei nº 4.242/63. E que a citada lei se torne extensiva aos ex-combatentes que são amparados pela pensão especial, concedida pelo Ministério do Exército.

Aproveitamos a oportunidade e estendemos nossos votos de apreço e consideração. — **Cicero Ramos dos Santos** — Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.177

ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL

Passo Fundo, 1º de Fevereiro de 1987
Exmº Senhor Presidente da Câmara Federal —
Deputado Ulysses Guimarães
Congresso Nacional
Brasília-DF

No momento em que se instala a Assembléia Nacional Constituinte, o povo brasileiro revigora as suas esperanças em melhores dias. Para todos os habitantes desta grande Pátria, o nosso querido Brasil.

Os Veteranos da gloriosa Força Expedicionária Brasileira, que um dia empenharam a sua própria vida, se entregaram ao rigor de uma das mais cruentas guerras que a humanidade já assistiu, tudo isto para que o terrível regime de ódio e terror que era o Nazi-Facismo, que pretendia dominar o mundo, tornar todos os demais povos seus escravos. A nossa Pátria, o Brasil, estava entre as principais na meta do terrível e democíaco Adolf Hitler.

Os 25.334 soldados do Exército brasileiro, mais os companheiros da Marinha de Guerra, Marinha Mercante e da nossa Força Aérea (FAB), foram a Itália, lutaram bravamente, dando tudo que podiam para salvar a soberania de nossa Pátria e a liberdade de nosso povo.

Os quase 500 irmãos que tombaram nos campos de batalha, os quase 3.000 feridos dos quais na maioria com gravidade, os que ficaram com neurose de guerra para o resto da vida. Tudo isto, achamos nós, que é um dever de todos os brasileiros, mas também que haja um reconhecimento para com aqueles que fizeram esse sacrifício. Isto porque tem que incentivar principalmente a nossa juventude, para no dia em que houver necessidade eles tenham o motivo para defender a sua pátria.

Isto posto, é que estamos nos dirigindo aos nossos representantes na Assembléia Nacional Constituinte. Para reivindicar nossas aspirações, pois há algum amparo do governo aos ex-combatentes, mas há diferenças entre uns e outros, como abaixo estamos relacionando.

Considerando que todos deram o mesmo sacrifício em prol da pátria, se submeteram às mesmas situações de perigo e obtiveram as mesmas seqüelas da guerra.

Os tratamentos não são iguais, uns porque são funcionários públicos não podem receber a pensão militar acumulada com a aposentadoria que conquistaram através de seus trabalhos durante anos em outros serviços e que pagaram esses aposentados.

Considerando que há inúmeros casos através de leis especiais que muitos são amparados e recebem mais de uma pensão ou proventos.

Considerando que o Tribunal de Contas da União, conforme resolução publicada no **Diário Oficial** da União de número 200, de 20 de outubro de 1980, página número 20.922. Permitiu que os empregados da CLT recebam acumulativamente suas pensões.

Outros benefícios, como aquisição de casa própria, educação de seus dependentes diretos e até tratamento da saúde são problemas que muitas vezes são difíceis.

Outros problemas que em muitos Estados existem, mas não é uma situação bem definida, é o meio de transporte, que em alguns Estados é inteiramente gratuito ao veterano da FEB.

Outro problema também é a manutenção do artigo 197 da atual Constituição, para que conste na nova Carta Magna, pois esse artigo é de suma importância na vida do ex-combatente.

Senhor Constituinte; tudo o que acima enumeramos e tudo aquilo que V. Exª em favor dos ex-combatentes do Brasil, estará dando uma prova do vosso alto espírito público, sentimento de brasilidade e patriotismo, e estará mostrando aos jovens que lutar pela pátria e um dever, e que depois dessa luta vem a recompensa.

Senhor Constituinte, ainda para vos informar de nossa situação, os veteranos e aqueles que não puderam continuar no Exército, recebem uma pensão militar que vai atualmente no máximo a quatro mil e poucos cruzados, quanto às pensões, digo, pensões de outros serviços não passam em geral de um salário mínimo.

Assim sendo, confiamos em V. Exª para algo fazer em prol dos velhos ex-combatente que sabem vos corresponder a altura de tudo aquilo que o nosso representante Constituinte conseguir em benefício desta classe que talvez já pensando em sua extinção, mais cheio de patriotismo e esperanças de melhores dias para todos os brasileiros.

Ao encerrar esta mensagem, simples como somos, mas que ainda acreditamos em alguém que nos represente nas horas difíceis, apresentamos os nossos agradecimentos, e pedimos a Deus para que vos ilumine nesse trabalho que ora se inicia e que depositamos nossa fé e esperança sobre vossos ombros.

Atenciosamente as nossas saudações expedicionárias.

Em nome dos 66 membros desta Secção de Passo Fundo. **Antão Moreira Alberto.**

SUGESTÃO Nº 10.178

ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE MÓVEIS DO BRASIL

Flores da Cunha, 22 de abril de 1987
Excelentíssimo Senhor.

Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Constituinte
Câmara dos Deputados
Anexo IV
Brasília-DF

Senhor Presidente,
No sentido de participarmos efetivamente do processo de elaboração da nova Constituição brasileira, tomamos a liberdade de anexarmos a esta, sugestões e subsídios que acreditamos serem importantes para aprimorar alguns aspectos essenciais da vida nacional.

Colhemos o ensejo para cumprimentá-lo cordialmente, com o agradecimento pela atenção dispensada.

Sugestões e Subsídios para a Constituição

Mudanças que retratem a atual realidade brasileira são prementes, tanto na linha política e econômica, quanto na linha social e cultural. Nada mais oportuno do que a Constituição que está para ser promulgada com o respaldo de todos os segmentos sociais do País, para fazer constar as aspirações do povo brasileiro.

A Carta Magna deverá ser necessariamente clara, e que defina o momento, a realidade, a sociedade, sem entretanto, refletir interesses de classes preponderantes, ou mesmo de algumas facções políticas. É só buscar um pouco a história para se tomar as devidas precauções, a fim de não se cometer os mesmos erros. É fato incontestável que a Constituição deverá trazer em seu bojo, princípios plenamente democráticos. Esta é a premissa para onde devem convergir todos os debates.

A representação das entidades de classe é uma necessidade óbvia. A Associação dos Fabricantes de Móveis do Brasil (AFAM), altamente representativa do setor moveleiro nacional que congrega mais de dez mil empresas e oferece em torno de quatrocentos mil empregos diretos, além de figurar em 11º em arrecadação de tributos em todas as esferas, não poderia eximir-se de fornecer sugestões e subsídios.

Eis algumas sugestões que acreditamos ser importantes à elaboração da nova Constituição.

Da ordem política

a) separação dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Cada qual deverá ter autonomia suficiente para determinar-se;

b) descentralização da receita tributária, a fim de se fortalecer os Estados e os Municípios;

c) penalizar através de atribuições legais, todo e qualquer responsável por ações que venham em detrimento ao próprio País;

d) corte sistemático das mordomias na esfera pública;

e) executar uma efetiva reforma administrativa, de forma a conter os gastos e agilizar os serviços públicos;

f) aplicar a reforma agrária sobre latifúndios improdutivos, para que haja um real aumento da produtividade e melhoria das condições de vida do homem do campo;

g) disciplina nas relações de trabalho, onde o direito de greve não seja desvirtualizado por interesses puramente ideológicos;

h) preservação do direito a propriedade;

i) eleições diretas em todos os níveis;

j) zelo dos interesses nacionais;

Da ordem econômica e social

a) lenta e gradual desestatização da economia, fundamentalmente os segmentos que podem ser atendidos pela economia privada;

b) capital estrangeiro, desde que traga um efetivo desenvolvimento sócio-econômico ao País;

c) seguro desemprego através de entidades privadas;

d) incentivo em todos os sentidos as pequenas e médias empresas;

e) estímulo a construção civil, através de uma política habitacional adequada a realidade. Encaixar no mínimo 15% do financiamento do imóvel

para aquisição de mobiliário, dada a sua imprescindibilidade;

f) sensata política de exportação. Proibir a exportação de toras e madeira em bruto, de forma a adequar a oferta interna às necessidades do mercado em termos de qualidade e quantidade. Incentivar a exportação de móveis e componentes;

g) programas de treinamentos internacionais no campo da tecnologia de produção, "design" e planejamento industrial;

h) redução dos impostos e taxas sobre a importação de máquinas e equipamentos ligados às indústrias, especificamente a de mobiliário, sem similar nacional;

i) ampliação do percentual de opções para aplicação de incentivos fiscais, Fiset-Florestamento e Reflorestamento da região Centro-Sul, atualmente de 17,5% (Decreto-Lei nº 1.134/70), para 25%. Redução de área mínima de projetos de reflorestamento baseado em características fundiárias regionais. Execução de projetos sob a modalidade de projetos abertos (vala comum) para empreendimentos na região Centro-Sul, sem limitação de área mínima;

j) eliminar privilégios que beneficiam alguns e penalizam outros, no tocante a impostos diretos (Imposto de Renda);

l) valorizar o trabalho realmente sério e produtivo;

m) efetivo apoio, no que diz respeito ao desenvolvimento de novas técnicas que visem o aprimoramento dos processos produtivos. Escolas para a formação de profissionais especializados, como "Escolas Técnicas em Marcenaria", com base na interação de convênios empresa-estado (o percentual destinado ao Sesi e Senai, administrado pelas próprias empresas). Estas qualificam os profissionais dentro da fábrica, na qual funciona a escola

Contamos com o exame das sugestões acima, tendentes a dar uma base progressista a nova Constituição do nosso País. — **Lourenço Darcy Castellán** — Presidente da AFAM.

SUGESTÃO Nº 10.179

ASSOCIAÇÃO DOS FISCALIS FAZENDÁRIOS DE NITERÓI

Exmo. Dr. Ulysses Guimarães
M.D. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

A Associação dos Fiscais Fazendários de Niterói, representando pensamento unânime de seus componentes, vem a V. Exª demonstrar a apreensão motivada por informações amplamente divulgadas pela imprensa, dando conta de estudos que visam uma reforma tributária com a unificação de vários tributos hoje existentes, sob a competência dos Estados que devem repassar parte dessa arrecadação para os municípios.

Tais idéias a despeito do brilho intelectual de seus autores, fere de maneira fulminante o princípio da autonomia administrativa e financeira dos municípios, princípio esse que é elementar em todas as nações sob o regime federativo

A criação de um imposto único, englobando o IPI, ICM e o ISS, atribuído aos Estados, fará com que os municípios, em cujas bases territoriais são geradas as operações que possibilitam a arre-

cação desses tributos, fiquem a mercê das administrações estaduais, pois não terão poder de fiscalizar e muito menos de controlar a arrecadação de tais impostos. Isso fará com que os prefeitos tenham meramente a função auxiliar de simples gerente.

Creemos que, sem uma arrecadação direta, o município não poderá levar a contento qualquer plano de desenvolvimento de obras públicas ou sociais, pois dependerá sempre de repasses de tributos. Usando-se uma metáfora, este procedimento será igual ao do pobre sempre de pires na mão à porta do parente rico.

Achamos que a descentralização da competência tributária significará sempre uma medida que atenderá melhor ao princípio da isonomia, pois "a deveres iguais se contrapõem direitos iguais".

Deste modo, nada que puder ser feito pelos municípios deve ser atribuído aos Estados ou à União. Isto se explica pela proximidade que a administração local tem com os problemas que ocorrem em seu território, podendo esta mais facilmente solucioná-los, desde que tenha recursos para tal.

Além disso, se aos municípios forem atribuídos poderes impositivos próprios, a União poderá deixar de repassar grande parte de recursos de sua arrecadação para os mesmos, direcionando-os para objetivos prioritários e de caráter nacional

A preocupação com a possibilidade do esvaziamento progressivo dos municípios, levou-nos a apresentar diversas sugestões, visando alterar o sistema tributário vigente, através de uma melhor e mais justa repartição de recursos, dotando-se os Estados e municípios de maiores receitas próprias, que devem advir de tributos privativos de cada uma dessas entidades

Deste modo, o município poderá tributar toda a gama de serviços que não forem de competência da União ou dos Estados. Poderá contar, também, com recursos oriundos de um novo imposto, que deve incidir sobre quaisquer vendas a varejo, inclusive de combustíveis ou minerais. Além desses impostos deverá ser de competência dessas entidades, integralmente, o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, e, logicamente, mantido o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, inserindo-se, também, as propriedades rurais.

Para conseguirmos estes objetivos, contamos com o imprescindível e honroso apoio de V. Exª, para que todos juntos lutemos por uma mais justa distribuição das riquezas nacionais, o que não pode ser feito alijando-se os municípios, pois nos mesmos se origina a própria nacionalidade.

Finalizando, apresentamos nossas cordiais saudações, desejando-lhe constantes e brilhantes êxitos na função tão honrosa que ora ocupa.

Reforma do Sistema Tributário Nacional

Atualmente o sistema tributário nacional contempla os Estados e municípios com apenas dois tributos para cada um, acarretando uma demasiada concentração de recursos alocados à União

Este fato merece um estudo apurado no sentido de ser reequilibrado o sistema tributário, com uma participação mais ampla e justa para os Estados e municípios.

Para este fim é necessária uma profunda reforma no sistema tributário vigente, estabelecendo-

se objetiva e claramente a competência impositiva de cada entidade pública.

Assim sendo, para que os Estados e municípios possam cumprir eficientemente suas destinações constitucionais, é necessário um aumento de recursos que deverá ser obtido através de uma participação efetiva e direta na arrecadação tributária.

Atualmente são da competência da União impostos a saber:

- I — importação;
- II — exportação;
- III — propriedade territorial rural;
- IV — renda e proventos de qualquer natureza;
- V — produtos industrializados;
- VI — operações financeiras;
- VII — sobre transportes;
- VIII — sobre comunicações;
- IX — único sobre combustíveis líquidos e gasosos;
- X — único sobre energia elétrica;
- XI — único sobre minerais.

Quanto aos tributos federais, a nosso ver, devem ser mantidos integralmente os seguintes:

- I — importação;
- II — exportação;
- III — renda e proventos de qualquer natureza;
- IV — imposto sobre operações financeiras;
- VIII — sobre comunicações;
- XI — único sobre minerais.

O imposto sobre Operações Financeiras deve ter, a nosso ver, uma denominação que especifique claramente o seu alcance. Assim sendo, sugerimos que seja denominado de "Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros e Títulos e Valores Mobiliários.

A — Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

O imposto sobre a propriedade territorial rural atualmente é arrecadado pela União que o transfere totalmente para os municípios onde se localizam as propriedades rurais.

Considerando que a União não tem sido eficiente na administração e repasse deste tributo, sugerimos que o mesmo seja incluído entre os tributos de competência privativa dos municípios. Isto porque os municípios já são os destinatários legais deste tributo, não havendo razão para que não os arrecadem diretamente, sendo mais prático e tecnicamente indicado que o controle e a fiscalização sejam exercidos pelos próprios municípios beneficiários do imposto, o que não ocorre hoje, pois a União não exerce qualquer tipo de controle e fiscalização, talvez por dificuldades advindas de grande extensão territorial do País, o que impede o efetivo controle por órgãos centralizadores.

A base de cálculo do ITR deve ser composta de uma parcela calculada sobre o valor venal da terra e outra em função de critérios a serem estabelecidos em lei complementar, tendo em vista o indumento a uma ocupação das terras rurais de acordo com a sua utilização social e o interesse da coletividade.

Do mesmo modo que dispõe a atual constituição, o imposto não incidirá sobre glebas rurais de área não excedente a 25 hectares, quando cultivadas pelo proprietário só ou com sua família desde que este não tenha a posse nem a propriedade de outro imóvel.

B — Imposto Único sobre Minerais

O Imposto Único sobre Minerais deve ser reformulado abrangendo, na área de competência da União, o seguinte ciclo evolutivo: extração, circulação, distribuição dos minerais do país que forem enumerados em lei. Este imposto deve incidir uma única vez sobre os fatos geradores acima citados. No entanto, a fase do consumo deve ser de competência dos municípios, sob o alcance do imposto sobre vendas a varejo, que será oportunamente comentado neste trabalho.

C — Imposto sobre Produtos Industrializados

O IPI deve ser mantido apenas sobre a produção industrial de fumo, bebidas e veículos automotores com o nome de Imposto sobre a Produção de Fumo, Bebidas e Veículos Automotores. Nos demais produtos a incidência do imposto deve constituir fato gerador de um novo tributo, juntamente com o atual ICM, denominado Imposto sobre o Valor Adicionado e de competência dos estados e municípios.

Imposto sobre o Valor Adicionado (IVA)

A unificação dos atuais IPI e ICM deve dar origem a um novo imposto indireto, que pode ser denominado Imposto sobre o Valor Adicionado (IVA), incidente sobre o consumo e não mais sobre a produção, propiciando grande volume de recursos para os estados e municípios.

Este novo tributo deve ser repartido entre estados e municípios, na proporção de 75% para os primeiros e 25% para os demais.

A sua arrecadação deve ser feita diretamente pelos estados e municípios, através de guias próprias de recolhimento. No caso dos municípios, o imposto será devido àqueles em cuja base territorial ocorrer o fato gerador impositivo.

A fiscalização deste imposto deverá ser efetuada por estados e municípios, através de convênios, nos casos cabíveis.

D — Imposto Sobre serviços de Transportes

Este tributo atualmente não é fiscalizado eficientemente pela União, o que possibilita grande evasão de recursos. Tal fato é decorrente da grande extensão territorial do País, o que torna ineficaz a fiscalização por um único ente público.

Assim sugerimos que o presente imposto seja redistribuído da seguinte maneira:

1 — O tributo sobre transportes terrestres, marítimos e aéreos de pessoas, bens, mercadorias ou valores realizados entre estados ou entre o país e outras nações deve permanecer sob a competência da União.

2 — O transporte terrestre, marítimo e aéreo de pessoas, bens, mercadorias e valores, realizados entre municípios de um mesmo estado devem ser tributados pelos estados.

3 — No caso de o transporte ser consequência de contratos de fretamento ou locação de veículos, o fato gerador dará ensejo à cobrança do Imposto Municipal sobre Serviços; isto porque a locação de bens é indiscutivelmente prestação de serviços.

OBS.: Quanto aos transportes cujo trajeto se contenha inteiramente no território de um mesmo município, o fato gerador deverá permanecer definido como prestação de serviços sofrendo incidência do Imposto Municipal Sobre Serviços.

E — Imposto Único sobre Combustíveis Líquidos e Gasosos

Este tributo poderá constituir grande fonte de arrecadação dos municípios, sendo de fácil controle e fiscalização. Para tal, sugerimos que o tributo acima seja repartido da seguinte forma:

1 — A produção, a importação, a circulação e a distribuição, continuarão como é atualmente, fato gerador de um tributo de competência da União, sob a denominação de Imposto sobre a Produção, Importação, Circulação e Distribuição de Combustíveis de Qualquer Natureza. A operação referente ao consumo, assim entendida a venda do produto ao consumidor final (varejo), de combustíveis de qualquer natureza, constituirá fato gerador de competência municipal, sob a denominação de Imposto sobre Vendas a Varejo.

F — Tributos de Competência Estadual

No momento, o estado tem competência sobre dois impostos, a saber: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e o Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis.

O ICM, conforme já foi mencionado anteriormente, deve fundir-se ao atual IPI, com as exceções já explicitadas, constituindo o novo Imposto sobre o Valor Adicionado (IVA).

A fusão dos fatos geradores do ICM e do IPI proporcionará um aumento substancial de recursos para os estados e municípios.

Ele deverá incidir unicamente sobre o consumo, permanecendo, no entanto, o sistema de crédito fiscal utilizado pelo atual ICM.

Ademais, por incidir sobre o consumo, o IVA oferece maior flexibilidade aos estados para fixação de alíquotas diferenciadas que objetivem alcançar metas centrais de política econômica, sem que haja qualquer prejuízo para as entidades econômicas envolvidas no processo.

OBS.: A lei complementar deverá fixar a alíquota aplicável às operações interestaduais, para evitar distorções entre alíquotas de estado para estado.

Para compensar desigualdades na participação do imposto entre estados remetentes e destinatários das mercadorias, deverá ser criado um fundo de compensação com recursos oriundos de tributos da União.

O fato gerador do imposto deve ser a adição do valor representativo das retribuições aos fatores de produção nas operações ou transações referentes à produção, circulação ou comercialização, em conjunto ou separadamente.

Deste modo, sempre que o contribuinte realizar uma das operações citadas, estará adicionando valor a um produto, representado pela soma dos pagamentos aos diversos fatores de produção contidos no bem.

A base de cálculo do IVA deve ser o montante real, arbitrado ou presumido do "valor adicionado" pelo sujeito passivo nas operações ou transações referentes à produção, circulação ou comercialização de bens corpóreos.

G — Imposto Único sobre Energia Elétrica

Este tributo que é atualmente de competência da União e que incide sobre a produção, importação, circulação, distribuição e consumo de energia elétrica, no nosso entendimento, deveria ser de competência dos estados, tendo em vista que os mesmos já detêm elevada participação no capital das empresas geradoras e distribuidoras de

energia elétrica e que, por conseguinte, são responsáveis pelo custeio e investimento relativos ao setor.

Este fato explica claramente porque este imposto deve ser agregado à esfera impositiva dos Estados.

H — Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

Este imposto deve ser atribuído aos estados, sendo proibida a instituição de outros impostos ou taxas sobre a utilização dos veículos. Do montante arrecadado, os estados repassarão o percentual de 50% (cinquenta por cento) aos municípios onde os veículos forem licenciados.

I — Imposto Predial e Territorial Urbano

O tributo clássico de competência municipal é o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Este tributo já teve comprovada a sua eficácia, pois é instituído em todos os municípios brasileiros, sendo de fácil fiscalização e controle, e propiciando recursos importantes para as municipalidades, devendo, por isto, ser mantido como se encontra hoje em vigor.

J — Imposto Municipal sobre Serviços

Apesar desse tributo não ser aplicado na totalidade dos municípios brasileiros, é ele, sem dúvida, um potente sustentáculo das finanças dos grandes e médios municípios, principalmente os das capitais dos estados e os que constituem as grandes regiões metropolitanas, que são as áreas geográficas mais densamente povoadas e que, por isto, necessitam de maiores investimentos nos setores sociais e na infra-estrutura urbana.

O ISS atualmente se ressentido de maior eficácia em razão de impedimentos e de restrições impostas por legislação tributária complementar. Além disso, por falta de melhor definição de sua base de cálculo propicia grande evasão de receitas tributárias, prejudicando os municípios.

Para corrigir essas distorções, devem ser feitas alterações, como a referente ao local do pagamento do imposto. Isto, porque a própria Constituição atribui competência aos municípios para tributar os serviços de qualquer natureza realizados em seus territórios. Assim sendo, certo e desejável seria que o ISS fosse recolhido aos municípios nos quais fosse gerada a prestação de serviços. Entretanto, na prática isto seria totalmente inviável, pois se uma determinada empresa prestasse serviços em vários municípios, seria obrigada a possuir livros fiscais para cada uma dessas entidades, e recolher o imposto sobre cada operação realizada, o que dificultaria o recebimento dos tributos e mais ainda a sua fiscalização e controle, pois um mesmo contribuinte sofreria simultaneamente inspeções de vários municípios.

Devido a essas razões, o local do pagamento do ISS deve, como regra geral, continuar sendo o do território onde se situar o estabelecimento prestador dos serviços, ou, na falta deste, o domicílio do contribuinte.

Quanto à exceção para a construção civil, sugerimos que, além destes, sejam também tributados no local de sua realização os serviços complementares ou auxiliares da construção civil, desde que vinculados a estes, inclusive, os de engenharia consultiva. Do mesmo modo, os serviços "diver-

sões públicas" deverão ser tributados pelos municípios onde se realizarem os eventos.

Deve constar, também, que os serviços de construção civil realizados em áreas de propriedade da União devem ser tributados pelo município em cujo território se localizar o estabelecimento gerador dos serviços.

O motivo da inclusão desta última regra é para impedir que empresas que realizam serviços de construção ou montagem de plataformas de prossecção ou produção de petróleo e gás natural se escudem do pagamento do ISS pelo simples fato de os serviços não serem alcançados pela tributação de nenhum município, uma vez que são realizados em áreas da União (Bacia de Campos, Bacia de Natal, Bacia Amazônica, etc.)

6 — construção civil sob regime de incorporação imobiliária;

7 — locação de espaço em bens imóveis e outros.

Para evitar tais problemas, os próprios municípios deverão listar os serviços que lhes forem peculiares, sendo alcançados todos os serviços, exceto os que forem de competência da União ou dos Estados, e desde que não constituam fase de fabricação de produtos em série.

Outro óbice para a efetiva imposição do tributo é a existência de diversos serviços mistos, envolvendo materiais diversos e prestação de serviços. São casos mais comuns o conserto de bens, obras de engenharia, organização de festas, "buffet", lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, peças e equipamentos, recondicionamentos, etc.

Pode ser observado que os insumos utilizados nos serviços não são mercadoria ou bens vendidos. Os mesmos constituem meio para a execução dos serviços. Não existe venda mercantil e sim a aplicação de materiais ou mercadorias que se integram ao bem objeto do serviço ou se consomem totalmente no desenvolvimento dos próprios serviços executados.

Os valores dos bens utilizados na prestação dos serviços constituem despesa dos executantes, ou seja, representam o custo dos serviços vendidos.

Assim sendo, toma-se imperioso que sejam eliminados os serviços mistos, devendo o ISS ser cobrado pelo valor do movimento econômico sem quaisquer descontos. O serviço, não constituindo fase industrial e não sendo de competência dos Estados ou da União deve ser totalmente atribuído aos municípios.

L — Imposto sobre vendas a varejo

Considerando-se que o ciclo econômico referente à produção e à circulação de bens corpóreos móveis termina na fase de consumo, ou venda a varejo e, tendo em vista que essas operações são realizadas através de estabelecimentos comerciais situados nos municípios, sugerimos que este tributo seja incluído no elenco de tributos de competência dos municípios.

O fato gerador do Imposto sobre Vendas a Varejo é a venda do produto ou mercadoria ao consumidor final.

A sua base de cálculo é o valor total da operação de venda, devendo incidir sobre tal valor uma alíquota módica de 4% (quatro por cento), por exemplo. Dada a característica simples e ao mesmo tempo abrangente desse imposto, não deve ser permitida qualquer dedução da sua base de cálculo oponível.

O IVV terá abrangência total no País, devendo alcançar todos os contribuintes que realizarem operações de vendas a varejo, inclusive as microempresas, hoje isentas de todos os outros impostos, como renda, IPI, ICM e ISS

Sendo um imposto de alíquota reduzida, a sua aplicação não constituirá ônus expressivo para os contribuintes.

Em razão da existência de estabelecimentos comerciais varejistas em todos os municípios do País, este tributo constituirá, se bem controlado e fiscalizado, uma fonte de receitas próprias que beneficiará toda a estrutura municipalista.

M — Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

Este imposto, que hoje é de competência estadual, tem o produto de sua arrecadação repassada parcialmente aos municípios, devendo ser incluído entre os tributos de competência municipal, pois os imóveis situam-se em bases territoriais dos municípios, sendo controlados através de cadastros imobiliários já existentes nas prefeituras. Além disso, há facilidade de melhor fiscalização e, também, de verificação dos valores a serem oferecidos à tributação, pois a sua base tributária é obtida em cálculos com parâmetros no valor venal atribuído pelas prefeituras aos imóveis.

Resumidamente apresentaremos a distribuição dos impostos, conforme foi sugerido neste trabalho:

I — Impostos da União

A) Exclusivos

- 1 — Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
- 2 — Importação;
- 3 — Exportação;
- 4 — Operações de Crédito, Câmbio, Seguros e Títulos e Valores Mobiliários;
- 5 — Comunicações;
- 6 — Fumo, Bebidas e Veículo Automotores; e
- 7 — Transportes Internacionais e Interestaduais.

B) Partilhados com municípios

- 1 — Imposto sobre a extração, circulação e distribuição de minerais;
- 2 — Imposto sobre a Produção, Importação, Circulação e Distribuição de Combustíveis de Qualquer Natureza;

O imposto sobre Vendas a Varejo incidirá sobre a venda ao consumidor final de combustíveis de qualquer natureza ou de minerais.

II — Impostos dos Estados

A) Exclusivos

- 1 — Transportes Intermunicipais.
- 2 — Único Sobre Energia Elétrica.

B) Partilhados com os municípios

- 1 — Imposto Sobre o Valor Adicionado; e (75% para os Estados e 25% para os municípios)
- 2 — Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores; (50% para os Estados e 50% para os municípios).

III — Impostos Municipais

A) Exclusivos

- 1 — Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- 2 — Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural;

- 3 — Imposto Municipal Sobre Serviços;
- 4 — Imposto Sobre Vendas a Varejo; e
- 5 — Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

B) Partilhados

- 1 — Imposto Sobre o Valor Adicionado;
- 2 — Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- 3 — Imposto sobre extração, distribuição, circulação, produção de minerais; e
- 4 — Imposto Sobre Combustíveis.

Imunidades e isenções

Outro fator importante que interfere nas finanças estaduais e municipais, reduzindo substancialmente as receitas tributárias é o que diz respeito às imunidades e isenções:

1 — Quanto às imunidades não vemos razão para que se favoreçam instituições de educação ou assistência social pelo simples fato de cumprirem os dispositivos benéficos do artigo 14 do atual CTN, sendo imprescindível uma definição exata e objetiva do termo "instituição" no direito positivo, e estabelecendo-se que somente devem gozar da franquia constitucional aquelas que realmente contribuam efetivamente com os poderes públicos.

2 — No tocante às isenções concedidas pela União sobre fatos geradores de tributos dos Estados e Municípios, a injustiça é flagrante, pois só deve isentar quem detiver o poder de tributar, sendo essas "cortesias com o chapéu alheio" um desrespeito à autonomia dos Estados e Municípios. Além desse fato, pode ser comprovado na prática que essas franquias não beneficiam os contratantes envolvidos, devendo ser lembrado o caso das obras públicas contratadas pela União ou Estados, em territórios municipais, pois ocorre grande evasão de receitas, prejudicando estes últimos, sem vantagens para os primeiros.

Deve ser lembrado, por oportuno, os prejuízos causados aos municípios com a isenção do ISS para serviços de reparos navais, de acordo com dispositivo do Decreto Federal nº 244/67. Até hoje as maiores empresas de reparos navais localizadas em Niterói estão protegidas pelo malsinado diploma legal da União não recolhendo o ISS que deveria incidir sobre receitas de grande expressão econômica.

Participação em tributos e seus repasses

Deixamos de apresentar sugestões sobre a criação de fundos de participação e repasses de tributos federais, em razão de que o escopo deste trabalho foi voltado para o crescimento da autonomia estadual e municipal, através de sugestões que visaram dotar esses entes de maior competência tributária, o que certamente possibilitará uma maior participação dos Estados e Municípios no elenco de impostos que podem produzir uma importante e fecunda fonte de recursos para que os mesmos possam promover um desenvolvimento econômico e social cada vez mais justo e democrático para toda a Nação brasileira.

Além desse fato, a nova distribuição de competência entre a União, Distrito Federal, Estados, Territórios e Municípios, aumentando consideravelmente as receitas diretas dos Estados e Municípios, deve exigir novos estudos sobre os reflexos que se farão sentir no comportamento da arrecadação da União, para que sejam estabelecidos

os parâmetros mais adequados para a participação das demais entidades da federação na quota dos tributos que devem ser repassados pela União, diretamente ou através de fundos de participação.

Finalmente esclarecemos que as sugestões apresentadas neste trabalho devem ser acatadas com simples subsídios a serem devidamente analisados e criticados pelos constituintes e demais autoridades interessados na realização de uma melhor e mais justa repartição das riquezas nacionais, através da elaboração de uma nova Excelsa Carta para a Nação.

As propostas por nós apresentadas visam uma melhor distribuição de competências tributárias, que deve ser feita reformando-se o atual sistema tributário.

Como muitas das alterações sugeridas necessitam de regulamentação com explicitações que não podem figurar no texto constitucional, por ser este de natureza genérica, fizemos sempre que possível menção a normatização de dispositivos específicos via lei complementar. São, dentre outros, os casos referentes ao local do pagamento do ISS; a eliminação de serviços mistos; a supressão da lista de serviços, deixando a sua instrumentalização a cargo dos municípios; fixação de alíquotas mínimas e máximas para o ISS; criação de convênios para a fiscalização do IVA entre Estados e Municípios; recebimento direto da quota parte referente ao IVA devido aos Municípios, e outros.

SUGESTÃO Nº 10.180

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSETADOS DO ESTADO DE MINGAS GERAIS BELO HORIZONTE

Belo Horizonte,
Excelentíssimo Senhor
Deputado

Recomendada por aposentados do seu Estado, fazemos chegar às suas mãos, o presente trabalho que pretendemos seja incluído na futura Constituição, tendo sido o mesmo elogiado pelo então presidente da Comissão de Estudos Constitucionais, Prof. Afonso Arinos de Melo Franco, e pelo Secretário Executivo, Dr. Mauro Santayana, que o acharam justo.

Fomos escolhidos para nos comunicar diretamente com todos os senhores deputados da Casa, talvez pelo fato da iniciativa ter sido nossa. Isto porque nós tínhamos a PARIDADE garantida na Constituição estadual, mas o artigo da Constituição Federal que proibia vinculação fez com que o Governador Israel Pinheiro arguisse, junto ao Tribunal Federal, sua inconstitucionalidade, depois de sua aplicação por alguns anos.

No Estado de Minas Gerais, felizmente, conseguimos a igualdade, no entanto desejamos a palavra PARIDADE na Constituição Federal.

Então, é necessária a atenção para que uma palavra ou expressão como a "vinculação" venha prejudicar um trabalho que ajudará a justificar sua eleição para a Câmara Federal, por conhecermos seu espírito de solidariedade e de justiça humana.

Sua defesa intransigente pela PARIDADE para os funcionários federais, estaduais e municipais

do Brasil — temos certeza — jamais será esquecida pelos aposentados e descendentes que constituem a maior força política da Nação.

Agradecemos-lhe antecipadamente, formulando os melhores votos pela sua felicidade pessoal e contínuos êxitos na vida pública.

Atenciosamente, — Marta Nair Monteiro, presidente

Sugestão à digna Comissão de Estudos Constitucionais

O funcionário é um agente de serviço público. Como tal, ele cumpre o seu papel, satisfazendo as condições que lhe impõe a Constituição ou Legislação ordinária.

Durante décadas de um constante e fiel trabalho, a sua expectativa se transforma em um sonho acalentado para o seu merecido descanso: a aposentadoria

As leis, os estatutos, os códigos acenam-lhe com a manutenção da mesma situação remuneratória, como se na ativa estivesse; equivalem àquela atingida no momento de sua passagem para a inatividade.

Será, sonha ele, uma fase amena do final de vida; o prêmio ao já realizado; a segurança e manutenção, pelo menos, da mesma situação que ele teve em exercício, apesar da vida modesta pelos poucos rendimentos do servidor.

A realidade, entretanto, apresenta-se de outra forma. Ele passa a observar, a assistir o sofrimento de seus colegas, pois a perda remuneratória em relação ao pessoal da atividade é notória. A defasagem se faz em cada reajustamento, principalmente pela política do Estado de legislar através de conceitos do serviço ativo. E também pela pressão de servidores em atividade — com o poder da greve —. É mais conveniente ao Estado proporcionar vantagens do que melhorar os pisos salariais pois, estes benefícios não atingem o aposentado. E assim, cada vez mais, um se afasta do outro.

As prioridades de atualização pecuniária são dirigidas, com destaque, para as classes protegidas politicamente; ou para atender interesses financeiros e fiscais com a valorização das funções arrecadadoras de tributos; outras para os setores fortes junto ao Executivo. Enquanto isso, a despretegida classe burocrática e o magistério que somam os grandes contingentes anônimos de simples agentes das máquinas públicas, são relegadas. A elas cabe a divisão da sobra.

Mas, a maior diferenciação e a aviltante injustiça são dirigidas ao aposentado considerado como improdutivo, como o bagaço da fruta da qual tudo foi sugado e depois atirado fora. É o peso morto para o erário, razão justificatória para deixá-lo à margem para um equilíbrio remuneratório.

São raros os sentimentos favoráveis das autoridades políticas e administrativas para os aposentados. Esquecem-se, os governantes, de que eles deveriam ser reconhecidos como os agentes de tudo o que construíram, anteriormente, no serviço público e, portanto, mercedores de um tratamento digno e igualitário em relação aos agentes ativos, os quais, no passar do tempo, serão os futuros inativos. Justamente quando mais precisam: velhos, doentes, sem condições de novos empregos, necessitando de mais assistência médica, mais medicamentos e melhor alimentação.

Mas, há poderes, de que o Governo depende mais diretamente, que têm tudo, inclusive a pari-

dade. Não somos contra essas conquistas, mas defendemos o princípio de isonomia; um tratamento igual para todos.

A legislação brasileira, em todas as esferas do Governo e seus poderes, tem sido alterada ao sabor de acontecimentos conjunturais e políticos, trazendo, com isso, a cada momento, novas incertezas e conseqüências relacionadas ao futuro, mesmo que próximo.

As políticas de tratamento remuneratório, seja para o pessoal da atividade como o da inatividade — principalmente este — não são fundamentadas em um pensamento coletivo e coerente. São, isto sim, frutos de decisões individuais tomadas para atender situações casuísticas, muitas vezes. E, na maioria das vezes, para acertar interesses de ordem política, beneficiando partes.

Toma corpo e força o sentimento e a idéia de se estabelecer um conceito permanente e de respeito aos aposentados. A sociedade reconhece e apela para que se assegure ao funcionário, após o seu longo período de trabalho, o direito de usufruir, pelo resto de sua vida, o descanso merecido e com a segurança de não ver corroída a sua situação em relação aos que estão no serviço ativo.

Este conceito é de fundamental importância para o aposentado não se tornar aliado do meio em que sempre viveu e, em conseqüência, da própria sociedade. Mas também, para que esta não se transforme numa coletividade insensível, economizada, míope e surda para com os valores humanos.

O que queremos é um comportamento digno e que represente o mais vivo pensamento social de reconhecimento àqueles que trabalharam e deram o melhor de suas vidas para essa mesma sociedade.

Queremos que se dê ao aposentado condições de identidade, dignidade econômica, social e emocional. Uma demonstração respeitosa pelo que ele foi, é e está.

Mede-se o desempenho de uma sociedade-estado quando organizada e administrada pela sua coletividade produtiva; pelo tratamento que se dá à criança e ao idoso. Estes são o início e o fim da própria sociedade-estado, os quais, quando relegados a um segundo plano ou deixados à sua sorte, evidenciam a pobreza de conceitos e objetivos humanos. Logo, sem princípio e sem fim.

Queremos para o Brasil menos discursos eleitorais e mais critérios objetivos no campo sócio-administrativo.

Um tratamento permanente e de distribuição equitativa para toda a coletividade. Assim, o aposentado deverá constituir-se no grande exemplo de reconhecimento, dando a ele a verdadeira situação de que é merecedor, a fim de que possa vencer seu derradeiro percurso de vida com a tranquilidade a que fez jus.

Dentro dessa visão, sugerimos um dispositivo constitucional que venha a permitir, de vez, o estabelecimento de um critério permanente, assegurando ao aposentado a manutenção, pelo menos, da situação relativa possuída no momento de sua passagem para a inatividade. O referido dispositivo assegurará ao aposentado da União, Estado ou Município a mesma remuneração que seria percebida em razão do cargo que ocupava na

atividade, mesmo que este viesse a sofrer alterações de classificação funcional e pecuniária, com suas vantagens também atualizadas, desde que determinadas por forma legal.

Espera-se a acolhida desta proposição que virá dar o equilíbrio social aos aposentados do nosso Brasil, sempre relegados a um tratamento diferenciado. E, com isso, o aplauso e o agradecimento de todos.

Sugestões

Art. 1º "Os proventos do aposentado da União, Estado ou Município terão igual composição de valores de vencimentos e de quaisquer vantagens pecuniárias objeto de pagamento em relação ao do respectivo cargo da ativa, inclusive quando a este forem atribuídas condições inovadas por forma legal.

Parágrafo único. Toda forma legal de alteração ou inovação atribuída a cargo ou função da União, Estado ou Município somente poderá ser apresentada, deliberada, decidida, aprovada ou sancionada quando acompanhada de igual tratamento extensivo ao pessoal que, ao respectivo cargo ou função, tenha sido vinculado como referência no momento da aposentadoria."

Pelos aposentados de Minas Gerais, Marta Nair Monteiro, presidente da Associação dos Funcionários Aposentados do Estado de Minas Gerais, Vice-Presidente da Federação dos Aposentados de Minas Gerais;

Vice-Presidente do Clube da Maturidade de Minas Gerais.

Marta Nair Monteiro, Presidente
Belo Horizonte, 12 de maio de 1986

SUGESTÃO Nº 10.181

ASSOCIAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE VIRGEM DA LAPA

Ofício nº 1 em 28/3/1987.

Virgem da Lapa, 28 de março de 1987.
Do Presidente da Associação ao Sr.
DD. Presidente Nacional do PMDB Ulysses Guimarães

Anexo passo às vossas mãos os seguintes documentos: uma cópia da Ata da reunião extraordinária desta Associação; uma cópia do relatório extraído por ocasião da referida reunião.

Conto com o vosso indispensável apoio a esta entidade para que alcancemos os objetivos desejados.

Prevaleço-me do ensejo para em meu nome e da Associação reiterarmos nossos protestos de estima e consideração.

Relatório reivindicativo da reunião da Associação dos Garimpeiros de Virgem da Lapa, extraído por ocasião do encontro regional nesta cidade.

Data — 28-3-87

Local — Sede do VLEC na Avenida Antonio Pereira.

Coordenação — Associação Profissional dos Garimpeiros de Virgem da Lapa

Participação — Secretaria do Trabalho DRA em Araçuaí — MG, CEAPS, ACAPS; Associação dos Garimpeiros de Cel. Murta e Jornal Vigia do Vale.

Objetivo — Captação de propostas visando o respectivo encaminhamento ao segundo encontro de garimpeiros do Vale do Jequitinhonha a Assembléia Nacional Constituinte e órgãos competentes da União e Estado.

Propostas Extraídas.

1º — Suspensão do direito de pesquisas e lavra no Vale do Jequitinhonha às grandes e médias empresas mineradoras.

2º — Garantia de áreas para a garimpagem.

3º — Designação de uma agência bancária da Caixa Econômica Federal para efetuar aquisição de pedras preciosas a preço justo.

4º — Apoio à criação de cooperativas de garimpeiros para fornecimento de alimentos, materiais e ferramentas para a garimpagem e assistência técnica.

5º — Revogação do atual código de mineração — Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — e respectivo regulamento e que, quando da elaboração do futuro código de mineração pelo Congresso Nacional sejam ouvidos os garimpeiros.

6º — Melhoria do atendimento a saúde do garimpeiro com ações preventivas e curativas.

Virgem da Lapa, 28 de março de 1987.

Atenciosamente, José Antunes Pereira — Presidente.

Ata da Reunião Extraordinária realizada pela Associação dos Garimpeiros de Virgem da Lapa.

Aos vinte e oito dias do mês de março de 1987, na sede do VLEC, cito na Avenida Antonio Pereira, em Virgem da Lapa, realizou-se uma reunião extraordinária regional entre a maioria dos membros da Associação dos Garimpeiros de Virgem da Lapa, a presidente da ACAPS; D. Ilma Prates, Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Virgem da Lapa, o presidente da Associação dos garimpeiros de Cel. Murta, Sr. Joel Alves Teixeira, Sr. Silvano Luis Otoni, coordenadores da CEAPS de Araçuaí, Srs. Vanderlei Nicolau Gomes e Mario Antonio de Souza Almeida, Bel. Milton Alves da Silva, advogado da Secretaria do Trabalho Regional de Araçuaí e um repórter do Jornal Vigia do Vale. Iniciando a reunião, o respectivo presidente da Associação dos Garimpeiros local, Sr. José Antunes Pereira agradeceu a presença e antecipou agradecimentos da entidade que dirige pela participação de todos presentes e, explicou ainda o motivo desse evento ou seja: captação de propostas visando o respectivo encaminhamento de cópias da Ata e relatórios de propostas para o II Encontro Regional de Garimpeiros do Vale do Jequitinhonha, à Assembléia Nacional Constituinte e órgãos competentes da União e Estado, objetivando com isto, melhores atendimentos à sofrida classe de garimpeiros. Após procedida a chamada dos associados foi feita a leitura e discussão da Ata anterior, a mesma foi aprovada e assinada pela Diretoria e demais pessoas que desejaram. Foi franqueada a palavra e fez uso da mesma o presidente da Associação dos Garimpeiros de Cel. Murta, tendo o mesmo em seu nome e de sua entidade manifestado total apoio a esta Associação naquilo que pleiteie trazer melhores dias aos seus associados e de Associações congêneres. Tendo a palavra novamente sido franqueada, vários associados manifestaram e foi aprovado por unanimidade as seguintes sugestões: suspensão dos direitos de trabalho no Vale do Jequitinhonha pelas grandes e médias empresas mineradoras; garantia de áreas para a garimpagem por pequenos garimpeiros; designação de uma agência bancária da Caixa Econômica Federal, para efetuar aquisição de pedras preciosas

a preço justo; apoio a criação de cooperativas de garimpeiros para fornecimento de alimentos, materiais e ferramentas para a garimpagem e assistência técnica; revogação do atual código de mineração Decreto-Lei nº 227 de 28-2-67 e respectivo regulamento e que quando da elaboração do futuro código de mineração pelo Congresso Nacional sejam ouvidos os garimpeiros; melhoria do atendimento à saúde do garimpeiro com ação preventiva e curativa. Em seguida o Bel. Milton Alves da Silva, advogado da Secretaria do Trabalho, fazendo o uso da palavra prontificou-se a atender a esta entidade no que lhe for possível. O mesmo procedimento foi acontecido por demais representantes de outras entidades presentes em extrair cópias que serão remetidas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu Vicente Pinheiro de Jesus, Primeiro-Secretário, lavrado a presente ata que lida e achada conforme foi assinada por mim e demais presentes. Vicente Pinheiro de Jesus

SUGESTÃO Nº 10.182

AGAPAN

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE
PROTEÇÃO AO AMBIENTE NATURAL

Ao Exmo. Sr. Deputado Federal
Ulysses Guimarães

M.D. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional
Brasília — DF

Porto Alegre, 5 de maio de 1987
Ilustríssimo Senhor Deputado,

A Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural, entidade pioneira na defesa do ambiente natural em nível estadual, uma das primeiras no País, vem respeitosamente, por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência o elenco de propostas emanadas do mais recente Encontro Estadual de Entidades Ecológicas, que contou com a presença não somente da AGAPAN como também dos mais expressivos grupos do setor, hoje atuantes no Estado do Rio Grande do Sul.

Estamos convictos de que as propostas ecológicas à Assembléia Nacional Constituinte constroem alternativas viáveis, modernas, justas e, talvez, únicas para o adequado enfrentamento das crises de todos os tipos que começam a suceder com frequência cada vez maior em nosso País e em nosso planeta, provavelmente sintomas de uma crise maior: a crise ambiental.

Desejando amplo sucesso à nobre tarefa em que se empenham nossos Constituintes, que certamente serão sensíveis aos apelos de nossos movimentos.

TÍTULO I

Da Organização Nacional

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

1. Todo poder emana do povo e pelo povo deve ser exercido

2. É dever da União, dos Estados e Municípios e direito de todos os cidadãos zelar pela conservação do patrimônio ecológico, impedindo e preservando a exaustão dos recursos naturais, a contaminação e a destruição dos ecossistemas, imprescindíveis ao funcionamento e ao equilíbrio do grande sistema que é a biosfera.

3. Os recursos naturais renováveis e não-renováveis devem ser considerados como patrimônio público os quais devem ser assegurados e protegidos, tendo em vista o seu uso coletivo e futuro.

4. O Estado reconhece as organizações sociais e de massa (entidades populares) que surgidas no processo histórico das lutas do povo, agrupam em seu seio os distintos setores da população, representam os interesses específicos desta e os incorporam às tarefas de edificação, consolidação e defesa da sociedade.

CAPÍTULO II Da União

1. Compete à União legislar e fixar normas gerais sobre a proteção ambiental.

CAPÍTULO III Dos Estados e Municípios

1. Os Estados e Municípios terão liberdade para legislar sobre questões de impacto ambiental a nível local, jurídico e administrativo.

2. Descentralização da gestão social, maior autonomia dos Estados e Municípios em termos legislativos e executivos.

3. Os planos e orçamentos municipais deverão ser discutidos, planejados e fiscalizados pela comunidade organizada em Conselhos Populares com representantes de todas as entidades populares, de maneira que as atividades sócio-econômicas sejam planejadas segundo a vocação ambiental e social de cada região.

4. Transferir para os Municípios a educação da preservação ambiental.

CAPÍTULO IV Do Distrito Federal e dos Territórios CAPÍTULO V Do Sistema Tributário

1. Descentralização administrativa e tributária garantindo aos Estados e Municípios o direito de aplicarem as diretrizes gerais federais, legislando segundo as características, necessidades e interesses locais, baseado em um planejamento onde as atividades sócio-econômicas sejam baseadas segundo a vocação ambiental e social de cada região num orçamento que deixe aos Municípios e Estados a maior parte das arrecadações

2. Redução com os gastos do aparato burocrático-administrativo do Estado.

3. Redução generalizada de taxas e impostos, exceto tributações sobre rendimentos capitalistas, lucros, arrendamentos, juros, especulações.

4. Repassar recursos para as Prefeituras implantarem órgãos de proteção ambiental.

CAPÍTULO VI Do Poder Legislativo

1. O povo é soberano e o poder supremo da República Federativa do Brasil será exercido pelos representantes do povo reunidos em um Congresso Nacional Unicameral, sendo garantida a representação proporcional idêntica dos Estados.

2. O capital estrangeiro para os chamados projetos para o desenvolvimento deverá passar por uma análise detalhada no Congresso Nacional, após debates abertos em todas as Assembleias Legislativas.

3. Não será permitido aprovação de lei por decurso de prazo, nem veto do Executivo a decisões do Legislativo.

CAPÍTULO VII Do Poder Executivo

1. Eleição direta, pelo voto popular, em todos níveis do aparato administrativo do Executivo.

2. Redução do poder das Forças Armadas.
a — Não obrigatoriedade do Serviço Militar. Criação de uma opção de Serviço Social Voluntário, escolhido segundo as aptidões do candidato entre diversas opções propostas pela comunidade (educação, saúde, transporte, habitação, comunicações, agricultura, pesca, gerenciamento ambiental, etc ...) sustentado por verbas públicas.

b — Proibição total de fabricação, emprego e passagem de armas nucleares, químicas e bacteriológicas; estatização da indústria bélica; proibição da exportação e importação de material bélico, assim como sua tecnologia.

3. Fim da Justiça Militar.

CAPÍTULO VIII Do Poder Judiciário

1. O Poder Judiciário será independente dos demais poderes tanto quanto ao orçamento quanto nas decisões e administração interna, sendo os Ministros do Supremo Tribunal eleitos pelo Congresso Nacional.

CAPÍTULO IX Do Poder Civil Popular

1. Criação do 4º Poder

TÍTULO II Da Declaração de Direitos CAPÍTULO I Da Nacionalidade CAPÍTULO II Dos Direitos Políticos

1. Direito ao voto aos 16 anos.
2. Direito ao voto aos soldados e marinheiros.
3. Diminuição da delegação de poderes; voto eleitoral não obrigatório.
4. Intensificação do plebiscito enquanto forma de decisões de questões de interesse nacional.
5. Viabilização legal a candidatos apartidários para cargos executivos.

CAPÍTULO III Dos Partidos Políticos CAPÍTULO IV Dos Direitos e Garantias Individuais

1. Todos têm direito a um ambiente sadio, ecologicamente equilibrado e adequado para o desenvolvimento da vida com o dever de defender.

Os cidadãos e associações constituídas na forma de lei que entenderem estar ameaçados ou lesados os direitos previstos no item anterior poderão pedir à administração pública ou ao Poder Judiciário, na forma de lei, a cessação das causas de violação, a respectiva indenização e ou a recomposição do bem atingido.

2. O Poder Legislativo deverá considerar, também, projetos de lei propostos por um número significativo de cidadãos, inclusive em matéria constitucional.

3. Possibilidade de qualquer cidadão representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou

atos do Poder Público junto ao Supremo Tribunal Federal.

4. Possibilidade do uso de um representante designado pelo povo desvinculado do Estado para defender frente aos abusos do Poder Público.

5. Possibilidade do uso de mandados de segurança coletivos pelas associações civis ou entidades profissionais resguardando seus respectivos dirigentes de danos pessoais sempre que se utilizarem desses instrumentos legais em defesa do bem comum.

6. Garantia de acesso democrático e igualitário dos partidos e demais formas organizadas do movimento popular, aos meios de comunicação de massa e, às informações precisas sobre a gestão dos negócios públicos e empresariais, direito de acesso à informação do cidadão referente a sua pessoa em qualquer tipo de órgão que guarde tais informações.

7. Todos os cidadãos têm direito à liberdade de consciência, de expressão, de reunião, de greve, de associação, de trânsito e de ramo de trabalho e de organização.

É proibida a violação ou suspensão dos direitos e liberdades fundamentais previstas em lei, sob quaisquer circunstâncias e por qualquer prazo (desta maneira não será facultado a nenhum setor governamental poderes como os que lhe outorga a lei que regulamenta a decretação de Estado de Sítio).

8. Todos os cidadãos têm igualdade de direitos, sendo penalizada toda discriminação sexual, racial, nacional, política e de idade; respeitando-se o princípio de salário igual para trabalho igual e igualdade de direitos do trabalhador de qualquer atividade.

9. O Governo criará refeitórios e lavanderias públicas sem fins lucrativos, a fim de que o trabalho doméstico não seja um encargo somente da família, mas um dever do Estado.

10. É direito de todos os cidadãos a inviolabilidade de personalidade e do domicílio

11. Os cidadãos julgados culpados de infração das leis que regem a comunidade, deverão sofrer detenção em instituições que promovam a sua capacitação para o trabalho e para a vida em sociedade, bem como propiciem condições adequadas à saúde física e psicológica dos detentos.

12. Serão punidos severamente os crimes contra a economia popular, aos direitos humanos e ao patrimônio cultural e ambiental do País, bem como pelo uso de violência contra manifestações populares e pelo uso de tortura e danos físicos, psicológicos ou moral às pessoas detidas pelos órgãos encarregados da segurança pública.

CAPÍTULO V Das Medidas de Emergência, do Estado de Sítio e do Estado de Emergência TÍTULO III Da Ordem Econômica e Social

1. Nenhum interesse econômico imediatista, seja de Estado ou de particulares, nem o direito à propriedade, poderá prevalecer sobre reconhecidos imperativos ecológicos, ou seja, subordinar a exploração econômica à preservação do meio ambiente.

2. As decisões que impliquem em agressões ao ambiente devem ser precedidas por discussão e decisão popular.

3. Consideração não só do trabalho, terra e capital mas, também, da pessoa humana.

4. Direito irrestrito à greve.

5. Sindicatos livres e autônomos.

6. Direito de sindicalização de servidores públicos e da mulher jovem do campo.

7. Coletivização da terra com controle dos trabalhadores.

8. Respeito ao território e cultura das nações indígenas.

9. O Estado fica obrigado a divulgar, através dos meios de comunicação, todos os dados que envolvem os projetos que atinjam o meio ambiente.

10. Os projetos devem passar pela aprovação do Poder Legislativo.

11. Fica instituída a figura do plebiscito sendo este encaminhado via abaixo-assinado com 10% dos cidadãos da área envolvida onde ocorre as obras pretendidas.

11. Limitar as propriedades imóveis, de modo que o proprietário não tenha além daquilo que seja digno para si e sua família.

12. Reserva de mercado, prioridade às indústrias nacionais, instituindo-se uma lei de remessa de lucros para as empresas multinacionais.

13. Estatização de todo o sistema financeiro, sob controle dos trabalhadores.

14. O trabalho é um direito e um dever para todos os cidadãos de ambos os sexos e constitui critério para a distribuição da riqueza nacional.

15. A jornada de trabalho deverá ser, no máximo, de 40 horas semanais, sem redução de salário.

16. O valor do salário deverá obedecer a uma escala móvel mensal conforme a inflação, tendo por piso o salário mínimo necessário ao atendimento das necessidades básicas do trabalhador e de seus filhos.

17. Estabilidade de emprego mantido o FGTS.

18. É proibida a realização de horas extras, com exceção feita aos casos específicos em que isto se torne essencial, pela natureza do serviço e, com pleno consentimento da classe. Neste caso, as horas serão pagas no mínimo com um adicional de 100%.

19. Aposentadoria com salário integral após, no máximo, 30 anos de trabalho legalmente comprovados.

20. Seguros sociais completos para os trabalhadores em todo o gênero de trabalho assalariado, em caso de toda espécie de perda de capacidade de trabalho, com pagamento dos gastos de seguros a cargo do empregador e ou Estado com plena administração autônoma dos segurados em todas as instituições de seguro e assistência.

21. Criação de Tribunais de Trabalho baseada em uma representação paritária de trabalhadores e patrões, com responsabilidade criminal por infração das leis que regulamentem o trabalho.

22. Os empreendimentos habitacionais deverão estar voltados prioritariamente para o atendimento das populações de baixa renda, com o incentivo à cooperatividade habitacional autogestionada, onde os trabalhadores exercem total controle do processo de produção do imóvel, com a implantação de centrais de produção e distribuição de materiais de construção que evitem a intermediação e ofereçam materiais a preço de custo e com garantia de qualidade.

É incentivada a pesquisa de materiais adequados, de acordo com as características regionais, que levem em conta dados de conforto ambiental, cultural, abundância de material, etc...

23. Os transportes coletivos e serviços urbanos básicos (água, luz, saneamento, etc...) são estatais e sob controle da comunidade que os utilizam.

TÍTULO IV

Da Família, da Educação e da Cultura

1. O Estado promoverá condições para a maternidade e paternidade conscientes através da educação sexual e da orientação médica quanto a métodos anticoncepcionais, com informações sobre o funcionamento e possíveis efeitos colaterais, bem como acesso gratuito aos recursos contraceptivos escolhidos, promover a pesquisa de novos métodos.

2. Cabe à mulher a livre decisão sobre seu corpo e sua função reprodutiva, cabendo ao Estado o dever de criar condições que lhe permitam conjugar o trabalho com a maternidade, pela proteção jurídica e pelo apoio psicológico, médico e material e de serviços sociais à maternidade e à infância. Neste sentido destaca-se a necessidade de licença maternidade (mínimo de 6 meses) e paternidade (mínimo de 3 meses) mesmo para pais adotivos; pagamento de subsídios de nascimento (salário-família); bem como a facilitação da adoção de crianças abandonadas ou órfãs. O Estado deve ainda instalar e manter uma ampla rede de instituições materno-infantis (creches, escolas de tempo integral, clínicas especializadas, instituições de atendimento às crianças órfãs ou abandonadas pelos pais) e de serviços comunitários e de alimentação pública que serão administrados pelas comunidades atingidas pelos serviços e atendidas por profissionais habilitados. Será punido severamente o comércio de crianças.

3. Todos os cidadãos têm direito à educação. O ensino será público, gratuito, autônomo e democrático em todos os níveis de acordo com as necessidades individuais e sociais, numa perspectiva crítica e transformadora da realidade e mantendo uma estreita ligação com o trabalho de maneira a formar cidadãos livres e competentes para construir uma sociedade equilibrada, pacífica e ecologicamente viável.

4. O Governo Federal deve aplicar no mínimo 10%, e os Estados e Municípios, 25% do total de suas arrecadações em Educação. A destinação das verbas, bem como a sua utilização serão feitas segundo a decisão da comunidade envolvida, organizada em suas entidades representativas.

5. Criação de creches para mães estudantes, transporte gratuito para estudantes.

Subscrevemo-nos,

Atenciosamente, — **Zeno Simon**, Comissão Técnica — Subcomissão de Assuntos da Constituinte (c.c. Ilmº Sr. Dep. José Elias Murad)

TÍTULO V

Do Ambiente

É dever do poder público, através de organismos próprios e com a colaboração da comunidade:

1 — Assegurar em âmbito nacional e regional a diversidade das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar o patrimônio genético da Nação.

2 — Criar, através de lei ou decreto, e alterar apenas através de lei, parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação de âmbito nacional, estadual e municipal, implantando-as e mantendo-as com serviços públicos indispensáveis às suas finalidades.

3 — Ordenar o espaço territorial de forma a conservar, construir ou restaurar paisagens equilibradas biologicamente.

4 — Instituir o crime ecológico, criminalizando os responsáveis diretos após apuração da responsabilidade penal e civil bem como aqueles servidores públicos que se omitirem ou negligenciarem suas funções.

5 — Proibição total e absoluta do uso de energia nuclear para fins bélicos, assim como para geração de energia de qualquer finalidade.

6 — Viabilizar é implantar programas de utilização de energias brandas e alternativas, baseadas principalmente em recursos renováveis como energia solar, eólica, biodigestores, pequenas hidrelétricas.

7 — Elaborar uma lei federal de agrotóxicos que limite ao máximo o uso e comercialização destes venenos e incentive a métodos ecológicos de controle de pragas e manejo de terra.

8 — Criação de uma lei que permita às entidades ecológicas entrarem em indústrias de produtos alimentícios e químicos, com a finalidade de fiscalizar as atividades em ação conjunta com o Ministério do Meio Ambiente.

9 — Possibilitar a todos na forma da lei, como parte do bem comum, a fruição de todas as formas de energia, com prioridade para as não poluentes e renováveis.

10 — Assegurar e promover, com base em princípios ecológicos o aproveitamento dos recursos naturais em benefício de todos, garantindo sua reserva e estocagem para as gerações futuras.

11 — Promover a educação ambiental em todos os níveis e proporcionar na forma da lei a informação ambiental.

12 — Considerar como patrimônio coletivo de todos os recursos naturais, água, ar, solo e florestas, sendo que todos os cidadãos estão obrigados a mantê-lo em bom estado, cabendo ao Estado propiciar os meios para isso.

TÍTULO VI

Da Saúde

1 — Proibição da propaganda em veículos de comunicação de massa, de produtos potencialmente nocivos à saúde pública e ao ambiente tais como agrotóxicos, inseticidas domésticos, cigarros, bebidas alcoólicas e remédios.

2 — Garantia da produção e comercialização estatal de todos os medicamentos essenciais e do incentivo à pesquisa de produtos com matéria-prima e tecnologia nacional, bem como do uso de formas alternativas de medicina, como a homeopatia, a acupuntura, o uso de plantas nativas etc.

3 — Assistência médica estatal sob controle da comunidade envolvida (servidores e beneficiados) extensiva a todos os cidadãos, independentes de vínculo empregatício e qualquer tipo de contribuição por parte do beneficiado.

4 — Indenizar ou instituir os danos causados à saúde pública pela contaminação dos produtos alimentícios comprovada por exames laboratoriais.

TÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

1 — Criação de um Ministério do Planejamento e Meio Ambiente, de maneira a garantir um ecodesenvolvimento.

2 — Criação de um Ministério da Pesca, desvinculando as atividades relativas à exploração dos recursos aquáticos da esfera do Ministério da Agricultura.

3 — O Estado, no que tange à reforma agrária, deve definir os módulos máximos de propriedade particular ou coletiva adequados a cada região e tipo de atividade agrícola, desapropriação sem indenização das propriedades que ultrapassarem esses limites máximos, sendo permitida emissão liminar de posse, possibilitando a posse imediata dos latifúndios desapropriados. Distribuição aos agricultores sem terra das terras agriculturáveis pertencentes ao Governo federal, estadual e municipal.

4 — A reforma agrária não abrange parques, reservas ou estações ecológicas ou reservas indígenas.

5 — Fica instituída as comissões agrárias das quais participam entidades ecológicas, representantes de classes, movimentos de massa.

6 — A reforma agrária deve ser ecológica e efetivamente sob controle dos trabalhadores do campo, devendo o Estado planificar financiamentos de baixo custo aos agricultores e promover a assistência técnica para quem possa produzir.

7 — Fica instituído o Ministério das Forças Armadas, agregando este os Ministérios da Marinha, Exército e Aeronáutica.

8 — Quando das eleições para cargos administrativos o programa dos candidatos deverão ser registrados e em caso de descumprimento com o referido programa o poder público poderá cassar o mandato.

9 — 10% do orçamento da União deverá ser revertido para o tratamento das questões ambientais.

10 — O Brasil defende a autodeterminação dos povos, repudia as guerras de conquista, independente e com diversificação de contratos econômicos, culturais e políticos internacionais, não poupando esforços pela paz, incentivando a construção de uma nova ordem econômica internacional que evite a exploração de um país pelo outro.

11 — O Brasil é uma república democrática, tendo por finalidade desenvolver um regime social e político de ampla liberdade e igualdade para todos os brasileiros, sem distinção de sexo, de raça, credo político ou religioso. Visa ainda proteger os trabalhadores do campo e da cidade e demais categorias profissionais, bem como todos os setores sociais, no sentido da construção de uma sociedade igualitária, justa, pacífica e ecologicamente viável

SUGESTÃO Nº 10.183

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA
DOS VICE-PREFEITOS

Considerando que vivemos em um País de dimensões continentais, onde há muita diferença entre seus municípios, em função, principalmen-

te, da região que se situa, área, população e desenvolvimento;

considerando que o vice-prefeito está situado apenas na condição de substituto legal do prefeito;

considerando que a remuneração do prefeito e do vice-prefeito deve ser, dentro dos termos constitucionais vigentes, estabelecida na legislação anterior, o que ocasiona sérias distorções de um município para outro;

considerando a necessidade de integração do vice-prefeito na administração municipal;

Considerando, finalmente, o deliberado em Assembleia Geral Ordinária realizada a 25 de abril de 1987, dando poderes ao signatário para ser o porta-voz das propostas da entidade,

Propõe

1) Inclusão de dispositivo na Constituição que obrigue a transferência do cargo de parte do titular, no caso o Chefe do Executivo Municipal, para o seu substituto legal, quando de seu afastamento, por mais de quarenta e oito horas, do seu município.

2) Exigência legal da utilização indiscriminada, em todos os municípios brasileiros, de lei orgânica própria, evitando-se a situação atual em que é aplicada norma estadual, não se levando em conta as diferenças regionais, dimensões territoriais, população e desenvolvimento econômico de cada comunidade.

3) Criação do cargo de vice-prefeito com respectivas atribuições, que serão estabelecidas na própria Carta Magna de cada município.

4) Garantia ao vice-prefeito de uma remuneração mínima de 50% do que percebe o prefeito municipal.

5) Baseado em proposta à Carta Maior do Rio Grande do Sul, restar estabelecido na novel Constituição Federal que:

"Nenhum prefeito poderá perceber remuneração inferior a quatro vezes o que percebe um vereador do município."

Novo Hamburgo, 4 de maio de 1987. — **Hélio Feltes**, Presidente Fundador
Representante legal da Entidade.

SUGESTÃO Nº 10.184

AJUCLA — X

ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES
CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO
TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Brasília, 28 de

Exmo Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
Presidente da Assembleia Nacional Constituinte
Anexo IV — Gabinete 506
Brasília — DF
Sr. Deputado Constituinte

A Associação dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho da 10ª Região, por seu presidente abaixo assinado, toma a liberdade de dirigir-se ao ilustre deputado para solicitar o seu apoio na defesa da manutenção da representação classista nesta Constituinte, pois entendemos que esta Justiça Especializada sobremodo contribuiu até hoje, para a paz social reinante entre o capital e o traba-

lho e que, excluída a representação classista, talvez nem se justifique mais seja mantida a Justiça do Trabalho.

Como justificativa de nosso ponto de vista, podemos alinhar:

A — Já estar em curso a idéia do aprimoramento da representação classista na Justiça do Trabalho e do sistema de escolha que também será modificado, com as seguintes medidas:

1. estarmos mantendo convênio com várias universidades do Brasil para que ministrem cursos de "vocalato" e o primeiro deles será na UnB, em Brasília;

2. para ser "vogal", um dos principais requisitos será a apresentação do diploma de curso de "vocalato";

3. para ser Juiz do Tribunal, será exigido o exercício mínimo de três anos de "vocalato";

4. para ser Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, permanecerá o sistema atualmente adotado, da indicação pelas entidades de grau superior.

Queremos ressaltar ainda, que 50% dos processos que vão a julgamento na Justiça do Trabalho em 1ª instância (Juntas de Conciliação e Julgamento) são resolvidos na mesa de negociações, com a participação paritária de empregados e empregadores, o que, por si só, justificaria o nosso ponto de vista

Certos de que o ilustre parlamentar acolherá esta nossa solicitação e a defenderá junto a seus pares nos trabalhos da elaboração da Constituinte, valemo-nos do ensejo para subscrevemo-nos com o mais alto apreço.

Atenciosamente, — **Franklin Roosevelt de Oliveira**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.185

CÂMARA MUNICIPAL
DE CABREÚVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 033/87
Cabreúva, 21 de abril de 1987
Exmº Sr. Presidente,

Cumpra-nos o dever de, com o presente, encaminhar a Vossa Excelência a inclusa cópia da Moção de Apelo nº 02/87 de autoria do nobre Vereador José Ignácio Carvalho, aprovada por este Legislativo em 15-4-87, que reivindica da Assembleia Nacional Constituinte a padronização do salário-família, visando elevar a um percentual compatível à necessidade de cada dependente.

Sem outro particular, antecipamos, desde já, nossos agradecimentos pela proverbial atenção que nos for dispensada, firmando-nos com os testemunhos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — **Durval Xavier de Souza**, Presidente.

Moção de Apelo nº 2/87

Uma das mais difíceis conquistas dos trabalhadores brasileiros, foi inquestionavelmente, a instituição por Lei, do salário-família, aos trabalhadores regidos pela CLT, este benefício representa, por filho, a importância equivalente a cinco por cento do salário mínimo vigente.

Em termos de hoje, tal valor equivale Cz\$ 68,40 (sessenta e oito cruzados e quarenta centavos), importância que podemos considerar irrisória.

Os funcionários públicos, regidos por estatutos próprios quer na esfera federal, estadual ou municipal, percebem, a este título importâncias variadas, mas acredita-se que o maior valor esteja por volta de dez por cento do salário mínimo, ou seja Cz\$ 136,80 (cento e trinta e seis cruzados e oitenta centavos).

A legislação federal a respeito do imposto de renda, permite uma dedução por dependente, no presente exercício, do valor de Cz\$ 5 200,00 (cinco mil e duzentos cruzados) anuais, o que resulta numa quantia mensal de Cz\$ 433,30 (quatrocentos e trinta e três cruzados e trinta centavos).

Resalte-se nos dados acima apresentados a contradição existente na legislação.

Elevadíssima é a diferença entre o salário-família efetivamente pago por dependente e a importância calculada pelos órgãos federais, para custeio mensal de um dependente.

Evidencia-se, pelo relatado, dois aspectos:

1º — a necessidade urgente de padronizar constitucionalmente o salário-família, a todos os trabalhadores, indistintamente, quer do setor público, quer do setor privado;

2º — que importância devida a título de salário-família, por irrisória, deve ser elevada num percentual considerável, aproximando-se pelo menos do que a Receita Federal reconhece e estipula como valor mínimo para manutenção de cada dependente.

Em razão do exposto, apresentamos à Mesa na forma regimental, ouvido o Plenário, a presente Moção de Apelo à Assembléia Constituinte, a fim de que os dois tópicos supracitados, sejam inseridos na nova Carta Magna, dando-se conhecimento desta deliberação às seguintes autoridades:

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, aos Presidentes da Câmara e do Senado Federal, aos líderes dos Partidos com representação na Constituinte, Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Senador Mário Covas, ao Exmo. Sr. Presidente da República e aos Ministérios da Previdência e Assistência Social e do Trabalho.

Requeiro, ainda que se dê ciência desta proposta aos deputados federais desta região, às Câmaras Municipais deste Estado e a direção regional de trabalhadores CGT, CUT e USIS.

Sala das Sessões, "Vereador Guerino Malvezzi", 9 de abril de 1987. — **José Ignácio Carvalho**, Vereador 1º-Secretário.

SUGESTÃO Nº 10.186

ANC — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CIPAS

Brasília, 21 de abril de 1987

Exmº Sr.

Dep. Ulysses Guimarães

MD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Excelência:

Pela presente, encaminhamos em anexo, as propostas da ANC à Assembléia Nacional Constituinte, a qual é presidida por V. Exº

Com muita admiração e respeito,

Compete à União Federal

Art. 1º Criar o Sistema Nacional de Segurança do Trabalho, com coordenação do Ministério do Trabalho.

Art. 2º Tornar obrigatório nos cursos de 1º e 2º e 3º graus e cursos profissionalizantes a inclusão, no currículo escolar, da matéria: Segurança do Trabalho.

Art. 3º Tornar obrigatória a abertura de sindicância civil e criminal nas empresas onde houver acidente grave e óbito, no ambiente de trabalho.

Direito dos Trabalhadores

Art. 1º As normas de proteção aos trabalhadores obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem a melhoria dos seus benefícios e a realização da justiça social:

I — uso obrigatório de medidas tecnológicas de engenharia de segurança, visando a eliminação de riscos de acidentes e insalubridade nos ambientes de trabalho;

II — proibição de trabalho onde houver riscos graves e iminentes;

III — proibição de trabalho em indústrias insalubres e atividades perigosas para menores de 18 anos;

IV — será assegurado ao trabalhador a segurança do trabalho e higiene;

V — o Ministério do Trabalho coordenará os assuntos de segurança do trabalhador;

VI — compete às entidades sindicais defender os direitos dos trabalhadores em negociação coletiva, referente à segurança do trabalho;

VII — compete às entidades sindicais contratar engenheiros de segurança para fiscalizar as condições de riscos graves e iminentes e atividades insalubres e perigosas, nos ambientes de trabalho;

VIII — todo trabalhador tem direito de ser adequadamente informado quanto aos riscos de acidentes e enfermidades profissionais e conscientizado das precauções através de Instruções de Segurança do Trabalho.

Atenciosamente. — **Júlio Modesto**.

SUGESTÃO Nº 10.187

ANDES — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR

OF. nº 09/ANDES/87 Brasília, 4 de maio de 1987

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

MD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília. — DF

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar, para conhecimento da Assembléia Nacional Constituinte, a "Plataforma dos Docentes do Ensino Superior para a Constituinte". Ao fazê-lo, através dessa Presidência, solicito seja ela oficialmente distribuída às Comissões Temáticas que elaboram a nova Constituição

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração.

Of. Circ. nº 01/87 — CC-ANDES

Brasília, 4 de maio de 1987

Prezados Srs.:

A ANDES — Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior tem a satisfação de apre-

sentar a "Plataforma dos Docentes do Ensino Superior para a Constituinte".

A plataforma, fruto das discussões sobre a Constituinte realizadas pelos professores do ensino superior desde o 4º Congresso Nacional da ANDES (Vitória, janeiro/1985), teve sua redação final aprovada pelo CONAD Extraordinário, realizado em Brasília de 20 a 24 de março p.p. O documento contém as propostas do movimento docente para os capítulos constitucionais referentes à educação, ciência, tecnologia e meio ambiente, arte, cultura e comunicação, saúde, direitos da pessoa, direitos do trabalhador, organização sindical e formas de participação popular e exercício da cidadania.

No momento em que apresentamos essas propostas à apreciação da sociedade e do Congresso Constituinte, assumimos o compromisso público de lutar por elas com a combatividade democrática que sempre marcou a trajetória do movimento docente, em articulação com todas as forças que se empenham no processo de construção da sociedade justa e democrática pela qual lutam os trabalhadores, entre os quais os docentes universitários.

Atenciosamente. — **Newton Lima Neto**, Presidente da ANDES.

Prosseguimos com a publicação deste número a edição dos "Cadernos da ANDES". A diretoria da ANDES, eleita para o biênio 86/88, tomou a iniciativa de reeditá-los, inicialmente com a "Proposta das Associações de Docentes e da ANDES para a Universidade Brasileira", por entender que se trata de um trabalho elaborado com o esforço conjunto do movimento docente e que representa uma sólida contribuição à construção de uma universidade pública, gratuita, autônoma, democrática e competente, a serviço da maioria da população brasileira.

Os "Cadernos da ANDES" constituem um espaço importante para alimentar a discussão e a reflexão crítica no interior do movimento docente, para o que é indispensável — e desejável — a contribuição de todos.

A publicação da Plataforma dos Docentes do Ensino Superior para a Constituinte representa o coroamento de um profícuo trabalho de discussão nas bases do movimento docente sobre matéria de significativa relevância para a sociedade brasileira.

Diretoria da Andes

ANDES — Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior

Sede: Caixa Postal 384 — São Carlos-SP-CEP

13560

Cadernos da Andes

Nº 4

PLATAFORMA DOS DOCENTES

DO ENSINO SUPERIOR PARA A CONSTITUINTE

Brasília

maio/87

Os Grupos de Trabalho que desenvolveram os textos básicos para discussão do movimento docente foram coordenados pelos seguintes professores:

— Plataforma Educacional: Francisco Miraglia e Miriam Limoeiro Cardoso

— Plataforma de Ciência e Tecnologia: Ildeu de Castro Moreira

— Plataforma de Arte, Cultura e Comunicação: Cibeli Reynaud e Sofia Olszewski Filha

— Plataforma de Saúde: Osvaldo de Oliveira Maciel

— Plataforma de Direitos da Pessoa e do Trabalhador: Rubens Pinto Lyra

— Plataforma de Organização Sindical: An Vicente Fernandes e Rubens Pinto Lyra

— Plataforma de Formas de Participação Popular e Exercício da Cidadania: Rubens Pinto Lyra

Coordenação e Edição: **Osvaldo de Oliveira Maciel**

Apresentação

Este documento, fruto das discussões sobre a Constituinte realizadas pelos professores do ensino superior desde o 4º Congresso Nacional da ANDES (Vitória, janeiro/1985), teve sua redação final aprovada pelo CONAD Extraordinário realizado em Brasília, entre os dias 20 e 24 de março do corrente ano, por delegação do 6º Congresso Nacional da ANDES (Goiânia, janeiro/87).

Até a redação final, o movimento docente fez uma série de discussões sobre os temas relativos à nova Constituição, através de grupos de estudo, seminários, palestras com especialistas, assembleias gerais e plenárias em encontros nacionais. A análise política e a plataforma aqui apresentadas, enriquecidas e fundamentadas por esses estudos, tiveram sua origem e substância determinadas pela prática política do movimento docente em suas lutas pelo ensino público e gratuito e por um ordenamento político, econômico e social que propicie a melhoria das condições, hoje aviltantes, de vida, trabalho e participação política da maioria da população brasileira.

Apresentamos esta plataforma à discussão pela sociedade como um todo e pelos parlamentares constituintes em particular, ao mesmo tempo em que renovamos nosso compromisso de defendê-la com o suporte da tradição de luta da nossa entidade nacional.

Newton Lima Neto, Presidente — **Márcio Antonio de Oliveira**, Secretário-Geral.

2. MOVIMENTO DOCENTE E CONSTITUINTE

Desde 1985, a questão da Constituinte inseriu-se nas pautas de discussão do Movimento Docente: o 4º Congresso Nacional da ANDES assumiu posição favorável à revogação de toda a legislação autoritária do regime militar, como pré-condição indispensável à realização de eleições livres e democráticas.

Por sua vez, o 5º Congresso da ANDES, realizado em 1986, posicionou-se favoravelmente à eleição de uma Assembleia Nacional Constituinte Exclusiva, representativa e soberana. Essa foi, também, a posição assumida por numerosas entidades e pela maioria da sociedade civil.

Insensível às aspirações majoritárias, a proposta patrocinada pelo Governo Sarney e, afinal, aprovada pelo Congresso Nacional, teve a finalidade de garantir o controle conservador da transição negociada com o regime militar e parcialmente consolidada com a eleição indireta no Colégio Eleitoral.

A convocação da Constituinte Congressional — complemento lógico da eleição indireta — foi a resposta da classe dominante à grande mobilização popular contra o regime militar e por elei-

ções diretas-já para a Presidência da República, com todo um potencial de mudanças efetivas reclamadas pela maioria da população. A convocação foi moldada, tanto na forma, como no processo eleitoral que ocorreu, de acordo com os objetivos do capital. Tão importante era manter o povo distante das decisões, que a proposta de realizar um plebiscito para determinar o tipo de Constituinte desejada pela maioria do eleitorado foi violentamente repelida pelo Executivo e por uma maioria parlamentar de ocasião, na defesa de seus próprios interesses.

A eleição para o Congresso Constituinte — deturpada pelo abuso do poder econômico, subordinada às eleições para os governos estaduais, regulada por legislação tendenciosa e decisivamente influenciada pelas enganosas promessas do Plano Cruzado I — teve, como objetivo final, garantir que as mudanças pelas quais lutam os trabalhadores fiquem na superfície. Nesse sentido, o Plano Cruzado II, que representou, na prática, a capitulação do Governo ante as exigências do FMI foi claro: as medidas seriam impopulares e não podiam ser anunciadas antes das eleições, pois estaria em risco o controle conservador do Congresso Constituinte.

Uma vez eleito, entretanto, competirá ao Congresso Constituinte, a prerrogativa de proceder ao reordenamento sócio-econômico e institucional do País, tendo suas decisões, repercussões profundas e duradouras no processo de construção da sociedade democrática pela qual lutam os trabalhadores, entre os quais os docentes universitários.

Por isso, é necessário que o movimento docente, em articulação com os movimentos sociais, se posicione firmemente com vistas a uma intervenção unificada na Constituinte. O objetivo é levar a luta pelo ensino público e gratuito, pela Ciência e Tecnologia, pela reforma agrária, pelo direito de greve, bem como pela liberdade e autonomia sindicais entre outros pontos centrais. Para tanto, o movimento docente está integrado, através da ANDES, a vários esforços de articulação e ações unitárias, tais como o Fórum da educação na Constituinte, o Movimento da Ciência e Tecnologia na Constituinte para o Desenvolvimento Social, entre outras iniciativas.

Esse é, pois, o sentido da elaboração e apresentação da Plataforma Constitucional da ANDES. Apesar de sua curta existência, nossa entidade granjeou um nível de legitimidade e representatividade social que a obriga a assumir posições claras, neste movimento tão importante da vida nacional. E, mais do que isso, a lutar por elas, com o exercício de combatividade democrática que sempre marcou a trajetória do movimento docente.

3. PLATAFORMAS

• EDUCAÇÃO

A. Apresentação

Originária das grandes mobilizações de trabalhadores do século XX, a luta pelo ensino público e gratuito no Brasil representa, com clareza, um exemplo da divergência existente entre os interesses da maioria da população brasileira em obter serviços públicos de boa qualidade e aqueles das classes mais privilegiadas que controlam o Estado e suas políticas.

Lutamos por uma educação pública, gratuita, crítica, democrática e competente. Uma luta já

antiga e hoje, mais do que nunca, necessária. Uma luta, portanto, para a transformação da realidade que temos entre nós.

Se de um lado é importante, na ação transformadora, dispor de análise lúcida da realidade que queremos transformar, de outro, é preciso ter clareza quanto às concepções que informam a nossa luta e as direções que a pautam.

Marcada — como foi anteriormente — pela tendência à privatização do ensino e da produção do saber e por uma concepção de educação que privilegia a transmissão de conhecimento em detrimento da reflexão crítica, a política educacional do governo se desenvolve em ritmo acelerado, na direção de eximir o Estado de sua responsabilidade social com a educação que passa a cumprir uma função preponderantemente integradora, acrítica e com caráter fortemente conservador. Essa política se evidencia na falta de vagas nas escolas públicas — há mais de 10 milhões de crianças sem escola! — e na existência de turnos curtos, entre tantos outros exemplos. Significa ainda o tratamento do ensino como mercadoria, com a política educacional favorecendo empresas privadas de ensino a se tornarem negócio lentamente rentável. Assistimos ao **lobby** privatista controlar uma fatia lucrativa do mercado, ao mesmo tempo em que controla a própria política educacional com sua presença ou representação em comissões, no CFE e no Congresso Nacional.

Ao lado da tendência à privatização do ensino, assistimos ao controle do Estado sobre a educação, através de uma política de verbas contrária aos interesses populares de melhoria, ampliação e aprimoramento do Ensino Público e Gratuito, favorecendo o crescimento da privatização do ensino e da produção do saber no País.

Vê-se, pois, que a política e a ideologia do atual Governo não se distinguem da implantada pelo regime militar no que se refere ao descompromisso do Estado com o ensino e com a necessária transparência na alocação de recursos para a educação. Por outro lado, tal política agrava a subordinação governamental ao interesse das mantenedoras e proprietárias de empresas de ensino, caracterizando-se, cada vez mais, por promoções de caráter clientelístico e meramente propagandístico.

A Constituinte Congressional, com todas as limitações a que está submetida, tem entretanto, potencialidades que precisamos saber explorar.

Agora as já conhecidas, tais como sua natureza congressional, a vigência das leis da ditadura militar — desde a lei eleitoral até a de greve e a segurança nacional, que tornam a Constituinte passível de controle pelas forças mais reacionárias e, na esfera da educação, comprometidas com o ensino privado — há limitações conjunturais mais profundas, que dizem respeito ao processo político geral, em que as frações conservadoras e dominantes buscam alcançar a direção política da sociedade.

Exaurida a forma coercitiva de controle social, com a crescente autonomização e fortalecimento de segmentos importantes das classes dominadas, as frações que buscam consolidar sua hegemonia necessitam conquistar a direção intelectual e moral da sociedade, obtendo alguma legitimidade política para sua denominação. Desde que legitimidade e persuasão se tornem importantes, ganha também destaque, nesse projeto, a função

legitimadora e reprodutiva do **status quo** social que a educação pode ter.

Destacamos duas situações que tipificam o embate que deveremos enfrentar no decorrer do vindouro processo constituinte.

O anteprojeto da Comissão de Estudos Constitucionais — CEC —, bem como o anteprojeto do Conselho Federal de Educação — CFE — para a Constituição brasileira, na parte referente à educação, espelham meridianamente os pontos que o **lobby** privatista tentará implantar como norma constitucional. Tentará estabelecer, como diretriz básica, o pluralismo de “instituições públicas e privadas” (CEC, art 385), assegurando, assim, como norma constitucional explícita, o direito do capital privado de mercantilizar o ensino. Estabelecido o princípio, as instituições privadas procurarão abocanhar a parte que “por direito” agora lhes caberá dos recursos públicos, cuja dotação mínima será definida constitucionalmente. Mais do que isto: procurarão assegurar-se de que a “lei regulará a transferência de recursos públicos ao ensino privado a todos que solicitem... (CEC, art. 391).

Os casos citados indicam que os defensores do capital na esfera da educação almejam o mais drástico retrocesso já visto na história das constituições brasileiras. Sua força é demonstrada pelo vigor com que introduziram seus interesses nos citados anteprojeto

Propomos resistir e avançar, contrapondo concepção a concepção, mobilização e luta à tentativa de controle hegemônico da Constituinte Congressional pelos interesses que defendem a privatização do Ensino e da produção do saber no país.

A educação que queremos não se reduz apenas à transmissão de conhecimentos, mas conjuga saber crítico e compromisso social.

Volta-se, acima de tudo, para o desenvolvimento da capacidade de pensar, de refletir, de julgar. Propõe-e a conseguir estabelecer a relação com a própria realidade, rompendo com os mecanismos sutis de dominação ideológica, desenvolvendo, ao mesmo tempo e no mesmo movimento, o conhecimento, a consciência crítica e a capacitação à vida e ao trabalho em nossa realidade social. Esta concepção de educação pretende criar e desenvolver as oportunidades facilitadoras da formação da consciência social crítica

Entendemos a educação como uma das formas e a escola como um dos lugares do desenvolvimento da capacidade crítica, cujo campo próprio, bem o sabemos, é a luta, são os enfrentamentos concretos da prática cotidiana, que desenvolvem a crítica tanto mais quanto mais globais e organizados politicamente forem aquela luta e aquele enfrentamento.

Pela própria natureza da educação que propomos, são pontos inegociáveis e que devem pautar nossa organização concreta: a democracia, a qualidade do ensino, a gratuidade, o interesse público e a autonomia das instituições de ensino.

Consubstanciada a partir da vivência cotidiana e fruto da reflexão e deliberação coletivas de base, a Plataforma Educacional apresentada abaixo reflete nossas aspirações, hoje, sobre os princípios norteadores da organização do Ensino Público no Brasil. Todo nosso empenho estará em, somando-nos com as forças efetivamente progressistas e populares no país, contribuir, no duro embate que se inicia após instalado o Congresso Constituinte, para a defesa de condições mais

dignas de vida, trabalho, educação, saúde e participação política da maioria da população brasileira.

B. Plataforma

Art. A Educação é um dos agentes promotores da capacitação ao trabalho, à sustentação da vida e dos meios de elaboração e reflexão crítica da realidade social em que vivemos, sendo dever do Estado prover ensino público, gratuito e laico para todos, em todos os níveis, inclusive o pré-escolar.

Parágrafo único. A educação do 1º grau será obrigatória em todo o território nacional.

Art. Compete à União elaborar o Plano Nacional de Educação, prevendo a participação harmônica dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Neste Plano, cabe ao Estado garantir, na escola pública, um número de vagas suficiente para atender a demanda da população escolar potencial. O Estado garantirá a todos a realização desse direito através de outros programas sociais devidamente orçamentados no seu setor específico, tais como transporte, alimentação, material escolar e assistência à Saúde.

Art. É livre a manifestação pública de pensamento e de informação, proibida toda e qualquer forma de censura. O ensino, a pesquisa e a extensão serão organizados e exercidos em todo o território nacional de forma a garantir, plenamente, a sua autonomia sem quaisquer imposições ou restrições de natureza filosófica, ideológica, religiosa ou política

Art. É permitida a existência de escolas particulares, desde que não recebam verbas públicas, estejam organizadas segundo os padrões unitários de qualidade, não tenham fins lucrativos e sejam subordinadas às normas mínimas ordenadoras da estrutura educacional nacional.

§ 1º A Existência da escola privada estará condicionada à observância das normas previstas no **caput** deste artigo, à garantia da participação dos professores e funcionários nos órgãos deliberativos da instituição, bem como à garantia de que a entidade mantenedora sustentará de forma integral, econômica e financeiramente, o funcionamento da instituição.

§ 2º Cabe ao Estado garantir, através da fiscalização, a observância permanente dessas normas e condições, sob pena de cassação da permissão de funcionamento e intervenção administrativa na instituição.

§ 3º Ficam proibidas isenções tributárias às mantenedoras e aos proprietários de empresas particulares de ensino.

Art. Fica o Estado obrigado a alocar ao ensino público e gratuito uma parcela fixa da receita tributária, cabendo à União aplicar nunca menos de 13%, e aos Estados e Municípios, nunca menos de 25% de modo a atender às necessidades públicas do setor, garantindo o desenvolvimento e a independência do ensino público e gratuito. A Lei estabelecerá as sanções pelo não cumprimento desses dispositivos.

Art. As verbas públicas destinam-se, exclusivamente, às escolas públicas criadas e mantidas pela União, Estados e Municípios.

Art. A União se responsabilizará pela criação de mecanismos de controle e fiscalização da arrecadação e aplicação das verbas destinadas à Educação, com ampla participação da comu-

nidade escolar, acadêmica, científica e das entidades da classe trabalhadora.

Art. As instituições de ensino e pesquisa do País devem ter garantido um padrão unitário comum de qualidade, indispensável para que sejam capazes de cumprir seu papel de agente da soberania cultural, científica, artística e tecnológica nacionais, contribuindo para a melhoria das condições de vida, trabalho e participação política da população brasileira.

Art. A gestão acadêmica, científica, administrativa e financeira de todas as instituições de ensino e pesquisa e de todos os organismos públicos de financiamento de atividades de pesquisa, extensão, aperfeiçoamento de pessoal docente e desenvolvimento científico e tecnológico deverá ser democrática, conforme critérios públicos e transparentes.

Art. Nas instituições de ensino e pesquisa, as funções diretivas serão preenchidas, através de eleições, pela comunidade da instituição respectiva, sendo garantida a participação de todos os segmentos dessa comunidade.

Parágrafo único. As funções de diretor e supervisor deixarão de ser cargos públicos providos por concursos, passando a funções eletivas, garantidos os direitos dos efetivos e de escolha dos já concursados, respeitados os prazos legais.

Art. As instituições de ensino superior terão plenamente garantida a sua autonomia pedagógica, científica e administrativa em relação ao Estado ou entidades mantenedoras que garantirão os recursos financeiros a seu pleno funcionamento, respeitadas as condições dos artigos anteriores.

Art. As instituições de ensino superior brasileiras, necessariamente, orientadas pelo princípio da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.

Art. O magistério público dos diversos níveis deve estar organizado sob carreiras unificadas, garantindo-se a isonomia salarial, o provimento de cargos e funções por concurso público de títulos e provas, salário e condições dignas de trabalho, aposentadoria com proventos integrais e direito à sindicalização.

§ 1º Fica assegurado o direito dos professores de requerer aposentadoria integral aos 25 anos ou aposentadoria proporcional aos 20 anos de efetivo exercício do magistério.

§ 2º Todos os profissionais terão garantido o 13º Salário e férias anuais de 45 dias.

§ 3º O salário dos aposentados corresponderá, a todo momento, àqueles dos ativos no mesmo nível, em cada categoria.

Art. O ensino, em qualquer nível, será obrigatoriamente em língua nacional, sendo garantido aos indígenas o direito à alfabetização em língua materna e língua portuguesa.

Art. A edição de material didático, pelo poder público, deve ser submetida ao controle social e democrático da comunidade, garantindo-se a representatividade dos diferentes pontos de vista e respeitadas as especificidades regionais e culturais

Art. As normas mínimas ordenadoras da estrutura nacional de ensino serão definidas por organismo colegiado superior a educação que deverá ter caráter público, total autonomia do Estado e constituição democrática.

§ 1º Ao colegiado do **caput** estará ligado um organismo colegiado específico denominado

Conselho Inter universitário, que deve ter caráter público e permanente, completa autonomia do Estado, tendo, entre suas atribuições, a definição de normas mínimas ordenadoras da estrutura nacional de ensino superior.

§ 2º O Conselho Inter-universitário do parágrafo primeiro será constituído de representantes democraticamente eleitos em cada instituição de ensino superior do País.

● CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

A. Proposições Gerais

Art. O Estado deve estimular o desenvolvimento das Ciências Naturais e Sociais, difundir os conhecimentos e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, em benefício do desenvolvimento social, político, cultural e das condições de vida, trabalho, saúde e lazer coletivo.

Art. As universidades públicas devem ser parte integrante do processo de elaboração da política científica e tecnológica do País e agentes primordiais desta política, que será decidida, por sua vez, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. A Lei disciplinará a atividade econômica e os investimentos de pessoas físicas ou empresas estrangeiras, podendo ser estabelecida a reserva de mercado em áreas de interesse coletivo.

Art. As jazidas, minas e demais recursos minerais, bem como os grandes potenciais de energia hidráulica, como tais definidos em lei, são objeto de propriedade da União, distinta da do solo. Sua exploração e aproveitamento pelo Estado serão feitos obedecendo o interesse público e respeitadas as condições ecológicas e ambientais, ficando vedada a exploração em áreas indígenas.

Art. Será considerado crime a invasão de terras indígenas, bem como a exploração da lavra e do garimpo das jazidas minerais localizadas nessas áreas.

Art. É vedada a construção, armazenamento ou transporte de armas nucleares em território brasileiro.

Art. O planejamento da política científica e da política energética nacionais deverá ser pautado nas realidades regionais do País, sendo realizado com a participação da sociedade, representada pelos seus segmentos organizados, incluindo as instituições e entidades da área científica e tecnológica, sendo apreciado e aprovado pelo Congresso Nacional.

B. Recursos para Ciência e Tecnologia

Art. A União aplicará anualmente um percentual mínimo de seus recursos tributários ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica.

C. Política Ambiental

Art. Deverão constar na próxima Constituição:

— O direito fundamental do cidadão de gozar de meio ambiente sadio e equilibrado.

— Os deveres do Estado na proteção e recuperação do meio ambiente natural, cultural e histórico.

Art. Deverá ser garantido ao cidadão o direito à informação sobre as condições ambientais, sobre as atividades visando sua preservação e a respeito do impacto, sobre o meio ambiente, das atividades econômicas.

Art. Ao Estado compete garantir, no interesse público, a preservação e o aproveitamento

dos recursos naturais renováveis, salvaguardando a sua capacidade de renovação e o equilíbrio ecológico.

Art. A Lei disciplinará como assegurar a diversidade das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar o patrimônio genético do país.

● ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO

Art. Estabelecimento de uma política na área de cultura que, preservando a pluralidade e a diversidade cultural de nosso País, contemple as manifestações locais e permita o acesso das diferentes populações ao que se define como patrimônio cultural da região, do país e do mundo.

Art. Fica garantido o direito do cidadão à cultura física, artística e ao desporto como meio de educação integral do homem, cabendo ao Estado a promoção de sua prática e difusão.

Art. Respeito e promoção das formas e bens culturais, regionais, étnicos e sociais da cultura.

Art. Garantia de plena liberdade de expressão pública de pensamento e de informação.

Art. Liberdade de manifestação cultural e artística, proibida qualquer forma de censura.

Art. Defesa, recuperação e preservação da memória do patrimônio histórico, cultural e natural.

Art. Liberdade de criação, veiculação e acesso à informação, produção e consumo de formas e bens artísticos e culturais.

Art. Estabelecimento de uma política na área de comunicação social, que viabilize a infraestrutura tecnológica e industrial, para que se manifestem e se desenvolvam as múltiplas expressões culturais regionais e sociais.

Art. Instituição do "habeas data" (direito de qualquer cidadão recorrer ao Poder Judiciário para obter informações existentes a seu respeito em arquivos públicos e privados e de proceder a eventuais correções).

Art. Direito à privacidade, inclusive de registro informático sobre convicções pessoais, atividades políticas ou vida privada, salvo quando decorrentes de lei ou quando autorizadas pela própria pessoa, assegurado o sigilo quanto à sua identidade.

Art. Livre acesso, em igualdade de condições, de todas as correntes de opinião aos meios de comunicação de massa, considerados de utilidade pública.

Art. Criação de redes estatais de televisão, controladas por representantes das entidades da sociedade civil e pelos trabalhadores dessas redes.

Art. Descentralização dos meios de produção cultural, através de instrumentos como rádios comunitários, gráficas ou micro editoras, TV, FM (IHF) e gravadoras, facultando a multiplicidade de expressão, a geração e ampliação de uma nova indústria cultural, voltada para os interesses da parcela majoritária da população.

Art. Criação de um conselho nacional de comunicação social, democraticamente constituído e majoritariamente composto por representantes de entidades da sociedade civil com atribuições de: a) formular a política nacional de comunicação social a ser remetida ao Congresso Nacional; b) emitir parecer sobre pedidos de concessão de canais de rádio e televisão, inclusive no que se refere a novas tecnologias e demais questões

da área de comunicação social, a ser remetido ao poder legislativo.

Art. Fica assegurado o direito do público, em nome do qual são feitas as concessões dos canais de rádio e televisão, de fiscalizar a sua utilização, de acordo com os seguintes princípios: a) as concessões devem ser limitadas, evitando-se a formação de monopólios; B) os prazos de tais concessões devem ser reduzidos.

Art. Nos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal serão criados conselhos, democraticamente constituídos por representantes das diferentes categorias de produtores culturais, que deliberarão sobre os recursos provenientes dos orçamentos e dos incentivos fiscais existentes, de modo a beneficiar o acesso popular à produção e ao consumo de bens culturais.

● SAÚDE

Art. A Saúde é um direito de todos os cidadãos brasileiros e de todos os habitantes do território nacional, cabendo ao Estado o dever de assegurá-lo.

Art. O direito à saúde significa a garantia, pelo Estado, de condições dignas de vida e de acesso, universal e igualitário, às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde, em todos os seus níveis.

Art. As ações e serviços de saúde formarão um Sistema Único, gratuito, descentralizado, regionalizado e hierarquizado, com integração inter institucional nos âmbitos federal, estadual e municipal, garantida a participação paritária dos setores organizados da sociedade civil na proteção do direito à saúde e na formulação, gestão e avaliação das políticas de saúde.

Art. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos orçamentários destinados pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal.

Art. Os recursos orçamentários, provenientes dessas fontes, constituirão Fundos de Saúde nos âmbitos federal, estadual e municipal, administrados de forma colegiada pelos órgãos públicos e por representantes dos usuários dos serviços de saúde.

● DIREITOS DA PESSOA

Art. Instituição de crime de tortura, sem direito a prescrição, anistia e irretroatividade.

Art. Proibição da pena de morte e de banimento.

Art. Igualdade efetiva de direitos entre o homem e a mulher, com a revogação de todas as leis de discriminação sexual.

Art. Direito pleno ao divórcio e extensão do conceito de família às uniões de fato.

Art. Direito à reprodução, concepção e contracepção, com legalização do aborto.

Art. Garantia dos direitos da criança à saúde, educação e à proteção contra a violência.

Art. Criminalização de todo o comportamento baseado na discriminação étnica, sexual, religiosa, política, ideológica ou filosófica.

Art. É reconhecido o direito de asilo às pessoas perseguidas por motivos político-ideológicos.

Art. É vedada a extradição de pessoas consideradas criminosas por motivos político-ideológicos.

• DIREITOS DO TRABALHADOR

Art. Jornada de trabalho de, no máximo, 40 horas semanais.

Art. Creches gratuitas, lavanderias e restaurantes, nos locais de trabalho.

Art. Direito à licença-maternidade, por seis meses, e licença-paternidade, a serem definidas em lei ordinária.

Art. Salário mínimo capaz de satisfazer às necessidades do trabalhador e de sua família, calculado através da lei complementar que garanta o cumprimento desse mandamento constitucional.

Art. Proibição de qualquer contraprestação salarial do País inferior ao salário mínimo

Art. Manutenção do valor real do salário, mediante reajuste automático a ser definido em lei complementar.

Art. Estabilidade, desde a admissão no emprego, somente admitindo-se a despedida por justa causa.

Art. Cômputo integral do tempo de serviço não concomitantemente prestado à União, aos Estados e aos Municípios, bem como à atividade privada, para fins de aposentadoria e outros direitos.

Art. Aposentadoria com vencimentos integrais, para todos os trabalhadores.

Art. Instituição do seguro-desemprego, nunca inferior a um salário mínimo real, a ser pago enquanto persistir a situação de desemprego.

Art. Garantia de participação dos empregados, através de representantes eleitos diretamente, na gestão das empresas públicas, sociedades de economia mista e concessionários de serviços públicos.

Art. Participação dos trabalhadores no Conselho Monetário Nacional, na gestão de todos os fundos vinculados ao trabalho assalariado e nos órgãos deliberativos da Previdência Social.

Art. Salário-família, nunca inferior a 10% do salário mínimo.

• ORGANIZAÇÃO SINDICAL

A proposição de pontos para a Constituição referentes à estrutura sindical, pelo movimento docente, é pertinente, tanto pela riqueza da experiência organizativa acumulada nos seis anos de existência da ANDES, quanto pelo caráter da atividade docente enquanto produtora intelectual. Essa dupla identidade com o movimento real das classes trabalhadoras exige nosso posicionamento em torno de alguns pontos essenciais, que devem figurar no texto constitucional.

Art. Todos os trabalhadores, tanto de empresas privadas quanto do serviço público terão o direito de se organizar livremente em agremiações de caráter sindical e de abrangência local, regional ou nacional, sendo vedada exigência legal para sua fundação, bem como toda e qualquer interferência no seu funcionamento.

Art. Tais entidades serão constituídas a partir de manifestações de intenções coletivas, assegurando-se o direito de filiação a todos os trabalhadores por ela abrangidos.

Art. As agremiações de caráter sindical dos trabalhadores gozarão de plena autonomia e absoluta independência em relação ao Estado e aos empregadores, podendo agrupar-se com outras agremiações locais ou regionais e vincular-se a

outras organizações nacionais ou supranacionais, se assim o desejarem seus associados.

Art. Os sindicatos gozarão de total independência em relação ao Estado, aos empregadores, aos partidos políticos e às confissões religiosas.

Art. Fica assegurado o direito irrestrito de greve para todas as categorias de trabalhadores.

Art. Fica assegurada a plena liberdade de organização de associações ou comissões de trabalhadores em estabelecimentos empresariais ou no serviço público, ainda que sem filiação sindical.

• FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Art. Instituição do plebiscito para questões relevantes da vida nacional, por iniciativa de, no mínimo, 1% dos eleitores.

Art. Instituição do referendo, para apreciação das emendas à Constituição, e do veto para revogação das leis consideradas lesivas ao interesse público, este último por iniciativa de, no mínimo, 1,5% dos eleitores.

Art. Extensão da iniciativa de leis aos cidadãos, através de entidades sindicais, profissionais ou comunitárias de âmbito nacional, desde que apoiadas por, no mínimo, 30.000 eleitores. Seus representantes terão direito de defender oralmente, no Parlamento, as leis solicitadas.

Art. Extensão a qualquer pessoa, física ou jurídica, do direito de propositura de ação popular, com vistas à proibição de atos do Poder Público ou entes privados considerados lesivos ao patrimônio público, aos bens de uso comum do povo, aos bens de reconhecido valor histórico, artístico ou estético, aos interesses dos consumidores e ao equilíbrio ecológico.

Art. Extensão de mandado de segurança para a defesa de direitos coletivos, a ser regulado na própria Constituição.

Art. Obrigatoriedade de o Procurador-Geral da República dar seguimento às arquições de inconstitucionalidade apresentadas por:

a) presidentes dos Tribunais Superiores Federais, do Poder Legislativo, do Conselho Federal da OAB, dos Tribunais de Justiça dos Estados, das Assembleias Legislativas Estaduais e das Seccionais da OAB; b) um mínimo de cinquenta deputados federais.

Art. Criação de um tribunal constitucional, ao qual caberá zelar pela observância da Constituição.

Art. A composição do tribunal e a eleição de seus membros deve contemplar a necessidade de se garantir o controle da sociedade sobre suas atividades.

Art. Criação do cargo de defensor do povo, que estará incumbido de zelar pelo respeito dos poderes do Estado aos direitos garantidos pela Constituição e pelas leis. O defensor do povo será eleito pelo Parlamento, mediante a indicação de candidatos pelas organizações da sociedade civil.

SUGESTÃO Nº 10.188

ANABB
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS FUNCIONÁRIOS DO
BANCO DO BRASIL

Proposta à Constituição

Art. 1º Incluem-se, entre os dispositivos relativos à Ordem Social, os seguintes:

Art. São assegurados aos trabalhadores, indistintamente, proventos de aposentadoria equi-

valentes ao valor da remuneração percebida no mês da jubilação.

Parágrafo único. Fica assegurada aos bancários a aposentadoria aos 25 anos de atividades ininterruptas.

Justificação

A aposentadoria, como direito em expectativa, de longo prazo, não pode subordinar-se a fatos conjunturais nem estar sujeita a alterações casuísticas para menos, a depender da vontade do legislador ordinário, sob pena de descaracterizar a garantia de uma velhice tranqüila como prêmio por toda uma vida de trabalho.

Desnecessário seria acentuar aqui as peculiaridades da profissão dos bancários, que a tornam objeto de atenção especial desta Assembleia Nacional Constituinte. Mas não é demais ressaltar que dos brasileiros a ela dedicados exigem-se vários atributos, tais como a urbanidade no trato com os clientes, responsabilidade na manipulação de altas somas em dinheiro de propriedade de terceiros, longo período de estafante atividade intelectual, atenção especial com os números manipulados e agilidade de raciocínio e de decisão.

Assim, entendemos ser uma questão de justiça a concessão da aposentadoria especial aos 25 anos de serviço a todos os que atuam na atividade bancária, privada ou estatal. Estamos certos de que esta Assembleia Nacional Constituinte dará acolhida a esta nossa proposta.

Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil — ANABB. — José Flávio Ventrice Bergott, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.189

ANABB
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS FUNCIONÁRIOS DO
BANCO DO BRASIL

Proposta à Constituição

Art. 1º Inclua-se, entre os dispositivos relativos à Ordem Econômica, o seguinte artigo e respectivos parágrafos:

Art. Fica assegurada participação dos trabalhadores no lucro real das empresas ao final de cada exercício financeiro.

§ 1º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e as empresas privadas terão pelo menos um cargo de diretoria e uma vaga no seu conselho administrativo a ser ocupada por representantes de seus empregados.

§ 2º Esses representantes serão escolhidos em eleição direta pelos funcionários, presentes a maioria absoluta deles.

§ 3º A lei definirá a forma de participação nos lucros prevista no caput deste artigo.

Justificação

A participação dos empregados no lucro das empresas, além de um avanço econômico e social, é um poderoso estímulo ao aumento da produção e da produtividade. Todo empregado trabalha com maior estímulo e afinco quando tem em vista a percepção de benefício financeiro direto do produto de seu trabalho. É ainda uma forma de distribuição de riquezas e de democratização do capitalismo. A nossa proposta objetiva transformar em realidade essa declaração de intenções contida nos programas de todos os partidos políti-

cos e propondo que a lei defina a forma de participação nos lucros, enseja a abertura do capital das empresas públicas e privadas à participação dos trabalhadores.

Para que melhor se atinja a participação nos lucros, nos parece fundamental que os empregados participem também da gestão das empresas, elegendo um seu representante para a diretoria, a fim de se inteirarem das políticas e dos objetivos das empresas, de sua real situação financeira e dos problemas que elas enfrentam. Estamos certos de que essa participação levará os trabalhadores a compreender melhor as empresas em que trabalham e participar, com sugestões e com seu esforço, da solução dos problemas que podem reduzir o lucro ou inviabilizá-las.

Neste momento em que se lançam novas bases para a sociedade brasileira, consideramos oportuno colocar em discussão essa proposta de cunho eminentemente democrático, de alto conteúdo social e que, temos certeza, atende aos anseios de desenvolvimento econômico de nossa Pátria.

Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil — ANABB. — **José Flávio Ventrice Berçott**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.190

ANABB
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS FUNCIONÁRIOS DO
BANCO DO BRASIL
PROPOSTA À CONSTITUIÇÃO

Art. 1º Incluem-se, entre os dispositivos pertinentes ao sistema tributário, o seguinte artigo e seu parágrafo:

Art. O fato gerador do Imposto de Renda incidente sobre salários e proventos de qualquer natureza não poderá exceder o teto de contribuição previdenciária fixado para as respectivas categorias

Parágrafo único. É vedada a incidência do Imposto de Renda sobre os valores percebidos pelos trabalhadores em decorrência da conversão, em abono pecuniário, de férias, licença-prêmio ou outra vantagem em descanso a que tiver direito.

Justificação

A remuneração percebida pelos trabalhadores objetiva a sua subsistência e dos que estão sob sua dependência econômica, com função pouco além da alimentar. Por essa razão, a contraprestação pelo trabalho vem merecendo dos legisladores a maior das atenções no campo social, ensejando o estabelecimento de normas garantidoras de que propicie realmente, com equidade, esses meios de subsistência.

Nesse sentido, aliás, aprendemos com o Ministro Russomano (Comentários à CLT, Forense, 10ª edição, pág. 439) que "as garantias legais concedidas ao salário devido ao trabalhador fluem dessa noção solidarista, transcendental, suave e protetora, conhecida por equidade, de definição difícil, mas de compreensão fácil para quem tiver olhos para ver os dramas diários da vida trabalhista e coração para senti-los".

Nada obstante isso, essa equidade perseguida no campo da legislação trabalhista vem sendo continuamente prejudicada pela legislação tributária, quando se tributam os rendimentos do trabalho e se deixam isentos, na prática, os rendi-

mentos da especulação financeira, da produção agropecuária e industrial e da economia capitalista não oficial (**black**). Aqueles, de controle fácil pela máquina arrecadadora, porque vinculados à folha de pagamento, são atacados pela voracidade do Estado; os últimos, que efetivamente traduzem a definição de renda por decorrerem do capital, escapam à tributação por falta de meios efetivos de controle e cobrança.

Dessa forma, não há como negar a mínima proteção constitucional ao salário, no que se refere ao Imposto de Renda, que só se viabilizará, perenemente, com a fixação de um teto de incidência.

Relativamente à conversão de férias, licença-prêmio ou outra vantagem em abono pecuniário, acreditamos dispensáveis maiores comentários a respeito. Impende registrar, apenas, que, ao converter em pecúnia um período de descanso assegurado por lei ou regulamento, se cobra em duplicidade o Imposto de Renda, ou seja, o correspondente ao salário do trabalho efetivo e o relativo ao descanso a que teria direito no mesmo período.

Penaliza-se, dessa forma, o trabalho, premiando-se o ócio.

Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil — ANABB — **José Flávio Ventrice Berçott**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.191

Rio de Janeiro (RJ), 29 de abril de 1987
À Sua Excelência, o Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional
Constituinte.
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência a Resolução da Associação Nacional dos Procuradores da Previdência Social, que com fundamento no § 1º do art. 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, aprovou por unanimidade, sugestão de Matéria Constitucional disciplinadora da organização do Serviço Jurídico da União.

Renovamos a Vossa Excelência protestos da mais alta consideração e permanente estima. **Altair da Silva Cascaes Sobrinho**, Presidente.

(Da Associação Nacional dos Procuradores da Previdência Social)

Disciplina a Organização do Serviço Jurídico da União.

"Art. A lei organizará o serviço jurídico da União e o das autarquias federais, atribuindo aos seus membros os direitos e vantagens assegurados aos do Ministério Público da União."

Justificação

Os Serviços Jurídicos da União, centralizados ou não, constituem órgãos similares ao Ministério Público da União, impondo-se, portanto, o mesmo tratamento constitucional.

Ao Ministério Público da União compete a defesa judicial dos interesses da Fazenda Pública **stricto sensu**.

Os Procuradores das autarquias federais defendem na administração indireta aqueles mesmos interesses que os membros dos Ministérios Públicos da União defendem na administração direta.

Se os interesses defendidos pelos Membros do Ministério Público da União são fazendários, os defendidos pelos procuradores Autárquicos Federais são parafazendários. O patrimônio das Autarquias é da mesma natureza que o patrimônio da União. Seu valor é elevadíssimo, sendo de considerar que o orçamento da Previdência Social, por exemplo, é de tal vulto que ultrapassa, neste exercício, a cento e sessenta bilhões de cruzados, superior ao orçamento de muitos países. A defesa de tão elevados interesses, inclusive e principalmente de natureza patrimonial, intimamente ligados à própria estabilidade das entidades autárquicas devem ser confiados a técnicos cuja carreira se impõe seja estruturada em bases adequadas de: inidos os deveres, vantagens e, sobretudo, asseguradas aos seus ocupantes aquelas prerrogativas que lhes possam conferir a indispensável independência e autoridade.

É de salientar que os procuradores autárquicos, além dos encargos que têm os membros do Ministério Público, ainda exercem funções de consultoria, não exercidas por aqueles do Ministério Público.

Oportuno transcrever Parecer do DASP dado no Processo nº 30.381/72 — **DOU** de 29-6-72:

"Divide-se, assim, o serviço jurídico da União e das Autarquias em dois grandes grupos que, embora de complexidade e responsabilidade equivalentes, têm atuação distinta do momento em que funciona junto ao Contencioso (os Procuradores da República e os Procuradores Autárquicos, absolutamente idênticos) e o outro desempenha as suas atribuições sem atividades contenciosas (Consultores Jurídicos), embora aja, como se acentua no Parecer nº 1.090 de 1970 da douta Consultoria Geral, citado no item anterior, sem paralelismo entre tais funções, pois ambas se exercem na defesa dos interesses da União e de suas Autarquias, uns representando-as nos feitos ajuizados (os Procuradores da República e das Autarquias) e os (Consultores Jurídicos, Procuradores da Fazenda Nacional) embora não representem a União ou suas Autarquias em Juízo "apreciem as questões de fato pertinentes à demanda e oferecem a interpretação da Lei e da doutrina aplicáveis à espécie, como também suas questões e pretensões levantadas na esfera administrativa, sempre com a finalidade de bem interpretar e aplicar a Lei evitando, dessarte, a proliferação de ações judiciais, ou encaminhando, desde o início, a defesa da União para o caso de, diante da informação das partes, ser o problema, afinal, levado ao controle do Poder Judiciário."

Conclui-se que os procuradores autárquicos federais aguardam identidade e semelhança de atividade com os membros do Ministério Público da União. Esta identidade de funções e atribuições exige uma Lei Orgânica que estructure e discipline essas carreiras a bem dos interesses da Administração Pública e da Fazenda nacional **lato sensu**.

Rio de Janeiro (RJ), 29 de abril de 1987. — **Altair da Silva Cascaes Sobrinho**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.192ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA
SEÇÃO REGIONAL DE AMPARO

1 — É dever do Estado organizar, promover e fiscalizar um sistema de saúde que atinja o Direito da cidadania de todo ser humano, que é obter a saúde conforme os padrões da OMS

2 — Constituição de Fundo Nacional de Saúde, de gestão descentralizada, democratizada e transparente com percentual mínimo dos orçamentos federal, estadual e municipal, além de outras verbas adicionais (Loterias, Seguros, etc.)

3 — Criação de um Plano Nacional de Saúde, com gestão descentralizada, hierarquizada, universalizada e regionalizada, com participação e gestão democrática em todos os níveis, da Sociedade Civil organizada; dos profissionais de saúde e usuários e dos órgãos governamentais, garantindo-se a todos os brasileiros os avanços tecnológicos da Medicina.

4 — Implementação de Política Nacional de pesquisas e produção de insumos básicos e medicamentos, que vise a independência do País no setor químico e farmacêutico e garanta distribuição gratuita de medicamentos à população usuária do sistema de saúde.

Tendo em vista que as propostas para a elaboração de um capítulo relativo à Saúde na Nova Constituição derivam basicamente das resoluções tomadas na 8ª Conferência Nacional de Saúde e sabendo que estas propostas tendem a imprimir em modelo estatizante global e radical à medicina nacional a Diretoria da Associação Paulista de Medicina — Seção Regional Amparo vem respeitosamente sugerir que a Constituinte deva também preservar ao médico o direito de continuar a exercer sua profissão como autônomo liberal.

Amparo, 29 de abril de 1987. — **Drª Maria do Socorro B. R. Ponciano** — Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.193ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DAS
AUTARQUIAS FEDERAIS NO ESTADO DE
GOIÁS

Goiânia (GO), 23 de abril de 1987

A
Sua Excelência, o Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia
Nacional Constituinte
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a V. Exª a Resolução da Associação dos Procuradores das Autarquias Federais no Estado de Goiás que, com fundamento no § 11 do art. 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, aprovou por unanimidade, sugestão de Matéria Constitucional disciplinadora da organização do serviço Jurídico da União

Renovamos a V. Exª protestos da mais alta consideração e permanente estima.

**(Da Associação dos Procuradores das
Autarquias Federais no Estado de Goiás)****Disciplina a Organização do
Serviço Jurídico da União**

Inclua-se nas disposições do capítulo do Poder Executivo:

"Art. O Serviço Jurídico da União destinado à Representação e Defesa Direta e Indireta de seus interesses e administração será exercido:

I — Pelos Procuradores da República quanto à Administração Direta;

II — Pelos Procuradores Autárquicos quanto à Administração Indireta."

Parágrafo único. A União organizará, direta e indiretamente, os serviços internos de Consultoria e Assistência Jurídica equiparados ao Serviço Jurídico da União quanto aos direitos, vantagens, prerrogativas e impedimentos.

Justificação

1 — A Institucionalização do Serviço Jurídico da União, mais que uma reivindicação dos Procuradores Autárquicos e Assistentes Jurídicos é uma necessidade imperiosa ao fiel desempenho da Representação e Defesa da Administração Federal.

2 — No que tange à Representação Direta da União e a Fiscalização da lei, o Ministério Público Federal detém de organicidade o que não ocorre com os demais serviços jurídicos relativos à Representação das Autarquias federais e a prestação do Serviço de Assistência e Consultoria dos órgãos da Administração Direta.

3 — Urge portanto uma organicidade a nível nacional com direitos, vantagens e garantias que assegurem o elevado e eficiente desempenho das atividades jurídicas evitando dessa forma tratamento diferenciado entre servidores com atribuições iguais ou equivalentes.

Goiânia (GO), 23 de abril de 1987. — **Augusto Brito Filho** Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.194APROCAM — ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL
DOS CONTABILISTAS DE AMPARO

Excelentíssimo Senhor
Cosme Damião Geraldino
DD. Presidente da Câmara Municipal
da Estância de Amparo.

Nesta,

A classe contabilista de Amparo, representada de 165 profissionais habilitados vem apresentar uma relação de 10 itens que representam suas principais aspirações dentro do universo da Carta Magna, a saber:

1º — Que seja garantida a liberdade do indivíduo, visando o seu desenvolvimento, o fortalecimento dos laços familiares e da segurança social.

2º — Que seja garantida a livre empresa, visando o pleno desenvolvimento econômico da Nação, vedando e limitando empreendimentos estatais.

3º — Garantia do trabalho a nível de segurança, remuneração e profissão, e da aposentadoria justa

4º — Garantia da saúde do brasileiro, com o concurso de empresa privada, reservando ao Es-

tado apenas o atendimento de doenças transmissíveis e de nível social (periferias, menor carente e idoso).

5º — Garantia do ensino a nível de 1º e 2º Graus, de ensino profissionalizante, e de ensino superior gratuito a todo brasileiro.

6º — Garantia de separação dos três Poderes constituídos, e limites respectivos nas atuações.

7º — Garantia de funcionamento da Justiça, do cumprimento da lei, e da punição do transgressor

8º — Limitação dos gastos públicos ao orçamento fiscal, a nível de União, Estados, Municípios e autarquias.

9º — Manutenção do regime presidencialista de governo e prazo de 6 anos de seu mandato. Que o candidato a Presidência da República seja indicado pelo Partido e os escolhidos, um de cada Partido, submetidos a eleição direta.

10º — Limitação importante na remuneração e na determinação de verbas de representação dos cidadãos componentes do Poder Legislativo, em todos os níveis.

Contando com vosso acolhimento, antecipadamente agradecemos, formulando nossos protestos de consideração e apreço,

Atenciosamente, **Luciano Marcos de Siqueira** — Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.195ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Em 30 de abril de 1987

Ofício nº 401/GP/87

Ao

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia

Nacional Constituinte

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª, na qualidade de Prefeito do Município de Nova Iguaçu, para solicitar uma especial atenção dos nobres membros da Assembléia Nacional Constituinte na apreciação do documento reivindicatório apresentado pelas representantes da Associação Profissional das Empregadas Domésticas, elaborado durante o Seminário Diocesano Paulo VI, realizado neste Município nos dias 18 e 19 do mês findo.

Nesta oportunidade cumpre-se informar a V. Exª, que estou solidário com as signatárias do aludido documento que objetiva o reconhecimento e valorização das trabalhadoras domésticas que estão presentes em todos os lares, porém, continuam exploradas e marginalizadas como profissionais. — Saudações democráticas, **Paulo Antonio Lone**, Prefeito.

Elaborado pelas representantes das trabalhadoras domésticas de 23 Associações, de 9 Estados do Brasil, reunidas em Nova Iguaçu — Rio de Janeiro.

Nova Iguaçu, 18 e 19 de abril de 1987

Exmºs Srs. Drs.

Deputados Federais e Senadores Constituintes:

Nós, trabalhadoras empregadas domésticas, somos a categoria mais numerosa de mulheres que trabalham neste País, cerca de 1/4 (um quarto) da mão-de-obra feminina, segundo os dados do V Congresso Nacional de Empregadas Domésticas de janeiro de 1985.

Fala-se muito que os trabalhadores empregados domésticos não produzem lucro, como se lucro fosse algo que se expressasse, apenas e tão-somente, em forma monetária. Nós, produzimos saúde, limpeza, boa alimentação e segurança para milhões de pessoas. Nós, que sem termos acesso a instrução e cultura, em muitos e muitos casos, garantimos a educação dos filhos dos patrões.

Queremos ser reconhecidos como categoria profissional de trabalhadores empregados domésticos e termos direito de sindicalização, com autonomia sindical.

Reivindicamos o salário mínimo nacional real, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, descanso semanal remunerado, 13º salário, estabilidade após 10 (dez) anos no emprego ou FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), e demais direitos trabalhistas consolidados. Extensão, de forma plena, aos trabalhadores empregados domésticos, dos direitos previdenciários consolidados.

Proibição da exploração do trabalho do menor como pretexto de criação e educação. Que o menor seja respeitado em sua integridade física, moral e mental.

"Entendemos que toda pessoa que exerce trabalho remunerado e vive desse trabalho é trabalhador, e, conseqüentemente, está submetido às leis trabalhistas e previdenciárias consolidadas."

Como cidadãs e cidadãos que somos, uma vez que exercemos o direito da cidadania, através do voto direto, queremos nossos direitos assegurados na nova Constituição. — Seguem assinaturas — Ana Maria Dagoberto (APEDDF) — Auzi Maria de Oliveira (APEDRJ) — Margarida Amara Sideli (APEDRJ) — Conceição Ana Clea.

SUGESTÃO Nº 10.196

NÚCLEO CAVALRIANO MARQUÊS DO HERVAL

(Embrionário — Arregimentador — Permanente Ex. nº 2º/L.)

Lajes (SC), 3 de fevereiro de 1987

Exmº(a) Senhor(a) Legislador(a)
Mui Digníssimo(a) Constituinte de 1987
Sr. Deputado Ulysses Guimarães
Saudações nacionalistas

Em nome do sagrado sangue de Tiradentes, e pela honra, defesa e glória desta querida Pátria, solicito o favor de V. Exª para a inclusão da cláusula abaixo na nova Constituição Federal:

"Ficam revigorados na presente Constituição, os seguintes Decretos-Leis nºs: 3.371 de 7 de janeiro de 1865 e 13.040 de 29 de maio de 1918.

§ 1º Em caso de agressão estrangeira ao Brasil, serão recrutados e mobilizados os "voluntários da Pátria" e o Exército Nacional de 2ª linha, de que trata o artigo acima

§ 2º Ambos ficarão sob o comando, apoio militar e logístico do Ministério do Exército.

§ 3º As instituições referidas, ficam sujeitas a um período de instrução militar de seis semanas anuais, com desfiles e paradas, etc., incentivando o povo brasileiro ao civismo, amor e defesa da Pátria.

§ 4º Ambos também poderão ser denominados de "Guarda Nacional."

Observação:

Para que não pensem que eu estou arranjando uma maneira fácil de ganhar dinheiro, fica descartada a hipótese de remuneração, aposentadoria, ou proventos pessoais a meu favor dos quais desisto, em favor desta Pátria de Tiradentes.

General de Divisão (Comissionado) Leandro da Silva Vieira, Chefe do Movimento Brasileiro de Restauração do Exército Nacional de 2ª Linha.

Resumo histórico do Exército Nacional de 2ª Linha

Origens e Raízes

O Exército Nacional de 2ª Linha foi criado pelo Exmº Sr. Presidente da República Dr. Wenceslau Braz através do mesmo decreto que dissolveu a Guarda Nacional em seu art. 22, sendo a sua continuação portanto; tendo a sua origem nas "Milícias Territoriais" cuja primeira lei orgânica remonta o ano de 1548 O referido Decreto-Lei tem o nº 13.040 e foi promulgado em 29 de maio de 1918, publicado no **Diário Oficial** da União nº 141 de 19 de junho do mesmo ano (Quarta-feira), e encontra-se em pleno vigor (nunca foi revogado). O que falta-lhe apenas é a criação de unidades para a sua destinação legal; motivo pelo qual estamos concientizando a opinião pública e mobilizando o apoio popular por meio de abaixo-assinado a nível nacional.

Os Estados Unidos, a Suíça e tantos outros países superdesenvolvidos possuem esse tipo de defesa territorial.

Não sejamos nós brasileiros os "últimos" seres da terra que não mereçamos morrer abraçados ao fuzil defendendo nossa querida Pátria!

Seja você também um "voluntário da Pátria" orgulhoso integrante da 2ª Linha do Exército Nacional.

E boa sorte — General de Divisão (comissionado) **Leandro da Silva Vieira** Fundador e Chefe do MBR, do Exército Nacional de 2ª Linha e Inclusão na nova Constituição Federal — **Dr. Nei Antonio Zardo** — Assessor Jurídico MBR, Ex. Nº 2º/L — **Dr. Onésimo Carneiro Duarte** — Relator do Antiprojeto de Restauração EX. Nº 2º/L

Quartel General na cidade de Lages Estado de Santa Catarina.

SUGESTÃO Nº 10.197

ACAMDOZE — ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE

Of. nº 008-87/88

Campo Mourão, 10 de abril de 1987

Excelentíssimo Senhor Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente:

Em atenção ao contido no Ofício-Circular nº 008-87/88, da Câmara Municipal de Campo Mourão e aprovado pela Diretoria desta Associação, vimos com o presente, sugerir a Vossa Excelência, para que substitua o ramo do fumo existente no Brasil Nacional da República, pelo ramo de um vegetal cujo uso seja mais nobre, que não lembre

a destruição de milhões de vidas dos brasileiros.

Certos de contarmos com a valiosa atenção de Vossa Excelência ao presente, apresentamos as cordiais saudações municipalistas. — **Valdinei José Peloi**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.198

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI
CÂMARA DE VEREADORES

Of. nº 31/87

Cândido Godói, 5 de maio de 1987.

À Sua Excelência o
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Constituinte
Congresso Nacional — Brasília — DF.

Excelentíssimo Presidente.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o que prazerosamente fazemos, tomamos a liberdade de enviar a Vossa Excelência as sugestões apresentadas, por diversos representantes da comunidade godoiense, na "sessão especial de estudos constitucionais" levada a efeito por esta Câmara de Vereadores no dia 29 de abril p.p., na Sala de Atos desta Câmara Municipal:

— Seja permitido o direito a pensão à viúva do trabalhador rural falecido antes de 1972;

— Maior destinação de recursos e fiscalização na área de saúde da população rural e urbana;

— Maior volume de recursos para crédito de custeio, investimentos e fundiário destinado ao pequeno produtor com prazos e juros facilitados e a extinção da correção monetária plena;

— Seguro agrícola que cubra a totalidade dos investimentos feitos na lavoura destinado à produção de alimentos;

— Reforma agrária e distribuição de terras através de um Fundo Nacional da Terra a pequenos produtores, filhos de agricultores, levando-se em conta a vocação e capacidade para a atividade agrícola, sem direito à posse antes do término do pagamento, com prazo de 20 anos, com juros de até 6% ao ano. Em caso de desistência, a terra seja devolvida aos executores do Plano de Reforma Agrária. Que seja acompanhada de uma política agrícola adequada;

— O retorno das prerrogativas do Poder Legislativo.

— A imunidade parlamentar do vereador.
— Uma política especial de apoio às microempresas.

— Proibição sumária da devastação da flora e fauna no País, especialmente na Amazônia.

— Direito de votar ao soldado e cabo da Brigada Militar e ao soldado do Exército brasileiro.

— Direito e não dever de votar.

— Direito de votar aos 16 anos

— Punição dos crimes ao patrimônio público.

— Mandatos legislativos e executivos sejam de 4 anos e adoção do sistema semiparlamentarista de governo.

— Eleição do Presidente da República logo após a aprovação da "Nova Constituição".

— Direito aos Municípios para legislar sobre florestamento.

— Responsabilidade da pessoa por seus atos aos 16 anos.

— Proteção das áreas indígenas e manutenção da cultura indígena.

— Proibição da propaganda de fumo e agrotóxicos em todos os meios de comunicação.

— Através do Ministério da Educação, em horário nobre, seja obrigatório um programa educativo em todos os meios de comunicação.

— Aposentadoria dos funcionários públicos, com vencimentos integrais, aos 25 e 30 anos, mulher e homem, respectivamente.

— Tratamento gratuito integral, em caso de internação hospitalar ou não, de todos os assegurados de qualquer instituição.

— Leis iguais para todos os brasileiros, com punição e sequestro dos bens das pessoas envolvidas em corrupção e desvios, que prejudicam qualquer parte da sociedade.

— É facultado aos legislativos, municipal, estadual e federal, determinar o número de seus funcionários

— Proteção das riquezas do País contra a ação dos estrangeiros.

— Reforma Tributária ampla, com distribuição justa aos Estados e Municípios.

— Descentralização de responsabilidade da educação, saúde, saneamento, habitação, infraestrutura e serviços urbanos.

— Reformulação da Previdência, com a municipalização da saúde.

— Que todos os brasileiros paguem Imposto de Renda, com a exceção dos assalariados até cinco salários mínimos e agricultores que possuem até 25 hectares de terra.

— Socialização de todas as profissões liberais.

— Haja mecanismos de proteção às crianças em seus direitos à vida, educação, saúde, lazer, alimentação, moradia, segurança e garantia contra qualquer violência, principalmente contra os meios de comunicação social.

— A educação como um direito de todo o cidadão brasileiro e um dever do Estado.

— Que o ensino seja público e gratuito em todos os níveis e para todos

— Que as verbas destinadas à educação, seus índices sejam sobre as despesas totais, cabendo à União 13% e aos Estados e Municípios 25%

— Que os meios de comunicação social destinem espaço gratuito diariamente em horário nobre, destinado a complementação dos estudos recebidos em sala de aula.

— Que se dê atenção especial às classes mais pobres e menos favorecidas, criando condições para poderem estudar.

— Continuidade da isenção do ICM às pequenas indústrias que estão englobadas nas microempresas.

— Preços mínimos justos para os produtos agrícolas e um órgão do governo que seja responsável pela compra do produto, ao preço mínimo fixado, enquanto não tiver outro comprador.

— Proibição do uso do poder econômico em eleições de qualquer nível e punição às fraudes eleitorais.

— Desapropriação das terras pertencentes a estrangeiros que não as ocupam em nosso País.

— Preenchimento dos cargos públicos somente através de concursos públicos.

— Proibição do acúmulo de cargos ou funções em empresas públicas estaduais, federais ou municipais.

— Retirada da taxação de "supérfluos" para produtos dentários.

— Liberação da instalação da fábrica de produtos dietéticos para atendimento dos diabéticos.

— Reconhecimento da agricultora como trabalhadora rural.

— Aposentadoria da mulher trabalhadora aos 50 anos.

— Sejam os inválidos e viúvas remunerados com pelo menos um salário mínimo;

— No desconto dos 2,5% de Funrural, no bloco do produtor rural, tenha a esposa do mesmo, os mesmos benefícios que o produtor.

— Sejam extintos os vestibulares e oportunizada a universidade para todos, indistintamente, com período básico para todos e após o encaminhamento para as diversas áreas.

— Reconhecimento dos diplomas de graduação quando feita em outro país.

— Extensão do "crédito educativo" a todos os interessados, com atualização dos valores a cada ano conforme as OTN.

Em anexo remetemos também as propostas das trabalhadoras rurais.

Limitados ao acima exposto, valemo-nos deste para solicitar a Vossa Excelência para que encaminhe as sugestões para as devidas Comissões, em caso de julgá-las úteis. Outrossim aproveitamos a ocasião para apresentar-lhe nossos melhores agradecimentos e mais os acolhidos protestos de estima e igual apreço.

Atenciosamente. — Vereador **Lauri Antônio Royer**, Presidente do Legislativo.

Política agrícola

— Política Agrícola — entende-se por Política Agrícola o conjunto de providências de amparo à propriedade da terra — preços mínimos justos — assistência técnica — financiamento — seguro agrário e assistência ao Cooperativismo. Enfim, uma Política Agrícola definida para o Trabalhador Rural.

1 — Juros acessíveis e compatíveis com os preços dos produtos.

2 — Garantia de comercialização dos produtos.

3 — Preços justos para os produtos, baseados nos custos de produção.

4 — Planejamento agrícola regionalizado.

5 — Controle rigoroso dos preços dos insumos.

6 — Renegociação das dívidas, quando não

7 — Igualdade de juros ao Nordeste.

8 — Que haja financiamentos para construção de casas para os trabalhadores rurais.

9 — Imediata liberação de verbas para investimentos na agricultura.

10 — Fim do subsídio aos grandes projetos, revertendo estes recursos para a pequena propriedade.

11 — Que a Prefeitura e o DNER, proporcionem boas condições das estradas para escoamento da produção.

12 — Fim da importação de produtos básicos, aqui produzidos.

13 — Que os Ministros venham viver na casa de um agricultor, por uma semana, para sentir na carne o que os agricultores passam.

14 — Que os documentos sejam levados a Brasília, e feita uma cobrança mais rigorosa, com uma pressão dos governantes, inclusive do Presidente José Sarney.

Crédito Rural

1 — Que a taxa de juros para os créditos de custeio, investimento e compra de implementos para o pequeno agricultor seja de 3% ao ano, transformando-se o valor da operação em produto.

2 — Que se tome por base de garantia para financiamento de investimento para pequenos agricultores uma certa quantia de produto, e não terras ou bens.

3 — Que seja liberado o crédito aos pequenos agricultores que querem plantar com semente própria.

4 — Que os bancos estatais forneçam crédito apenas aos pequenos agricultores.

5 — Que seja garantido crédito de custeio para qualquer produto.

6 — Que o crédito de investimento passe a ser para a propriedade como um todo.

7 — Redirecionamento dos recursos hoje destinados aos incentivos fiscais para um Fundo de Crédito para pequenos agricultores.

8 — Que seja criado um Seguro Agrícola efetivo, que garanta estabilidade ao agricultor e não apenas ao banco.

9 — Que o Crédito e a Assistência Técnica sejam dirigidos prioritariamente para os produtos básicos e a alimentação do povo.

Preços Mínimos

1 — Que a data-base para reajuste dos preços mínimos seja 90 dias antes do plantio de cada cultura, com reajuste de 100% da variação acumulada do IPP em cada produto.

2 — Que o preço mínimo de cada produto seja reajustado em 100% da variação acumulada do IPP cada vez que, para o produto, tal acumulação atingir 5%, com garantia de consumo da produção com pagamento à vista.

3 — Que as entidades representativas dos trabalhadores tenha sua participação garantida nos órgãos e instâncias que calculam o IPP e decidem sobre os preços mínimos

Cooperativismo

1 — Reorganização das Cooperativas e criação de novas onde se fizer necessário.

2 — Participação das Mulheres nas Cooperativas.

3 — Eliminação do intermediário (atravessador), bem como melhorar a participação dos associados Propomos a criação de Cooperativas Municipais e Distritais, onde podemos eliminar diversos entraves como: a participação mais efetiva do associado e a própria fiscalização da administração da Cooperativa. Com isso será mais difícil diretorias inescrupulosas, manipularem o quadro social e conseqüentemente atos de corrupção.

Reforma Agrária

1 — Incentivar as formas coletivas de cultivo da terra.

2 — Imediata legislação das terras ocupadas pelos trabalhadores rurais, garantindo condições para que não sejam obrigados a vendê-las.

3 — Área máxima da propriedade de acordo com a proposta das Entidades dos Trabalhadores, que é 500 hectares por família, no Rio Grande do Sul.

4 — Desapropriação dos latifúndios para fins de Reforma Agrária.

5 — Que as áreas de arrendamento sejam prioritárias para fins de desapropriação, para a Reforma Agrária.

6 — Desapropriação das terras das multinacionais, para fins de Reforma Agrária.

7 — Demarcação das áreas indígenas.

8 — Fim dos incentivos e subsídios aos grandes projetos agropecuários destinando esses recursos para os pequenos agricultores.

9 — Solução imediata para os acampamentos, colonização e assentamento.

10 — Que a Justiça apure os assassinatos de que frequentemente são vítimas os trabalhadores rurais, e todos aqueles que lutam pela Reforma Agrária, e que os assassinos e mandantes sejam punidos.

11 — Que a Igreja apoie a luta dos Sem-Terra.

12 — Que o pagamento da terra possa ser feito com a produção.

13 — Que seja criada uma linha de crédito para compra de terra, com juros baixos.

14 — Imediata efetivação da posse da terra aos acampados da Fazenda Annoni.

15 — Que o título da propriedade distribuída no decorrer da Reforma Agrária, seja concedido normalmente ao casal, não importando seu estado conjugal ou legal. Assim vamos garantir o pleno uso da terra pela família, impedindo que possa ser vendida por parte de um só.

16 — Que o critério para a desapropriação seja o tamanho da propriedade, e não sua improdutividade.

17 — Se a família é o critério para a seleção dos benefícios da Reforma Agrária, que sejam reconhecidos os direitos à propriedade e aos benefícios da Reforma Agrária à mulher chefe de família, a viúva, a separada, a mãe solteira e a seus filhos, como também aos jovens, tanto homens como mulheres, a partir dos 21 anos de idade.

18 — Proibição rigorosa da aquisição de terras por indústrias, profissionais liberais e estrangeiros.

19 — Suspensão imediata da construção de barragens, as quais não interessam aos trabalhadores, e que se faça o reassentamento dos mesmos.

20 — Que o INCRA cobre os impostos atrasados, aplicando este dinheiro na Reforma Agrária.

21 — Que as terras distribuídas pela Reforma Agrária, não possam ser vendidas a terceiros.

22 — Reforma Agrária — O problema dos sem-terra — terra para quem nela trabalha — o Estatuto da Terra: "é assegurado a todos a oportunidade de acesso a terra, condicionada pela sua função social a fim de atender aos princípios da Justiça Social. Como podem evitar o êxodo rural. Reforma Agrária — Crédito Fundiário para compra de terras em todos os Municípios.

A atual Constituição brasileira diz que a educação será dada no lar e na escola. Diz também que o ensino será obrigatório e gratuito dos 7 aos 14 anos, e que será gratuito além dessa idade para tantos quantos provarem falta de recursos

Mas o que assistimos nos últimos anos faz entender que a Constituição nunca foi posta em prática. Há as taxas escolares em todos os cursos e em todas as escolas. Vemos muita gente deixando de estudar por falta de recursos, por falta de escola, por falta de professores.

Vemos que a educação não está sendo dada no lar e nem na escola. O ensino, deficiente, não atende às necessidades dos alunos. Não está voltado à realidade da vida do agricultor. É um ensino que força os alunos à dependência, já que não ensina a pensar. Auxilia, isto sim, a desenvolver pessoas submissas, oprimidas, medrosas. Ensina a competir, não a colaborar.

Diante do exposto, propomos:

1 — Reformulação no Ensino do Meio Rural — o que deve mudar para que, os filhos do agricultor, possa ter uma formação na sua vida profissional como agricultor. Que as escolas no interior tenham em seu currículo, a partir da 5ª série do 1º grau, ensinamentos sobre a agricultura em geral. Conforme Plano de Educação Rural encaminhado às entidades representativas da classe rural no dia 20 de setembro de 1986.

2 — Escolas Técnicas Regionais, que atendam na área rural com transporte.

3 — Aperfeiçoamento do ensino no meio rural e mais escolas no interior, pelo menos de 1º grau completo.

4 — Mulheres trabalhadoras rurais entrem na direção dos Círculos de Pais e Mestres, um local de debates e encaminhamento de reivindicações.

5 — Que seja instituído o transporte gratuito para os estudantes irem para a escola, em todos os níveis, e que a responsabilidade de pagar o transporte seja do Governo, respeitada a realidade de cada região.

6 — Pressionar as autoridades para que o ensino no meio rural seja voltado à realidade local, e que o ano escolar seja adaptado ao calendário agrícola de acordo com a realidade de cada região.

7 — Que seja contada a verdadeira história política, econômica e social do Brasil, de acordo com a realidade dos explorados, com estudo sobre a organização dos trabalhadores, sindicalismo, movimento das mulheres trabalhadoras rurais, movimento dos sem-terra e sobre a reforma agrária.

8 — Que as escolas agrícolas sejam estabelecidas no meio rural e não haja discriminação de participação.

9 — Que na família seja discutida a importância da educação, superando a discriminação em relação à mulher; e que pais, escolas e comunidade, sejam responsáveis pela educação igualitária dos filhos.

Educação e ensino

10 — Que sejam aplicados 13% do total de arrecadação da União na educação, e seja cumprida a Lei Estadual que destina 25% do orçamento do Estado para a educação e 20% do orçamento do Município.

11 — Que o Estado dê condições de aperfeiçoamento e especialização aos professores, e uma remuneração justa para que os professores possam atender a sua comunidade.

12 — Que sejam criadas escolas até o 2º grau nos distritos, permitindo a participação de todos.

Discriminação da mulher

Organização da Classe e Formas de Luta

1 — Participação nas lutas do STR, procurando sempre defender os interesses da classe.

2 — Despertar a mulher para o fato de que o STR é importante instrumento de luta, conscientização e organização.

3 — Que a sindicalização da mulher seja discutida nas comunidades e, posteriormente, seja levada a discussão e decisão em assembleia geral.

4 — Que as mulheres denunciem para a Comissão Estadual, quando sua sindicalização estiver sendo dificultada.

5 — Importância da sindicalização e participação da mulher na liderança do sindicato e na diretoria, procurando desenvolver um sindicalismo combativo e comprometido com a luta dos trabalhadores.

6 — Que o sindicato se empenhe na formação e capacitação dos associados, voltado para os seus reais interesses.

7 — Que o sindicato seja livre e independente, e não sofra a intromissão do Governo.

8 — Encampar a luta contra o pagamento da contribuição sindical, por parte da mulher.

9 — Que em todos os "8 de março", as mulheres continuem mobilizadas.

10 — Que as mulheres trabalhadoras rurais, se empenhem no recolhimento de assinaturas para garantir suas propostas na Constituinte.

11 — Para mudar esta realidade, a partir de nós, propomos:

a — discutir e planejar com todos os membros da família, inclusive as crianças, a administração da casa e da roça;

b — organizar grupos de crianças e jovens da roça, para fazer ações de apoio nas lutas gerais dos trabalhadores. Esses grupos deverão ser apoiados pela classe trabalhadora.

12 — Denunciar publicamente a discriminação da mulher, e lutar para acabar com o machismo opressor, principalmente dentro do sindicato.

13 — Que as lutas e os boicotes dos trabalhadores rurais, sejam decididos pelas bases, e não pelas direções dos sindicatos.

14 — Que a direção da FETAG/RS, adote o voto direto nas eleições da mesma.

15 — Lutar para conseguir mais espaços nas lutas sindicais.

16 — Que todos nós assumamos o compromisso de estudar a dívida externa e a ligação com os nossos problemas.

17 — Acompanhar atentamente e pressionar a Assembleia Nacional Constituinte, para que as nossas reivindicações não caiam no esquecimento.

18 — Enquadramento sindical, conforme o 4º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais.

19 — Fazer cumprir a lei, reconhecendo claramente a mulher rural como trabalhadora e conseguir a extensão de todos os direitos para a mulher por meio de organização e pressão.

20 — Que a Secretaria da Fazenda oriente as Exatonas, para que façam os talões de produtor em nome da mulher agricultora ou em conjunto com o marido, constando também o nome completo da mulher.

21 — Lutar pela participação da mulher em todos os setores de atividade, proporcionando iguais oportunidades de educação e também ser-

viços que facilitem as tarefas domésticas. Divisão do trabalho doméstico entre todos os membros da família.

22 — Analisar a situação da mulher que gera mão-de-obra que irá gerar riquezas para a sociedade, que não virão em benefício da família e dela própria.

23 — Terem os assalariados rurais (diaristas, bóias-frias) o direito à carteira assinada e encargos recolhidos pelos contratantes, como os trabalhadores urbanos.

24 — Que todas as trabalhadoras rurais e urbanas tenham direito à sindicalização e organização.

25 — Que possuam também o direito de se tornarem sócias de cooperativas, com matrícula própria ou matrícula em família.

26 — Que a mulher tenha direito a voz e voto na comunidade, e também na sociedade.

27 — Que se dê fim ao uso do corpo da mulher como objeto e como mercadoria nas propagandas, e nos meios de comunicação.

Benefícios

1 — Aposentadoria para a mulher aos 50 anos de idade e para o homem aos 55 anos de idade, e aos 30 anos por tempo de serviço e no valor de um salário mínimo.

2 — Pensão para as viúvas que enviuvaram antes da lei, com um salário mínimo integral, bem como aos viúvos.

3 — Auxílio-doença.

4 — Auxílio-natalidade e salário-maternidade

5 — Amparo para os nascidos inválidos, e para os que se tomarem inválidos.

6 — Insalubridade para os assalariados rurais.

7 — Que o auxílio acidente de trabalho seja cumprido naqueles municípios onde a lei ainda não é respeitada.

8 — Aposentadoria por invalidez: que os médicos e os dirigentes sindicais dos municípios, concedam o Atestado de Invalidez ao trabalhador rural.

Propostas das regionais Quanto à Previdência Social

1 — Que seja cumprida a Constituição brasileira que afirma ser a saúde um direito de todos e um dever do Estado.

2 — Que o sistema de saúde seja de total responsabilidade do Estado e garanta atendimento integral, gratuito e igualitário a toda a população.

3 — Que a CEME (Central de Medicamentos) garanta o medicamento necessário a qualquer tipo de doença, mas não produtos quase vencidos, como está acontecendo ultimamente e que estatize a indústria farmacêutica

4 — Que no internamento hospitalar sejam eliminadas as odiosas discriminações de quartos de primeira, enfermarias e que as acomodações sejam de acordo com a necessidade do paciente.

5 — Que seja estabelecido um programa de saúde integral para a mulher, envolvendo todos os períodos da vida: infância, adolescência, juventude, vida adulta, menopausa e velhice, concretizado na sua especificidade sexual (menstruação, contracepção, método de controle de gravidez, parto, aleitamento, infertilidade, prevenção do câncer ginecológico, de mama e de sanidade mental).

6 — Que o casal possa escolher o método contraceptivo que melhor lhe convém e que, para isso, disponha de todas as informações e da assistência necessária.

7 — Que o Programa de Assistência à Saúde da Mulher do Ministério da Saúde, seja levado ao conhecimento das trabalhadoras e que as mesmas participem na sua implantação a nível municipal.

8 — Que as mulheres trabalhadoras rurais participem das comissões municipais de saúde, ajudando a planejar, fiscalizar e avaliar o atendimento à saúde através das AIS (Ações Integradas de Saúde).

9 — Que sejam desenvolvidos programas de saúde preventiva e educativa ao alcance da população rural e que sejam implementadas nos currículos escolares.

10 — Que o Governo crie um programa de apoio ao agente de saúde para que possa se aperfeiçoar e continuar o trabalho.

11 — Que seja valorizado e aproveitado o saber popular sobre a prevenção e a cura de doenças, que o governo distribua material informativo para a população.

12 — Que o recolhimento da previdência social seja indireta sobre a produção e não sobre o salário mínimo.

13 — Que a administração da previdência seja feita de forma colegiada, com participação dos trabalhadores.

14 — Que aumente a taxa sobre o faturamento das indústrias.

15 — Que a União e as empresas paguem à previdência a parte que lhe compete, em caso de atraso que paguem juros e correção monetária.

16 — Que os representantes do FUNRURAL dos municípios sejam eleitos pelos trabalhadores rurais.

17 — Que sejam cobrados 2% do valor das áreas improdutivas dos latifundiários para a previdência social.

18 — Que a assistência médica hospitalar, dentária, ambulatorial e exames complementares seja realmente gratuita e não apenas prevista

19 — Instalações de postos de saúde no interior com remédios distribuídos pela CEME, com especialistas e odontólogos pelo menos uma vez por semana.

20 — Que os recursos arrecadados pela previdência fiquem no mínimo 70% no município e sejam usados apenas na previdência.

21 — Que terminem os processos de anistia das dívidas das empresas contra a previdência

22 — Que sejam apuradas e punidas as fraudes com devolução para a previdência do dinheiro roubado, com juros e correção monetária e que o Governo procure ser modesto nas construções dos prédios da previdência.

23 — Plantão médico 24 horas por dia, inclusive nos feriados, sábados e domingos

24 — Que o Superintendente do INAMPS só divulgue circulares e declarações quando estas estiverem baseadas em atos concretos e verdadeiros e não apenas sobre supostas realizações

25 — Que sejam fiscalizados os hospitais e médicos na questão de baixas hospitalares e tratamentos de higiene hospitalar.

26 — Exigimos prestação de contas do FUNRURAL, quanto é arrecadado e quanto é gasto em benefícios e rede hospitalar e médica.

SUGESTÃO Nº 10.199

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 269/87

Em 19 de março de 1987

Ao

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — Distrito Federal

Senhor Presidente,

Pelo presente, informamos a Vossa Excelência que recebemos o Requerimento nº 9.158, da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, que reivindica da Assembléia Nacional Constituinte, justiça social para os aposentados e que o apoiamos integralmente.

Na oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração. — **Dr. Autharis Ostini**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.200

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRAJUBA

PIRAJUBA — MG

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF.

A Câmara Municipal de Pirajuba-MG, neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § II do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a V. Exª a inclusa sugestão de matéria constitucional que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

N. Termos,

P. Deferimento.

Pirajuba, (MG) — Aos 15 de abril de 1987. — **Joldvan Ribeiro Borges**, Presidente.

A Câmara Municipal de Pirajuba-MG, na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 15 de abril de 1987, de conformidade com o que dispõe § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiráí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros,

